



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 179 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE REMOÇÃO TRT 18ª REGIÃO GP/SGP Nº 12/2008

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando a remoção do Excelentíssimo Juiz CELSO MOREDO GARCIA, conforme Portaria GP/SGP/SM nº 218, de 25 de setembro de 2008, declara vaga a titularidade da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás e intima os Juizes Titulares de Varas da 18ª Região da Justiça do Trabalho para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, manifestem, por escrito, o interesse na REMOÇÃO para a titularidade da mencionada Vara, nos termos do artigo 654, § 5º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Dê-se ciência, ainda, à Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

Goiânia, 26 de setembro de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 010/2008

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS FINDOS, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE NA VARA DO TRABALHO DE CERES-GO.

O Excelentíssimo Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, torna público que, em cumprimento às disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e da Resolução Administrativa nº 80/2004 desta Corte, serão eliminados ou doados, no prazo de 30(trinta) dias, contados da segunda publicação deste Edital, os processos judiciais findos oriundos da Vara do Trabalho de Ceres/GO, arquivados definitivamente há mais de cinco anos, respeitando o preceituado no art. 1º da Lei nº 7.627, de 10 de novembro de 1987.

Torna público, ainda, que as partes interessadas poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento ou cópia de peças de processos, a extração de certidões, a microfilmagem total ou parcial de autos, no prazo de até 30 dias da última publicação, mediante requerimento apresentado na Vara do Trabalho de Ceres, situada à Rua 27, nº 942, Centro, Ceres/GO, CEP 76.300-000, bem como indicar processos que considerem ser de valor histórico.

Publique-se por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico desta Corte, observando-se o prazo de sessenta dias entre uma publicação e outra.

Goiânia, 25 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 011/2008

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS FINDOS, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE NA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

O Excelentíssimo Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, torna público que, em cumprimento às disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e da Resolução Administrativa nº 80/2004 desta Corte, serão eliminados ou doados, no prazo de 30(trinta) dias, contados da segunda publicação deste Edital, os processos judiciais findos oriundos da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos/GO, arquivados definitivamente no ano de 2002, respeitando o preceituado no art. 1º da Lei nº 7.627, de 10 de novembro de 1987.

Torna público, ainda, que as partes interessadas poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento ou cópia de peças de processos, a extração de certidões, a microfilmagem total ou parcial de autos, no prazo de até 30 dias da última publicação, mediante requerimento apresentado na Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, situada à Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos, São Luís de Montes Belos/GO, CEP 76.100-000, bem como

indicar processos que considerem ser de valor histórico.

Publique-se por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico desta Corte, observando-se o prazo de sessenta dias entre uma publicação e outra.

Goiânia, 25 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Autos : RO-02078-2007-010-18-00-2

RECLAMANTE : TONY CARLOS DA SILVA

ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS

RECORRIDO : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

Vistos os autos.

O reclamante pleiteia a execução provisória do julgado, requerendo a extração de Carta de Sentença, consoante petição de fls.545.

Nos termos do artigo 150 do Provimento Geral Consolidado desta Corte, a execução provisória será requerida diretamente ao Juiz da execução, mediante a apresentação pela parte interessada das fotocopiadas das peças necessárias, independentemente de onde estiver tramitando o processo principal, em consonância com o art. 475-O, do Código de Processo Civil.

Assim, fica prejudicado o pedido nesta Instância.

Concedo o prazo de dois dias para que o reclamante, havendo interesse, providencie o traslado dos documentos constantes dos autos, para fins de requerimento da execução provisória.

Após, ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento ao despacho de fls. 542/543.

Publique-se.

Goiânia, 25 de setembro de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901

Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

INTIMAÇÃO:1127/2008

DATA :26/setembro/2008

AUTOS :00367-2005-000-18-00-8

AUTOR :JADIR BRAGA

ADVOGADA :ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA

RÉU :COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA

ADVOGADOS:BIANCA DE CARVALHO MARANHÃO E OUTROS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica o autor, JADIR BRAGA, intimado para retirar os alvarás, conforme determinado na r. decisão de fl. 235, no prazo de cinco dias.

Antônio César Batista Cordeiro

Secretário de Coordenação Judiciária Substituto

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

"Corrigindo erro material, na Resolução Administrativa nº 63/2008, que altera a

composição da Comissão Permanente de Concurso Público para Provimento de Cargos de Servidores do Quadro de Pessoal do TRT 18ª, onde se LÊ:

"PRESIDENTE : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
MEMBROS : GIL CÉSAR COSTA DE PAULA - Secretário
SYLVIA PALMEIRA NASSAR"

LEIA-SE:

"PRESIDENTE : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
MEMBROS : SYLVIA PALMEIRA NASSAR- Secretária
GIL CÉSAR COSTA DE PAULA"

Secretaria do Tribunal Pleno, aos 26 dias do mês de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 63/2008

Altera a composição da Comissão Permanente de Concurso Público para Provimento de Cargos de Servidores do Quadro de Pessoal do TRT- 18ª Região.

"CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA, RESOLVEU, por unanimidade, alterar a composição da Comissão Permanente de Concurso Público para Provimento de Cargos de Servidores do Quadro de Pessoal do TRT- 18ª Região, definida originariamente pelo inciso II da Resolução Administrativa nº 3/2008, modificada pela Resolução Administrativa nº 61/2008, que fica assim constituída:

PRESIDENTE: Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

MEMBROS : SYLVIA PALMEIRA NASSAR - Secretária

GIL CÉSAR COSTA DE PAULA

Publique-se."

Sala de Sessões, aos 23 dias do mês de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

Obs.: Republicada por ter saído com incorreção.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 68/2008

Autoriza o Juiz Substituto PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO a ausentar-se do país.

"CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 1927/2008 - MA 49/2008, RESOLVEU, por unanimidade, autorizar o Juiz do Trabalho Substituto PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO a ausentar-se do país, de 12 a 20 de outubro de 2008, para participar do V Congresso Internacional da ANAMATRA, a realizar-se na Alemanha.

Publique-se."

Sala de Sessões, aos 23 dias do mês de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 69/2008

Autoriza o Juiz Substituto RODRIGO DIAS DA FONSECA a ausentar-se do país.

"CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 2094/2008 - MA 48/2008, RESOLVEU, por unanimidade, autorizar o Juiz do Trabalho Substituto RODRIGO DIAS DA FONSECA a ausentar-se do país, de 12 a 20 de outubro de 2008, para participar do V Congresso Internacional da ANAMATRA, a realizar-se na Alemanha.

Publique-se."

Sala de Sessões, aos 23 dias do mês de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 71/2008

Vitalicamento da Juíza do Trabalho Substituta BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS.

"CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA, tendo em vista a manifestação unânime da Comissão de Acompanhamento de Juízes Não-Vitalicos e do Conselho Consultivo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura da 18ª Região da Justiça do Trabalho - EMAT-18, constante do Processo Administrativo 835/2008 - MA 52/2008, RESOLVEU, por unanimidade, considerar satisfatório o estágio probatório cumprido pela Juíza do Trabalho Substituta BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, declarando-a vitalícia, a partir de 30 de setembro de 2008, nos termos do art. 22, inciso II, letra c, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979.

Publique-se."

Sala de Sessões, aos 23 dias do mês de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 72/2008

"CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA, considerando o falecimento da Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, RESOLVEU, por unanimidade, alterar a composição da Comissão de Acompanhamento de Juízes Não-Vitalicos, que fica assim constituída:

Presidente - Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Membros - Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Esta Resolução Administrativa entra em vigor nesta data.

Publique-se."

Sala de Sessões, aos 23 dias do mês de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00290-2008-000-18-00-9

Impetrante(s) :CENTROALCOOL S.A.

Advogado(s) :MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

Impetrado(s) :JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) :WILTON DE MEDEIROS SILVA

"De acordo com as informações obtidas na página deste E. Tribunal na Internet, houve conciliação entre as partes nos autos da RT - 01443-2008-007-18-00-0.

Assim, de ordem do Exmº Desembargador Relator, intime-se a impetrante para no prazo de 5 (cinco) dias informar se tem interesse no prosseguimento desta ação mandamental.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 25 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo MS-00351-2008-000-18-00-8

Impetrante(s) :MANOEL CRISPIM CARNEIRO

Advogado(s) :JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)

Impetrado(s) :JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

Litisconsorte(s) :SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.

"MANOEL CRISPIM CARNEIRO impetra mandado de segurança contra o ato praticado pelo MM. Juiz da Eg. 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO que, após acolher preliminar de incompetência argüida pela reclamada, determinou a remessa dos autos da RT-00677-2008-053-18-00-0 à Eg. Vara do Trabalho de Uruaçu-GO.

Diz que foi contratado para laborar durante todo o contrato de trabalho com a reclamada, ora litisconsorte, na cidade de Anápolis-GO, porém com o registro na CTPS em Goiânia-GO e que posteriormente foi transferido para a cidade de Barro Alto-GO.

Afirma que o ato praticado pela d. autoridade coatora violou seu direito líquido e certo de ajuizar a ação trabalhista no foro de Anápolis-GO, local de sua contratação.

Salienta que houve a violação do princípio constitucional do acesso à justiça em decorrência do seu deslocamento até a cidade de Uruaçu-GO para reclamar os seus direitos, inviabilizando, desse modo, o exercício do seu direito de ação.

Requer a concessão de liminar, a fim de evitar a remessa dos autos da reclamação trabalhista à cidade de Uruaçu-GO, até a decisão final deste mandado de segurança (fl. 04).

Todavia, dispõe o artigo 6º da Lei 1.533/51, que a petição inicial no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".

Neste caso, veio a segunda via da petição inicial, porém, desacompanhada de todos os documentos, conforme estabelece o referenciado artigo.

Verifica-se que o impetrante exibiu duas cópias somente de alguns documentos (fls. 08 e 67, 32/65 e 76/107). Contudo, ele não apresentou mais uma cópia do ato impugnado (fls. 110/111), de suas CTPS (fls. 09/13 e 68/69), do TRCT (fl. 71), do controle individual de tarefa (fl. 74) da exceção de incompetência argüida (fls. 130/131), da representação processual da reclamada (fls. 124/129) e da jurisprudência por ele citada (fls. 15/27).

Estabelece o artigo 8º da Lei nº 1.533/51:

"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."

Não há que se cogitar, na espécie, de concessão de prazo para que o impetrante sane as irregularidades apontadas, como preceitua a Súmula nº 415, do C. TST.

Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, inciso I, do CPC).

Preenchidos os requisitos legais (fl.05), defiro ao impetrante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pelo autor, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa, isento.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

Defiro ao impetrante o desentranhamento dos documentos trazidos com a petição inicial, à exceção daquele relativo à sua representação processual (fl. 08).

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 24 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00353-2008-000-18-00-7

Impetrante(s) :ALCI SILVA (ESPÓLIO DE)

Advogado(s) :JOÃO BOSCO PINTO DE CASTRO E OUTRO(S)

Impetrado(s) :JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) :CIA. DE CIMENTOS BRASIL

"ALCI SILVA (ESPÓLIO DE) impetra Mandado de Segurança contra ato praticado pelo Exmº Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia que, nos autos da RT-01690-2005-002-18-00-1, rejeitou a sua alegação de inexistência da intimação da sentença que julgou os embargos declaratórios por ela opostos.

Sustenta que a intimação foi dirigida ao Dr. Lourenço Pinto de Castro, quando deveria ter sido direcionada ao Dr. João Bosco Pinto de Castro e Dr. Adebar Osório de Sousa, advogados que atuam diretamente no feito.

Acréscita que o ato em questão é inexistente, pois "os causídicos acima não mais faziam parte da mesma banca do único advogado intimado, Lourenço Pinto de Castro" (fl. 3).

Diz que "a intimação do causídico de outro escritório em outro endereço causou o prejuízo enorme à Impetrante que é o impedimento de recorrer da sentença" (fl.10).

Requer a concessão de liminar para "declarar a inexistência do ato jurídico consistente na intimação dos embargos declaratórios, fls. 291, para que seja referido o ato intimatório" (fl. 10).

Análise.

Ressalto, inicialmente, que a Lei nº 1.533/51, bem como a jurisprudência do Excelso Supremo Tribunal Federal, cristalizada na súmula nº 267, afastam o cabimento do mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso, e, nos termos do artigo 893, parágrafo 1º, da CLT, as decisões interlocutórias, embora irrecorríveis de imediato, poderão ser reapreciadas, por ocasião do julgamento do recurso da decisão definitiva.

Nesse sentido é a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho:

"MANDADO DE SEGURANÇA. DESCABIMENTO QUANDO O ATO IMPUGNADO COMPORTAR RECURSO, AINDA QUE COM EFEITO DIFERIDO. O Processo do Trabalho possui como uma de suas características peculiares a irrecorribilidade imediata das decisões interlocutórias, a teor do art. 893, § 1º, da

CLT. Com efeito, a jurisprudência desta Seção tem se orientado no sentido de prestigiar o desenvolvimento linear do processo de conhecimento, estabelecendo que incidentes processuais determinados pela atuação do juiz na condução do processo sejam impugnáveis como preliminares do recurso a ser interposto contra a decisão definitiva (incluindo-se, também, a decisão meramente terminativa), que pode ter efeito diferido. Portanto, a decisão proferida pelo Juiz que, considerando a existência de procuração de ambas as Partes para a mesma advogada, anulou todos os atos do processo, desde a inicial, determinando a reabertura da instrução processual e designando novo prazo para apresentação da defesa, não caracteriza a conturbação da ordem processual a ensejar o provimento correicional, constituindo típica decisão interlocutória suscetível de impugnação, ao final, como preliminar do recurso que couber da decisão definitiva. Recurso ordinário ao qual se nega provimento." (TST, SBDI2, ROMS-1214/2002-900-04-00.5, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, DJ de 07.02.2003).

O ato impugnado, na espécie, trata-se de decisão interlocutória proferida pelo MM. Juiz de primeiro grau, que poderá ser analisada por este E. Tribunal, no juízo de admissibilidade do recurso ordinário.

Ante o exposto, nos termos do artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, por incabível, na espécie, o Mandado de Segurança.

Custas pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à causa.

Intime-se.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

À STP."

Goiânia, 24 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00235-2008-000-18-00-9

Autor(s) :JOSÉ AZEVEDO DA CRUZ (ESPÓLIO DE)

Advogado(s) :IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

Réu(s) :1. REAL VIGILÂNCIA LTDA.

Réu(s) :2. PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

Advogado(s) :ADRIANA WIRTHMANN GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)

"De ordem do Exmo. Desembargador Relator, intime-se o autor para ter ciência da resposta da ré, PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., e, querendo, apresentar a impugnação cabível, no prazo de 05 (cinco) dias.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 25 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00275-2008-000-18-00-0

Autor(s) :FIRMINO MARTINS DA SILVA

Advogado(s) :EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTRO(S)

Réu(s) :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

"Vistos os autos.

O autor foi intimado, sob expressa cominação de indeferimento da inicial, para emendar a aludida petição, juntando cópias autenticadas do v. acórdão rescindendo e da respectiva certidão de trânsito em julgado, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC (fls. 238/239).

No entanto, ele juntou apenas cópias enviadas via fac-símile (fls. 252/260), sem trazer aos autos os respectivos originais (fl. 263).

Ora, é certo que a Lei nº 9.800/1999 autoriza o uso do referido sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita, mas seu art. 2º estabelece que os originais devem ser protocolizados até cinco dias após o termo final do prazo para praticar o ato, o que não foi observado na espécie, tornando inválido o ato praticado.

Outrossim, segundo o art. 183, caput, do CPC: "Art. 183. Decorrido o prazo, extingue-se, independentemente de declaração judicial, o direito de praticar o ato, ficando salvo, porém, à parte provar que o não realizou por justa causa."

Portanto, transcorrido o prazo sem que tenha sido apresentada nenhuma justificativa, indefiro a inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único,

do CPC.

Custas, pelo autor, no importe de R\$400,00, de cujo pagamento fica isento, em

virtude da declaração anexada à fl. 11 dos autos."

Em 25 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

Processo AR-00297-2008-000-18-00-0

Autor(s) :MARIZETE CINTRA

Advogado(s) :JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

Réu(s) :BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s) :RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela

autora, para a apresentação de razões finais.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 24 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00326-2008-000-18-00-4

Autor(s) :ANDERSON BATISTA CEZÁRIO

Advogado(s) :ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

Réu(s) :SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL-GO

Advogado(s) :NABSON SANTANA CUNHA

"De ordem do Exmo. Desembargador Relator, intime-se o autor para ter ciência da resposta do réu e, querendo, apresentar a impugnação cabível, no prazo de 05 (cinco) dias.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 25 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00342-2008-000-18-00-7

Autor(s) :MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Advogado(s) :CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTRO(S)

Réu(s) :CLEIDE MAYER DE MOURA

"Concedo ao requerente o prazo de 10 (dez) dias, a fim de trazer aos autos cópia da certidão de trânsito em julgado (OJ nº 84 da SBDI-2 do C. TST) e exibir cópia da petição inicial, da contestação, da ata de audiência e de outras peças do processo originário (RT-00560-2007-082-18-00-1) que entender necessárias à instrução do feito.

Caso não sejam cumpridas as determinações acima, o processo será extinto sem resolução de mérito.

Considerando que os documentos apresentados com a petição inicial não permitem a análise satisfatória do pedido de liminar, deixo, por ora, de deliberar sobre a questão.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 25 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00348-2008-000-18-00-4

Autor(s) :ADELÚCIA CORREIA DA SILVA

Advogado(s) :MARLI DE ANDRADE RIBEIRO E OUTRO(S)

Réu(s) :ALCA FOODS LTDA.

"Indefiro o requerimento de assistência judiciária. Contudo, preenchidos os requisitos legais (fl. 04), concedo à autora os benefícios da justiça gratuita, abrangendo a dispensa do recolhimento do depósito prévio previsto no artigo 836 da CLT (artigo 6º da IN nº 31/2007 do C. TST).

Cite-se. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para o réu responder à ação (art. 491 do CPC).

À STP."

Goiânia, 25 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01932-2002-012-18-00-1

Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : 1. BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. LIOSMAR ALVES DE SOUZA (ADESIVO)

Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos, etc. Com apoio no art. 33, III, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, homologo o acordo entabulado entre as partes, para que surta os jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à discriminação das parcelas abrangidas pela avença, para efeitos de incidência da contribuição previdenciária, que deverá ser

apurada pela contadoria observando-se a proporcionalidade entre as parcelas salariais e indenizatórias deferidas em sentença. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda deverão ser recolhidos e comprovados nos autos nos termos da lei. Custas já recolhidas (fl. 430). Retornem os autos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, para as demais providências cabíveis. Publique-se. À S1T, para os fins.

Goiânia, 26 de setembro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-01087-2006-005-18-00-0

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Embargante(s) : 1. AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Advogado(s) : TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA E OUTRO(S)

Embargante(s) : 2. WAGNER SILVEIRA DA ROCHA

Advogado(s) : ISAYR DA SILVEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

Embargado(s) : OS MESMOS

"Visto os autos. Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao acórdão embargado, dê-se vista ao autor, por cinco dias, dos embargos de declaração opostos pela ré, em atenção ao princípio do contraditório (OJSDI-1/TST nº 142). Após, venham-me conclusos. À S1T para cumprimento.

Goiânia, 26 de setembro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Juiz Convocado

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-02229-2007-005-18-00-7

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : WILTON CÉSAR GONÇALVES DE SOUSA

Advogado(s) : ROSÂNGELA BATISTA DIAS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : CARLÚCIO BATISTA GRATÃO

Advogado(s) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

"Vistos os autos. O requerimento feito à fl. 138 deverá ser analisado pelo juízo a quo, após o julgamento do recurso. À S1T para cumprimento. Após, conclusos.

Goiânia, 26 de setembro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AP-00356-2005-211-18-00-8

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S. A.

Advogado(s) : ROSY MARY MELLO BUENO LOPES E OUTRO(S)

Agravado(s) : 1. CELSO DE CAMPOS SALGADO

Advogado(s) : JUVENAL DA COSTA CARVALHO E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

Agravado(s) : 3. UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado(s) : FLÁVIO DE OLIVEIRA RODOVALHO E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Os pedidos apresentados pela empresa executada, fls. 590/591 e 622, bem como o requerimento apresentado pelo arrematante, deverão ser apreciados pelo Juízo de execução após o julgamento do recurso. À S1T, para cumprimento. Após, ao revisor.

Goiânia, 26 de setembro de 2008."

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Juiz Relator

Secretaria da Primeira Turma, 26 de setembro de 2008(6ª feira).

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01184-2008-001-18-00-9

Recorrente(s) : SILVANO VAZ LEITE

Advogado(s) : FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : CONSTRUSAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTROS

Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : EUROPEU PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s) : HUGO LEONARDO VIEIRA LIMA

Vistos os autos.

De ordem do Exmo Desor Relator (Portaria 001/2007 deste gabinete), acolho o pedido de expedição de certidão narrativa feito à fl. 230, valendo ressaltar que os emolumentos foram recolhidos (guia de fl. 231).

À Secretaria da 2ª Turma.

Após, retornem conclusos.

Goiânia, 25 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

RENATA EMIDIO DOS SANTOS

Assessora de Desembargador

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00005-2007-012-18-00-9 - 1ª Turma

Parte(s): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

2. MIRAMES CARDOSO DOS SANTOS

Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)

2. TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)

Vistos os autos.

O despacho de fls. 666/667 que recebeu o Recurso de Revista dos Reclamados perdeu o seu efeito porque a Reclamante teve homologado seu pedido de renúncia ao direito relativo à multa do artigo 477 da CLT, matéria que deu ensejo ao recebimento do referido recurso.

Os autos foram encaminhados à DSRD para certificar o trânsito em julgado do acórdão regional e posterior remessa à Cara do Trabalho de origem.

Todavia, a multa do artigo 477 da CLT não foi a única matéria objeto do Recurso de Revista de fls. 641/661, razão pela qual os autos deveriam retornar à Assessoria Jurídica da Presidência para análise dos demais pedidos.

Em sendo assim, revogo a parte final do despacho de fls. 679, para que onde se lê:

"Com base nos arts. 269, V, do CPC e 17, II, do Regimento Interno desta Corte, homologo, pois, a renúncia da Reclamante, e declaro extinto o processo, com resolução de mérito, no que tange à matéria (329, do CPC), o que torna sem efeito o despacho de fls. 666/667, ante a perda do objeto do Recurso de Revista interposto pelos Reclamados.

À DSRD, para certificar o trânsito em julgado do acórdão de fls. 604/623, com posterior remessa dos autos à Vara de origem.

Publique-se."

leia-se:

"Com base nos arts. 269, V, do CPC e 17, II, do Regimento Interno desta Corte, homologo, pois, a renúncia da Reclamante, e declaro extinto o processo, com resolução de mérito, no que tange à multa do art. 477 da CLT (art. 329, do CPC). em consequência, revogo a última parte do despacho de fls. 666/667. Publique-se.

Após, os presentes autos deverão retornar conclusos à Assessoria Jurídica da Presidência para exame dos pressupostos de admissibilidade do Recurso de Revista em relação às demais matérias objeto do apelo, cuja análise não havia sido feita em virtude do disposto na Súmula nº 285/TST."

E mais, intimem-se os Reclamados para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o pedido da Reclamante no sentido de que todas as informações, atas e decisões referentes a ela sejam disponibilizadas no site deste Tribunal (fls. 682/683), considerando que o presente feito vem tramitando em "Segredo de Justiça".

À DSRD, para os fins.

Goiânia, 25 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00158-2008-191-18-00-7 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Recorrido(a)(s): MARIA RIBAMAR GALVÃO MORAIS

Advogado(a)(s): WERLEY CARLOS DE SOUZA (GO - 13849)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Irregularidade de representação processual.

A representação processual da Recorrente encontra-se irregular. O subscritor do Recurso de Revista, Dr. Rogério Aparecido Sales, recebeu poderes ad judicium por intermédio da procuração de fls. 54. Todavia, o documento em referência foi assinado somente por um dos representantes da Reclamada, Sr. Clóvis Vieira Marques, enquanto que o art. 27 do Estatuto da Empresa revela a necessidade da assinatura de dois procuradores (fls. 72), os quais, inclusive, constam como outorgantes do instrumento procuratório em tela.

Ademais, não veio aos autos a procuração ad negotia em que a Reclamada teria outorgado poderes aos mandatários para a constituição dos advogados.

Em sendo assim, tem-se como inexistente o presente apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Goiânia, 26 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00315-2008-191-18-00-4 - 2ª Turma

Embargos Declaratórios

Embargante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Embargado(a)(s): WILMA BERNARDES DA SILVA

Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)

RELATÓRIO

MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.. opõe embargos de declaração com pedido de reconsideração do despacho de fls. 299, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista por intempestividade.

É o relatório.

ADMISSIBILIDADE

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço dos Embargos de Declaração opostos.

FUNDAMENTAÇÃO

A Embargante alega que o recurso foi enviado via fax em 04/07/2008 (6ª feira), e que o início da contagem do quinquídio para a entrega dos originais teria começado a fluir a partir do próximo dia útil, ou seja, em 07/07/2008 (2ª feira), findando-se em 11/07/2008.

Sem razão.

Registre-se, ab initio, que os presentes Embargos, nada obstante estarem dirigidos ao MM. Desembargador Relator do Recurso Ordinário, dizem respeito às razões pelas quais o Recurso de Revista interposto pela Embargante teve seu seguimento denegado, pelo que, passo à sua análise.

O Recurso de Revista teve seu seguimento denegado por intempestividade (despacho de fls. 299), tendo em vista que o Recorrente apresentou seu apelo por meio de fac-símile no último dia do prazo para recurso, 04/07/08 (fls. 265), e não cuidou de juntar aos autos os originais dentro dos cinco dias após o término do prazo recursal, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 9.800/99.

A alegação da Embargante no sentido de que o início da contagem do prazo para entrega dos originais teria ocorrido na 2ª feira, dia 07/07/2008, primeiro dia útil a partir da interposição do recurso via fax (04/07/2008, 6ª feira), não procede.

A contagem do quinquídio para apresentação dos originais de recurso interposto por intermédio de fac-símile começa no dia subsequente ao término do prazo recursal, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.800/1999, sendo que, por não se tratar de ato que dependa de notificação, pois a parte, ao interpor o recurso, já tem ciência de seu ônus processual, não se aplica ao caso a regra do art. 184 do CPC quanto ao dies a quo, podendo este coincidir com sábado, domingo ou feriado (Súmula 387/TST).

Portanto, a declaração de intempestividade do Recurso de Revista interposto via fac-símile não configura equívoco no exame dos seus pressupostos (art. 897-A, CLT), pois, conforme demonstrado acima, os originais deveriam ter sido apresentados até 09/07/2008, e somente o foram em 10/07/2008 (fls. 281).

Como se vê, não há manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do Recurso de Revista que mereçam ser sanados por meio dos Embargos de Declaração apresentados.

CONCLUSÃO

Conheço dos Embargos de Declaração e, no mérito, rejeito-os.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 25 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00333-2007-010-18-00-2 - 2ª Turma

Parte(s): 1. UNIÃO

2. ANNA PAPALARDO DE MORAES

Advogado(a)(s): 1. ERIKA FERNANDES VALE - matrícula (GO - 1378152)

2. ANIZON CORREIA PERES (GO - 2641)

Vistos os autos.

Após a prolação da r. sentença (fls. 167/172), o réu (INSS/UNIÃO), por meio da petição de fls. 180, informou que em decorrência da Lei nº 11.457, de 16/03/2007, a representação judicial da União, a partir de 1º de maio de 2007, passou a ser de competência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e requereu que as citações/intimações/notificações referentes a estes autos fossem dirigidas àquele órgão (fls. 180).

A partir daí, em vista do requerimento supramencionado, esta Corte passou a dirigir as intimações da União à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN que, assumiu a representação do réu neste feito, interpondo Recurso Ordinário (fls. 185/191) e Recurso de Revista (fls. 231/238).

Todavia, ao ser intimada do teor do despacho que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (certidão de fls. 248), a PGFN em Goiás, manifestou-se informando que "só nesta fase processual é que a União (PFN) percebeu que a representação processual para a espécie dos autos (repetição de contribuição previdenciária) se insere no grupo de atribuições de outro órgão judicial" (fls. 250).

Informou que, nos termos do art. 16, § 3º, II, da Lei nº 11.457/2007 e portaria conjunta da PGFN/PGF nº 433, de 25/04/2007, a representação processual para a causa (repetição de indébito - contribuição previdenciária) foi transferida para a Procuradoria-Geral Federal, mantendo-se a representação da PGFN apenas para as custas processuais.

Requereu a intimação da Procuradoria Federal em Goiás para dar prosseguimento ao feito e a invalidação da intimação de fls. 245, pela qual teria sido cientificada do despacho que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista.

Por seu turno, a Procuradoria-Geral Federal também se manifestou (fls. 255/256) informando que a ela só cabe a representação judicial da União no processo da Justiça do Trabalho atinentes a cobrança de contribuições previdenciárias e imposto de renda retido na fonte, consoante o artigo 1º da Portaria nº 433, de 25 de abril de 2007.

Cita os mesmos dispositivos legais acima referidos pela PGFN, para afirmar que a sua competência (PGF) para representar a União por delegação somente ocorre nos casos em que a União figura nos autos na condição de terceira interessada, como na cobrança de contribuições previdenciárias nos processos perante a Justiça do Trabalho e não na ações em que a União figure como parte, como é o caso dos presentes autos.

Requereu a intimação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a quem caberia a defesa da União no presente caso, para que prossiga no presente feito, no qual vem atuando desde junho de 2007.

Pelo exposto, verifica-se a existência de conflito de entendimento quanto a representação judicial da União no presente feito.

Pois bem.

A Lei nº 11.457, de 16/03/07, em seu art. 16, § 3º, II, mencionada por ambas as Procuradorias, dispõe, in verbis:

" Art. 16. A partir do 1º (primeiro) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao da publicação desta Lei, o débito original e seus acréscimos legais (...), constituem dívida ativa da União.

(...)

§ 3º Compete à Procuradoria-Geral Federal representar judicialmente e extrajudicialmente:

(...)

11 - a União, nos processos da Justiça do Trabalho relacionados com a cobrança de contribuições previdenciárias, de imposto de renda retido na fonte e de multas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações do trabalho, mediante delegação da Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional."

Por outro lado, a Medida Provisória nº 2.229-43/2001, que instituiu a Carreira de Procurador Federal no âmbito da Administração Pública Federal, respectivas autarquias e fundações, dispõe no seu art. 37, I, in verbis:

"Art. 37. São atribuições dos titulares do cargo de Procurador Federal:

I - a representação judicial e extrajudicial da União, quanto às suas atividades descentralizadas a cargo de autarquias e fundações públicas, bem como a representação judicial e extrajudicial dessas entidades."

Por derradeiro, a Lei Complementar nº 73/93, ao dispor sobre a competência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, disciplina que:

"Art. 12 - À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, órgão administrativamente subordinado ao titular do Ministério da Fazenda, compete especialmente:

I - apurar a liquidez e certeza da dívida ativa da União de natureza tributária, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial;

II - representar privativamente a União, na execução de sua dívida ativa de caráter tributário;

III - (VETADO)

IV - examinar previamente a legalidade dos contratos, acordos, ajustes e convênios que interessem ao Ministério da Fazenda, inclusive os referentes à dívida pública externa, e promover a respectiva rescisão por via administrativa ou judicial;

V - representar a União nas causas de natureza fiscal.

Parágrafo único - São consideradas causas de natureza fiscal as relativas a:

I - tributos de competência da União, inclusive infrações à legislação tributária;

II - empréstimos compulsórios;

III - apreensão de mercadorias, nacionais ou estrangeiras;

IV - decisões de órgãos do contencioso administrativo fiscal;

V - benefícios e isenções fiscais;

VI - créditos e estímulos fiscais à exportação;

VII - responsabilidade tributária de transportadores e agentes marítimos;

VIII - incidentes processuais suscitados em ações de natureza fiscal."

Constata-se, portanto, que não há previsão de competência para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representar a União nas causas que versem sobre repetição de indébito relativamente ao recolhimento alegadamente indevido de contribuições previdenciárias ao INSS.

Por outro lado, dentre as atribuições previstas à Procuradoria-Geral Federal, encontra-se a representação judicial e extrajudicial da União, quanto às suas atividades descentralizadas a cargo de autarquias e fundações públicas, bem como a representação judicial e extrajudicial dessas entidades, e também a representação da União nos processos da Justiça do Trabalho relacionados com a cobrança de contribuições previdenciárias, de imposto de renda retido na fonte e de multas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações do trabalho conforme o citado inciso I, do art. 37, da MP nº 2229-43/2001 e inciso II, § 3º, do art. 16, da Lei nº 11.457/07.

Acrescente-se que foi trazida aos autos cópia da Portaria nº 433/2007 (fls. 252), de origem conjunta da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Procuradoria-Geral Federal, por meio da qual foi delegada à Procuradoria-Geral Federal - PGF a representação judicial da União nos processos perante a Justiça do Trabalho relacionados com a cobrança de contribuições previdenciárias, como no caso que ora se examina.

A presente ação se relaciona com a cobrança de contribuições previdenciárias, que a Autora entendeu ter sido efetuada a maior na Reclamação Trabalhista que ajuizou nesta Justiça do Trabalho.

Assim, verifica-se que a representação da União no presente caso (ação de repetição de indébito) é a Procuradoria-Geral Federal.

Assim, para que não haja prejuízos à União em decorrência da dúvida que ora se dirimiu, determino seja renovada a intimação ao INSS do despacho de fls. 242/243, por meio da Procuradoria Federal em Goiás, nos termos da lei.

Publique-se e intem-se a PGFN e a PGF.

Goiania, 25 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00729-2007-005-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Advogado(a)(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)

Recorrido(a)(s): MARCELO FROES CAMARANO AFONSO

Advogado(a)(s): TATIANA SOUZA GUIMARÃES (GO - 25498)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 15/07/2008 - fls. 387; recurso apresentado em 23/07/2008 - fls. 394).

Regular a representação processual (fls. 177/186).

Satisfeito o preparo (fls. 334, 347, 346 e 407).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL

Alegação(ões):

O Reclamado alega que houve negativa de prestação jurisdiccional, porque não foram sanadas as omissões apontadas, em relação às reais atribuições do Reclamante, mesmo após a interposição de Embargos de Declaração.

Neste tópico, todavia, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegação(ões):

- contrariedade às Súmulas 331 e 374/TST.

- violação dos arts. 2º, 3º, 224, 815, 818, 844 da CLT, 319, 320, II, e 333, I, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente insurge-se contra o reconhecimento de vínculo empregatício entre o Autor e o Reclamado, alegando que não houve prova de irregularidade na terceirização dos serviços de telemarketing ou da presença dos requisitos caracterizadores da relação de emprego. Aduz, ainda, que a Turma Regional desconsiderou completamente os efeitos da confissão ficta do Autor.

Consta do v. acórdão de fls. 306/309:

"O caso dos autos é idêntico a inúmeros outros aqui julgados, sendo que os fatos incontroversos me convencem da ilicitude da terceirização, independentemente da confissão ficta que é relativa.

Com efeito, a defesa é expressa no sentido de que o autor, por telefone, contactava clientes (atuais e potenciais) para divulgar e oferecer produtos e serviços. Havendo receptividade, ele agendava visita que era feita pelo gerente de expansão.

Para mim isso é relacionamento entre Banco e clientela, não importando que fosse por meios tecnológicos modernos, pois o operador de 'telemarketing' fala em nome do Banco e não da empresa prestadora.

Reconheço o vínculo com o 2º reclamado e, havendo, matérias fáticas sem apreciação no 1º grau, devolvo-lhe o processo para apreciação dos pedidos condenatórios" (fls. 308/309).

Verifica-se que o entendimento da Turma Julgadora, no sentido de que a terceirização foi ilícita porque o Reclamante trabalhava na atividade-fim do Recorrente, encontra-se amparado no conteúdo probatório dos autos e em conformidade com a Súmula 331/TST, não prosperando, outrossim, a afirmação de que houve contrariedade a esse verbete sumular, dissenso com os arestos colacionados ou ofensa aos arts. 2º, 3º, 224 e 818 da CLT e 333, I, do CPC (Súmula 333/TST).

Ademais, decisão em sentido contrário demandaria o reexame de fatos e provas, procedimento vedado nesta esfera recursal por força da Súmula 126/TST.

Não se cogita, por outro lado, de contrariedade à Súmula 374/TST (ex- OJ nº 55 da SBDI-1), a qual não se aplica à hipótese dos autos, onde o Reclamante foi enquadrado como bancário, conforme a atividade preponderante do empregador, que é um banco.

Tendo sido destacado pela Turma Regional que a confissão ficta do Reclamante foi elidida no caso dos autos, não se evidencia violação dos arts. 844 da CLT, 319 e 320, II, do CPC.

Deve ser ressaltado que a análise da assertiva de violação do art. 815 da CLT revela-se incabível, haja vista que referido preceito legal não guarda pertinência com a matéria em exame.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

DIFERENÇA SALARIAL

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - INTEGRAÇÃO

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 374/TST.

- violação do art. 7º, XI e XXVI, da CF.

Sustenta que, não sendo o Autor seu empregado ou bancário, não lhe são devidas as parcelas em epígrafe, sendo que a parcela PLR não tem natureza salarial, sendo inviável cogitar-se de reflexos. Acrescenta ainda que não estava representada pelo sindicato dos empregadores quando da assinatura da CCT.

Consta do v. acórdão de fls. 381/385:

"DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. INDENIZAÇÃO ADICIONAL. AUXÍLIO-REFEIÇÃO E CESTA ALIMENTAÇÃO. MULTA PREVISTA NA CCT

Reconhecido o vínculo de emprego com o banco e sendo incontroverso o não-pagamento do piso salarial e das parcelas acima nominadas, inerentes à categoria dos bancários, procede a condenação.

Nada há a reformar" (fls. 384).

A conclusão regional, portanto, adveio do reconhecimento do vínculo de emprego entre o Autor e o Recorrente, com o conseqüente enquadramento do Reclamante na categoria dos bancários, não se cogitando de ofensa ao inciso XXVI do art. 7º constitucional.

Por outro lado, inviável a análise de afronta ao inciso XI do art. 7º constitucional, haja vista que não houve debate prévio sobre esse tema (Súmula 297/TST).

Quanto à Súmula 374/TST, conforme já exposto, ela não se aplica à hipótese dos autos.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Â O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00858-2008-191-18-00-1 - 2ª Turma

Parte(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

2. LENISA DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado(a)(s): 1. ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

2. FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO (GO - 26885)

Vistos os autos.

A 2ª Turma desta Eg. Corte deu parcial provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada e no julgamento dos Embargos de Declaração, condenou-lhe a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC (fls. 268/275 e 321/322).

Na petição de fls. 354/356, dirigida ao Exmo. Desembargador Relator, a Reclamada pede reconsideração da multa aplicada.

Pois bem.

Com o julgamento do apelo, cessa a competência do Relator para atuar no feito, razão pela qual deixo de remeter os autos ao Gabinete do MM. Desembargador Relator (art. 33, III do Regimento Interno deste TRT).

Ocorre que o ordenamento jurídico pátrio não autoriza que o Presidente do Tribunal reveja as decisões proferidas pelo Colegiado. In casu, a aplicação da multa consta do acórdão proferido pela 2ª Turma deste Regional. A reforma desta decisão, portanto, só é possível por órgão que detém competência para tanto, qual seja, o Colendo TST, por meio do Recurso de Revista.

Tendo em vista que a Reclamada já interpôs Recursos de Revista (fls. 278/293; 301/306 325/348), após a publicação deste despacho os autos deverão retornar conclusos a esta Presidência para exame dos pressupostos de admissibilidade dos apelos.

À DSRD.

Goiânia, 25 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Â O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00906-2008-191-18-00-1 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Recorrido(a)(s): JOSÉ FERREIRA DE LIMA

Advogado(a)(s): NELSON RUSSI FILHO (GO - 18490)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Irregularidade de representação processual.

O signatário do Recurso de Revista, Dr. Rogério Aparecido Sales, recebeu poderes por intermédio da procuração de fls. 16. O referido mandato foi assinado por procuradores que constam da procuração ad negotia de fls. 17, a qual, todavia, encontra-se sem a necessária autenticação (art. 830 da CLT). Nesse contexto, o vício da referida procuração invalida o mandato de fls. 16. Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do presente apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Goiânia, 26 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Â O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00962-2006-251-18-40-8 - 2ª Turma

Parte(s): 1. AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

2. JOSÉ MILTON SANTOS

Advogado(a)(s): 1. JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO (DF - 4764)

2. BARTOLOMEU PIMENTA BORGES (GO - 5777)

Vistos os autos.

Tendo em vista o teor do v. acórdão proferido pela 6ª Turma do Colendo Tribunal Superior do Trabalho (fls. 267/271), determino que sejam solicitados os autos principais à Vara do Trabalho de Porangatu/GO, bem como que seja transladada cópia da decisão supra citada e deste despacho para aqueles autos.

Cumpridas estas determinações, remetam-se os autos do Recurso Ordinário ao

Gabinete do Exmo. Desembargador Relator para os devidos fins, observando-se, quanto ao Revisor, o art. 28, § 2º, do Regimento Interno desta Corte (fls. 208), e os do Agravo para à SCJ, para fins de arquivamento.

À DSRD.

Publique-se.

Goiânia, 25 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01195-2007-013-18-40-2 - 2ª Turma

Parte(s): 1. AIRON RODRIGUES LOPES

2. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): 1. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

2. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Vistos os autos.

Inicialmente, chamo o feito à ordem para, revendo a decisão anteriormente proferida, exercer o Juízo de retratação e revogar o despacho de fls. 376, bem como a decisão agravada, cuja cópia se encontra às fls. 370.

O Recurso de Revista interposto pelo Agravante teve seu seguimento denegado por intempestividade, constando expressamente do referido despacho (fls. 370) o teor da norma consolidada deste Regional que disciplina que "a não-obtenção de acesso ao e-Doc pelas partes e advogados, além de eventuais defeitos de transmissão ou recepção de dados, não lhes servirá de escusa para o descumprimento dos prazos legais".

Ocorre que esta norma faz referência apenas às situações de não-obtenção de acesso ao sistema por responsabilidade das próprias partes e advogados, e não à hipótese de indisponibilidade do sistema e-Doc. Neste caso, de indisponibilidade do sistema, deve ser aplicado o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei nº 11.419/06, verbis:

"se o Sistema do Poder Judiciário se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema".

Conforme alega o Agravante, seu Recurso de Revista foi protocolizado por meio do sistema e-Doc, sendo que referido sistema esteve indisponível no último dia do prazo recursal, qual seja, 26/05/2008, a partir das 22h28min, até 27/05/2008, 03h06min, conforme comprova o documento de fls. 362, extraído do sítio desta Corte.

Por esta razão e com fulcro no § 2º, do art. 10 da Lei 11.419/06, o seu apelo, protocolizado em 27/05/08 (fls. 302), primeiro dia útil seguinte à solução do problema de disponibilidade do sistema, deve ser considerado tempestivo.

Extraia-se cópia deste despacho para juntada aos autos principais, RO-01195-2007-013-18-00-8, que devem ser, em seguida, encaminhados a esta Presidência para exame do Recurso de Revista do Reclamante.

Prejudicada a análise do pedido de retificação de erro material (fls. 399/400) contido no despacho de admissibilidade do AIRR (fls. 376), uma vez que referido despacho foi revogado.

À DSCP para proceder às anotações pertinentes e posterior arquivamento, tendo em vista a perda do objeto deste Agravo de Instrumento.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 25 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01222-2007-102-18-41-4 - 1ª Turma

Parte(s): 1. ESMERALDA RIBEIRO BARBOSA

2. ROMUALDO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a)(s): 1. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO (GO - 14022)

2. SEBASTIÃO CAIRO VIEIRA BESSA (GO - 10232)

Vistos os autos.

O Agravante opõe Embargos de Declaração (fls. 16 e 18) alegando que teria havido omissão no r. despacho desta Presidência (fls. 14) que deixou de analisar seu pedido de retratação, tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do instrumento.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Agravante alega que o r. despacho teria sido omisso por não observar que as peças obrigatórias à formação do instrumento foram juntadas no Agravo de Instrumento anteriormente interposto (AIRR-01222-2007-102-18-40-1).

Pois bem.

Não se trata de omissão, mas de erro material, que ora passo a sanar.

Em consulta ao sistema eletrônico desta Corte, verificou-se que o outro AI ao qual se refere o Agravante foi protocolizado em cópia, no dia 30/06/08, e autuado no dia 09/07/08. A petição inicial do presente Agravo, protocolizada em 04/07/08, é a original que foi indevidamente autuada como se outro Agravo de Instrumento fosse, quando deveria ter sido juntada aos autos do AIRR-01222-2007-102-18-40-1.

Em sendo assim, uma vez constatada a indevida autuação e cadastramento do presente AI, revogo o despacho de fls. 14 e determino o cancelamento da referida autuação e demais registros (fls. 10), devendo ser juntados a petição, os documentos e este despacho nos autos do AIRR-01222-2007-102-18-40-1, que devem voltar conclusos a esta Presidência para análise.

CONCLUSÃO

Conheço dos Embargos de Declaração apresentados para corrigir o erro material apontado (art. 897-A, parágrafo único, da CLT).

À DSRD e à SCP, para as providências pertinentes.

Intime-se.

Goiânia, 25 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/abbbp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01255-2008-191-18-00-7 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Recorrido(a)(s): WALQUELE LEANDRO SANTANA

Advogado(a)(s): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA (GO - 16914)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Irregularidade de representação processual.

A representação processual da Reclamada encontra-se irregular. O signatário do Recurso de Revista, Dr. Rogério Aparecido Sales, recebeu poderes por intermédio da procuração ad judícia de fls. 21. O referido mandato foi assinado por procuradores que constam da procuração ad negotia de fls. 20, a qual, todavia, foi juntada aos autos em fotocópia inautêntica (art. 830 da CLT), vício que a torna inválida e invalida, igualmente, o instrumento de fls. 21. Em sendo assim, tem-se por inexistente o apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Goiânia, 26 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01368-2007-141-18-00-5 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)

Recorrido(a)(s): JOSÉ MOREIRA DA SILVA

Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 10/09/2008 - fls. 265; recurso apresentado em 17/09/2008 - fls. 266).

Regular a representação processual (fls. 81).

Satisfeito o preparo (fls. 188, 211 e 208).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Alegação(ões):

- violação dos arts. 1º, 23 e 31 da Lei nº 9.307/96 e 267, VII, do CPC.

A Reclamada expressa inconformismo com a declaração de litigância de má-fé, argumentando que teria invocado a coisa julgada em face do que preconizam a Lei de Arbitragem e o art. 267, VII, do CPC.

Consta do v. acórdão:

"Verifica-se, pois, que a conduta perniciosa da Reclamada está no fato de sustentar em Juízo a lisura e validade da sentença arbitral, pleiteando o reconhecimento e a declaração da coisa julgada, quando está claro que a submissão das rescisões dos contratos de trabalho ao Tribunal de Arbitragem teve como único objetivo tentar impedir a discussão da relação, pelos empregados, em Juízo.

Assim, resta nítida a tentativa da Reclamada de beneficiar-se de um suposto acordo de vontades, que não existiu, o que configura comportamento temerário da parte, incorrendo nas disposições do artigo 17 do CPC.

Pelo exposto, mantenho a condenação ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, conforme preceitua a lei, não havendo amparo legal para o requerimento de que a multa recaia sobre o valor da condenação" (fls. 259).

Consoante se depreende do exposto no v. acórdão, a assertiva de ofensa aos arts. 1º, 23 e 31 da Lei nº 9.307/96 e 267, VII, do CPC afigura-se incabível, visto que a declaração da litigância de má-fé não foi analisada sob a ótica de referidos preceitos legais.

INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 18, 128 e 131 do CPC.

A Reclamada sustenta que a condenação ao pagamento de indenização decorrente da prática de litigância de má-fé teria sido efetuada sem a necessária fundamentação e sem que tivesse havido pedido do Autor nesse sentido. Defende, ainda, a inexistência de prejuízos ao Obreiro.

Consta do v. acórdão:

"Quanto à indenização, também mantenho, asseverando não haver ocorrido julgamento fora, tampouco além do pedido, uma vez que o d. Julgador de origem apenas observou a prescrição legal a respeito da matéria.

Cumpra transcrever o art. 18, caput e §2º, do CPC:

'Art. 18. O juiz ou tribunal, de ofício ou a requerimento, condenará o litigante de má-fé a pagar multa não excedente a um por cento sobre o valor da causa e a indenizar a parte contrária dos prejuízos que esta sofreu, mais os honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou...

§2º. O valor da indenização será desde logo fixado pelo juiz, em quantia não superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, ou liquidado por arbitramento'. (grifos de agora).

Nada a reparar, pois" (fls. 259/260).

A condenação, de ofício, ao pagamento da indenização decorrente da prática da litigância de má-fé, portanto, encontra-se devidamente fundamentada, amparada no art. 18 do CPC, não havendo que se falar em afronta aos arts. 93, IX, da CF, 18, 128 e 131 do CPC.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Goiânia, 26 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

xx-01374-2008-002-18-00-2 - 1ª Turma

Parte(s): 1. DEBORA REIS LOUSA

2. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)

2. ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ (GO - 5628)

Vistos os autos.

Tendo em vista a manifestação do Exmo. Desembargador Relator (fls. 310/311) e, em cumprimento a determinação contida na decisão do STJ às fls. 264/265, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 25 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/asd

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01416-2007-201-18-00-4 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Advogado(a)(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)

Recorrido(a)(s): WALTEMY BRAZ GOMIDES

Advogado(a)(s): NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA (GO - 16659)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 09/09/2008 - fls. 347; recurso apresentado em 17/09/2008 - fls. 352).

Regular a representação processual (fls. 194 e 265).

Satisfeito o preparo (fls. 242, 266/267 e 370).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DIRIGENTE SINDICAL - ESTABILIDADE

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 369, I/TST.

- violação do art. 8º, I e II, da CF.

- divergência jurisprudencial com arestos, com a Súmula 677 do STF e com a OJ 15 da SDC/TST e ofensa a preceitos legais.

A Recorrente sustenta que inexistente a estabilidade pretendida, uma vez que não havia o registro sindical que entende necessário. Alega que o sindicato do qual o Reclamante fazia parte não existe no universo jurídico, sendo o seu representante, na verdade, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Vale do Rio Crixás - GO em atenção, também, ao princípio da unicidade contratual. Assevera, por fim, que estava ausente o requisito da comunicação ao empregador do registro da candidatura do Obreiro ao cargo sindical.

Consta do v. acórdão (fls. 322/328):

"Destaco, de início, que, de fato, a representação dos empregados da reclamada era exercida pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Vale do Rio Crixás-GO, constituído em 28.11.1993, de abrangência intermunicipal (fls. 144/170). Contudo, houve um desmembramento da referida entidade sindical, tendo sido fundado, no dia 18.10.2007, no âmbito municipal, o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Extrativa de Alto Horizonte - SITEAH-GO, que passou a representar os trabalhadores daquela localidade, tendo o reclamante sido eleito para o cargo de presidente (fl. 18).

Dito isto, avanço para destacar, outrossim, e sem maiores delongas, que é impropriedade o pedido de reforma formulado pela reclamada, conforme se depreende do teor do excerto da fundamentação da sentença, o qual adoto, como razões para decidir, em homenagem os princípios da economia e celeridade processuais e, sobretudo, por comungar com os motivos ali assentados pelo julgador primário, nos seguintes termos:

'(...) Neste ponto é evidente que a dispensa do reclamante deve ser considerada viciada pela intenção da reclamada de obstar a aquisição da estabilidade sindical e, mesmo, prejudicar a instalação e funcionamento do próprio sindicato. A formalidade do registro sindical estava por ser cumprida e, obviamente, o fato de que isto não tenha sido obtido pelo sindicato antes da dispensa do autor não pode ser considerado em desfavor do trabalhador. Admitir o argumento da empresa seria deixar sem proteção os trabalhadores em momento particularmente delicado, o da aglutinação e organização da categoria e fase embrionária da criação da entidade de classe, o que obviamente não pode ser visto como consentâneo com os princípios e finalidades do Direito Coletivo do Trabalho.

Aqui é preciso enfrentar também o argumento de que não houve comunicação da candidatura e eleição do reclamante para o cargo de direção sindical, pois essa questão se liga diretamente à conclusão de que a empresa agiu de má-fé e abuso de direito, promovendo a dispensa do autor com nítida intenção obstativa do direito à garantia de emprego.

A comunicação exigida pelo art. 543, § 4º da CLT se justifica no fato de que o empregador, a partir do conhecimento da candidatura de seu empregado a cargo da direção sindical, passa a sofrer restrição ao seu direito de rescindir o contrato de trabalho, não podendo mais fazê-lo a não ser fundado na ocorrência de justa causa(...)

(...) a comunicação é sobretudo uma garantia legal dada ao trabalhador, porque a partir dela se cria uma salvaguarda para que ele possa aspirar e candidatar-se a cargo de direção sindical sem receios de represálias e sem o temor de vir a perder o emprego.

No caso, porém, a represália da empresa é um fato evidente(...)

Efetivamente, interpretar estritamente o art. 543, § 4º, da CLT e a Súmula nº 368 (sic) do TST, no sentido de que somente uma comunicação formal ao empregador da candidatura ou eleição do trabalhador para cargo de direção sindical é (sic) poderia assegurar a este a garantia de emprego do art. 8º, inciso VIII, da Constituição Federal, seria confessar-se cândido e cancelar judicialmente a torpeza da empresa reclamada, que despediu imotivadamente o

reclamante e outros trabalhadores que ela inegavelmente sabia que integravam a diretoria do sindicato em formação.

Com respeito ao argumento de que a criação do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Extrativa de Alto Horizonte - SITEAHGO feriria o princípio da unidade sindical, não podendo ser considerada válida, porque em contradição com o disposto no art. 8º, II, da Constituição e no art. 516 da CLT, cabe dizer que a alegação é totalmente impertinente e infundada (...)

Desta maneira, este último constitui um desmembramento ou descentralização da associação sindical anterior e tal fato não viola a unidade sindical, pois esta tem como módulo mínimo da dimensão quantitativa da representação da categoria precisamente a área de um município, consoante art. 8º, inciso II, da Constituição (...)

Em síntese, para os efeitos de que trata o art. 8º, I, da CF/88, não é necessário que exista o registro do sindicato recém-criado no Ministério do Trabalho e Emprego e nem mesmo no cartório de registro civil." (grifos no original).

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, cabe, tão-somente, a análise das alegações de violação a dispositivo da Constituição da República e de dissenso pretoriano com Súmula do TST.

Por outro lado, não se vislumbra violação dos dispositivos constitucionais apontados ou contrariedade à Súmula 369, I/TST, visto que, conforme se verifica do acórdão impugnado, a tese acolhida foi amparada na hipótese específica dos autos, onde ficou evidenciada a ciência da Empresa sobre a candidatura do obreiro, verificando-se, ainda, a plena razoabilidade do entendimento exposto quanto ao registro do sindicato e sua base territorial.

MULTA EXECUÇÃO PROVISÓRIA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 417, III/TST.

- violação dos arts. 412, 884 do CC, 461 do CPC e 496 da CLT.

A Empresa considera que a obrigação de pagamento de multa diária deve ser afastada, porque existe a possibilidade de o devedor indenizar e, caso não sejam efetuados os depósitos, haverá penhora de dinheiro antes do trânsito em julgado da decisão.

Consta do v. acórdão:

"Considerando que restou confirmada a nulidade da dispensa do reclamante, bem como a obrigação de fazer, consistente na reintegração do autor aos quadros da reclamada, correta é a decisão que impôs o pagamento de multa diária e pagamento do salário mensal, antes mesmo do trânsito em julgado, pois, de acordo com o noticiado pelo Oficial de Justiça, à certidão de fl. 54, o coordenador de recursos humanos da empresa, Sr. Wesley Yuri Rodrigues de Souza, 'foi instruído a não obedecer o disposto no mandado (mandado de reintegração), optando pela pena a ser aplicada'". (fls. 330/331).

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional.

Por outro lado, o verbete sumular em foco não aborda a situação verificada nos autos, não se constatando, portanto, a contrariedade apontada.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Goiânia, 26 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01500-2007-006-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): GISLAYNE ATAÍDES DA SILVA PAIVA

Advogado(a)(s): JORGE CARNEIRO CORREIA (GO - 17159)

Recorrido(a)(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

Advogado(a)(s): NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO (GO - 4113)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Deve ser ressaltado, inicialmente, que a Recorrente interpôs o Recurso de Revista de fls. 312/332 antes da oposição dos Embargos de Declaração da outra Parte e, após a publicação do acórdão que os apreciou, a Reclamante ajuizou outro Recurso de Revista (fls. 344/364). Embora tenham sido acolhidos os Embargos para sanar omissão, as razões da segunda Revista são idênticas às da primeira, o que impede seu exame diante da ocorrência da preclusão consumativa. Portanto, apenas o primeiro apelo será considerado.

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 28/05/2008 - fls. 306 - e acórdão que decidiu sobre embargos declaratórios, em 02/07/2008 - fls. 342; recurso apresentado em 05/06/2008 - fls. 312).

Regular a representação processual (fls. 6).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 196).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 37/STJ.

- violação dos arts. 5º, V, X e LXXIV e 7º, XXVIII, da CF.

- violação dos arts. 159, 186, 187 e 927 do CC.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamante busca a reforma do acórdão regional, afirmando que a conduta da Empresa ocasionou-lhe dano moral.

Consta do v. acórdão:

"É certo que os demais empregados tiveram conhecimento de que a autora foi afastada do serviço por ter sido encontrada diferença em seu caixa, mas é importante destacar que esse afastamento foi motivado precipuamente pela conduta indisciplinada e desidiosa da própria recorrida, que deixou de observar as normas que disciplinavam o trabalho na tesouraria, conforme restou decidido no tópico anterior. Entender que as providências adotadas pela reclamada foram abusivas, por ensejarem a difusão da notícia entre os demais empregados, em última análise implica obstar o exercício dos poderes diretivo e disciplinar, tirando do empregador a possibilidade de utilizar os meios necessários para esclarecer os fatos e apurar a gravidade da infração, sem sofrer o risco, nesse ínterim, de reiteração de condutas irregulares

(...)

Como se nota, embora as testemunhas indicadas pela autora tenham afirmado que existiam comentários entre os empregados no sentido de que ela teria "(...) roubado a importância de R\$ 1.000,00 (...)", a prova oral não permite inferir que esses comentários foram motivados pela reclamada, porquanto todos os depoentes apresentaram versões diferentes para os fatos ocorridos na reunião realizada entre o respectivo superior hierárquico e os demais empregados. A primeira testemunha indicada pela própria autora assegurou que foi dito apenas que não era mais para haver comentários sobre o assunto, a segunda garantiu que teria sido declarado que se ela não pagasse a diferença seria demitida por justa causa, ao passo que a testemunha arrolada pela reclamada afirmou ter sido informado aos empregados que a autora estava afastada por ter cometido um pequeno descuido nos procedimentos, frisando que não houve comentários sobre a possibilidade de ela ter cometido furto. O ponto relevante é que nenhum dos depoentes confirmou textualmente que a reclamante foi acusada de ato de improbidade, nem nessa reunião, nem em outro momento, sendo importante destacar que a versão apresentada pela segunda testemunha por ela arrolada não elide essa conclusão, eis que os empregados respondiam por eventuais diferenças não apenas em caso de conduta dolosa, mas também na hipótese de danos causados por culpa, existindo inclusive previsão contratual expressa nesse sentido (cláusula sétima, letra "c"; fl. 99). Portanto, ainda que se conferisse prevalência às declarações desse depoente - as quais, vale reiterar, divergem dos depoimentos prestados pelas demais testemunhas, inclusive a primeira indicada pela própria reclamante -, esse fato, por si só, não justificaria o deferimento da reparação postulada, uma vez que afirmar que a autora seria dispensada caso não concordasse em arcar com a importância faltante não é o mesmo que acusá-la de apropriação ilícita. Ainda a respeito desse tema, importa frisar que o relatório de ocorrência elaborado pelo coordenador da reclamante afasta expressamente a configuração desse delito, consignando que "(...) em opinião com o coordenador Gustavo um dos clientes agiu de má fé, ou seja, a funcionária não tinha nenhuma intenção de fazer algum desvio de numerário (...)" (fl. 109), o que evidencia que a reclamada nem sequer cogitou em lhe atribuir semelhante conduta. Por fim, não é despidendo ponderar que, em um ambiente no qual se lida com quantias elevadas de dinheiro em espécie, qualquer afastamento pode motivar comentários tais como os reportados pelas testemunhas indicadas pela reclamante, sem que se possa necessariamente atribuí-los à iniciativa ou à negligência do empregador. Cabia à autora o ônus de provar essa vinculação, fato constitutivo do direito postulado, do qual ela não se desincumbiu. Ante o exposto, dá-se provimento ao recurso manejado pela reclamante, absolvendo-a da condenação atinente ao pagamento de indenização por dano moral, remanescendo prejudicado o exame do recurso interposto pela autora." (fls. 297/301)

Constata-se que a rejeição do pedido de indenização por danos morais foi amparada na hipótese fática evidenciada, tendo decorrido do exame minucioso dos elementos probatórios dos autos, os quais, segundo a Turma, não demonstraram a existência dos motivos ensejadores da referida indenização, de forma que não se vislumbra violação aos dispositivos legais apontados como violados. Nesse contexto, conclusão contrária demandaria o reexame do conteúdo fático-probatório constante dos autos, procedimento vedado nesta esfera recursal, a teor da Súmula 126/TST.

Destaca-se que os arts. 5º, LXXIV e 7º, XXVIII, da CF tratam de matérias que não dizem respeito à discussão dos autos, sendo impertinente a alegação de ofensa aos preceitos.

Despicienda também a assertiva de contrariedade à Súmula 37/STJ por ausência de previsão legal (art. 896, a, da CLT).

Os arestos colacionados são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/II/TST).

As alegações referentes às horas extras estão sem fundamentação, porquanto não enquadradas no art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01843-2007-121-18-00-9 - 1ª Turma

Parte(s): 1. JOSÉ BEZERRA DE ASSIS E OUTRO

2. REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(a)(s): 1. JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA (MG - 22242)

2. MARCOS TADEU QUIRINO FILHO (MG - 97880)

3. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (GO - 26969)

Vistos os autos.

Tendo em vista a petição de Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamante (fls. 914/916), encaminhem-se os autos ao Gabinete da Exma. Desembargadora Relatora, para os devidos fins (fls. 823).

Julgados os embargos, os autos deverão retornar a esta Presidência para o exame dos pressupostos de admissibilidade dos Recursos de Revista interpostos às fls. 853/868 e 870/909.

À DSRD.

Goiânia, 25 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01993-2007-011-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ANDREA ROSA FERREIRA

Advogado(a)(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)

Recorrido(a)(s): VIVO S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 21/07/2008 - fls. 213; recurso apresentado em 28/07/2008 - fls. 215).

Regular a representação processual (fls. 7).

Dispensado o preparo (fls. 193).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO

Alegação(ões):

- violação do art. 7º, XXII e XXVIII, da CF.

- violação dos arts. 927, caput e parágrafo único, 931 e 932, III, do Código Civil.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamante defende a responsabilidade da Reclamada pelo acidente, argumentando que teria havido "culpa in vigilando quando deixou de guarnecer o local de trabalho da obreira de segurança capacitada e necessária ao local ." (fls. 217)

Consta do v. acórdão:

"DANOS MATERIAIS E MORAIS DECORRENTES DE ASSALTO AO ESTABELECIMENTO DO EMPREGADOR. RISCO GENÉRICO. RESPONSABILIDADE INEXISTENTE. O dano sofrido pela recorrida não decorreu de ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência da reclamada, simplesmente porque a reclamada não é responsável pela segurança pública: na verdade, ela também é vítima da violência e da ineficiência estatal.

II. Outro seria o caso se a reclamada desenvolvesse atividade que implicasse, por sua natureza, risco para os direitos de outrem. Nesse caso, e desde que não se tratasse de risco meramente genérico, a reclamada teria responsabilidade de reparar o dano independentemente de culpa (CCB, art. 927, parágrafo único).

III. Não tem amparo no direito positivo brasileiro a transferência, às empresas, do risco "que decorre naturalmente da própria vida humana". Recurso provido." (fls. 184)

Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, a declaração da inexistência de culpa da Reclamada pelo infortúnio, e o conseqüente indeferimento do pedido de indenização, afigura-se perfeitamente plausível, amparada na hipótese dos autos, não se vislumbrando afronta aos dispositivos indigitados.

Os três primeiros arestos transcritos (fls. 219/220) não são passíveis de exame porque são originários de Turma do Colendo TST, hipótese não prevista no art. 896, alínea a, da CLT.

O paradigma oriundo do TRT da 23ª Região também não se presta ao cotejo, já que não se forneceu a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/ITST).

Por fim, o último precedente é inespecífico, tendo em vista que não trata de situação em que a atividade da Empresa não implicava risco ao empregado (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AI-02122-2007-003-18-40-0 - Pleno

Agravo de Instrumento Contra Acórdão

Agravante(s): SERV - EXPRESS CONVENIÊNCIA LTDA - ME

Advogado(a)(s): DENISE DE ABREU ERMÍNIO (SP - 90732)

Agravado(a)(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado(a)(s): FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA (GO - 14273)

Vistos os autos.

SERV - EXPRESS CONVENIÊNCIA LTDA. - ME interpôs Agravo de Instrumento às fls. 02/13 contra a r. decisão de fls. 47, da lavra da Exma. Juíza do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, que em razão da expressa recusa da União (fls. 43/44), rejeitou a nomeação de bens à penhora feita pela executada.

Não obstante as razões apresentadas, o remédio processual eleito é inadequado, consoante se infere do mandamento inserto no art. 897, letra b, da CLT, verbis:

"Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:

omissis

b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos." (grifamos).

Vê-se, nitidamente, que o caso dos autos não se enquadra na hipótese mencionada, pois a v. decisão impugnada trata-se de despacho de Juízo de primeiro grau, que rejeitou nomeação de bens à penhora, portanto decisão interlocutória sem previsão legal de Recurso nesta Especializada.

Incabível, destarte, o Agravo de Instrumento, por ausência de previsão legal.

Intime-se e publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 25 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 76 / 2008

Em 22/09/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECURSO ORDINÁRIO

00988-2006-013-18-00-9

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-988/2006

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido: ÉDSON ALVES DA SILVA

Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO

02053-2007-013-18-00-8

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2053/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: G.W. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
 Recorrido: JULIANO SILVA DE OLIVEIRA
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

00046-2008-151-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-46/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
 Recorrido: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE IVOLÂNDIA
Advogado: AURELIANO IVO DIAS
 Recorrido: JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA NETO
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

01976-2006-111-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1976/2006
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: CARLOS GOMES DA SILVA
Advogado: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO
 Recorrido: MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO
 Recorrido: AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
Advogado: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

01404-2008-121-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1404/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: CONSTRUBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA
 Recorrido: JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA
Advogado: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

00465-2008-081-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-465/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: IDAZA - DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
Advogado: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA E OUTRO(S)
 Recorrido: RITA DE CÁSSIA DA SILVA
Advogado: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

00150-2008-111-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-150/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: LUIZ VANDERLEI DA COSTA LIMA
Advogado: WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
 Recorrido: ADILSO PAULO DA SILVA
Advogado: PAULO AFONSO COSTA

02132-2007-008-18-00-3

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2132/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: ILMA DE OLIVEIRA
Advogado: MARIA APARECIDA PIRES E OUTRO(S)
 Recorrido: TOFFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA.
Advogado: FÁBIO GONÇALVES DUARTE

02313-2006-121-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2313/2006
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: EUQUERES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
Advogado: JOSÉ DE SÁ E OUTRO(S)
 Recorrido: DAVID SILVA DOS SANTOS
Advogado: CÍNTIA MARQUES CUNHA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

RECURSO ORDINÁRIO

00350-2008-011-18-00-7

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-350/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
 Recorrido: RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado: ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido: AVANDY BATISTA DA SILVA
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA

01443-2006-121-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1443/2006
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: PERCIVAL ALVES DOS SANTOS
Advogado: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
 Recorrido: HÉRCULES LTDA. - ME
Advogado: NILSON GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)

00560-2008-191-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-560/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.
Advogado: VASCO REZENDE SILVA
 Recorrido: JOSÉ CARLOS FERREIRA DO CARMO
Advogado: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)

00022-2008-151-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-22/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: ILDENY FERREIRA DE JESUS
Advogado: CATILENE ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE MORBECK E OUTRO(S)
 Recorrido: IRENE E OLIVEIRA LTDA.
Advogado: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

02092-2007-013-18-00-5

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2092/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA.
 Recorrido: JOÃO NEMER DE CARVALHO SALIMOS
Advogado: NEIVAL XAVIER E OUTRO(S)

00690-2008-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-690/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: MARÍLIA RESENDE DOS REIS
 Recorrido: ARAÚJO ENGENHARIA LTDA.
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrido: REINILDO FERNANDES DE ALMEIDA
Advogado: SINARA DA SILVA VIEIRA

00365-2008-241-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-365/2008
 Recorrente: NUTRIFORTE - NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
Advogado: UBIRATRAN BATISTA PEDROSO
 Recorrido: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

01305-2006-012-18-00-4

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1305/2006
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: CRISTIANE TOFOLO FERREIRA
Advogado: JÚLIA PAULINA ROCHA
 Recorrido: CENTRO EDUCACIONAL FROES LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECURSO ORDINÁRIO

00096-2008-151-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-96/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
 Recorrido: CEM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Advogado: EVANDRO PELISSEL CELLES E OUTRO(S)
 Recorrido: VALDEMAR GUIMARÃES DOS ANJOS
Advogado: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO E OUTRO(S)

00500-2008-121-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-500/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: JOAQUIM PAULO LIMA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: WELLINGTON MOURA MONTEIRO
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

00174-2008-111-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-174/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: ARMAZÉNS GERAIS PARAÍSO LTDA.

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido: NEUTON GOMES SOARES

Advogado: HELTER LEMES

00068-2008-005-18-00-8

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-68/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO

Recorrido: JOEL PEREIRA DE SOUZA

Advogado: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

Recorrido: RACIONAL AGROPECUÁRIA LTDA.

Advogado: ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA

01876-2007-005-18-00-1

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1876/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO

Recorrido: ROSANA TAVARES DE OLIVEIRA

Advogado: ALBERTO VINÍCIUS ARAÚJO PEQUENO

Recorrido: L.R. CONFECÇÕES LTDA.

00103-2008-151-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-103/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: DIVINO JOSÉ DE LIMA

Advogado: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

Recorrido: ELMO ENGENHARIA LTDA.

Advogado: BRUNO NACIF DA ROCHA E OUTRO(S)

00133-2008-181-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-133/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: WELLINGTON PIRES DE QUEIROZ

Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

Recorrido: FRANCISCO GILSON MONTENEGRO

Advogado: CHRYSTIAN ALVES SCHUH E OUTRO(S)

01486-2007-013-18-00-6

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1486/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

Recorrido: FLÁVIO DANTAS (ESPÓLIO DE)

Advogado: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES E OUTRO(S)

Recorrido: JUAREZ DIAS DA SILVA - CONFORMICA

Advogado: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

RECURSO ORDINÁRIO

01230-2006-081-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1230/2006

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: DERISVALDO SANDRO SOUSA DIAS

Advogado: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)

Recorrido: O BACO CERVEJARIA LTDA. - ME

Advogado: CHRYSTIAN AZEVEDO NUNES E OUTRO(S)

02011-2006-111-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-2011/2006

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: VANDA MARTINS DA SILVA

Advogado: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO

Recorrido: MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO

Recorrido: AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.

Advogado: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

01938-2007-081-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1938/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: ESCOLA TIA CIDA LTDA-ME

Advogado: SEBASTIÃO XAVIER RODRIGUES E OUTRO(S)

Recorrido: ANDRÉIA MARIA DE LIMA

Advogado: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO E OUTRO(S)

00075-2007-012-18-00-7

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-75/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: MÁRIO CÉSAR MACÊDO SILVA

Advogado: FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)

Recorrido: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

Advogado: SÁVIO CÉSAR SANTANA

Recorrido: ESTRELA PRESTSERVICE LTDA.

02046-2007-121-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2046/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE

Recorrido: MAEDA S.A AGROINDUSTRIAL

Advogado: ROMES SÉRGIO MARQUES

Recorrido: WELINGTON ALVES MENDONÇA

Advogado: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

01913-2007-004-18-00-5

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1913/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO

Recorrido: COOPERATIVA HABITACIONAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA PM E BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS

Advogado: JOSÉ SIRQUEIRA ABREU

Recorrido: DEUSIMAR CHAVES CORREIA

Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

00819-2008-002-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-819/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: CLÍCIA HELENA DE AMORIM

Recorrido: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: GUMERCINDO LUIZ DA SILVA

Advogado: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

02119-2007-012-18-01-6

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AUS-2119/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

Advogado: SÁVIO CÉSAR SANTANA

Recorrido: JOSÉ RICARDO BORGES DE CARVALHO

Advogado: CLÁUDIO DE AGATÃO PORTO E OUTRO(S)

00766-2008-191-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-766/2008

Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrente: GESILAINE FURTADO DA SILVA (ADESIVO)

Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00962-2008-012-18-00-6

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-962/2008

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido: GERALDO SALVADOR DE MOURA (ESPÓLIO DE)

Advogado: WILLIAN RICARDO DE SOUZA RIBEIRO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECURSO ORDINÁRIO

00188-2007-151-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-188/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

Recorrido: CÉLIO DAVI TAVARES DOS SANTOS

Advogado: EURICO DE SOUZA E OUTRO(S)

Recorrido: SERRALHERIA GOIÁS METAL

Advogado: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO

00579-2004-012-18-00-4

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-579/2004

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

Recorrido: RENALDITE PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: ZÉLIA DOS REIS REZENDE

01187-2007-111-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1187/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: ROSA MEIRE CHAVES DE MORAIS
Advogado: WELITON CÂNDIDO DE LIMA E OUTRO(S)
 Recorrido: ALEX GARCIA DA SILVA
Advogado: EUBRASIL PERON ROCHA

01114-2008-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1114/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: MARÍLIA RESENDE DOS REIS
 Recorrido: LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO
Advogado: GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)
 Recorrido: WELBER RAMOS
Advogado: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

00282-2008-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-282/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: DANIEL MARTINS SOTELO
Advogado: ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA. - FACULDADE PADRÃO
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

02153-2006-013-18-00-3

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2153/2006
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: LIMPUREZA SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
Advogado: MILENA SUZE FERNANDES BRANDÃO E OUTRO(S)
 Recorrido: ALMERY PIRES DE AVELAR
Advogado: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

01041-2007-191-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1041/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: JOÃO CARLOS DE LIMA
Advogado: JANE MARIA FONTANA
 Recorrido: MANOEL LUCAS DE LIRA - ME
Advogado: DONIZETI APARECIDO DE FARIA E OUTRO(S)

00348-2008-012-18-00-4

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-348/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: JOSÉ LUCIANO RODRIGUES
Advogado: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
 Recorrido: R.E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME
Advogado: MÔNICA BASTOS MENDES SILVA

01367-2007-007-18-00-1

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1367/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: WASHINGTON SOBRAL BRINGEL
Advogado: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)
 Recorrido: REGINA CÉLIA PEREIRA
Advogado: TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECURSO ORDINÁRIO

00094-2008-010-18-00-1

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-94/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: FABIANE DE BARROS MOURA
 Recorrido: GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA
Advogado: MARIZETE INÁCIO DE FARIA E OUTRO(S)

00410-2008-012-18-00-8

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-410/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: JEFERSON DA SILVA BRITES
Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
 Recorrido: VIAÇÃO ESTRELA LTDA. E OUTRO
Advogado: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA E OUTRO(S)

01681-2006-111-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1681/2006
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: SURÉIA MARIA DE CASTRO ASSIS
Advogado: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)
 Recorrido: ESCRITÓRIO DO COMÉRCIO LTDA.
Advogado: PAULO AFONSO COSTA

00478-2006-121-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-478/2006
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: CENTRO EDUCACIONAL ARAÚJO LTDA
Advogado: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: SELMA APARECIDA FERNANDES DE ABREU
Advogado: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

00555-2007-181-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-555/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
 Recorrido: LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
 Recorrido: MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES
Advogado: JANIRA NEVES COSTA

01040-2007-131-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1040/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JULIANA MALTA
 Recorrido: JOÃO CARLOS PREZZOTTO E OUTROS.
Advogado: RAFAEL SAMPAIO MARINHO E OUTRO(S)
 Recorrido: CLEIDSON RIBEIRO BORGES DOS SANTOS
Advogado: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA E OUTRO(S)

02102-2007-002-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2102/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CLÍCIA HELENA AMORIM
 Recorrido: AVENI LEANDRO PERES
Advogado: FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 Recorrido: PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRO
Advogado: GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

00105-2008-009-18-00-3

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-105/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: JOSIVANDO OLIVEIRA DOURADO
Advogado: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
 Recorrido: LELISMAR ANDREIA VIEGAS
Advogado: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

00324-2008-010-18-00-2

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-324/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: RAFAEL JÚNIO DA CRUZ
Advogado: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
 Recorrido: PAX - ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO LTDA.

01322-2006-005-18-00-3

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1322/2006
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
 Recorrido: SD DOS SANTOS SANDUICHERIA E OUTRO
Advogado: HONORINO RIBEIRO COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido: ELIANE PEREIRA DE ANDRADE
Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

01287-2007-181-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1287/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: PAULO ROBERTO RAMOS BARBOSA
Advogado: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 Recorrido: ISMAEL RODRIGUES DA SILVA
Advogado: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

00166-2008-081-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-166/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: SOARES E PINHEIRO LTDA.

Advogado: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido: GIRLEY ANTONIO FRANÇA SERRA

Advogado: CLÁUDIA GOMES

00561-2008-191-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-561/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Advogado: VASCO REZENDE SILVA

Recorrido: JOVELINO DIAS CARNEIRO

Advogado: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)

01194-2007-131-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1194/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: JULIANA MALTA

Recorrido: ALDENIR MIRANDA DA SILVA

Advogado: CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO

Recorrido: EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A.

Advogado: Nanci Gomes Pereira Nunes Santos

00429-2008-081-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-429/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

Recorrido: TRADIÇÃO CONFEITARIA LTDA.

Advogado: ANCÊNIO PIRES DA SILVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Advogado: FERNANDO ALMEIDA SOUSA

01044-2007-191-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1044/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: VALDIR VAZ VIEIRA

Advogado: GEDIANE FERREIRA RAMOS

Recorrido: CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS E OUTROS

Advogado: VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

00977-2008-191-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-977/2008

Recorrente: OSENE ALEIXO DA SILVA SANTOS

Advogado: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

02098-2007-010-18-00-3

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2098/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: ILDINEIS LOPES DA SILVA BARROS

Advogado: WEVERTON PAULO RODRIGUES E OUTRO(S)

Recorrido: LOURDES BUZZATO DA SILVA

Advogado: LUIZ CORDEIRO DE FARIA E OUTRO(S)

00229-2008-009-18-00-9

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-229/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: MASTER BILL BEBIDAS LTDA.- ME

Advogado: ANCÊNIO PIRES DA SILVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: LUIS MARTINS DA SILVA

Advogado: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)

01626-2007-081-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1626/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA.

Advogado: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO

Recorrido: EDILSON PACÍFICO DE MEDEIROS

Advogado: LORENA CINTRA EL AOUAR E OUTRO(S)

01483-2007-012-18-00-6

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1483/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: ELIZETE TURISMO LTDA.

Advogado: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido: JUNDIAÍ COELHO DE CASTRO

Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

00342-2007-010-18-00-3

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-342/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: FERNANDA NOVAIS DA SILVA

Advogado: JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)

00913-2007-181-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-913/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA

Advogado: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: CLEBER CHAVEIRO DE SOUZA FILHO

Advogado: LEANDRO VICENTE FERREIRA E OUTRO(S)

00620-2008-004-18-00-1

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-620/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: GERALDO LOURENÇO FILHO

Recorrido: CLEBER ALVES DOS SANTOS

Advogado: GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: ARTHUR CHARLES ISAAC DE MELLO

00850-2008-004-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-850/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO

Recorrido: ESTAÇÃO GOIANA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA.

Advogado: KAREN PEREIRA COSTA PRATA E OUTRO(S)

Recorrido: DALMI CARNEIRO DE SOUZA

Advogado: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00812-2008-008-18-01-6

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-812/2008

Agravante: ARBANE BORGES DOS PASSOS

Advogado: PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM E OUTRO(S)

Agravado: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

00720-2008-009-18-00-0

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-720/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: EMPRESA MOREIRA LTDA.

Recorrido: KELLY DA SILVA BRANDÃO

Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS

01182-2007-111-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1182/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: T. C. FRANCO CARVALHO SILVA E CIA LTDA

Advogado: SEMI DE ASSIS

Recorrido: NILTON AMORIM

Advogado: JUAREZ ROSA CABRAL E OUTRO(S)

00144-2006-010-18-00-9

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-144/2006

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: RENER JÚNIOR LEMES

Advogado: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

Advogado: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

00791-2008-001-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-791/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: MARÍLIA RESENDE DOS REIS
 Recorrido: ALESSANDRA DO NASCIMENTO COSTA
Advogado: SINARA DA SILVA VIEIRA
 Recorrido: SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

00008-2008-003-18-00-2

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-8/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CLÍCIA HELENA DE AMORIM
 Recorrido: RALLY RODAS LTDA.
Advogado: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA
 Recorrido: CLARISMUNDO CAMILO DOS SANTOS
Advogado: WALDSO MARTINS BRAGA

01561-2007-181-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1561/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA
Advogado: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO E OUTRO(S)
 Recorrido: JONATAS CORDEIRO LIMA
Advogado: LEANDRO VICENTE FERREIRA

00880-2008-082-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-880/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: SÉRGIO DE SOUZA PINHEIRO
Advogado: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: IVACY DOS REIS COSTA
Advogado: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)

00145-2008-007-18-00-2

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-145/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)
 Recorrido: ADRIANO CARVALHO LOPES
Advogado: FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00906-2008-013-18-00-8

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-906/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado: MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
 Recorrido: WASHINGTON RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado: LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO

02082-2007-121-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2082/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: ASSOCIAÇÃO DAS LEGIONÁRIAS DE BEM ESTAR SOCIAL DE BOM JESUS
Advogado: HÉLIO JARCZEWSKI E OUTRO(S)
 Recorrido: ROSILDA QUEIROZ SILVA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

01353-2007-111-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1353/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: PRE-MOLDADOS BRASIL LTDA. E OUTRO
Advogado: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
 Recorrido: ROSENEIDE DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado: JAQUEL SOUZA LIMA

00905-2008-010-18-00-4

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-905/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado: ANA CLÁUDIA DA SILVA
 Recorrido: WALDONIR PEREIRA DOMINGOS
Advogado: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)

00591-2008-111-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-591/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: JOÃO PAULO CAMOZZI E OUTRO
Advogado: HÉLIO GOMES PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: ALDO SILVA CARNEIRO
Advogado: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL E OUTRO(S)

00517-2008-181-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-517/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: ANILDO LUIZ FERREIRA DA SILVA
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
 Recorrido: CONSTRUTORA MAD LTDA. - ME
Advogado: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)

00278-2008-111-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-278/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
Advogado: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA
 Recorrido: WARNEY ROBERTO SILVA
Advogado: ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO

02033-2007-002-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2033/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
 Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
 Recorrido: BENJAMIM FRANKLIN MILHOMEM FERNANDES
Advogado: SARAH MILHOMEM FERNANDES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00602-2007-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-602/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
 Recorrido: SELMO DA PENHA PEREIRA DA COSTA
Advogado: NEUZA LUIZ PEREIRA DOURADO E OUTRO(S)
 Recorrido: NILZOMAR AMÂNCIO DA SILVA
Advogado: DINO CARLO BARRETO AYRES E OUTRO(S)

01881-2007-007-18-00-7

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1881/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: MAIARA PEREIRA DA SILVA
Advogado: RODRIGO CORTIZO VIDAL
 Recorrido: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

00303-2007-111-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-303/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO GEDA
Advogado: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
 Recorrido: CARLOS ALBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: ABENALDO ASSIS CARVALHO E OUTRO(S)

01799-2007-101-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1799/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
 Recorrido: JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA
Advogado: NILTON RODRIGUES GOULART
 Recorrido: ALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

02005-2006-111-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-2005/2006
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO
 Recorrido: AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
Advogado: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
 Recorrido: MARIA GENOVEVA DE OLIVEIRA
Advogado: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)

00424-2008-009-18-00-9

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-424/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: EURÍPEDES CRAVO DA SILVA E OUTRO

Advogado: WILSON GOMES DA SILVA

Recorrido: IVANI ORÁCIO GARCIA

Advogado: CELSO FERNANDES AZEVEDO

00366-2008-241-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-366/2008

Recorrente: NUTRIFORTE - NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

Advogado: UBIRATRAN BATISTA PEDROSO

Recorrido: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

00802-2005-010-18-00-1

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTV-802/2005

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: BAR PEIXOTO II E OUTROS

Advogado: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

Recorrido: ITACIRA MILHOMEM MARINHO

Advogado: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES E OUTRO(S)

00767-2008-191-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-767/2008

Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrente: IVANILDA FERREIRA DE SOUZA (ADESIVO)

Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

01621-2007-010-18-00-4

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1621/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: LUCIANO MARTINS

Advogado: ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO

Recorrido: ELIZANDRA ANTÔNIA DE AMORIM BORBA

Advogado: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

01401-2006-181-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1401/2006

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: FAZENDA SERRANO

Recorrido: NATAL DE JESUS LIMA

Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

01969-2006-111-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1969/2006

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: ANTÔNIO FEITOSA BORGES

Advogado: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO

Recorrido: MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO

Recorrido: AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.

Advogado: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

01630-2007-004-18-00-3

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1630/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: GERALDO LOURENÇO FILHO

Recorrido: CRISTINA RIBEIRO TOMÉ

Advogado: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

Recorrido: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

00729-2008-081-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-729/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

Advogado: JOCELINO DE MELO JUNIOR

Recorrido: WILMAR DAMIÃO DE SOUSA

Advogado: FÁBIO GONÇALVES DUARTE

01603-2007-081-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1603/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.

Advogado: CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO E OUTRO(S)

Recorrido: CLAUDINEY DE OLIVEIRA SOUZA

Advogado: WILLAM ANTONIO DA SILVA E OUTRO(S)

01611-2006-121-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1611/2006

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: CÁCIO JOSÉ PACHECO

Advogado: EDINÍZIO SOARES BARBOSA

Recorrido: RODRIGO GONÇALVES BORGES

Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

00237-2008-181-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-237/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

Recorrido: HELISMAR RUFINO GOUVEIA

Advogado: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

00764-2006-241-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-764/2006

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: TICIANA LOPES PONTES

Recorrido: ANTÔNIO RAIMUNDO DUARTE SANTOS

Advogado: VERANÍ SPÍNDOLA DE ATAÍDES SOUZA

Recorrido: SILVIA ANDREZA BOTELHO DE SOUSA

Advogado: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 104

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/09/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO DEP RED
RECLAMANTE			
RECLAMADO			

ADVOGADO(A): ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA

03.981/2008 RT 02 1.986/2008 INI 13/10/2008 13:50 ORD. N N

ROSIVALDO FLORENCIO DE SOUSA

SÓ SNOOKER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - ME

ADVOGADO(A): CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

03.970/2008 RT 02 1.981/2008 UNA 07/10/2008 15:50 SUM. N N

MARINÊS NUNES DA ROSA

CONDOMÍNIO OLYMPOS

ADVOGADO(A): CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

03.973/2008 RT 01 1.990/2008 UNA 28/10/2008 15:30 ORD. N N

MARILENE RODRIGUES LIMA

RM CONFECCÕES + 002

ADVOGADO(A): DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS

03.984/2008 RT 02 1.987/2008 INI 14/10/2008 13:40 ORD. N N

AUDI PEREIRA DOS SANTOS

AUTO MECÂNICA DE JESUS-S + 001

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

03.972/2008 RT 02 1.982/2008 UNA 08/10/2008 14:10 SUM. N N

JOSÉ ANTÔNIO DOURADO

SAPEKA IND. COM. DE FRALDAS DESC. LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

03.976/2008 RT 01 1.993/2008 UNA 28/10/2008 15:10 ORD. S N

FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA NETO

TELBRAS TELHAS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ GERALDO DA COSTA

03.982/2008 RT 01 1.995/2008 UNA 29/10/2008 15:50 ORD. N N

JOSÉ GOMES DA SILVA

UNIEGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

03.985/2008 RT 01 1.997/2008 UNA 29/10/2008 15:30 ORD. N N
GILBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA
M FORTES ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

03.986/2008 RT 02 1.988/2008 UNA 08/10/2008 15:10 SUM. N N
ROGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
M FORTES ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA.

ADVOGADO(A): LARISSA DE CAMPOS PORTO

03.968/2008 RT 02 1.979/2008 ORD. N N
CAIO HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS
DROGARIA CARVALHO

03.969/2008 RT 02 1.980/2008 SUM. N N
DIEGO DA SILVA SOUZA
DROGARIA CARVALHO

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS

03.967/2008 RT 01 1.988/2008 UNA 28/10/2008 15:50 ORD. N N
HAILA RENARA SILVA
LOPES E SOUZA LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS DÁRIO LISBOA JUNIOR

03.983/2008 RT 01 1.996/2008 UNA 09/10/2008 14:10 SUM. N N
CICERO MANOEL DA SILVA
CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

03.974/2008 RT 01 1.991/2008 UNA 09/10/2008 14:30 SUM. N N
JAIME BARBOSA DA SILVA
ABC ASIA BRASIL IND. COM. IMP. E EXP. LTDA.

03.980/2008 RT 02 1.985/2008 UNA 08/10/2008 14:50 SUM. N N
FRANCISCO ALVES DE SOUSA
RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.

03.979/2008 RT 02 1.984/2008 INI 23/10/2008 13:30 ORD. S N
MÁRCIA GONÇALVES TEIXEIRA
MINICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

03.975/2008 AINDAT 01 1.992/2008 ORD. N N
ALLAN KARDEC DA SILVA
CELG-COMPANHIA ENEERGÉTICA DE GOIÁS + 001

03.978/2008 RT 01 1.994/2008 UNA 09/10/2008 14:20 SUM. N N
WILLIAM BARBOSA DA SILVA
REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS

03.966/2008 RT 02 1.978/2008 UNA 07/10/2008 15:10 SUM. N N
EDINALDO DE SOUZA SANTOS
MVA CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

03.977/2008 RT 02 1.983/2008 UNA 08/10/2008 14:30 SUM. N N
ELIELMA DE SOUSA FARIAS
RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA

03.971/2008 RT 01 1.989/2008 UNA 09/10/2008 14:40 SUM. N N
ADEMILTON CARDOSO DA COSTA
VIA BARRETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/09/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

23.599/2008 RT 12 1.811/2008 INI 13/10/2008 13:00 SUM. N N
SIVALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

23.592/2008 RT 03 1.812/2008 UNA 09/10/2008 13:35 SUM. N N

LUCINEIA ALVES ALMEIDA

VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

23.511/2008 RT 07 1.804/2008 INI 14/10/2008 08:25 ORD. N N
JAENE MOREIRA ALVES
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

23.499/2008 RT 05 1.798/2008 INI 07/10/2008 15:15 ORD. N N
FRANCISCO FABRÍCIO DA SILVA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL

23.482/2008 RT 11 1.806/2008 UNA 09/10/2008 14:15 SUM. S N
RODRIGO LARA DE FREITAS
MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTÔNIO MACIEL

23.484/2008 RT 06 1.805/2008 UNA 20/10/2008 10:10 SUM. N N
GLAUTER SOARES DA SILVA
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALDA MIRIAM DE MELO OLIVEIRA

23.512/2008 RT 03 1.807/2008 UNA 15/10/2008 15:50 ORD. S N
EUDES MARCHESE DA FONSECA
FEDERAÇÃO GOIANA DE AUTOMOBILISMO

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO

23.537/2008 RT 07 1.806/2008 UNA 15/10/2008 09:10 SUM. N N
WAGDA SOUZA DOS ANJOS
MARCELA M. FARIA PERES CAVALCANTE

ADVOGADO(A): ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

23.506/2008 RT 09 1.813/2008 UNA 15/10/2008 14:00 SUM. N N
LEANDRO PEREIRA DA SILVA
GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA SÁVIA LEOCÁDIO CORRÊA

23.554/2008 RT 01 1.825/2008 UNA 08/10/2008 13:50 SUM. N N
DIRANI CABRAL DE SOUZA
TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.

23.547/2008 RT 10 1.815/2008 UNA 07/10/2008 08:30 SUM. N N
WELLINGTON JOSÉ DA SILVA
TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

23.610/2008 AEX 02 1.814/2008 SUM. N N
ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
WELLINGTON ANTÔNIO ARANTES

ADVOGADO(A): BRUNO MOURA LEDRA

23.519/2008 RT 05 1.800/2008 INI 08/10/2008 11:00 ORD. S N
EDSON AUGUSTO RAMOS
SOLTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CARMEM LUCIA DOURADO

23.577/2008 RT 07 1.810/2008 INI 15/10/2008 08:20 ORD. N N
CARLOS ALBERTO CASÇÃO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

23.581/2008 RT 13 1.812/2008 UNA 10/10/2008 08:30 SUM. N N
THIAGO PEREIRA DA SILVA
IVANY LOBO DA ALVARENGA

23.576/2008 RT 06 1.813/2008 UNA 21/10/2008 10:10 SUM. N N
WOSZIEL ALEXANDRO DE ALMEIDA
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.

23.574/2008 RT 11 1.813/2008 UNA 10/10/2008 14:20 SUM. N N
PATRÍCIA ESMERIO DE OLIVEIRA
SUPERMERCADO ANDRADE E BARBOSA LTDA

23.579/2008 RT 12 1.810/2008 INI 09/10/2008 14:40 SUM. N N
ELIZÂNGELA MARIA NOVAES
UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

23.580/2008 RT 07 1.811/2008 UNA 15/10/2008 14:00 SUM. N N
BRAZ ANTONIO MARTINS
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

23.523/2008 RT 09 1.815/2008 UNA 15/10/2008 15:40 ORD. N N
OSVANIL GONÇALVES DOS SANTOS
VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO(A): DIANE A. P. MAURIZ JAYME

23.613/2008 RT 04 1.818/2008 UNA 13/10/2008 16:15 ORD. N N
FLÁVIO AGUIAR FERNANDES
CENTRO OESTE LOGÍSTICA OURO FINO LTDA. (LOGÍSTICA OURO FINO
LTDA.) + 002

ADVOGADO(A): DIVINA MARIA DOS SANTOS

23.585/2008 RT 02 1.812/2008 UNA 15/10/2008 09:00 SUM. N N
AMANDA MELO DE FREITAS
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.(2)

ADVOGADO(A): DUCILENE VICENTE DA SILVA ARANTES

23.501/2008 RT 04 1.809/2008 UNA 07/10/2008 13:15 SUM. N N
HILDERLAN MARTINS FEITOSA
MARIA JOSÉ PORTO BORGES (CALDOS 24 HORAS)

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO

23.509/2008 RT 03 1.806/2008 UNA 07/10/2008 14:10 SUM. N N
SENHORINHA SANTANA DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

23.525/2008 RT 13 1.808/2008 UNA 09/10/2008 14:25 SUM. N N
MARIANA QUINTINO FILHO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO

23.604/2008 RT 09 1.821/2008 UNA 16/10/2008 09:10 SUM. N N
GLEICIANE SENA DA SILVA SOARES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

23.606/2008 RT 01 1.829/2008 UNA 09/10/2008 08:30 SUM. N N
ANDREIA MARTINS COSTA E SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

23.603/2008 RT 03 1.813/2008 UNA 16/10/2008 15:15 ORD. N N
BEATRIZ POSSIDONEO DE SOUSA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

23.607/2008 RT 10 1.819/2008 UNA 07/10/2008 13:35 SUM. N N
DANIELLA RODRIGUES BARBOZA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

23.608/2008 RT 03 1.814/2008 UNA 09/10/2008 13:55 SUM. N N
FLÁVIA ADRIANE DE SOUZA MELO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO

23.548/2008 RT 04 1.812/2008 UNA 07/10/2008 13:55 SUM. N N
RERAILSON CORREA CRUZ
ARCONFRIO (GOMES E SILVA LTDA.)

ADVOGADO(A): EDNA SILVA

23.534/2008 RT 12 1.806/2008 UNI 09/10/2008 14:10 ORD. N N
VICTOR HUGO CASTILHO ROCHA
BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (GRUPO SILVIO SANTOS)

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

23.532/2008 RT 08 1.814/2008 UNA 07/10/2008 13:15 SUM. N N
ANDRE GOMES DOS SANTOS
TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.

23.492/2008 RT 10 1.811/2008 UNA 07/10/2008 08:00 SUM. N N
ERIVANIA DA SILVA
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): EDSON MARTINS PEREIRA

23.513/2008 RT 02 1.807/2008 UNI 15/10/2008 08:05 ORD. S N
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO(A): EDUARDO TEIXEIRA NASSER

23.480/2008 ACPG 10 1.809/2008 UNA 13/10/2008 09:15 ORD. N N
NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
GERMANO CLÁUDIO DE SIQUEIRA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(A): ELIANE GONÇALVES FAGUNDES

23.620/2008 ACPG 13 1.816/2008 UNI 15/10/2008 13:00 ORD. N N
ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
MARCELA LEMOS GUIMARÃES(REP POR:MARTA LEMOS GUIMARAES) +
003

ADVOGADO(A): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

23.543/2008 ET 07 1.808/2008 ORD. S N
SAINT MARTIN AUTOMÓVEIS LTDA.
VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES

23.622/2008 RT 09 1.822/2008 UNA 16/10/2008 09:30 SUM. N N
KAMILA EUGENIA SERAFIM FERREIRA
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

23.491/2008 RT 06 1.806/2008 UNA 20/10/2008 10:20 SUM. S N
FRANCISCA MORAIS DE SOUSA
MERCEARIA FRASKETA

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

23.564/2008 RT 01 1.826/2008 UNA 08/10/2008 14:10 SUM. N N
FÁBIO VITOR FRANÇA
UNISYSTEM NETWORKS LTDA.

23.566/2008 RT 05 1.802/2008 UNA 09/10/2008 09:15 SUM. N N
OBERÂNIA FERREIRA DA SILVA CAMPOS
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

23.569/2008 RT 05 1.803/2008 UNI 08/10/2008 14:45 ORD. N N
PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA
VANDER DE PAULA QUIRINO (DISQUINHO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

ADVOGADO(A): GILSON SOARES DE FREITAS

23.583/2008 MS 12 1.801/2008 ORD. N N
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

23.619/2008 RT 02 1.816/2008 UNA 16/10/2008 09:45 SUM. N N
JORGELITO MARIANO DE JESUS FILHO
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA

23.589/2008 RT 10 1.817/2008 UNA 14/10/2008 09:45 ORD. N N
GILSON GOMES DOS SANTOS
EMPRESA NACIONAL DE CERVEJAS E BEBIDAS S.A.

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

23.536/2008 RT 09 1.816/2008 UNA 20/10/2008 09:30 ORD. N N
GILSON IZIDIO OTAVIANO GONÇALVES
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ISMAEL GOMES MARÇAL

23.518/2008 RT 10 1.812/2008 UNA 07/10/2008 08:15 SUM. N N
MARIA APARECIDA DA SILVA LEBRANDE
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

23.575/2008 RT 08 1.816/2008 UNA 07/10/2008 12:45 SUM. N N
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

23.594/2008 RT 11 1.814/2008 UNA 10/10/2008 14:40 SUM. N N
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS MAURICIO
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

23.541/2008 RT 12 1.807/2008 UNI 09/10/2008 14:20 SUM. N N
GEISE CARLA PEREIRA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

23.602/2008 RT 07 1.812/2008 UNA 15/10/2008 09:50 SUM. N N
LEIDIANE NUNES DE OLIVEIRA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

23.495/2008 RT 13 1.806/2008 UNA 09/10/2008 14:10 SUM. N N
MEIREVONE PEREIRA DE SOUZA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

23.539/2008 RT 02 1.809/2008 UNA 15/10/2008 09:30 SUM. N N
DIVINA ETERNA DOS SANTOS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ISMAR PIRES MARTINS

23.588/2008 RT 13 1.814/2008 UNI 14/10/2008 13:30 ORD. S N
JOSÉ ANTÔNIO NASCIMENTO CAMPOS
ESPAÇO PEDAGÓGICA CANTINHO DO CÉU LTDA.

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

23.618/2008 RT 02 1.815/2008 UNI 16/10/2008 08:25 ORD. N N
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIÁS SENGE/GO
CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. CELG G&T

ADVOGADO(A): IVONEIDE ESCHER MARTINS

23.572/2008 RT 03 1.811/2008 UNA 09/10/2008 13:15 SUM. N N
WENISCLEY WHOTSON DE MELO
ASSOCIAÇÃO JARDINS PARIS

ADVOGADO(A): JACI JURACI DE CASTRO

23.600/2008 RT 09 1.820/2008 ORD. N N
JOSÉ FRANCISCO FILHO
CRISTAL LIMPADORA E CONSERVADORA LTDA.

ADVOGADO(A): JAELEITA MOREIRA DE OLIVEIRA

23.496/2008 RT 05 1.797/2008 UNA 08/10/2008 10:00 SUM. N N
ELIZEU DA CRUZ PEREIRA
ARELLANO SANCHEZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

23.527/2008 RT 04 1.811/2008 UNA 07/10/2008 13:35 SUM. N N
EDLAMAR SOARES DE BASTOS
TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

23.498/2008 RT 06 1.807/2008 ORD. N N
RONIVAN PEREIRA DO AMARAL
ATENTO BRASIL S.A.

23.514/2008 RT 06 1.808/2008 ORD. N N
JOSLEY CAROLINO DE SENA
SERVERS VIAGENS E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

23.538/2008 RT 11 1.810/2008 UNA 09/10/2008 15:15 ORD. N N
PAULO SOARES FERREIRA
FLEXFILM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

23.551/2008 RT 03 1.809/2008 UNA 16/10/2008 14:55 ORD. N N
SEBASTIAO SOARES DOS SANTOS
FLEXFILM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA

23.601/2008 RT 04 1.817/2008 UNA 07/10/2008 14:55 SUM. S N
PATRICIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE DE OLIVEIRA
JÚNIOR DA SILVA FERREIRA ME

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

23.623/2008 RT 07 1.813/2008 UNA 15/10/2008 13:40 SUM. N N
ALTAIR XAVIER DOS SANTOS
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

23.591/2008 RT 04 1.815/2008 UNA 07/10/2008 14:35 SUM. N N
WIGOR RODRIGUES GOMES
CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIA ALIMENTICIOS

ADVOGADO(A): LÁZARO RÉGIS BORGES

23.553/2008 RT 02 1.810/2008 ORD. N N
JOSÉ PEREIRA ROCHA
ARERIOS MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

23.597/2008 RT 06 1.815/2008 UNA 21/10/2008 10:20 SUM. N N
DIOGO DE SOUSA NASCIMENTO
ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): LEONARDO ROCHA MACHADO

23.560/2008 RT 12 1.808/2008 UNI 09/10/2008 14:30 SUM. N N
EURIPEDES SUELY BATISTA LARA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

23.562/2008 RT 07 1.809/2008 UNA 15/10/2008 09:30 SUM. N N
DORALICE VIEIRA MONTES
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG

23.558/2008 RT 06 1.811/2008 UNA 21/10/2008 09:50 SUM. N N
MARLY DOS SANTOS
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

23.565/2008 RT 10 1.816/2008 UNA 07/10/2008 08:45 SUM. N N
OSIEL PEREIRA GUIMARÃES
JVC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FERRAGENS LTDA.

23.568/2008 RT 04 1.814/2008 UNA 07/10/2008 14:15 SUM. N N
FRANCISCO DO NASCIMENTO BRAZ
MATHER CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES

23.617/2008 RT 12 1.812/2008 UNI 13/10/2008 13:10 SUM. N N
ODILON FERREIRA DA SILVA
MARCOS KLEIBY FERREIRA DIAS (PROPRIETÁRIO DO SUPERMERCADO SERVE MAIS)

ADVOGADO(A): LILIAN PEREIRA DA CUNHA

23.615/2008 RT 06 1.816/2008 UNA 22/10/2008 09:40 SUM. N N
JOSMAR ALVES DOS SANTOS
GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR

23.546/2008 RT 05 1.801/2008 UNA 09/10/2008 09:00 SUM. N N
LIA RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS
EVELYN MEIRE DIAS BATISTA

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR

23.497/2008 RT 04 1.808/2008 UNA 10/10/2008 15:00 ORD. N N
VANDERLEY LIMA
SUPERMERCADO MIRANDA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUCIANA MOURA LIMA

23.596/2008 RT 08 1.817/2008 UNA 07/10/2008 12:30 SUM. N N
MARIA ZISÉLIA LIMA DA NEVES
SILVIA ARAÚJO SILVA

ADVOGADO(A): LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO

23.535/2008 RT 06 1.809/2008 UNA 21/10/2008 09:40 SUM. N N
ADÃO ALESSANDRO TOME
MARMORARIA TRIÂNGULO

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

23.582/2008 ACPH 05 1.804/2008 UNA 09/10/2008 09:30 SUM. N N
LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO
DIVINO DE PAIVA MACHADO JUNIOR (LAVANDERIA ÁGUA VIVA) + 002

ADVOGADO(A): LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

23.550/2008 RT 09 1.817/2008 UNA 16/10/2008 08:10 SUM. N N
JOÃO DARC ALVES PEREIRA
FAZENDA JABOTICABAL N/P PROP: JOSUÉ REZENDE

ADVOGADO(A): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

23.614/2008 ACPG 04 1.819/2008 ORD. S N
LOJAS AVENIDA LTDA.
VALMIR PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO NICEAS ROSA

23.605/2008 RT 05 1.806/2008 UNA 09/10/2008 14:00 SUM. N N
CATARINA SOARES DE MELO
ENCANTO CRIAÇÕES JEANS WEAR (PROPRIETARIA:ILDA DE JESUS MARIANO) + 001

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES

23.516/2008 RT 02 1.808/2008 UNA 15/10/2008 09:45 SUM. N N
JEFFERSON ALVES DE SOUSA
H M BORDADOS COMPUTADORIZADOS LTDA.

23.515/2008 RT 07 1.805/2008 UNA 15/10/2008 08:50 SUM. N N
WENDER FARIA SILVA
MERCYS LINGERIE (MM MODA ÍNTIMA LTDA.)

23.549/2008 RT 06 1.810/2008 ORD. N N
MARIA APARECIDA ASSIS
ALTO VERÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIQUÍNIS LTDA

23.490/2008 RT 02 1.805/2008 UNA 09/10/2008 08:45 SUM. N N
EDMAR MACHADO
ARTE LATINA MODA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

23.521/2008 RT 10 1.813/2008 ORD. N N
ANA LINHARES DA SILVA
BASE LABORATÓRIO MÉDICO LTDA.

ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

23.578/2008 RT 06 1.814/2008 ORD. N N
HUGO LEONARDO SOARES PEREIRA
FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): MARLY O' FARRIL MARTINEZ

23.595/2008 AINDAT 04 1.816/2008 ORD. S N
RUY MORAIS DOS SANTOS
FUADRASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): MATILDE DE FÁTIMA ALVES

23.485/2008 RT 10 1.810/2008 UNA 13/10/2008 09:30 ORD. S N
GISELLY VITAL FERREIRA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

23.483/2008 RT 07 1.802/2008 UNI 14/10/2008 08:20 ORD. N N
VÂNIO LUIZ BORGES DA SILVA
HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS

23.531/2008 RT 10 1.814/2008 UNA 13/10/2008 15:00 ORD. N N
VALDENOR RODRIGUES PEREIRA
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): OSVALDO FERREIRA RAMOS

23.503/2008 RT 01 1.821/2008 ORD. N N
JAMIL RABELO DE MESQUITA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

23.500/2008 RT 02 1.806/2008 INI 15/10/2008 08:10 ORD. N N
WALSON PEREIRA DE SOUZA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

23.561/2008 RT 09 1.818/2008 UNA 16/10/2008 08:30 SUM. N N
RIAN CARLOS CONSTANTINO SOARES
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

23.567/2008 RT 13 1.811/2008 UNA 09/10/2008 14:55 SUM. N N
JOAO BATISTA DOS SANTOS PEREIRA
CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

23.517/2008 RT 12 1.805/2008 INI 09/10/2008 14:00 ORD. N N
DIVINO DONIZETE ALVES
MAFRICA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

23.621/2008 RT 08 1.819/2008 UNA 07/10/2008 13:30 ORD. N N
ELIANE FERREIRA DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): REINALDO JOSÉ PEREIRA

23.540/2008 RT 07 1.807/2008 INI 15/10/2008 08:15 ORD. N N
DILOMAR FRANÇA SALVADOR
OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
+ 003

23.573/2008 RT 01 1.827/2008 UNA 08/10/2008 14:30 ORD. N N
THIAGO ROQUE DOS SANTOS
OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
+ 002

23.584/2008 RT 13 1.813/2008 INI 14/10/2008 13:20 ORD. N N
GISMAR ANTÔNIO DE JESUS
OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
+ 003

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA

23.529/2008 RT 03 1.808/2008 UNA 07/10/2008 14:30 SUM. N N
CRISTYANY VIEIRA SANTANA
A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA

23.487/2008 RT 12 1.802/2008 INI 09/10/2008 13:30 SUM. N N
MARCELO BORGES RODRIGUES
SUPERMERCADO PEG PAG LUANA (PROP. ANTÔNIO)

23.486/2008 RT 07 1.803/2008 UNA 15/10/2008 08:30 SUM. N N
DIVINO PEREIRA SIRIANO
ZEN ADEGA E RESTAURANTE (PROP/ ROSANGELA E DANIEL)

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA

23.598/2008 RT 02 1.813/2008 UNA 15/10/2008 08:45 SUM. N N
DIEGO LOPES FELISBERTO + 001
SUPERMERCADO SUPER BOM S.A.

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA

23.507/2008 RT 05 1.799/2008 UNA 08/10/2008 14:30 SUM. S N
MARTINS SOARES DA SILVA
TCI TOCANTINS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ROGERIO MAMARE GONCALVES

23.557/2008 RT 03 1.810/2008 UNA 07/10/2008 14:50 SUM. N N
MARIELLY FERNANDES DOS SANTOS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ

23.587/2008 RT 05 1.805/2008 UNA 09/10/2008 09:45 SUM. N N
IVANEIDE DAS VIRGENS DOS SANTOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ

23.533/2008 RT 11 1.809/2008 UNA 09/10/2008 15:00 SUM. N N
ORLANDO DE MORAES BORGES
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

23.530/2008 RT 01 1.824/2008 UNA 08/10/2008 13:30 ORD. N N
DIVINA FERREIRA DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

23.545/2008 RT 11 1.811/2008 UNA 13/10/2008 13:15 ORD. S N
WALDILEI MARCELINO DE OLIVEIRA
YES ENGENHARIA E SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

23.563/2008 RT 02 1.811/2008 UNA 15/10/2008 09:15 SUM. N N
CLEVERSON VAZ PEREIRA
PAULINOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

23.493/2008 RT 12 1.803/2008 INI 09/10/2008 13:40 ORD. N N
KERITON GUEDES MARTINS
RESTAURANTE PIZZAILO LTDA.

23.611/2008 RT 08 1.818/2008 UNA 07/10/2008 12:15 SUM. N N

CÍCERO COSMO DA SILVA BRITO
L & ESTAMPARIA (PROPRIETÁRIOS: LEANDRO GARCIA E ALESSANDRO GARCIA)

ADVOGADO(A): SIMONE DEL NERO SANTOS

23.556/2008 RT 11 1.812/2008 UNA 09/10/2008 15:30 SUM. N N
CAROLINA PINHEIRO DA SILVA ALVES
LANCHONETE DA SUB ESTAÇÃO CANAÃ (N/P PAULO)

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

23.520/2008 RT 09 1.814/2008 UNA 15/10/2008 14:20 SUM. N N
OSMAR RODRIGUES
LOJA CONVENIÊNCIA EXTREME

23.522/2008 RT 01 1.823/2008 UNA 08/10/2008 10:10 SUM. N N
HELIO MAR JOSÉ DA SILVA
ROUGÉ PLAZA HOTEL

ADVOGADO(A): TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

23.481/2008 ACPG 03 1.805/2008 ORD. N N
FERNANDO RODRIGUES PIMENTEL REP. P/ MARIA MONT SERRAT
PIMENTEL BONFIM
DELVANI DE JESUS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): TEODORO DIAS DA MACENA

23.609/2008 RT 13 1.815/2008 UNA 10/10/2008 08:45 SUM. N N
GILVANETE FOLHA BONFIM
JOSÉ ROSA + 001

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES

23.488/2008 RT 13 1.805/2008 INI 09/10/2008 13:20 ORD. N N
JOÃO BATISTA GONÇALVES FERNANDES
BANCO ITAÚ S.A.

23.528/2008 RT 08 1.813/2008 UNA 07/10/2008 14:00 ORD. S N
HELENICE DE FÁTIMA TRINDADE DA SILVA
BANCO ITAÚ S.A.

23.489/2008 RT 11 1.807/2008 UNA 09/10/2008 14:30 ORD. N N
LUIZ ROBERTO MARTINS FERREIRA
BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE

23.571/2008 ACPG 06 1.812/2008 UNA 21/10/2008 10:00 SUM. N N
LORENA SULINO ASSUNÇÃO
EDUARDO RIOS CARDOSO

ADVOGADO(A): VICENTE DE PAULA NETO

23.616/2008 RT 05 1.807/2008 INI 08/10/2008 15:00 ORD. N N
PABLO ABSAIL PEREIRA NOVAIS
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA

23.590/2008 RT 10 1.818/2008 UNA 07/10/2008 09:00 SUM. N N
SONIA MARIA DE ARAÚJO
TEREZINHA DE OLIVEIRA RAIZA

ADVOGADO(A): VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

23.624/2008 ACPG 07 1.814/2008 INI 15/10/2008 08:25 ORD. N N
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO CMTC
JOSÉ ALVES TEIXEIRA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

23.505/2008 RT 01 1.822/2008 UNA 08/10/2008 09:30 SUM. N N
FÁBIO DIAS BORGES
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

23.494/2008 RT 09 1.812/2008 UNA 15/10/2008 15:10 ORD. N N
DANILO HENRIQUE ARAÚJO FREITAS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO

23.508/2008 RT 13 1.807/2008 INI 13/10/2008 13:20 ORD. N N
MARCOS VINICIO FERREIRA DE MELO
VALDIVINO BARBOSA REGO + 001

23.526/2008 RT 08 1.812/2008 UNA 06/10/2008 13:30 ORD. N N
SERGIO ANTÔNIO DE SOUZA
CR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREALIS LTDA. (MOINHO CENTRO OESTE)

23.510/2008 RT 12 1.804/2008 INI 09/10/2008 13:50 SUM. N N
SÉRGIO ARAÚJO SANTOS
TRÊS A COMERCIAL IMPORTADORA DE FRUTAS LTDA.

23.504/2008 RT 11 1.808/2008 UNA 09/10/2008 14:45 ORD. N N
SEBASTIAO MENDES DA SILVA
VALDIVINO BARBOSA REGO + 001

ADVOGADO(A): WANESSA MENDES DE FREITAS

23.502/2008 RT 08 1.811/2008 UNA 06/10/2008 14:00 ORD. N N
HÉLIO FRANCO DE LIMA
UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

23.612/2008 RT 11 1.815/2008 UNA 13/10/2008 13:30 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO GOMES
USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES

23.542/2008 RT 13 1.809/2008 UNA 09/10/2008 14:40 SUM. N N
SANDRA PEREIRA MACIEL
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

23.544/2008 RT 13 1.810/2008 INI 13/10/2008 13:30 ORD. N N
RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

23.559/2008 RT 04 1.813/2008 UNA 13/10/2008 15:55 ORD. N N
OTTO CARVALHO DE SOUSA MARTINS FERRO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

23.586/2008 RT 09 1.819/2008 UNA 16/10/2008 08:50 SUM. N N
SANDRA ALMEIDA DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES

23.524/2008 RT 04 1.810/2008 UNA 10/10/2008 15:20 ORD. N N
LUCIENE CONCEIÇÃO LOPO DOS SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

23.570/2008 RT 12 1.809/2008 ORD. N N
MANOEL WILTON DA SILVA
UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES

23.593/2008 RT 01 1.828/2008 UNA 08/10/2008 14:50 SUM. N N
HILDANIO DE OLIVEIRA CHAVEZ
PRIMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA

23.555/2008 RT 08 1.815/2008 UNA 07/10/2008 13:00 SUM. N N
MANOEL MARAVILHA NUNES
POSTO RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 144

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/09/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.875/2008 CP 01 1.875/2008 OIT 03/11/2008 15:40 N N
CARLOS EDUARDO APARECIDO PIRES
CONSIGNACRED SERV DE CAD FINANCEIRO LTDA

ADVOGADO(A): ADENILSON CEOLIN

01.873/2008 RT 01 1.873/2008 INI 24/10/2008 09:30 ORD. N N
RITA MARIA DA SILVA ALVES
JORGE FERREIRA DE ALMEIDA

01.874/2008 RT 01 1.874/2008 INI 24/10/2008 09:40 ORD. N N
FRANCINALDO RIBEIRO DA SILVA
CLÁUDIO JOÃO GORGEN

ADVOGADO(A): ALESSANDRA KLIPPEL BUENO

01.876/2008 RT 01 1.876/2008 ORD. N N
BRECHOLINA DA SILVA VIEIRA
CASEGO-GO- REPRESENTADO PELO SEU LIQUIDANTE, SR. IRANILDO RODRIGUES DE VALENÇA,

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/09/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.599/2008 CP 01 1.800/2008 N N
GENILSON DE JESUS ALVES
LUCIANA PINHEIRO BORGES STEIN

03.583/2008 RT 02 1.791/2008 UNA 08/10/2008 09:00 SUM. N N
SANDRO CÍCERO DE TORRES
ADEMIR ARMANDO BOLDRIN

03.600/2008 RT 01 1.801/2008 UNA 09/10/2008 10:20 SUM. S N
KATIANE ROSA DA COSTA
JAQUELINE M. DE SOUSA + 001

ADVOGADO(A): ADAILSON MENDES BRITO

03.593/2008 CP 02 1.796/2008 N N
DELVANI MARTINS DE OLIVEIRA
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

03.585/2008 CP 01 1.793/2008 N N
VAGNER BARBOSA DA SILVA
ARAÚJO MIRANDA LTDA.

03.586/2008 CP 02 1.793/2008 N N
ANGELINO CARLOS DA SILVA
ARAÚJO MIRANDA LTDA.
03.584/2008 CP 02 1.792/2008 N N
ELIAS JOÃO DE SOUZA
ARAÚJO MIRANDA LTDA.

ADVOGADO(A): ELVIRA MARIA XIMENES CIDRIM

03.595/2008 CP 02 1.797/2008 N N
DANILO SANTOS DO NASCIMENTO
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

03.594/2008 CP 01 1.798/2008 N N
MOISÉS JOSÉ DA SILVA
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

03.597/2008 CP 02 1.798/2008 N N
JAIR ARAÚJO DA SILVA
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

03.596/2008 CP 01 1.799/2008 N N
FÁBIO JOVENTINO DA SILVA
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

03.592/2008 RT 01 1.797/2008 INI 14/10/2008 08:30 ORD. N N
VALDAIR GONÇALVES DOS SANTOS FILHO
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES

03.602/2008 RT 02 1.800/2008 UNA 08/10/2008 10:00 SUM. N N
UELLIGTON VIEIRA OLIVEIRA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ

03.601/2008 RT 01 1.802/2008 INI 14/10/2008 08:20 ORD. N N

SEBASTIÃO ALVES CONCEIÇÃO
CARLOS LUIZ CESCA

ADVOGADO(A): MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
03.582/2008 RT 01 1.792/2008 INI 09/10/2008 08:10 ORD. N N
IVANALDO BEZERRA DOS SANTOS
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MURILO FRANCISCO DIAS
03.587/2008 CP 01 1.794/2008 N N
DENIS BORGES DANTAS
USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): RONIE BELOTI GONÇALVES
03.598/2008 RT 02 1.799/2008 INI 08/10/2008 08:30 ORD. N N
SILVANEZ DE SOUZA BEZERRA
USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): VIVIANE MARTINS DE PAULA
03.591/2008 RT 01 1.796/2008 UNA 09/10/2008 13:40 SUM. N N
JOSÉ APARECIDO DE ARAÚJO DA SILVA
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

03.589/2008 RT 01 1.795/2008 UNA 09/10/2008 14:00 SUM. N N
NAY FERREIRA ANDRADE
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

03.588/2008 RT 02 1.794/2008 UNA 08/10/2008 09:20 SUM. N N
GESMAR JOAQUIM DA SILVA
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

03.590/2008 RT 02 1.795/2008 UNA 08/10/2008 09:40 SUM. N N
MARIVALDO CORREIA DE OLIVEIRA
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
03.603/2008 AINDAT 01 1.803/2008 ORD. S N
EDILSON LOPES DOS SANTOS
COMEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13771/2008
Processo Nº: RT 00507-1995-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO PIRES DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): RENATO DE SOUZA CORREIA
ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de
fls.534/535, do BANCO REAL, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13808/2008
Processo Nº: RT 00515-2000-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDER SOARES DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LUIZ ALVES VILA NOVA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente do documento de fls. 573/4, por cinco dias.

Notificação Nº: 13757/2008
Processo Nº: RT 00233-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RANE CLEA SOARES MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA + 002
ADVOGADO.....: MARCIA SAMPAIO MORAES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 13758/2008
Processo Nº: RT 00233-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DIONATHAN MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO.....: OLIVAR BASILIO DA COSTA
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA + 002
ADVOGADO.....: MARCIA SAMPAIO MORAES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 13759/2008
Processo Nº: RT 00233-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DIOGENES ROMANO MARQUES FAUSTINO + 002

ADVOGADO.....: OLIVAR BASILIO DA COSTA
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA + 002
ADVOGADO.....: MARCIA SAMPAIO MORAES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 13755/2008
Processo Nº: RT 01548-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIA MOITA DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): TRIBO CONSCIENTE PRE VESTIBULAR LTDA + 003
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.
Notificação Nº: 13809/2008
Processo Nº: RT 00985-2004-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIVAL LOURENCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MISSAE FUJIOKA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: Sem prejuízo da multa diária, fica a Executada intimada a comprovar o cumprimento da obrigação de fazer constante da r.sentença, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13775/2008
Processo Nº: AAT 00053-2005-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: MARCELO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de instrução, designada para o dia 14/10/2008, às 15:10 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13776/2008
Processo Nº: AAT 00053-2005-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: MARCELO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de instrução, designada para o dia 14/10/2008, às 15:10 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13805/2008
Processo Nº: RT 00999-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO TOBIAS BATISTA
ADVOGADO.....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): POSTO MANIA/MANIA COMBUSTIVEIS LTDA + 002
ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado ciente de que os autos encontram-se à sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 13783/2008
Processo Nº: RT 02053-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARLUS GONÇALVES DA CRUZ
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA NOVA BISCOITELA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ANTONINO MARTINS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a Exequente (credora trabalhista) deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Após o prazo legal, expeça-se certidão de crédito (excluindo-se o crédito tributário), conforme disciplinado pelos artigos 213 e 214 do aludido diploma normativo, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. Expedida a referida certidão, oficie-se à Secretaria da Receita Federal em Goiás, requisitando cópias das duas últimas declarações de renda dos Executados, qualificados às fls. 52. Ressalte-se que apenas a parte alusiva à declaração de bens deverá ser remetida a este Juízo. Com a resposta, dê-se vista à Exequente (União), por cinco dias. Intime-se a Exequente (credora trabalhista).

Notificação Nº: 13812/2008
Processo Nº: RT 00863-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO PANTALEÃO

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): GS MARTINS GIDRÃO-ME

ADVOGADO..... DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 13/10/2008, às 08:20 horas.

Notificação Nº: 13813/2008

Processo Nº: RT 00863-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO PANTALEÃO

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): GS MARTINS GIDRÃO-ME

ADVOGADO..... DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 13/10/2008, às 08:20 horas.

Notificação Nº: 13801/2008

Processo Nº: RT 01219-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO PIMENTEL

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... LORENA COSTA MONINI

NOTIFICAÇÃO: Recebo a peça de fl. 523 como Impugnação à Sentença de liquidação. Todavia, postergo o processamento de tal incidente a fim de evitar-se tumulto processual. Intime-se o exequente (credor trabalhista) a indicar bens à penhora. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13788/2008

Processo Nº: RT 01643-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO ANTÔNIO DE FREITAS

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 558,93, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 13789/2008

Processo Nº: RT 01643-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO ANTÔNIO DE FREITAS

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO XAVANTE LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 558,93, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 13768/2008

Processo Nº: RT 01912-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

ADVOGADO..... VALDELI SILVA DE PAULA

RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... EDSON DE MACEDO AMARAL

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 13786/2008

Processo Nº: RT 02129-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINA ANGÉLICA DA FONSECA

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a exequente sobre o teor da certidão transata. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13772/2008

Processo Nº: AIN 02165-2007-001-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: VALDIR GONÇALVES DA SILVA PRIMO

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Proceda-se à busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da Executada (CNPJ n. 36.871.929/0002-14), efetuando-se o bloqueio até o limite do crédito exequendo, com posterior transferência para conta vinculada a este Juízo. Efetuada a transferência do valor integral da execução, dê-se vista à Executada. Não garantida a execução, intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo acima em branco, remetam-se os autos ao arquivo provisório, por um ano.

Notificação Nº: 13780/2008

Processo Nº: RT 00046-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DE REZENDE SANTOS

ADVOGADO..... FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): HDI SEGUROS S.A.

ADVOGADO..... JOSE AUGUSTO DA COSTA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de instrução, designada para o dia 15/10/2008, às 15:10 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13781/2008

Processo Nº: RT 00046-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DE REZENDE SANTOS

ADVOGADO..... FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): HDI SEGUROS S.A.

ADVOGADO..... JOSE AUGUSTO DA COSTA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de instrução, designada para o dia 15/10/2008, às 15:10 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13787/2008

Processo Nº: RT 00708-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE DE PAULA MORAIS BUENO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA.

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o pedido de fl. 845, porquanto sobre as verbas discriminadas na peça de acordo não incide imposto de renda. Intime-se a reclamante. Prossiga-se no cumprimento das determinações de fl. 842.

Notificação Nº: 13803/2008

Processo Nº: RT 00796-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RONAN ELIAS DA SILVA

ADVOGADO..... ENIO GALARCA LIMA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS CBAN + 001

ADVOGADO..... THIAGO DE MELO LÔBO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por RONAN ELIAS DA SILVA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se

Notificação Nº: 13804/2008

Processo Nº: RT 00796-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RONAN ELIAS DA SILVA

ADVOGADO..... ENIO GALARCA LIMA

RECLAMADO(A): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... VILMAR DE SOUZA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço e rejeito a impugnação à sentença de RONAN ELIAS DA SILVA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se

Notificação Nº: 13761/2008

Processo Nº: RT 00798-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DÉONE BATISTA TEIXEIRA

ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): FABRIL PLÁSTICOS LTDA. ME

ADVOGADO..... SEBASTIAO XAVIER RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo: Isso posto, conheço e rejeito a impugnação à sentença de liquidação apresentada pela UNIÃO, nos termos da fundamentação. Sem custas, ante o princípio da causalidade. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, em definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 13756/2008

Processo Nº: RT 01148-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS RENATO DA SILVA LIMA

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 13795/2008

Processo Nº: RT 01189-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEYCE EMELINE FERREIRA NUNES

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): OPERADORA SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 13796/2008

Processo Nº: RT 01272-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): TAURUS DISTRIBUIDORA E AUTO PEÇAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOAO CANDIDO RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada para proceder à devidas anotações na CTPS do Reclamante. INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 13797/2008

Processo Nº: RT 01272-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): MAURÍCIO DA SILVA PEREIRA + 001

ADVOGADO.....: JOAO CANDIDO RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada para proceder à devidas anotações na CTPS do Reclamante. INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 13770/2008

Processo Nº: AIN 01318-2008-001-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE...: ERIC OLIVEIRA ASSIS

ADVOGADO.....: MARCELO DOS SANTOS MARCIANO

REQUERIDO(A): FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 08/10/2008, às 14:35 horas, audiência de inquirição de testemunha, na 17ª Vara do Trabalho de BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL. Intimem-se.

Notificação Nº: 13800/2008

Processo Nº: RT 01329-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA MARIA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS

RECLAMADO(A): LIDERANÇA PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. (REP. P/ LUIZ HENRIQUE SOARES SANTOS) NOME FANTASIA REALIZAÇÕES + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o Dr.ª SILMAR, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE

Notificação Nº: 13790/2008

Processo Nº: ACP 01385-2008-001-18-00-6 1ª VT

CONSIGNANTE...: EURÍPEDES PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA

CONSIGNADO(A): ROSIMAR COSTA MOURA

ADVOGADO.....: NILSON HUNGRIA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Consignado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Consignado

Notificação Nº: 13765/2008

Processo Nº: ET 01409-2008-001-18-00-7 1ª VT

EMBARGANTE...: JOSÉ EDUARDO YAGHI

ADVOGADO.....: JACOB ALVES BARBOSA

EMBARGADO(A): JOSE IVAN MAGALHÃES

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos de Terceiro, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos embargos de terceiro opostos por JOSÉ EDUARDO YAGHI e, no mérito julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos

da fundamentação. Declaro subsistente a penhora. Custas, a serem suportadas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Com o trânsito em julgado e o pagamento das custas, arquivem-se os presentes autos, juntando-se cópia da decisão transitada em julgado nos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 13784/2008

Processo Nº: AIN 01417-2008-001-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ DA CUNHA DE JESUS

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por JOSÉ DA CUNHA DE JESUS e, no mérito, NEGOLHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 13806/2008

Processo Nº: CS 01500-2008-001-18-01-5 1ª VT

EXEQUENTE...: MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA LIMA SILVA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

EXECUTADO(A): UNILEVER - BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Vista à Executada da Carta de Sentença, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 13766/2008

Processo Nº: RT 01618-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GIANCARLO TOSATTI

ADVOGADO.....: SANDRO FLEURY BATISTA

RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO SALVADOR MÉDICOS REUNIDOS LTDA.

ADVOGADO.....: RODNEI VIEIRA LASMAR

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por HOSPITAL SÃO SALVADOR MÉDICOS REUNIDOS LTDA, negando-lhes provimento e aplicando à embargante multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 13762/2008

Processo Nº: RT 01658-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALMIRIO PAULO DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS ME

ADVOGADO.....: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada para proceder à devidas anotações na CTPS do Reclamante. INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 13767/2008

Processo Nº: RT 01663-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIÂNGELA RODRIGUES CARVALHO

ADVOGADO.....: ISMARA ESTULANO PIMENTA

RECLAMADO(A): ARGUMENTO COMUNICAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 13793/2008

Processo Nº: ACP 01670-2008-001-18-00-7 1ª VT

CONSIGNANTE...: GOVESA LOCADORA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES

CONSIGNADO(A): WANDERLEY DE MOURA CARVALHO

ADVOGADO.....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência UNA RITO ORDINÁRIO, designada para o dia 09/10/2008, às 09:50 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13794/2008

Processo Nº: ACP 01670-2008-001-18-00-7 1ª VT

CONSIGNANTE...: GOVESA LOCADORA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES

CONSIGNADO(A): WANDERLEY DE MOURA CARVALHO

ADVOGADO.....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência UNA RITO ORDINÁRIO, designada para o dia 09/10/2008, às 09:50 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13769/2008

Processo Nº: RT 01708-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: DURVAL CAMPOS COUTINHO

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 13802/2008

Processo Nº: RT 01711-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: NUBIANA HELENA PEREIRA CÉZAR

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Manuel Nunes da Silva move em face de Companhia Energetica do Estado de Goiás -CELG, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar diferenças pertinentes a integração das parcelas salariais nas horas de sobreaviso e prontidão e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a prescrição e dedução deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas da ação pela reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$4.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, diferenças de horas de sobreaviso e prontidão e reflexos em décimo terceiro salário, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9461/2008

PROCESSO Nº RT 00827-2007-001-18-00-6

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: MARCOS PEREIRA BATISTA

EXECUTADO(S): JOSÉ VALDECI MARTINS , CPF/CNPJ: 323.835.411-68

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ VALDECI MARTINS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 880,23, atualizado até 31/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ VALDECI MARTINS , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9505/2008

PROCESSO Nº RT 00885-2008-001-18-00-0

EXEQUENTE(S): JOSÉ CAETANO DA SILVA

EXECUTADO(S): CIEB COM. E IND. ENG. BRASILEIRA LTDA. , CPF/CNPJ: 00.744.706/0001-68

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CIEB COM. E IND. ENG. BRASILEIRA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 425,23 atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CIEB COM. E IND. ENG. BRASILEIRA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15826/2008

Processo Nº: RT 00720-1991-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DONIZETE DA LUIZ

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAEDES

RECLAMADO(A): DEIZY PINHEIRO GARAVELO + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Estabelece novel o art. 685-C, do CPC, a possibilidade de alienação dos bens penhorados por iniciativa particular do exequente, fixando, todavia, condições mínimas para esta espécie de expropriação judicial, tais como a fixação pelo juízo de prazo em que a alienação deve ser efetivada, a forma de publicidade, o preço mínimo (art. 680), as condições de pagamento e as garantias. Todavia, o que houve foi que o exequente se limitou a informar a existência de pessoa única interessada em adquirir o bem, sendo que, todavia, o art. 685-C exige requisitos mínimos de procedimento, como os acima mencionados, que não existiram para a alienação judicial ora requerida. Desta forma, indefiro o pedido de alienação do bem ao Sr. Goiás Celso Chaves de Amorim, salientando ainda que a realização de praça pública para o bem pode in casu se mostrar mais eficaz para a satisfação do crédito exequente, pois o referido interessado poderá concorrer com outros licitantes, oportunidade em que o bem poderá obter maior valor do ora mencionado pelo exequente. Cumpra o exequente o disposto nas fls. 621. Intime-se.

Notificação Nº: 15839/2008

Processo Nº: RT 00680-1994-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VALTUIR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): ANTONIO DONIZETE SOARES + 001

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Fica V.Sª intimado a manifestar-se acerca das certidões negativas de praça e leilão (fls. 338/339), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 15837/2008

Processo Nº: RT 01944-2003-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: AMILTON BARROS DE SOUZA

ADVOGADO.....: JORGE CORREA LIMA

RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 15825/2008

Processo Nº: RT 00881-2004-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS MOREIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAEDES

RECLAMADO(A): GYN RESTAURANTE

ADVOGADO.....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO

NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente ou o seu procurador intimados para comparecer ao Setor de Mandados para acompanhar a diligência do Mandado de nº 6627/2008.

Notificação Nº: 15834/2008

Processo Nº: RT 00029-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO NETO

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): COMERCIAL PANDA LTDA. (AQUARELA DOCES E FESTAS) + 001

ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: A comprovação feita às fls. retro pela reclamada/executada indica que ela, quando da interposição dos embargos declaratórios de fls. 206/10, em 11.12.2006, inadvertidamente efetuou depósito recursal. Tal depósito, ao contrário do afirmado, não corresponde aquele realizado quando da interposição do recurso de revista, conforme se extrai pelo simples cotejo com a fl. 263, e nem se confunde com o relativo ao recurso ordinário (fl. 171), inclusive tendo em vista a diversidade de valores. Daí se conclui que existem, em verdade, três depósitos recursais à disposição deste Juízo (fls. 369, 371 e 375), razão pela qual aproveitamento do ensejo para converter em penhora, também, o ora comprovado, devendo a Secretaria, se necessário, utilizá-lo para cumprimento do despacho de fl. 372. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15835/2008

Processo Nº: RT 00029-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO NETO

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): COMERCIAL PANDA LTDA. (AQUARELA DOCES E FESTAS) + 001

ADVOGADO..... LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: A comprovação feita às fls. retro pela reclamada/executada indica que ela, quando da interposição dos embargos declaratórios de fls. 206/10, em 11.12.2006, inadvertidamente efetuou depósito recursal. Tal depósito, ao contrário do afirmado, não corresponde aquele realizado quando da interposição do recurso de revista, conforme se extrai pelo simples cotejo com a fl. 263, e nem se confunde com o relativo ao recurso ordinário (fl. 171), inclusive tendo em vista a diversidade de valores. Daí se conclui que existem, em verdade, três depósitos recursais à disposição deste Juízo (fls. 369, 371 e 375), razão pela qual aproveito o ensejo para converter em penhora, também, o ora comprovado, devendo a Secretária, se necessário, utilizá-lo para cumprimento do despacho de fl. 372. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15836/2008

Processo Nº: RT 00029-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO NETO

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): COMERCIAL PANDA LTDA. (AQUARELA DOCES E FESTAS) + 001

ADVOGADO..... LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: A comprovação feita às fls. retro pela reclamada/executada indica que ela, quando da interposição dos embargos declaratórios de fls. 206/10, em 11.12.2006, inadvertidamente efetuou depósito recursal. Tal depósito, ao contrário do afirmado, não corresponde aquele realizado quando da interposição do recurso de revista, conforme se extrai pelo simples cotejo com a fl. 263, e nem se confunde com o relativo ao recurso ordinário (fl. 171), inclusive tendo em vista a diversidade de valores. Daí se conclui que existem, em verdade, três depósitos recursais à disposição deste Juízo (fls. 369, 371 e 375), razão pela qual aproveito o ensejo para converter em penhora, também, o ora comprovado, devendo a Secretária, se necessário, utilizá-lo para cumprimento do despacho de fl. 372. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15838/2008

Processo Nº: RT 00029-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO NETO

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): COMERCIAL PANDA LTDA. (AQUARELA DOCES E FESTAS) + 001

ADVOGADO..... LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: A comprovação feita às fls. retro pela reclamada/executada indica que ela, quando da interposição dos embargos declaratórios de fls. 206/10, em 11.12.2006, inadvertidamente efetuou depósito recursal. Tal depósito, ao contrário do afirmado, não corresponde aquele realizado quando da interposição do recurso de revista, conforme se extrai pelo simples cotejo com a fl. 263, e nem se confunde com o relativo ao recurso ordinário (fl. 171), inclusive tendo em vista a diversidade de valores. Daí se conclui que existem, em verdade, três depósitos recursais à disposição deste Juízo (fls. 369, 371 e 375), razão pela qual aproveito o ensejo para converter em penhora, também, o ora comprovado, devendo a Secretária, se necessário, utilizá-lo para cumprimento do despacho de fl. 372. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15842/2008

Processo Nº: RT 00029-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO NETO

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): COMERCIAL PANDA LTDA. (AQUARELA DOCES E FESTAS) + 001

ADVOGADO..... LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: A comprovação feita às fls. retro pela reclamada/executada indica que ela, quando da interposição dos embargos declaratórios de fls. 206/10, em 11.12.2006, inadvertidamente efetuou depósito recursal. Tal depósito, ao contrário do afirmado, não corresponde aquele realizado quando da interposição do recurso de revista, conforme se extrai pelo simples cotejo com a fl. 263, e nem se confunde com o relativo ao recurso ordinário (fl. 171), inclusive tendo em vista a diversidade de valores. Daí se conclui que existem, em verdade, três depósitos recursais à disposição deste Juízo (fls. 369, 371 e 375), razão pela qual aproveito o ensejo para converter em penhora, também, o ora comprovado, devendo a Secretária, se necessário, utilizá-lo para cumprimento do despacho de fl. 372. Intimem-se as partes.

OUTRO : SÉRGIO ROSA

Notificação Nº: 15828/2008

Processo Nº: RT 00560-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Renumere-se os autos a partir da fl. 694. Diante do petitório da executada de fls. 699/700 ressalto que o depositário do bem encontra-se autorizado, por lei, a realizar as medidas necessárias a conservação

do bem mantido em depósito. Saliento, contudo, a fim de evitar futuras dissensões, que diante do já processado nos autos, deverá o bem permanecer nesta Capital, sob pena de responsabilidade processual da executada e do depositário – artigos 601 e 904, § único, ambos do CPC, respectivamente. Considerando que a maior parte das multas incidentes sobre o veículo ocorreram após a arrematação, da qual conseqüentemente não poderia a licitante ter ciência, admito, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso, que o lance ofertado seja utilizado para quitar as referidas parcelas, a serem comprovadas oportunamente pela arrematante, para posterior ressarcimento nos autos, reconsiderando, assim, parcialmente, a decisão de fls. 673/674. Requeira a arrematante o que for de seu interesse, face o certificado nas fls. 691 e 695, no prazo de 05 dias. Intimem-se os procuradores das partes, e da arrematante (fl. 694), bem como o depositário.

Notificação Nº: 15830/2008

Processo Nº: AA 02101-2006-002-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: EDMILSON MENDES FERREIRA

ADVOGADO: PEDRO CORDEIRO DA SILVA

RÉU(RÉ): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, transfira-se o saldo remanescente dos autos fls. 96 e 132 para os autos da execução mas antiga existente neste juízo em desfavor da reclamada, ficando autorizada a liberação à própria parte, no caso de inexistência. Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 15860/2008

Processo Nº: CCS 01248-2007-002-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): DIOGENES DE CASTRO RIBEIRO

ADVOGADO: GUSTAVO JAYME RIBEIRO DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante/exequente do resultado das pesquisas de fls. 124/131 e requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito.

Notificação Nº: 15862/2008

Processo Nº: RT 01608-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: HUGO HERBERT ASSIS CUNHA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MERCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 15831/2008

Processo Nº: RT 02010-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARGARET MACHADO FERNANDES

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT + 001

ADVOGADO..... LEILA SILVÉRIA CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, haja vista que esta responde apenas de forma subsidiária e que não foram esgotadas as possibilidades de execução do crédito em desfavor da responsável principal. Face os termos do art. 217-A do Provimento Geral Consolidado deste E. Tribunal, remetam-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução. Intimem-se as partes, através de seus procuradores.

Notificação Nº: 15832/2008

Processo Nº: RT 02010-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARGARET MACHADO FERNANDES

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001

ADVOGADO..... APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, haja vista que esta responde apenas de forma subsidiária e que não foram esgotadas as possibilidades de execução do crédito em desfavor da responsável principal. Face os termos do art. 217-A do Provimento Geral Consolidado deste E. Tribunal, remetam-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução. Intimem-se as partes, através de seus procuradores.

Notificação Nº: 15824/2008

Processo Nº: RT 02049-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: PLÍNIO ASSUNÇÃO DE SOUZA LEÃO

ADVOGADO..... MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): SANTHER FÁBRICA DE PAPEL SANTA TEREZINHA S.A.

ADVOGADO..... RENATA MACHADO E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Fundamentação supra, que passa a integrar este ispositivo para todos os fins, na ação trabalhista movida por Plínio Assunção de Souza Leão contra Documento publicado por LARÍCIA CORUJO MOUTELLA, em 24/9/2008. **DECIDO:** REJEITAR a prefacial de ausência de interesse de agir; **EXTINGUIR O PROCESSO**, com julgamento de mérito, quanto aos créditos anteriores a 05.11.02, em face de prescrição verificada; e **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos contidos na petição inicial, com o fim de condenar a empresa reclamada a pagar para o reclamante a quantia apurada em liquidação de sentença, referente a adicional de transferência e reflexos, diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial, indenização de férias e reflexos. A reclamada ainda deverá recolher as obrigações fiscais correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei. Improcedem os demais pedidos. Custas pela reclamada, em R\$8.000,00, calculadas sobre o valor de R\$400.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada.

Publique-se. Notifiquem-se as partes e a PFN.

Notificação Nº: 15861/2008
Processo Nº: RT 00292-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ELANICE RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15840/2008
Processo Nº: RT 00413-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: DIONE PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR S.A.
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Tomar ciência da Sentença de fls. 126/132, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita
“Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação trabalhista proposta pelo reclamante Dione Pereira de Lima em face do reclamado Carrefour Comércio e Indústria Ltda., **DECIDO**, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o reclamado a, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado: a) proceder à baixa na CTPS do reclamante, nos termos do item 2 da fundamentação; b) pagar ao reclamante saldo de salário, 13º salário proporcional e férias proporcionais + 1/3 (10/12), nos termos do item 2 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Observe a Secretaria quanto à requisição, após o trânsito em julgado, dos honorários periciais fixados no item 5 da fundamentação. P.R.I.”

Notificação Nº: 15859/2008
Processo Nº: RT 00589-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: EDNALDO ALVES DE LACERDA
ADVOGADO.....: GISELENE MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO (FLS. 56/59).

Notificação Nº: 15865/2008
Processo Nº: RT 00677-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ERNANE ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 321/386, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15844/2008
Processo Nº: CCS 01205-2008-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): CHAMA QUENTE DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. ME
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: RÉU, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) AUTOR, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 15827/2008
Processo Nº: RT 01363-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA FRAGA SILVA
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS L. LIMA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 15846/2008
Processo Nº: RT 01387-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: IGOR FERNANDO RIBEIRO DE MORAES
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERDINANDO ALMEIDA MARQUES ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Indefiro os requerimentos de execução do acordo formulados às fls. 23 e 25, haja vista que o petitório de fl. 21 e a guia de depósito de fl. retro revelam que o acordo está sendo cumprido pelo reclamado, no que pertine às obrigações de fazer e dar.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 6685/2008
PROCESSO : CPEX 01275-2008-002-18-00-0
RECLAMANTE: ADÃO SOARES DE ARAÚJO
EXEQUENTE: ADÃO SOARES DE ARAÚJO
EXECUTADO: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)
ADVOGADO(A): .
Data da 1ª Praça 17/11/2008 às 09:06 horas
Data da 2ª Praça 24/11/2008 às 09:06 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado cada um em R\$300,00 (trezentos e cem Reais), conforme auto de penhora de fl. 15/6, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA MEIA PONTE N. 2748 ST. SANTA GENOVEVA CEP 74.670-400 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
07 (sete) aparelhos de ar-condicionado, marca CONSUL, modelo AIR MASTER, capacidade 18.000 BTUS, sem números de série aparentes, em boas condições de uso, conservação e funcionamento, avaliado cada um em R\$300,00 (trezentos e cem Reais); TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$2.100,00 (dois mil e cem Reais); Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18698/2008
Processo Nº: RT 01606-2000-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: JAILSON PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): A PRÉ-MOLDADOS FORTE LTDA + 002
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a certidão de fls. 633/634, devendo, no mesmo prazo, indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 18722/2008
Processo Nº: RT 00695-2001-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO CESAR MOREIRA LOPES
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA + 015
ADVOGADO.....: WASHINGTON JOÃO DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente pelo prazo de cinco dias, dos Embargos à Execução (fls. 1467/1471).

Notificação Nº: 18728/2008
Processo Nº: RT 01287-2001-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): UNIAO MESBLA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 18682/2008
Processo Nº: RT 00326-2003-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: LIVIA MARCIA BORGES MARQUES GRAMA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 7122/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18717/2008
Processo Nº: RT 00834-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSE DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: MARCOS VINICIUS BOARON
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 18720/2008
Processo Nº: RT 01500-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE MARIA TEIXEIRA MARCHIONNI DA COSTA
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): FABIULA PANIAGO DE SENA (CLINICA DENTARIA OURO DENTE)
ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Considerando o teor da certidão de fl. 513, determina-se a intimação da executada (diretamente via postal com SEED e por meio de seu procurador via DJE) para que, no prazo de cinco dias, comprove nos autos o pagamento das três últimas parcelas relativas ao parcelamento administrativo do débito havido no presente feito (imposto de renda e contribuições previdenciárias), sob pena de prosseguimento do feito, com designação de praça e leilão para os bens penhorados à fl. 362, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 18729/2008
Processo Nº: ADM 01567-2004-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: DELCY DE SOUZA FILHO
ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): MELQUESEDEQUE DA COSTA
ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 18739/2008
Processo Nº: RT 01375-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR DE SOUZA MORAES
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SÍLVIO CECÍLIO DE LIMA + 002
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria ciente de que fica liberado da penhora o bem penhorado à fl. 127, conforme despacho de fl. 288, sendo que os autos serão arquivados.

Notificação Nº: 18697/2008
Processo Nº: RT 01662-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO NUNES DA SILVA
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.
Notificação Nº: 18705/2008
Processo Nº: RT 01824-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: VALDETE FAGUNDES PAGUETTI
ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): CRISTIANE DE ARAÚJO BORGES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista dos autos à reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 18730/2008
Processo Nº: RT 02056-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: MÔNICA VIEIRA ZEIDAN
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 279, cujo teor é o seguinte: '...Considerando o teor da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 278, noticiando que nem todos os bens penhorados foram encontrados, determina-se a intimação da exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, requerendo o que entender de direito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado...'

Notificação Nº: 18700/2008
Processo Nº: AMT 02134-2005-003-18-00-9 3ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MA
ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): CPS FERRO E AÇO LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao requerente pelo prazo de cinco dias, do mandado de penhora, Auto de Penhora e certidão de fls. 251/253.

Notificação Nº: 18724/2008
Processo Nº: RT 00005-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÂNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. + 003
ADVOGADO.....: EDESIO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo de cinco dias, sobre os cálculos de fls. 295/299.

Notificação Nº: 18703/2008
Processo Nº: RT 00865-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO DE ALMEIDA BUENO
ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADO.....: JOSE PURIFICADO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de fls. 527/539.

Notificação Nº: 18680/2008
Processo Nº: RT 00911-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: WHELDER MOREIRA RIBEIRO
ADVOGADO.....: LUCIA MEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAES
ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 18752/2008
Processo Nº: RT 01489-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON RAFAEL TEIXEIRA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JABES LOPES DA SILVA (AVILES CALÇADOS LTDA)
ADVOGADO.....: SINARA DA SILVA VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 18719/2008

Processo Nº: ACR 01698-2006-003-18-00-5 3ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DA HABITAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOVI-GO REP. P/ MAURÍCIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES

ADVOGADO.....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA

REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO DO MARTIM QUINTANILHA III-B

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 18742/2008

Processo Nº: RT 02136-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

RECLAMADO(A): GOIÂNIA DIESEL SCÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão sobre a impugnação ao cálculo do INSS, fls. 206/209, para manifestação, no prazo legal, caso queira, e cujo inteiro teor encontra-se no sítio do Tribunal na internet, www.trt18.jus.br. Dispositivo da decisão: CONCLUSÃO Isto posto, REJEITO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS e mantenho os cálculos de liquidação de fls. 158/173, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se. Goiânia, 25 de setembro de 2008. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 18686/2008

Processo Nº: AAT 00604-2007-003-18-00-1 3ª VT

AUTOR...: ZINEY LEONARDO DE ARAÚJO

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM

ADVOGADO: RICARDO CONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa senhoria ciente de que foi homologado acordo nos autos supra, à fl. 1117, devendo a reclamada comprovar o recolhimento dos honorários periciais, conforme determinado na sentença, bem como a contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18713/2008

Processo Nº: RT 01029-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ISNÉIA GOMES DA ROCHA

ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (COMM CENTER) + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 343, cujo teor segue: 'Vistos. Seja intimado o INSS/União da conta de fls. 336/337, prazo e fins legais. Seja citada a reclamada para a execução, com prosseguimento do feito na forma prevista na Portaria 3ª Vara do Trabalho de Goiânia nº 01/2007, desde que não comprove a devedora nos autos os recolhimentos dos importes de previdência e de custas, em 30 (trinta) dias. Intimem-se INSS/União e reclamada.'

Notificação Nº: 18699/2008

Processo Nº: RT 01662-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: SORAYA GONÇALVES

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA. Tomar ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 18695/2008

Processo Nº: RT 01670-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MARLY LUIZ TAVARES

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PECCI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber guia de levantamento de crédito, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 18754/2008

Processo Nº: RT 01692-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: UBIRAJARA BARROSO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À BRASIL TELECOM S/A: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 7147/2008, expedido em favor da Brasil Telecom S/A. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18709/2008

Processo Nº: RT 01696-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCIA MARIA DE FARIAS

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia de levantamento, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18753/2008

Processo Nº: RT 01990-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): FAZENDA LIMEIRA

ADVOGADO.....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar alvará, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18715/2008

Processo Nº: RT 02290-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO AUGUSTO NUNES

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: MARIA LUIZA G. P. GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que a perícia técnica realizada às fls. 492/493 não foi suficiente à formação do convencimento do Juízo, como delineado no despacho de fl. 521 e tendo em vista o pedido formulado pelo expert às fls. 531/532, determino a destituição do médico Dr. Marcelo Caixeta do encargo de perito no presente feito. Intime-se. Feito, determino a realização de nova prova técnica, a fim de se verificar a existência da alegada doença depressiva descrita na inicial, bem como nexos causais com a atividade exercida na reclamada, a ser efetuada por médico psiquiatra pertencente aos quadros do INSS. Deverá o INSS, ainda, responder aos quesitos apresentados pela co-reclamada VIVO S/A às fls. 454/455, bem como os quesitos formulados pelo Juízo às fls. 521/522. Intimem-se.

Notificação Nº: 18716/2008

Processo Nº: RT 02290-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO AUGUSTO NUNES

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que a perícia técnica realizada às fls. 492/493 não foi suficiente à formação do convencimento do Juízo, como delineado no despacho de fl. 521 e tendo em vista o pedido formulado pelo expert às fls. 531/532, determino a destituição do médico Dr. Marcelo Caixeta do encargo de perito no presente feito. Intime-se. Feito, determino a realização de nova prova técnica, a fim de se verificar a existência da alegada doença depressiva descrita na inicial, bem como nexos causais com a atividade exercida na reclamada, a ser efetuada por médico psiquiatra pertencente aos quadros do INSS. Deverá o INSS, ainda, responder aos quesitos apresentados pela co-reclamada VIVO S/A às fls. 454/455, bem como os quesitos formulados pelo Juízo às fls. 521/522. Intimem-se.

Notificação Nº: 18747/2008

Processo Nº: RT 00029-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: NILSON LUSTOSA NOGUEIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: EDESIO SILVA

RECLAMADO(A): SERRA DOURADA CORRETORA DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO S/C LTDA. + 004

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi interposta exceção de pré-executividade pelos executados (fls. 170/180), ficando Vossa Senhoria intimado para se manifestar, caso queira, acerca do referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 18761/2008

Processo Nº: RT 00232-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: NATALINO RODRIGUES VIEIRA

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls.287/312, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 18765/2008

Processo Nº: RT 00242-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LEONIDAS JUNIO CHAVES

ADVOGADO.....: MARCOS BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA. (LOJAS MIG)

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ciência da expedição de guia de levantamento ao reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18732/2008

Processo Nº: RT 00266-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO SOUZA

ADVOGADO.....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RECLAMADO(A): JB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 06/10/2008, às 13:10 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 18733/2008

Processo Nº: RT 00266-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO SOUZA

ADVOGADO.....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS DE CARGAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ALESSANDRA DAMASIO BORGES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 06/10/2008, às 13:10 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 18734/2008

Processo Nº: RT 00266-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO SOUZA

ADVOGADO.....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RECLAMADO(A): JE BRAGA TRANSPORTES-ME + 002

ADVOGADO.....: CARLA FRANCO ZANNINI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 06/10/2008, às 13:10 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 18711/2008

Processo Nº: RT 00457-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR SANCHES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARCELLO SIMIEMA CAMPOS

RECLAMADO(A): EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 140/144). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 18750/2008

Processo Nº: RT 00520-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: TAYNARA ANTONIA GONÇALVES

ADVOGADO.....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARILDO FRANCISCO DE SOUSA ME (PIZZARIA E SORVETERIA CANADÁ)

ADVOGADO.....: MARLENE RODRIGUES MORAIS

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18723/2008

Processo Nº: RT 00531-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANGELO DE MORAIS

ADVOGADO.....: HELDER DA SILVA TELES

RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista das alegações do reclamante de fls. 86/87 por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 18714/2008

Processo Nº: ARI 00537-2008-003-18-00-6 3ª VT

AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

RÉU(RÉ): HUMBERTO RODRIGUES RABELO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 282/288). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 18763/2008

Processo Nº: RT 00673-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO FERREIRA SAMPAIO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTASIO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENG DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela 1ª reclamada (fls. 295/314), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 18744/2008

Processo Nº: CCS 00918-2008-003-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): EDWIRGES PEDRO DE CASTRO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 67, cujo teor segue: 'A parte autora peticiona, à fl. 48, alegando que os valores relativos à primeira parcela do acordo homologado em audiência (ata de fls. 37/38) não foram pagos. Requer a execução da avença. Intimada para se manifestar nos autos, a requerida trouxe aos autos o comprovante de recolhimento da parcela em comento (guia de fl. 53). Manifestação da parte autora às fls. 58/59, requerendo a execução da avença, em relação à parcela em questão, eis que paga em atraso. Considerando que o acordo homologado foi entabulado de forma parcelada (03 parcelas, vencíveis em 10/08/2008, 10/10/2008 e 10/12/2008), e sendo certo que as duas últimas parcelas ainda não estão vencidas, a fim de se evitar futuros tumultos processuais, o pedido de execução, relativamente ao atraso no pagamento da primeira parcela do acordo, formulado pela parte autora, somente será apreciado após a quitação ou vencimento da última parcela da avença. Intime-se.'

Notificação Nº: 18749/2008

Processo Nº: CCS 01019-2008-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): VITÓRIA CABANNI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CALÇADOS ACESSÓRIOS E ROUPAS LTDA. ME

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 72, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 18718/2008

Processo Nº: RT 01170-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS DIVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de impugnação ao cálculo pelo INSS (fls.559/561), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isto posto, REJEITO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS e mantenho os cálculos de liquidação de fls. 527/542, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 18741/2008

Processo Nº: ET 01217-2008-003-18-00-3 3ª VT

EMBARGANTE...: KLEBER GOMES DE SOUSA

ADVOGADO.....: MARCIO DE ALMEIDA LARA

EMBARGADO(A): EDUARDO DE ALMEIDA CORREIA

ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada (FLS.83/86), para manifestação no prazo legal, cujo dispositivo tem o seguinte teor: CONCLUSÃO Pelo exposto, REJEITO as preliminares arguidas, e, no mérito, JULGO PROCEDENTES os embargos de terceiro ajuizados por KLEBER GOMES DE SOUSA em face de EDUARDO DE ALMEIDA CORREIA, e determino a desconstituição da penhora que incidiu sobre bem imóvel do executado, conforme auto de penhora de fls. 31 dos autos, nos termos da fundamentação, parte integrante desse dispositivo. Custas, pelo embargado, no valor de R\$1.900,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$95.000,00), cujo recolhimento fica isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária

gratuita. Intimem-se. Ocorrendo o trânsito em julgado da presente decisão, transla-se para os autos principais cópia da presente decisão, e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Goiânia, 24 de setembro de 2008. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 18760/2008

Processo Nº: RT 01282-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MILTON VALÉRIO SILVA FERNANDES SILVEIRA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. SUPERMERCADO MARCOS + 001

ADVOGADO.....: LEONARDO RIBEIRO ISSY

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE...: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo 1º reclamado. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 18687/2008

Processo Nº: RT 01386-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: SIVAL ALVES BORGES

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): TRANPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ALOYSIO AUGUSTO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que interposto recurso ordinário pela reclamada BANCO RUAL SA (fls. 312/318), podendo, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (sucessivo), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 18688/2008

Processo Nº: RT 01386-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: SIVAL ALVES BORGES

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A. + 002

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que interposto recurso ordinário pela reclamada BANCO RUAL SA (fls. 312/318), podendo, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (sucessivo), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 18701/2008

Processo Nº: RT 01495-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO ROBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS

ADVOGADO.....: CUSTODIA DA SILVA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 24, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 18693/2008

Processo Nº: RT 01617-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: VASTI LIMA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO VIEIRA - O MINEIRO - ME (BAR E LANCHONETE TUCUNARÉ NA CHAPA).

ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência que a testemunha arrolada DÉLIO MENEZES SENA não fora intimado, notificação devolvida pelos correios - "não existe nº indicado". Fica vossa senhoria intimado para informar, no prazo de 02 (dois) dias, o correto endereço da testemunha.

Notificação Nº: 18694/2008

Processo Nº: RT 01617-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: VASTI LIMA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO VIEIRA - O MINEIRO - ME (BAR E LANCHONETE TUCUNARÉ NA CHAPA).

ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência que a testemunha arrolada DÉLIO MENEZES SENA não fora intimado, notificação devolvida pelos correios - "não existe nº indicado". Fica vossa senhoria intimado para informar, no prazo de 02 (dois) dias, o correto endereço da testemunha.

Notificação Nº: 18757/2008

Processo Nº: AAT 01792-2008-003-18-00-6 3ª VT

AUTOR....: LYLIAN NEIDE MACHADO GASPAR

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 20/10/2008, às 15:15 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 18684/2008

Processo Nº: RT 01807-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: EUDES MARCHESE DA FONSECA

ADVOGADO.....: ALDA MIRIAM DE MELO OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO GOIANA DE AUTOMOBILISMO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 18683/2008

Processo Nº: RT 01809-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): FLEXFILM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 18681/2008

Processo Nº: RT 01813-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: BEATRIZ POSSIDONEO DE SOUSA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 7074/2008

PROCESSO Nº RT 01587-2008-003-18-00-0

PROCESSO: RT 01587-2008-003-18-00-0

RECLAMANTE: CAROLINA CANDIDA PIRES DE MATOS

RECLAMADO(A): OPUS - SERVIÇOS DE ÁUDIO E VIDEO LTDA , CPF/CNPJ: 00.066.803/0001-49

O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Decisão de fls. 17/18, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de OPUS - SERVIÇOS DE ÁUDIO E VIDEO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e oito.

CAMILA BAIÃO VIGILATO

Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 7074/2008

PROCESSO Nº RT 01587-2008-003-18-00-0

PROCESSO: RT 01587-2008-003-18-00-0

RECLAMANTE: CAROLINA CANDIDA PIRES DE MATOS

RECLAMADO(A): OPUS - SERVIÇOS DE ÁUDIO E VIDEO LTDA , CPF/CNPJ: 00.066.803/0001-49

O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Decisão de fls. 17/18, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de OPUS - SERVIÇOS DE ÁUDIO E VIDEO LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e oito.

CAMILA BAIÃO VIGILATO

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12678/2008

Processo Nº: RT 01785-2000-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): DIVINO ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, EM 10 DIAS, SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL.245, FICANDO SUSPensa A EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 12692/2008

Processo Nº: RT 01261-2005-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: NILSO VIEIRA CHAGAS FILHO

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO REMANESCENTE, BEM COMO HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12691/2008

Processo Nº: RT 01008-2006-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON DIVINO PIMENTA

ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES

RECLAMADO(A): SPEKKIO CONFECÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12674/2008

Processo Nº: RT 00419-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: FELYPE ROBSON ARAÚJO SILVA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO HUMBERTO TOLEDO

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12677/2008

Processo Nº: RT 01545-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: LILLIAN BENTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 23/10/2008, ÀS 14:15 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 30/10/2008, ÀS 14:15 HORAS.

Notificação Nº: 12676/2008

Processo Nº: RT 02069-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA CALDEIRA PEREIRA

ADVOGADO.....: KATIA CANDIDA QUEIROZ

RECLAMADO(A): LIDERANÇA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12686/2008

Processo Nº: RT 02230-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDETE MIRANDA DE SOUSA NETO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS SILVA - O GOIANO (SÓ SUÍNOS) + 001

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO

NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES DA MANIFESTAÇÃO DA PERITA. PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12672/2008

Processo Nº: RT 01253-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO PERPÉTUO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para receber alvará judicial para levantamento do FGTS, bem como certidão narrativa para fins de habilitação do seguro-desemprego, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12687/2008

Processo Nº: RT 01269-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: LUANA BATISTA NEVES ANANIAS

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12675/2008

Processo Nº: RT 01633-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE COELHO MAGALHÃES

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇO LIMPEZA, COMÉRCIO E TRANSP. DE PETRÓLEO LTDA. (POSTO JOAZÃO)

ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTES JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12684/2008

Processo Nº: RT 01633-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE COELHO MAGALHÃES

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇO LIMPEZA, COMÉRCIO E TRANSP. DE PETRÓLEO LTDA. (POSTO JOAZÃO)

ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PROVIDENCIAR ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE SER ANOTADA PELA SECRETARIA DESTA VARA, SEM PREJUÍZO DE COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Notificação Nº: 12670/2008

Processo Nº: RT 01665-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA VINHAL PIRES

ADVOGADO.....: CLEUSA BORBA ARAÚJO MORAES

RECLAMADO(A): J. CAMARA & IRMÃOS S.A

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença proferida nos autos. Prazo e fins legais.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 543/2008

PROCESSO Nº RT 00996-1992-004-18-00-8

Reclamante: DONIZETH FERREIRA ROSA

Reclamada: CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A e LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência dos termos do despacho de fls. 942, qual seja: Face aos termos da petição retro, nomeio o procurador do credor, Dr. João Negrão de Andrade Filho, depositário do imóvel penhorado às fls. 923. Intimem-se o depositário ora nomeado, bem como o devedor, este, via edital. E, para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A e LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 25 dias do mês de setembro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 536/2008

PROCESSO Nº RT 00386-2002-004-18-00-7

Reclamante: ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS

Reclamada : HC SERVIÇOS COM. E IND. REP. CONSTRUÇÕES LTDA + 06

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados ROLANGE ROSA DE ALMEIDA COSTA e CLEUBER MÁRCIO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

Manifestarem-se sobre a petição de fls. 464/465, no prazo de cinco dias.

E, para que chegue ao conhecimento de ROLANGE ROSA DE ALMEIDA COSTA e CLEUBER MÁRCIO DE SOUZA, é passado o presente Edital.

Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 25 dias do mês de setembro de dois mil e oito.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 535/2008
PROCESSO Nº RT 00438-2003-004-18-00-6
Reclamante: MARIA ALCÍDIA MENDANHA
Reclamado: ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA + 06

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA, LÍDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES, NILTON DA SILVA GUIMARÃES, CLÁUDIO MARCELO ALENCAR COSTA, REINALDO GARCIA SANTOS e GERALDINA GARCIA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
Terem vista da petição de fls. 500/503, pelo prazo comum de cinco dias.
E, para que chegue ao conhecimento de ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA, LÍDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES, NILTON DA SILVA GUIMARÃES, CLÁUDIO MARCELO ALENCAR COSTA, REINALDO GARCIA SANTOS e GERALDINA GARCIA SANTOS,, é passado o presente Edital.
Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 25 dias do mês de setembro de dois mil e oito.
Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 538/2008
PROCESSO Nº RT 01188-2007-004-18-00-5
Reclamante: TEREZINHA SILVA DE SOUZA
Exequente: UNIÃO (INSS)
Executada: HEBE DE MORAIS LOBO
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás,
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada HEBE DE MORAIS LOBO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, S. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$9.927,20, atualizada até 31/08/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, concernente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de HEBE DE MORAIS LOBO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2008.
Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 541/2008
PROCESSO Nº RT 01425-2007-004-18-00-8
Exequente: JOAQUIM MARTINS DOS SANTOS
Executada: CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA
1ª PRAÇA: 23/10/2008, ÀS 14:10 HORAS
2ª PRAÇA: 30/10/2008, ÀS 14:10 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Praça Ubim 15, Qd. 214, Lt. 14, Pq. Amazonas, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. Marcos da Silva Santos.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.
Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 25 dias do mês de setembro de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
a) 01 (uma) impressora marca HP, Deskjet 950C, série nº BR17N1TOQC, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$250,00;
b) 01 (um) rack para computador em MDF, padrão mogno, medindo aproximadamente 1m, em bom estado de conservação, avaliado em R\$300,00;

c) 01 (um) microcomputador processador AMD-K6 3D, 190 MB RAM, com monitor colorido, marca LG Studioworks 520Si, teclado, mouse, CPU e demais periféricos, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$300,00.

Total da avaliação: R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.

ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 542/2008
PROCESSO Nº RT 01545-2007-004-18-00-5
Exequente: LILLIAN BENTO DE SOUZA
Executada: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

1ª PRAÇA: 23/10/2008, ÀS 14:15 HORAS

2ª PRAÇA: 30/10/2008, ÀS 14:15 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 2833, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. Júlio Nasser Custódio dos Santos.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 25 dias do mês de setembro de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

a) 03 (três) NO BREAK de 3.0 KVA SMS Power Vision, cor cinza, usados, avaliados em R\$1.800,00 cada um, num total de R\$5.400,00;

b) 01 (um) condicionador de ar tipo air split, modelo HZ Wall, 9.000 BTU's, funcionando, avaliado em R\$1.200,00;

c) 04 (quatro) câmeras Sony Cyber Shot DST DSC-5600, funcionando, avaliadas em R\$500,00 cada uma, num total de R\$2.000,00;

d) 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Electrolux, cor cinza claro, de 10.000 BTU's, funcionando, usado, avaliado em R\$800,00.

Total da avaliação: R\$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.

ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 539/2008
PROCESSO Nº RT 01287-2008-004-18-00-8
Exequente: DANIEL SILVA DE MENEZES
Executada: BIG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada BIG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$4.072,40, atualizada até 31/08/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JR BIG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2008.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 534/2008
PROCESSO Nº RT 01371-2008-004-18-00-1
Reclamante: MARIANA SEABRA PEREIRA
Reclamada: ESCOLA CANTINHO DE CÉU LTDA + 04
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás,
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam notificados JOZIANE DE PAULA DE SOUZA e

RONNIE STEFANO ARAÚJO VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-Go, às 15:35 horas, do dia 03/10/2008, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por MARIANA SEABRA PEREIRA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o), de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia dos atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º, do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, poderão ser recusados de plano, nos termos do parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de JOZIANE DE PAULA DE SOUZA e RONNIE STEFANO ARAÚJO VIEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 540/2008
PROCESSO Nº RT 01591-2008-004-18-00-5
Reclamante: OLIVAN CARVALHO DE SA
Reclamada: SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás,
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica notificada SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-Go, às 14:45 horas, do dia 10/10/2008, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por OLIVAN CARVALHO DE SA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o), de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia dos atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º, do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, poderão ser recusados de plano, nos termos do parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 537/2008

PROCESSO Nº RT 01615-2008-004-18-00-6
Reclamante: MICHELLE DE SOUSA SILVA
Reclamada: CELLU CAPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA + 02
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei,
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados NEUZA BRUM LEMES e SÉRGIO JOSÉ ALVES DA SILVA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante ao exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC c/c arts. 769 e 852-B, § 1º, ambos da CLT. Custas processuais pela autora, no montante de R\$213,78, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensada, na forma da lei. Retire-se o feito da pauta do dia 04/09/2008, às 13h30min. Autorizo o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial. Intimem-se a reclamante, bem como o segundo e terceiro reclamados. Goiânia, 02 de setembro de 2008. Aldivino A. da Silva. Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de NEUZA BRUM LEMES e SÉRGIO JOSÉ ALVES DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13078/2008
Processo Nº: RT 01540-1999-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: HELIO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO.....: LUDIMILA FIGUEIREDO BARBOSA
RECLAMADO(A): PINCEL PINTURAS E ACABAMENTOS FINOS LTDA
ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Ante a manifestação de fl. 286, intime-se o exequente para informar o endereço das empresas EBM Construtora e Dinâmica Engenharia, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13084/2008
Processo Nº: RT 01402-2002-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON MARCOS DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ZULMAR RAFAEL SILVA
ADVOGADO.....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para informar o endereço do executado, a fim de que este seja intimado da penhora do imóvel e do encargo de depositário, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 13059/2008
Processo Nº: RT 00385-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO FELICIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: ARILINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO SEGUROS + 004
ADVOGADO.....: KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 5230/2008 (fl. 667), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13073/2008
Processo Nº: RT 00049-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: ROSIANE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): ATCA EMPREENDIMENTOS LTDA (NA PESSOA DA SOCIA TEREZINHA SILVEIRA TERRA) + 001
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se reclamante para dizer se concorda com que a Secretaria da Vara proceda com a anotação da sua CTPS. Prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se a sua concordância. Decorrido o prazo supra, proceda-se a Secretaria com a anotação da mesma, e, após a entrega da CTPS à reclamante, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 13041/2008
Processo Nº: RT 01752-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO VIEIRA LAURINDO
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE Defiro o pedido do exequente de fl. 176. Atualize-se a conta de fls. 78/82. Feito, determino o bloqueio junto ao BACEN/JUD de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome dos sócios executados (CPF fl. 83), devendo a Secretaria observar o saldo de fl. 89. Sendo positiva a diligência, intime-se o executado cuja conta incidir a penhora para os devidos fins legais. Sendo negativa, verifique a Secretaria junto ao sistema Infojud para obtenção de suas duas últimas declarações de bens. Com as informações nos autos, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 13092/2008

Processo Nº: RT 00066-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: WANTERCY APARECIDO LÁZARO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento liberando crédito a seu favor, e receber sua CTPS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13062/2008

Processo Nº: RT 01818-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ADÉLIA BATISTA DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO.....: ALESSANDRA REIS

RECLAMADO(A): AJF SERVICE - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LSTA. + 001

ADVOGADO.....: VALDETE MORAIS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito, registrando ainda que a exequente já foi intimada para retirar certidão para habilitação ao seguro-desemprego expedida nos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 13061/2008

Processo Nº: RT 00156-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): MARRED ARTEFATOS EM COUROS LTDA-ME.

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de trinta dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 13079/2008

Processo Nº: RT 00738-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: SUSAN CARDOSO LOUREANO ITACARAMBY

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): INSTITUTO CONSUETO NASSER - ICON + 001

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da nomeação de bens pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 13066/2008

Processo Nº: RT 01509-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: MAURIZIO BRAGASTINI

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA + 003

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 09/10/08 às 08:30h, para realização de audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 13067/2008

Processo Nº: RT 01509-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: MAURIZIO BRAGASTINI

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA + 003

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Incluo o feito na pauta do dia 09/10/08 às 08:30h, para realização de audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 13068/2008

Processo Nº: RT 01509-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: MAURIZIO BRAGASTINI

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) + 003

ADVOGADO.....: ASSIR BARBOSA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Incluo o feito na pauta do dia 09/10/08 às 08:30h, para realização de audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 13094/2008

Processo Nº: RT 00119-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: NATHALIA DE FREITAS ARANTES

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DRA. MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls.208 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, salientando que este juízo só deliberará acerca do veículo descrito às fls.191 quando a reclamante informar o local onde o mesmo se encontra para posterior penhora. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 13054/2008

Processo Nº: RT 00244-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: VLADIMIR DE FARIAS TÁVORA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): INTERNATIONAL QUALITY AWARD PROMOTORA DE EVENTOS LTDA. - ME + 004

ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADOS

Antes de deliberar acerca do pedido de execução do acordo, concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovarem nos autos o cancelamento de qualquer restrição incidente sobre o veículo objeto da avença, pena de pagamento em espécie quanto ao valor estipulado no respectivo termo de acordo. Intime-se.

Notificação Nº: 13055/2008

Processo Nº: RT 00244-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: VLADIMIR DE FARIAS TÁVORA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): INTERNATIONAL QUALITY SERVICE LTDA. + 004

ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADOS

Antes de deliberar acerca do pedido de execução do acordo, concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovarem nos autos o cancelamento de qualquer restrição incidente sobre o veículo objeto da avença, pena de pagamento em espécie quanto ao valor estipulado no respectivo termo de acordo. Intime-se.

Notificação Nº: 13056/2008

Processo Nº: RT 00244-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: VLADIMIR DE FARIAS TÁVORA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): PRÊMIO QUALIDADE BRASIL MARKETING E PROPAGANDA LTDA. + 004

ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADOS

Antes de deliberar acerca do pedido de execução do acordo, concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovarem nos autos o cancelamento de qualquer restrição incidente sobre o veículo objeto da avença, pena de pagamento em espécie quanto ao valor estipulado no respectivo termo de acordo. Intime-se.

Notificação Nº: 13057/2008

Processo Nº: RT 00244-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: VLADIMIR DE FARIAS TÁVORA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): INTERNATIONAL PUBLICIDADE LTDA. + 004

ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADOS

Antes de deliberar acerca do pedido de execução do acordo, concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovarem nos autos o cancelamento de qualquer restrição incidente sobre o veículo objeto da avença, pena de pagamento em espécie quanto ao valor estipulado no respectivo termo de acordo. Intime-se.

Notificação Nº: 13058/2008

Processo Nº: RT 00244-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: VLADIMIR DE FARIAS TÁVORA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): VITO PASSERA MILANO + 004

ADVOGADO..... HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADOS Antes de deliberar acerca do pedido de execução do acordo, concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovarem nos autos o cancelamento de qualquer restrição incidente sobre o veículo objeto da avença, pena de pagamento em espécie quanto ao valor estipulado no respectivo termo de acordo. Intime-se.

Notificação Nº: 13096/2008

Processo Nº: AAT 00260-2008-005-18-00-4 5ª VT

AUTOR...: JUCELINO GALVÃO TAVARES

ADVOGADO: VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR

RÉU(RÉ): AGIR ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO

ADVOGADO: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do laudo pericial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13063/2008

Processo Nº: RT 00270-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: AURILENE CABRAL DA SILVA

ADVOGADO..... MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defiro em parte o pedido de fls. 430/431, apenas para execução provisória da sentença, considerando que a matéria de recurso da reclamada pode alterar a apuração dos reflexos das horas extras. Assim, deve o reclamante apresentar os documentos necessários à formação da carta de sentença no prazo de 10 dias, ciente de que decorrido o prazo o autos serão encaminhados ao egrégio Regional. Intime-se. Apresentados os documentos, a Secretaria deverá formar os autos da carta de sentença, fazendo-me conclusos. Decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 13082/2008

Processo Nº: RT 00725-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEX ALVES COELHO

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO..... DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE O reclamado interpôs recurso ordinário às fls. 187/202. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls. 185. Depósito recursal às fls. 203. Custas recolhidas às fls. 204. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 13080/2008

Processo Nº: RT 00818-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO SEVILLA CALDEJAS + 002

ADVOGADO..... VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS

NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 392. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelos reclamantes. Vista aos reclamados para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 13097/2008

Processo Nº: RT 00897-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO NIVALDO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.146/150.

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.144. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 13077/2008

Processo Nº: CCS 00948-2008-005-18-00-4 5ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): FERNANDO ANTÔNIO DO VALLE SAMPAIO

ADVOGADO: ANTONIO PEDRO GHIRARDI

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Antes de dar cumprimento ao despacho de fl. 65, concedo ao autor o prazo de 05 dias para informar nos autos o endereço do réu, posto que o endereço da inicial se trata de caixa postal. Intime-se. Informado o endereço, cumpra-se o despacho de fl. 65.

Notificação Nº: 13081/2008

Processo Nº: RT 01058-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO GOMES OLIVEIRA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 398, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 439/440). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo primeiro reclamado às fls. 420/440. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 13064/2008

Processo Nº: RT 01146-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE ALVES DE BARROS

ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 13100/2008

Processo Nº: RT 01169-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIANIA DE SOUZA RIO MADUREIRA

ADVOGADO..... VALDEMAR GONÇALVES DE DEUS

RECLAMADO(A): IRMÃO ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA.

ADVOGADO..... TATIANA SOUZA GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomar ciência da decisão de fls.85/90, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar IRMÃO ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA. a pagar CLAUDIANIA DE SOUZA RIO MADUREIRA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a reclamada a efetuar a necessária anotação na CTPS da reclamante, a comprovar os depósitos do FGTS em sua conta vinculada e a lhe entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego, tudo conforme fundamentação.Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$4.011,40, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R\$77,49, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$3.874,72, conforme planilha anexa. Intimem-se. Em 22 de setembro de 2008.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13065/2008

Processo Nº: CCS 01227-2008-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): GNOMOS ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13089/2008

Processo Nº: RT 01269-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: TELMAR VILELA BORGES (ESPÓLIO DE) REP. P/ LAURICÉA AQUINO RAMOS VILELA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

ADVOGADO..... REJANE ALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.399/403, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum.Custas, pelo reclamante, no valor de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intímem-se. Nada

mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13088/2008

Processo Nº: RT 01272-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: SUELI CÂNDIDA ROSA DE MATTOS

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.596/600, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13090/2008

Processo Nº: RT 01329-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DE DEUS DIAS FELIX

ADVOGADO.....: JOSE JORGE CHEIN NETO
RECLAMADO(A): TRANSBRAZILIANA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: DANILO PRADO ALEXANDRE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada informando que ela é quem deverá intimar o seu assistente técnico acerca da data da perícia.

Notificação Nº: 13083/2008

Processo Nº: RT 01355-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ADALBERTO JORGE TIAGO

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS-CPRM

ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.263/273. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.261. Depósito recursal às fls.274. Custas recolhidas às fls.275. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 13095/2008

Processo Nº: RT 01467-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: CICERO ALVES DE VASCONCELOS

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

RECLAMADO(A): WI SERVICE COM. DE FERRAGENS E SERVIÇOS

ADVOGADO.....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a procuradora do reclamante para que apresente a este juízo a petição de acordo devidamente assinada por seu constituinte, conforme determinado em audiência. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 13087/2008

Processo Nº: RT 01589-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR SOUSA CARNEIRO

ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE ALVES

RECLAMADO(A): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A.

ADVOGADO.....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.268/269, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes para prestar esclarecimentos, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada em todos os seus pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13053/2008

Processo Nº: AD 01624-2008-005-18-00-3 5ª VT

REQUERENTE...: ANTÔNIO SÉRGIO PEREIRA ANDRADE + 001

ADVOGADO.....: AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA

REQUERIDO(A): FAUSTO VIEIRA DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AOS AUTORES Tomar ciência da decisão de fls. 841/846, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, julgo EXTINTO O FEITO sem apreciação do mérito com supedâneo nos arts. 267, I, c/c art. 295, II e III, ambos do CPC, nos termos da fundamentação. Custas pelos autores no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor da causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. Intimem-se os autores. Decorrido o prazo legal e recolhidas as custas, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Goiânia, 24 de setembro de 2008. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13047/2008

Processo Nº: RT 01764-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO REBOUÇAS NETO

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP. P. PROCURADOR GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Em síntese, trata-se de reclamação trabalhista com pedido de antecipação de tutela, noticiando o autor que desde junho do ano corrente teve suprimida da remuneração a parcela Gratificação de Função Incorporada, a qual já estava incorporada ao salário por mais de 10 anos, sendo assim ilegal esta redução salarial, ferindo o princípio da irredutibilidade salarial e o da inalterabilidade contratual. Alega o autor que estão presentes os requisitos para concessão da tutela, o fumus boni iuris, posto que está comprovada a redução salarial, o que é vedado pela Constituição Federal, e o periculum in mora, considerando a natureza alimentar do salário. Desse modo, requer a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de este Juízo determine que o reclamado restitua ao seu salário a Gratificação de Função Incorporada. Entendo que as alegações do autor quanto à ilegalidade da supressão da gratificação dependem de provas ainda a serem produzidas, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se. Incluo o feito na pauta do dia 22/10/2008, às 10:30 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o reclamado com cópia da inicial, via oficial de justiça. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13075/2008

Processo Nº: CCS 01766-2008-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDIOLOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ZAGO MALHAS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 08/10/2008, às 09:45 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5264/2008

PROCESSO Nº RT 01034-2008-005-18-00-0

PROCESSO: RT 01034-2008-005-18-00-0

RECLAMANTE: JOÃO BENEDITO SOUSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA

CPF/CNPJ: 02.050.170/0001-06

Data da audiência: 02/10/2008 às 14:00 horas.

O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado. PEDIDOS: 19.0- Face a todo o exposto, requer a notificação dos reclamados para comparecer à audiência inicial, a ser previamente designada por Vossa Excelência, purgar a mora salarial ou contestar a presente ação, acompanhar até a decisão final, sob pena de revelia e confissão ficta, o que desde já fica requerido, pugnando o reclamante pela condenação dos reclamados a suportarem os ônus dessa reclamatória trabalhista, consoante o que ficou apontado no demonstrativo de cálculos (item XVIII alíneas "a" a "j"), acrescidos de juros de mora, atualização monetária, custas processuais e demais cominações legais, tais como, liberação das guias do seguro desemprego, bem como a liberação do FGTS no código 01. 19.1- Que o pedido de desconsideração da personalidade jurídica seja reconhecido por essa honrada Vara do Trabalho, de modo que no caso de procedência dos pedidos formulados nessa reclamatória trabalhista, o reclamante possa executar suas pretensões contra um ou contra todos os reclamados de forma solidária, bem como o patrimônio pessoal dos reclamados – pessoas físicas. 19.2- Requer também, que Vossa Excelência

determine a expedição a DRT, INSS e CEF para a adoção de medidas que o caso comporta. 19.3- Requer, ainda, os benefícios da Assistência Judiciária nos termos da Lei 1.060/50 c/c com a Lei 5.584/70, considerando que o reclamante não dispõe de recursos para tal mister, sob pena de prejuízo de seu próprio sustento e de sua família. 19.4- Protesta para todos os meios de provas em direito admitidas, por mais especiais que sejam, inclusive depoimento pessoal de representante legal da reclamada, desde já requerida, sob pena de revelia e confissão ficta, perícias juntada de novos documentos, testemunhas, diligências, etc. 19.5- Que os reclamados procedam às anotações de miste na CTPS do reclamante, sob pena de sofrerem as sanções de lei. 19.6- Por derradeiro, requer a Vossa Excelência com esteio no Enunciado 338 do TST, que os reclamados sejam instados a juntarem aos autos os controles de frequência, os recibos salariais, os comprovantes de depósitos mensais do FGTS e formulários de acesso ao benefício governamental do seguro desemprego, sob pena de confissão quanto à matéria fática. 19.7- Atribui-se à causa, o valor de R\$56.660,58 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos). Neste termos, Pede deferimento". E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos vinte e cinco de setembro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5263/2008
PROCESSO Nº RT 01655-2008-005-18-00-4
PROCESSO : RT 01655-2008-005-18-00-4
RECLAMANTE : JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS BARBOSA
RECLAMADO(A): STÚDIO UNIVERSITÁRIO II
Data da audiência: 22/09/2008 às 10:30 horas.

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.

PEDIDOS: 'Face ao exposto, o reclamante requer: A) A condenação das reclamadas ao pagamento das verbas rescisórias resumidas abaixo: Diferença de salário: R\$1.755,60; Saldo de salário 05 dias: R\$103,77; Aviso prévio: R\$622,60; 13º proporcional (08/12) 2008: R\$415,07; Férias proporcionais (12/12): R\$622,60; 1/3 de férias: R\$207,53; FGTS: R\$647,50; Multa de 40% sobre o FGTS: R\$259,00; Multa do art. 477 da CLT: R\$622,60; Multa do art. 467 da CLT: R\$2.000,00; Seguro-Desemprego 04 parcelas: R\$1.660,00; Honorários advocatícios 15%: R\$1.087,28; Total: R\$10.335,87; B) Notificação da 1ª reclamada MD – MARQUES DOURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, situada na Av. Assis Chateaubriand, nº 1.818, Qd. R-17, Lt. 05 – Setor Oeste – Goiânia/GO., CEP: 74.130-012 e a notificação (via edital) da 2ª reclamada STÚDIO UNIVERSITÁRIO II, por encontrar-se em local incerto e não sabido; C) Seja dado baixa na CTPS do reclamante constando como data de demissão o dia 05/09/2008, já com a projeção do aviso prévio; D) Provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em direito, mormente: pelos documentos trazidos à baila; pela exibição dos contra-cheques ou recibos e dos controles de frequência comumente denominados cartões de ponto, que se acha em poder das reclamadas que os detém exclusivamente, sob os efeitos da lei; pelo depoimento pessoal das reclamadas, sob os efeitos da lei; E) pela oitiva de testemunhas, et coetera; F) A condenação da 2ª reclamada como responsável solidária/subsidiária no cumprimento das obrigações trabalhistas advindas da presente reclamatória, em todos os termos; G) A condenação das reclamadas ao pagamento de 15%(quinze por cento) a título de honorários advocatícios, tendo em vista que o reclamante é assistido pelo sindicato da categoria; H) procedência do postulado, condenando as reclamadas a satisfazerem os direitos elencados em linhas volvidas cujo quantum debeat ser de aproximadamente R\$10.335,87(dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos); I) benefício da assistência judiciária, posto não poder demandar sem prejuízo do sustento próprio e da família; Dá-se à causa o valor de R\$10.335,87(dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Nestes termos, espera deferimento.' E para que chegue ao conhecimento do reclamado, STÚDIO UNIVERSITÁRIO II, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos cinco de setembro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13670/2008
Processo Nº: RT 00735-2000-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMERO ALVES CARDOSO
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL GENTIL MOREIRA S/A + 002

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indeferem-se os requerimentos de fls. 441 e 442 no que se refere ao Sr. José Eduardo Carneiro Novaes e José Homero Moreira Filho, eis que tais pessoas não fazem parte do pólo passivo da execução.

Notificação Nº: 13666/2008
Processo Nº: RT 00883-2003-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: JEBER SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO.....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): ENCON ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Diante do teor da certidão de fls. 677/678, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se concorda em se tornar depositário do imóvel penhorado e, em caso positivo, informar o endereço da esposa do executado, DANIELA MONTEIRO GOMES CARVALHO e do credor hipotecário.

Notificação Nº: 13699/2008
Processo Nº: RTV 00802-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: JOAO DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): HMS CARTUCHOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: GIOVANE ALVES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13665/2008
Processo Nº: AAT 00111-2007-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: PATRÍCIA VALÉRIA COSTA RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DENISE DE HOLANDA FREITAS
RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Proceda-se à correção da ordem da intimação e peça de fls. 657 e 655/656, renumerando as laudas. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 13/10/2008, às 09:00 horas, para encerramento de instrução, sendo facultativo o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 13701/2008
Processo Nº: RT 01116-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: DANIEMERSON BRITO DA SILVA (ASSISTIDO POR IVONE MARIA BRITO)
ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): PAULO PAULINO DA SILVA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 13652/2008
Processo Nº: RT 01750-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: EDMUNDO JOSÉ DE BRITO
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): ALARM CONTROL MONITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO.....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
NOTIFICAÇÃO: VISTAS AO EXEQUENTE DO AUTO NEGATIVO EM LEILÃO (FLS. 105), PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS, INDICANDO MEIOS CLAROS E OBJETIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 13672/2008
Processo Nº: AAT 02118-2007-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: ANA MARIA DE CASTRO FERREIRA PORFÍRIO
ADVOGADO: JARED OZEAS DE SANTANA
RÉU(RÉ): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARIA JULIANA VAZ FERREIRA BUENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1-O MM. Juízo ad quem concedeu à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50. 2-O art. 3º, V, da referida lei prescreve que a justiça gratuita compreende os honorários de advogado. 3-Assim, tem-se que a reclamante foi isenta do pagamento dos honorários arbitrados à fl. 576. 4-Arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes. 5-Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13681/2008
Processo Nº: RT 00101-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS RODRIGUES MESQUITA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): LOGJET TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME

ADVOGADO..... PATRICK SATHLER SPINOLA

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 13664/2008

Processo Nº: RT 00255-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: HELI EVANGELISTA BENTO

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls. 131, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13698/2008

Processo Nº: RT 00413-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário Adesivo da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13703/2008

Processo Nº: RT 00457-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: KAMYLLA ANTONIA DE SOUSA

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): BIS WEAR COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. .

ADVOGADO..... JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 13667/2008

Processo Nº: RT 00574-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: BELTA ALICE CASTELO BRANCO PEQUENO CAMPIONI

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal. AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13680/2008

Processo Nº: RT 00831-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO BELO DA SILVA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO..... RODRIGO LUDOVICO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A reclamada requer a notificação do Município de Goiânia para que integre o pólo passivo da relação processual, como beneficiário dos serviços prestados pela reclamante. Indefere-se tal pedido, considerando que o fato de a Orientação Jurisprudencial nº 227 da SDI-1 ter sido cancelada pelo C. TST, não implica dizer que o instituto, no processo do trabalho, passou a ser adotado de forma indiscriminada. Nesse sentido, o recente julgado proferido pelo TRT da 18ª Região, processo TRT RO-02049-2005-006-18-00-0: Argúi o reclamado a nulidade da r. sentença, em virtude do indeferimento do pedido de denunciação da lide à empresa SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., sustentando que o C. TST cancelou a orientação que vedava a adoção desse instituto, que se tornou plenamente aplicável no processo trabalhista, sendo essencial ao deslinde da controvérsia, uma vez que se trata da real empregadora da reclamante, a qual detém toda a documentação e informações necessárias à consecução da defesa. Sem razão. O fato de o C. TST ter cancelado a Orientação Jurisprudencial nº 227 da SDI-1 não implica dizer que a Corte Superior Trabalhista tenha albergado o entendimento de que a

denunciação da lide, no processo do trabalho, passou a ser adotada de forma indiscriminada. Nesse sentido, o recente julgado proferido pela E. 2ª Turma daquele excelso Pretório. Embora o acórdão respectivo não tenha sido publicado, da notícia veiculada no site do TST, na internet, pode-se extrair alguns dos fundamentos que embasaram o julgado, os quais peço vênia para transcrever: A adaptação, pelo Tribunal Superior do Trabalho, de sua jurisprudência à ampliação das atribuições da Justiça do Trabalho promovida pela reforma do Judiciário, levou à revogação da orientação jurisprudencial que apontava a incompatibilidade da denunciação da lide com o processo trabalhista. O mecanismo, previsto na legislação civil, permite a uma das partes (denunciante) trazer para a disputa judicial um terceiro com quem mantenha relação jurídica. Mas o fato de o TST ter revogado a OJ nº 227 da SDI-1 não significa que haverá a adoção indiscriminada do mecanismo daqui por diante. Em processo julgado pela Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a relatoria do ministro Horácio Pires, os ministros deixaram claro que a utilização do mecanismo na Justiça do Trabalho deve ter sua pertinência analisada, caso a caso, tendo sempre em vista os interesses do trabalhador. Entre esses interesses, está o rápido desfecho da causa, já que o acolhimento da denunciação da lide poderá retardar o fim da demanda em função da natureza jurídica do denunciado e da forma de execução. Com o advento da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, é possível, a princípio, o instituto da denunciação da lide no processo trabalhista. Todavia, doutrina e jurisprudência mostram cautela ao admiti-la, já que, para tanto, devem ser considerados os interesses do trabalhador, notadamente no rápido desfecho da causa, haja vista a natureza alimentar do crédito trabalhista, bem como a própria competência da Justiça do Trabalho para apreciar a controvérsia que surgirá entre o denunciante e o denunciado, afirmou o ministro Horácio Pires. (grifo nosso). Ademais, é incontroverso nos autos que a reclamada contratou os serviços da reclamante, tendo, inclusive, efetivado o registro do contrato em sua CTPS. Assim, rejeita-se o pedido de denunciação à lide formulado pela reclamada. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 19/11/2008, às 11:00 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação. Intimem-se as partes e seus procuradores, dando-lhes ciência deste despacho.

Notificação Nº: 13702/2008

Processo Nº: RT 00871-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO GONÇALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CDS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 13653/2008

Processo Nº: RT 01100-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: WALDECY PAIXÃO DE SOUSA

ADVOGADO..... ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

ADVOGADO..... MARCELO MENDES FRANÇA - DR.

NOTIFICAÇÃO: às partes: Para encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 29/09/2008, às 10:50 horas, sendo facultativo o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores com urgência.

Notificação Nº: 13669/2008

Processo Nº: RT 01365-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA LOPES DA SILVA TAVARES

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13663/2008

Processo Nº: RT 01505-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA SIPRIANO ELIAS DA SILVA

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE E ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO..... ELAINE DE ABREU CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE AO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO DE FL. 37, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13674/2008

Processo Nº: RT 01661-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO RIOS ALEIXO

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): DAVID E OLIVEIRA LTDA

ADVOGADO..... ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 26/11/2008, às 11:00 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores, sendo que a reclamante, até a data da audiência supra, deverá juntar aos autos cópia da decisão exarada nos autos 2007.35.00.913688-6, bem como da respectiva certidão de trânsito em julgado.

Notificação Nº: 13678/2008

Processo Nº: RT 01799-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA ROSA NOGUEIRA

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRESENTE AÇÃO FOI INCLUÍDA NA PAUTA DO DIA 03/11/2008, ÀS 09:20HORAS, PARA AUDIÊNCIA INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 13690/2008

Processo Nº: RT 01801-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS VINÍCIUS DE LIMA AZEVEDO

ADVOGADO..... LUCIANA SILVA KAWANO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRESENTE AÇÃO FOI INCLUÍDA NA PAUTA DO DIA 05/11/2008, ÀS 09:40HORAS PARA AUDIÊNCIA INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 13693/2008

Processo Nº: RT 01807-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: RONIVAN PEREIRA DO AMARAL

ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE PRESENTE AÇÃO FOI INCLUÍDA NA PAUTA DO DIA 05/11/2008, ÀS 09:30HORAS PARA AUDIÊNCIA INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 13697/2008

Processo Nº: RT 01808-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSLEY CAROLINO DE SENA

ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): SERVERS VIAGENS E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRESENTE AÇÃO FOI INCLUÍDA NA PAUTA DO DIA 30/10/2008, ÀS 09:30HORAS PARA AUDIÊNCIA INICIAL.

Notificação Nº: 13676/2008

Processo Nº: RT 01810-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ASSIS

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): ALTO VERÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIQUÍNIS LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 30/10/08, às 09:20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13682/2008

Processo Nº: RT 01814-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: HUGO LEONARDO SOARES PEREIRA

ADVOGADO..... MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a ação foi incluída na pauta do dia 30/10/2008, às 09:10 horas para audiência Inicial- Procedimento Ordinário.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12805/2008

Processo Nº: RT 00786-2000-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: WILSON AFIUNE

ADVOGADO..... APARECIDA SOLANGE LISBOA CARDOSO

RECLAMADO(A): GERALDO CARLOS CAMILO

ADVOGADO..... TEODORO DIAS DA MACENA

NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

OUTRO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA - OAB/GO 17.208 (PROCURADOR DO BANCO DO BRASIL S/A)

Notificação Nº: 12834/2008

Processo Nº: RT 01740-2001-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL JOAQUIM DE MELO

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO FERRO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR FIDUCIÁRIO DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 946: Intime-se novamente o Banco do Brasil para, em cinco dias, manifestar nos autos do processo, informando as diligências realizadas junto ao Juízo da 2ª Vara Cível de Anápolis – GO, de sorte a possibilitar o prosseguimento do feito, com o consequente arquivamento dos autos do processo.

Notificação Nº: 12828/2008

Processo Nº: RT 01538-2002-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA AMBROSINA NUNES

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003

ADVOGADO..... ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 407:

Consoante é do conhecimento deste Juízo, os Devedores, não ação que arrestou os bens em trâmite perante a 1ª Vara de Joinville, propuseram um plano de pagamento por meio de acordo. Assim, intime-se a Credora, por meio de seu Advogado, para contactar a 1ª Vara do Trabalho de Joinville e verificar o interesse em compor a massa dos Credores que serão beneficiados pela proposta formulada pela Devedora. Expedida a intimação, aguarde-se por mais 30 dias eventual manifestação do Credor, cuja cópia deverá ser encaminhada para a 1ª Vara de Joinville.

Notificação Nº: 12823/2008

Processo Nº: RT 01489-2004-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: DELIO FARIA DOS SANTOS

ADVOGADO..... LUIZ ORCÍLIO DA PAIXAO

RECLAMADO(A): WWW.DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTDA

ADVOGADO..... GILMAR SARAIVA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 990 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE:

Homologo a avença noticiada às fls. 968/969, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida conforme apurada. Destarte, deverá a devedora comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador), no importe de R\$6.727,03, e custas processuais, executiva e da liquidação, no importe de R\$1.148,97, conforme apurado (fls. 929), sob pena de execução direta. Arcará, ainda, a devedora, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Deixo de determinar a remessa dos autos à UNIÃO (PGF) para ciência desta homologação, eis que não haverá alteração da contribuição social apurada. CIÊNCIA AO RECLAMANTE: A 2ª PARCELA ACORDADA JÁ FOI DEPOSITADA, RESSALTANDO QUE A GUIA DE LEVANTAMENTO ENCONTRA-SE CONFECCIONADA E À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 12836/2008

Processo Nº: RT 01240-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO MOREIRA BARBERINO

ADVOGADO..... ZÉLIA DOS REIS RESENDE

RECLAMADO(A): ULTRACON COBRANÇA TERCEIRIZADA LTDA.

ADVOGADO..... LUDMILA DE CASTRO TORRES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE;

VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO PERITO. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 12833/2008

Processo Nº: RT 01382-2005-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ SOUSA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JEFFERSON FURBINO TEIXEIRA + 003

ADVOGADO..... WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 481:

A execução deste feito prosseguiu visando a cobrança de honorários advocatícios devidos pelo Devedor à Advogada do Credor. Efetuado o pagamento, por duas vezes a advogada Geni Praxedes, credora neste feito, foi intimada para devolver a certidão para averbação de penhora, retirada após realizada a penhora de imóvel. Entretanto, em ambas ocasiões, não cumpriu a determinação judicial, mantendo em seu poder a certidão para averbação de penhora. No caso, a intimação para devolução não será repetida pela terceira vez e arquivados os autos. Entretanto, registre-se que a advogada Geni Praxedes não pode apresentar junto ao CRI respectivo a certidão para averbação de penhora, requisitada por duas vezes pelo Juízo e não devolvida, sob pena de sujeitar-se a ação de perdas e danos, promovida pela parte prejudicada e a eventual procedimento pelo não cumprimento da determinação judicial, nada obstante intimada para tanto. Intime-se a Advogada do inteiro teor deste despacho. Após, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 12783/2008

Processo Nº: RT 01889-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO ALVES BORBA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Em virtude da reforma da sentença pelo acórdão, registre-se no SAJ no andamento 'devolvido para novo julgamento' (TANU). Inclua-se o feito novamente em pauta para instrução processual a fim de que as partes produzam provas quanto ao pleito de equiparação salarial, intimando-se as partes e seus advogados ao comparecimento, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.' OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 13/11/2008 ÀS 15:40 HORAS.

Notificação Nº: 12802/2008

Processo Nº: RT 00143-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO PIO DE LACERDA

ADVOGADO..... ANTENOR JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): VISUAL PLOTTER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

ADVOGADO..... AGUINALDO DINIZ

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 180, observado o limite líquido e certo de R\$ 1.286,56 (cálculo de fl. 162). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO ENCONTRA-SE ARQUIVADA NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 12817/2008

Processo Nº: RT 00232-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: EXPEDITO FERNANDES DE ANDRADE

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... VILMAR DE SOUZA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: VISTA AO(A) RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO HISTÓRICO PREVIDENCIÁRIO DO RECLAMANTE APRESENTADO PELO INSS (FLS. 898/904).

Notificação Nº: 12821/2008

Processo Nº: ADI 01311-2007-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR....: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

RÉU(RÉ): ERIVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À CEF/CREDORA: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIA DE FL.94, CONFECCIONADAS COM AUTORIZAÇÃO DO ADVOGADO LEANDRO JACOB NETO.

OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 12804/2008

Processo Nº: RT 01539-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: IRES ALVES PIRES DE SOUSA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): PATRICIA LOZE DE FARIA LEITE + 002

ADVOGADO..... HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 128, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDADAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 12813/2008

Processo Nº: RT 01553-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: IVANO DIVINO RODRIGUES

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA + 001

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(A) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DEVERÁ, AINDA, RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS E CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 12806/2008

Processo Nº: AIN 01671-2007-007-18-00-9 7ª VT

REQUERENTE...: KETIA SUZIA MOTA NOBRIGA

ADVOGADO..... RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A REQUERENTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12820/2008

Processo Nº: RT 01734-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: FABIÚLA RODRIGUES MENDES

ADVOGADO..... ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): GB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Tendo-se em vista o desconhecimento de bens da devedora

suficientes à garantia da execução, inclua-se o nome dos sócios, ARNALDO GOUVEIA BORGES e NELMA GOMES OLIVEIRA, no pólo passivo desta execução, registrando o endereço obtido na consulta ao SERPRO (fls. 147-8), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica. Expeça-se um único mandado de citação, penhora e avaliação em face dos referidos sócios, facultando-lhes valer pelo benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC. Intime-se o advogado da devedora do teor do 1º parágrafo deste despacho.

Notificação Nº: 12837/2008

Processo Nº: RT 01906-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: EBER APRIGIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO..... EDUARDO AUGUSTO DE SENA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Credor(a) para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12782/2008

Processo Nº: RT 01944-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito até 07/07/2009, consoante despacho de fl. 237. OBS.: CONSULTA AO DETRAN EFETUADA ÀS FLS. 265/276.

Notificação Nº: 12824/2008

Processo Nº: RT 00202-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR BORGES DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 144, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDADAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 12814/2008

Processo Nº: RT 00422-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: CONFORME SOLICITADO PELO RECLAMANTE E DETERMINADO NA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 303/304, FICA A 2ª RECLAMADA (CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.) INTIMADA PARA NO PRAZO DE 48 HORAS PAGAR A 4ª PARCELA DO ACORDO, SOB PENA DE RESPONDER PELO TOTAL DO ACORDO, COM ACRÉSCIMO DA MULTA.

Notificação Nº: 12829/2008

Processo Nº: RT 00451-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR JUBE

ADVOGADO..... CARLOS OLIVO

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 141: Não há que se acolher o requerimento da reclamada de devolução do numerário bloqueado via sistema BACENJUD. Conforme planilha de fls. 87, foi apurada contribuição social no importe de R\$1.006,45.

A reclamada foi citada para pagar, sob pena de bloqueio de numerário. O bloqueio, via sistema BACENJUD, foi parcial no importe de R\$288,75 (fls. 96) e R\$ 131,58 (fls. 100). Realizado reforço de penhora e avaliação de bem da reclamada com a garantia da execução e o transcurso do prazo para oposição de embargos, referidos valores foram recolhidos via GPS quitando parcialmente a contribuição social devida, com dedução junto ao cálculo de liquidação (planilha de fls. 125). Logo, o valor de R\$603,15, depositado pela reclamada para remição da execução, quita o remanescente desta. Intime-se a reclamada. Aguarde-se a juntada aos autos das guias GPS e DARF, expedidas às fls. 137. Após, enviem-se os autos à UNIÃO (PGF) para as finalidades do § 3º, do art. 879, da CLT.

Transcorrido in albis o decêndio legal, arquivem-se.

Notificação Nº: 12818/2008

Processo Nº: RT 00617-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: KEVEN ROBSON BRITO DA SILVA

ADVOGADO..... RUI BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA. (ANTIGA ASSOLAN)

ADVOGADO..... VIVIANE GAZZA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 404/424.

Notificação Nº: 12809/2008

Processo Nº: RT 00667-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDES COSTA

ADVOGADO..... LUCIANO JAKES RABELO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 12810/2008

Processo Nº: RT 00733-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ELÁDIO GARCIA SÁ TELES

ADVOGADO..... JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA

RECLAMADO(A): SETE MARES SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª V.T. A FIM DE RECEBER CTPS E GUIAS CD-SD QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12819/2008

Processo Nº: CS 00748-2008-007-18-01-7 7ª VT

EXEQUENTE....: LUIZ CARLOS DE MORAES

ADVOGADO..... CEYTH YUAMI

EXECUTADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: O(A) RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO, O(A) RECLAMANTE DEVERÁ PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ E DAS GUIAS SEGURO-DESEMPREGO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12808/2008

Processo Nº: RT 01071-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON ALVES DOS ANJOS

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 12825/2008

Processo Nº: RT 01080-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO SOUZA DA SILVA

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 12815/2008

Processo Nº: RT 01146-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE CORDEIRO PROCÓPIO

ADVOGADO..... ADRIANA LOURENÇO CAMARGO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 439-89.

Notificação Nº: 12826/2008

Processo Nº: RT 01242-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: HELAINE CRISTINA EUGÊNIO MOREIRA

ADVOGADO..... RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 71-2, INCLUSIVE, DAS DATAS DAS HASTAS PÚBLICAS DESIGNADAS: NA PETIÇÃO DE FL. 70 A EXEQUENTE INSURGE-SE AO VALOR ATRIBUÍDO AOS BENS PENHORADOS. ENTRETANTO, RAZÃO NÃO LHE ASSISTE, UMA VEZ QUE TENDO SIDO A DILIGÊNCIA CUMPRIDA POR OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, INVESTIDO DE FÉ PÚBLICA, O PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DE BENS PRESCINDE DE PROVA CONTUNDENTE DE QUE OCORRERA SUB-AVALIAÇÃO, TAIS COMO A JUNTADA DE NOTA FISCAL DE COMPRA DOS BENS PENHORADOS OU ORÇAMENTOS DIVERSOS DE PRODUTOS SEMELHANTES.

FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 04/11/2008, ÀS 09:35 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 07/11/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 12832/2008

Processo Nº: RT 01250-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: WARLEM FACUNDES ALVES

ADVOGADO..... WANEISSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): FÁBIO AZEVEDO MONTORO

ADVOGADO..... IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO: 'Concede-se ao Banco Itaú, agência 7138 (RUA 90, Nº 744, QUADRA F-47, LOTE 104-E, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO, CEP 74.093-020), o prazo preclusivo de 10 dias, para que preste as informações solicitadas na fl. 66 – sobre a origem do depósito de R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais), feito na data de 07/01/2008, na conta nº 01375-5, de titularidade do reclamante.'

Notificação Nº: 12831/2008

Processo Nº: RT 01265-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR DA SILVA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): JUDSON BORGES PEREIRA

ADVOGADO..... ÁLVARO MACHADO DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DA DECISÃO DE FL. 56: Homologo a avença noticiada às fls. 54/55, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que a multa de 50% incide sobre a parcela inadimplida, antecipando-se a(s) vincenda(s). Consigno que este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória deferidas. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$156,00, isentas. Deverá a reclamada comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após a última parcela acordada, o recolhimento previdenciário devido (cotas empregado e empregador), sob pena de execução direta. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF) para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12816/2008

Processo Nº: RT 01270-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: AMONE INÁCIA ALVES

ADVOGADO..... IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES

RECLAMADO(A): SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (COLÉGIO DISCIPLINA E FACULDADE TAMANDARÉ)

ADVOGADO..... HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em cinco dias, proceder à baixa do contrato de trabalho, além de efetuar o recolhimento do FGTS e fornecer o TRCT com código 01, bem como para apresentar as guias do seguro desemprego.

Notificação Nº: 12830/2008

Processo Nº: RT 01409-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ

RECLAMADO(A): VESTE E REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE:

Prejudicado o requerimento de fls. 47, ante a ausência de comprovação da impossibilidade de locomoção da reclamante. Intime-se a reclamante, inclusive, para juntar aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, procuração e, após, querendo, receber os documentos que acompanharam a inicial sob fls. 14/29.

Cumprida a determinação ou transcorrido o prazo assinalado, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 12835/2008

Processo Nº: CCS 01501-2008-007-18-00-5 7ª VT

AUTOR....: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ RUBENS AUGUSTO RAMOS)

ADVOGADO: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS

RÉU(RÉ): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. (SANTA TEREZINHA DE GOIÁS)

ADVOGADO: LEANDRO CESAR DOS REIS

NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no importe de R\$96,84, relativo ao valor das custas, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12786/2008

Processo Nº: RT 01791-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ANA SUZEU RODRIGUES

ADVOGADO.....: ALETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: 'Indefiro a antecipação da tutela relativa ao pedido de reintegração, porquanto o direito inequívoco à estabilidade somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa da reclamada e análise de todas as provas constantes dos autos. Inclua-se o feito em pauta. Intimem-se o(a) reclamante e seu(ua) advogado(a), inclusive do teor do 1º parágrafo deste despacho. Notifique-se o reclamado.' OBS.: AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 14/10/2008 ÀS 08:17 HORAS.

Notificação Nº: 12791/2008

Processo Nº: RT 01811-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: BRAZ ANTONIO MARTINS

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 15/10/2008 ÀS 14:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 12812/2008

Processo Nº: ACP 01814-2008-007-18-00-3 7ª VT

CONSIGNANTE...: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO CMTC

ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

CONSIGNADO(A): JOSÉ ALVES TEIXEIRA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Notifique-se o(a) Consignado(a). Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7984/2008

PROCESSO : RT 01242-2008-007-18-00-2

RECLAMANTE: HELAINE CRISTINA EUGÊNIO MOREIRA

EXEQUENTE: HELAINE CRISTINA EUGÊNIO MOREIRA

EXECUTADO: CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

Data da Praça: 04/11/2008 às 09:35 horas

Data do Leilão: 07/11/2008 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/09/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/09/2008

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$9.000,00 (nove mil reais), conforme auto de penhora de fl. 67, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 12 QD. 05, MÓDULOS 7/12, S/N POLO INDUSTRIAL DE GOIÁS CEP 74.985-230 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 60(SESSENTA) PEÇAS DE TRELIÇA TIPO "MULTIVIGAS" EM AÇO ASTM A 36, COM PERFIS EM CANTONEIRA 5/8 POR 1/8, EM AÇO REDONDO COM DIÂMETRO DE 1/4, COMPRIMENTO DE 06(SEIS) METROS, COR AZUL, PINTURA NOVA, UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM GALPÕES, NOVAS, AVALIADA EM R\$150,00 CADA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito.

ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

JUIZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13025/2008

Processo Nº: RT 00981-2003-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DIVINO DA MOTA

ADVOGADO.....: MARISE EDTH ALVES BORGES DA MOTA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: ELIANE GISELE COSTA CRUSCIOL

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 13048/2008

Processo Nº: RT 01951-2003-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEILA VIRGINIA BARBOSA PROCOPIO

ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA, N/P DA ADVOGADA DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E/OU PATRÍCIA MIRANDA CENTENO: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 13047/2008

Processo Nº: RT 00302-2004-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AMADO DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): FRANCISCO MACHADO

ADVOGADO.....: LÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 267: Vistos, etc. O exequente requer por meio da petição às fls. 262/263 a expedição de ofício aos cartórios aí relacionados. Indefiro o requerimento, eis que tal providência pode ser efetivada pela própria parte. Não socorre o autor a alegação de não ter condições financeiras de arcar com as custas cartorárias e as despesas de locomoção haja vista ser beneficiário da Justiça Gratuita e todos os cartórios situarem-se na região metropolitana de Goiânia. Expeça-se certidão narrativa comprobatória de ser o autor beneficiário da Assistência Judiciária. Intime-se. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação do credor, determino a expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito.

Notificação Nº: 13043/2008

Processo Nº: RT 00220-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: IVANEI RABELO DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., REP. PELO ADM. JUDICIAL, SR. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 266/267, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. 'III-DISPOSITIVO. Ante o exposto, conheço da impugnação aos cálculos oposta por IVANEI RABELO DA SILVA para, no mérito, rejeitá-la, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela executada, no importe de R\$ 55,35, nos termos do art. 789-A, VII, da CLT. Publique-se, registre-se, Intime-se. Caso não haja interposição de recurso, expeça-se certidão para que o reclamante possa habilitar seu crédito na massa falida, fazendo constar na certidão o inteiro teor do título executivo. Goiânia, 25 de setembro de 2008, quinta-feira. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA - Juíza do Trabalho'.

Notificação Nº: 13056/2008

Processo Nº: RT 00244-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BONFIM AIRES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

RECLAMADO(A): SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILA LTDA

ADVOGADO.....: CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos, etc. Considerando que decorreu in albis o prazo para a executada embargar a execução, conforme certidão de fl. 346; Considerando que o valor da execução, atualizado até 30.09.2008, perfaz o montante de R\$117.850,66, sendo R\$77.993,69, crédito líquido do reclamante e R\$20.389,75 a título de imposto de renda; R\$17.164,20, referente a contribuições previdenciárias e R\$2.303,02 relativo a custas; Considerando que há nos autos, comprovadamente em contas judiciais a importância atualizada de R\$79.793,57; Considerando que não há comprovação da transferência dos valores de R\$12.485,10; R\$832,91 e R\$723,13, bloqueados via BACENJUD, total de R\$14.041,14; Considerando a importância mínima de R\$93.834,71 à disposição deste Juízo, determino a intimação da executada para, no prazo de 48h, depositar a importância remanescente de R\$4.548,73 relativa ao crédito do autor e imposto de renda. Efetivado o depósito, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente e proceda-se ao recolhimento do imposto de renda. Defiro o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte ré comprove nos autos o parcelamento obtido junto à autarquia previdenciária. Oficie-se, COM URGÊNCIA, à CEF solicitando informações acerca da transferência dos valores bloqueados via BACENJUD de fl. 229. Não havendo o pagamento da importância acima estipulada, cumpra-se a segunda parte do despacho de fl. 348.

Notificação Nº: 13057/2008

Processo Nº: RT 00244-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BONFIM AIRES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

RECLAMADO(A): SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILA LTDA

ADVOGADO.....: CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos, etc. Considerando que decorreu in albis o prazo para a executada embargar a execução, conforme certidão de fl. 346; Considerando que o valor da execução, atualizado até 30.09.2008, perfaz o montante de R\$117.850,66, sendo R\$77.993,69, crédito líquido do reclamante e R\$20.389,75 a título de imposto de renda; R\$17.164,20, referente a contribuições previdenciárias e R\$2.303,02 relativo a custas; Considerando que há nos autos, comprovadamente em contas judiciais a importância atualizada de R\$79.793,57; Considerando que não há comprovação da transferência dos valores de R\$12.485,10; R\$832,91 e R\$723,13, bloqueados via BACENJUD, total de R\$14.041,14; Considerando a importância mínima de R\$93.834,71 à disposição deste Juízo, determino a intimação da executada para, no prazo de 48h, depositar a importância remanescente de R\$4.548,73 relativa ao crédito do autor e imposto de renda. Efetivado o depósito, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente e proceda-se ao recolhimento do imposto de renda. Defiro o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte ré comprove nos autos o parcelamento obtido junto à autarquia previdenciária. Oficie-se, COM URGÊNCIA, à CEF solicitando informações acerca da transferência dos valores bloqueados via BACENJUD de fl. 229. Não havendo o pagamento da importância acima estipulada, cumpra-se a segunda parte do despacho de fl. 348.

Notificação Nº: 13045/2008

Processo Nº: RT 01318-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO COSTA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA + 001

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.114, ABAIXO TRANSCRITO: Vistos, etc. O reclamante através da petição de fls.110/111 informa o descumprimento do acordo homologado e junta o extrato analítico da sua conta vinculada (fls.112/113), requerendo a execução do acordo

inadimplido, bem como dos valores do FGTS. Considerando que no acordo homologado (fls.15/16) restou consignado que o TRCT seria liberado para levantamento dos depósitos existentes na conta vinculada, não havendo determinação de integralidade dos mesmos, indefiro a execução de valores referentes ao FGTS. Quanto à alegação de descumprimento do acordo, determino a intimação da reclamada para, querendo, manifestar em 05 dias e, em caso de inércia da parte, a remessa dos autos à Contadoria para retificação da conta de liquidação e inclusão dos valores devidos pelo descumprimento do acordo. Intime-se o reclamante do inteiro teor do despacho.

Notificação Nº: 13046/2008

Processo Nº: RT 01318-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO COSTA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA + 001

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme determina do despacho de fls. 114: [...] Quanto à alegação de descumprimento do acordo, determino a intimação da reclamada para, querendo, manifestar em 05 dias e, em caso de inércia da parte, a remessa dos autos à Contadoria para retificação da conta de liquidação e inclusão dos valores devidos pelo descumprimento do acordo.[...]

Notificação Nº: 13054/2008

Processo Nº: RT 01429-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEDIONOR BATISTA PENA

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): S.A. PRUDENTE (SUPERMERCADO DONA TEM)

ADVOGADO.....: KARITA SAVIA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 112: 'Vistos, etc. Considerando que o executado vem demonstrando interesse no pagamento da contribuição previdenciária aqui executada, requerendo o parcelamento junto ao órgão competente, defiro o prazo de 90 dias para comprovação do referido parcelamento. Intime-se-o do teor do despacho e oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando a suspensão dos atos executórios por mais 90 dias. Decorrido in albis o prazo supra, dê-se prosseguimento à execução com o praxeamento dos bens penhorados no Juízo Deprecado (fl.102).'

Notificação Nº: 13055/2008

Processo Nº: RT 01627-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ALENCAR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA.(ÁGUA SALUTE) + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito, sob pena da execução por 01(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado ante a inércia da parte.

Notificação Nº: 13069/2008

Processo Nº: RT 01644-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA MARA BORGES RAMOS

ADVOGADO.....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAÇÃO

RECLAMADO(A): T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 309, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'

Notificação Nº: 13063/2008

Processo Nº: RT 01935-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): RODOMELO TRANSPORTE E SERVIÇOS DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO CHAVES PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 67, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'

Notificação Nº: 13009/2008

Processo Nº: RT 01981-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALICE DIAS DE ALMEIDA NEVES

ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS

RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.

ADVOGADO.....: GELMA NUNES DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s)

bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 20/10/2008, às 08:25 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 31/10/2008, às 09:25 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 13037/2008

Processo Nº: RT 02226-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO HENRIQUE FREIRE

ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Vistos, etc. Inclua-se o feito na pauta do dia 02.10.2008, às 15h45min para realização de Audiência de Encerramento de Instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes a fim de que tomem ciência do documento de fl.414. Intimem-se.

Notificação Nº: 13032/2008

Processo Nº: RT 02257-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO TELES DA SILVA

ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS

RECLAMADO(A): LIVIA MARINHO DA MATA E SILVA + 001

ADVOGADO.....: FLÁVIO MÁRCIO F. CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Vistos, etc. Considerando que este Juízo visa solucionar de forma célere os feitos colocados à sua apreciação e, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, eis que o vindicante tem seu direito reconhecido sem maiores delongas pelo vindicado, através do termo de conciliação; ao passo que ao último é possibilitado o pagamento de valor compatível com suas condições financeiras; Determino a inclusão do feito na pauta do dia 03.10.2008, às 10h15min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Infrutífero o acordo entre as partes, retornem os autos conclusos para julgamento dos embargos à execução (fls.302/317). Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 13033/2008

Processo Nº: RT 02257-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO TELES DA SILVA

ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS

RECLAMADO(A): DROGARIA SOARES E OLIVEIRA LTDA. (SUCESSORA DA FIRMA LIVIA MARINHO DA MATA E SILVA) + 001

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Vistos, etc. Considerando que este Juízo visa solucionar de forma célere os feitos colocados à sua apreciação e, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, eis que o vindicante tem seu direito reconhecido sem maiores delongas pelo vindicado, através do termo de conciliação; ao passo que ao último é possibilitado o pagamento de valor compatível com suas condições financeiras; Determino a inclusão do feito na pauta do dia 03.10.2008, às 10h15min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Infrutífero o acordo entre as partes, retornem os autos conclusos para julgamento dos embargos à execução (fls.302/317). Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 13058/2008

Processo Nº: RT 02272-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCYANNA FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 523. Prazo legal.

Notificação Nº: 13059/2008

Processo Nº: RT 02272-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCYANNA FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 523. Prazo legal.

Notificação Nº: 13062/2008

Processo Nº: RT 00465-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: TIARA DE FREITAS FERNANDES

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FACULDADE TAMANDARÉ)

ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Vistos, etc. O exequente requer (fl.63) o prosseguimento dos atos executórios em face dos sócios da empresa executada. No entanto, compulsando os autos verifico a ausência do contrato social da empresa e, em consulta junto ao SIARCO, houve a informação "CNPJ informado, não foi encontrado". Assim, intime-se o exequente para trazer aos autos o contrato social e respectivas alterações da empresa executada ou requeira o que entender de direito, no prazo de 05 dias. Determino a expedição de certidão narrativa ao exequente de sua condição de beneficiário da Justiça Gratuita a fim de que proceda às diligências necessárias para prosseguimento do feito. Não obstante a determinação supra, retornem os autos conclusos para reiteração da ordem de bloqueio de fl.44. Intime-se-o do inteiro teor do despacho.

Notificação Nº: 13021/2008

Processo Nº: RT 00670-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL FERREIRA BATISTA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA.)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 13061/2008

Processo Nº: RT 00694-2008-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NESTFIRE SISTEMA CONTRA INCÊNDIOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s). Prazo legal.

Notificação Nº: 13051/2008

Processo Nº: RT 00796-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO ELIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: ENIO GALARÇA LIMA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - CBAN + 001

ADVOGADO.....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:

De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 1219/1230, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13040/2008

Processo Nº: RT 00801-2008-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: ISABEL ALÓ NUNES

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO MACIEL

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 25/09/2008, bem como da liquidação de fls. 456/459, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. 'DECISUM - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE, o pedido, e condenar a reclamada ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA a pagar à reclamante ISABEL ALÓ NUNES, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 26.502,72, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R\$ 517,13, calculadas sobre o valor bruto de R\$25.856,31, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira - Juíza Titular'.

Notificação Nº: 13031/2008

Processo Nº: RT 00851-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): REFRIGERAÇÃO REFRIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça de fls. 101/102, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 13041/2008

Processo Nº: CCS 01009-2008-008-18-00-6 8ª VT

AUTOR.:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ).: JOÃO BATISTA NETO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 95, abaixo transcrito: Homologo o acordo de fls.91/93 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo réu, no importe de R\$24,23, conforme cálculo de fl.59, eis que as partes não podem transacionar acerca de créditos de terceiros já constituídos. Prazo de 10 dias após o pagamento da última parcela do acordo, para o recolhimento supra. Intimem-se as partes, ciente o Sindicato/autor de que tem o prazo de cinco dias, após o prazo estipulado para cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-a cumprido. Cumpridos os termos do acordo e comprovados os recolhimentos de mister, arquivem-se.

Notificação Nº: 13067/2008

Processo Nº: RT 01094-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO AMADEU GARCIA DA CRUZ FILHO

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIL CONSTRUTORA ICEC LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surtam seus efeitos legais e jurídicos, com exceção do item "6" e "8" (pagamento de custas e discriminação das parcelas objeto do acordo). As custas processuais deverão ser recolhidas pela reclamada em cinco dias, sob pena de execução direta. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Serviço de Cálculos Judiciais para apuração da contribuição previdenciária resultante do acordo, observando a proporcionalidade entre o pedido e o acordado, uma vez que a sentença não transitou em julgado. O valor apurado deverá ser recolhido pela reclamada no prazo legal, sob pena de execução direta. Decorrido in albis o prazo de cinco dias após a intimação da homologação do acordo, haverá presunção de pagamento. Oficie-se, COM URGÊNCIA, a 3ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP, solicitando a devolução da carta precatória inquiratória, independente de seu cumprimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13068/2008

Processo Nº: RT 01094-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO AMADEU GARCIA DA CRUZ FILHO

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): VALE (SUC: DA COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S.A) + 001

ADVOGADO.....: LEILA AZEVEDO SETTE

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surtam seus efeitos legais e jurídicos, com exceção do item "6" e "8" (pagamento de custas e discriminação das parcelas objeto do acordo). As custas processuais deverão ser recolhidas pela reclamada em cinco dias, sob pena de execução direta. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Serviço de Cálculos Judiciais para apuração da contribuição previdenciária resultante do acordo, observando a proporcionalidade entre o pedido e o acordado, uma vez que a sentença não transitou em julgado. O valor apurado deverá ser recolhido pela reclamada no prazo legal, sob pena de execução direta. Decorrido in albis o prazo de cinco dias após a intimação da homologação do acordo, haverá presunção de pagamento. Oficie-se, COM URGÊNCIA, a 3ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP, solicitando a devolução da carta precatória inquiratória, independente de seu cumprimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13024/2008

Processo Nº: RT 01132-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: BENTO CLEMENTINO VIEIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Despacho de fls. 567: Vistos, etc. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos o prontuário médico ocupacional completo (incluindo fichas clínicas de exame médico admissional, periódicos e demissional) do autor para a conclusão do laudo pericial, conforme solicitação da perita nomeada por este Juízo, Drª CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA. Defiro a dilação do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do documento acima indicado pela reclamada, para a entrega do laudo. Intime-se a perita.

Notificação Nº: 13060/2008

Processo Nº: CCS 01284-2008-008-18-00-0 8ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ).: GR SOLUCIONA INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO: GERSON MIGUEL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s). Prazo legal.

Notificação Nº: 13050/2008

Processo Nº: ACR 01443-2008-008-18-00-6 8ª VT

REQUERENTE...: DONIZETE BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 96: Vistos, etc. Aguarde-se por 60 (sessenta) dias, a manifestação da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO. Decorrido in albis o prazo supra, oficie-se referido Juízo solicitando informações acerca dos autos nº 01148-2005-102-18-00-7. Intime-se.

Notificação Nº: 13065/2008

Processo Nº: AAT 01464-2008-008-18-00-1 8ª VT

AUTOR...: FABIANA KELLY DE AMORIM

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ).: ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos, etc. Defiro o pedido apresentado às fls.323/324 para liberar a perita Drª ROSEANE FERNANDES AZEVEDO da nomeação de fl.316. Intime-a. Nomeio o Dr. CARLOS REGO MARANHÃO FILHO, para a realização da perícia determinada nestes autos. Intime-se o mencionado perito, no seguinte endereço: Rua 04, Qd. C-3, Lts. 12/14/16, apto 1101, St. Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.110-140, dando-lhe ciência da sua nomeação, bem como para comparecer a este Juízo e retirar os autos em carga no prazo de 05 dias, para início dos trabalhos. O laudo deverá ser entregue em 30 (trinta) dias após carga dos autos. O expert deverá comunicar as partes da data, horário e local das diligências a serem realizadas, a teor do disposto no art. 431-A do CPC. Com a apresentação do laudo pericial, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. Após as manifestações, inclua-se o feito na pauta para realização de audiência de instrução processual, intimando as testemunhas arroladas pelo autor 45, sob as cominações do art.844 da CLT. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 13066/2008

Processo Nº: AAT 01464-2008-008-18-00-1 8ª VT

AUTOR...: FABIANA KELLY DE AMORIM

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ).: VIVO S.A. + 001

ADVOGADO: FLÁVIA DE MELO BARCELOS COSTA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos, etc. Defiro o pedido apresentado às fls.323/324 para liberar a perita Drª ROSEANE FERNANDES AZEVEDO da nomeação de fl.316. Intime-a. Nomeio o Dr. CARLOS REGO MARANHÃO FILHO, para a realização da perícia determinada nestes autos. Intime-se o mencionado perito, no seguinte endereço: Rua 04, Qd. C-3, Lts. 12/14/16, apto 1101, St. Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.110-140, dando-lhe ciência da sua nomeação, bem como para comparecer a este Juízo e retirar os autos em carga no prazo de 05 dias, para início dos trabalhos. O laudo deverá ser entregue em 30 (trinta) dias após carga dos autos. O expert deverá comunicar as partes da data, horário e local das diligências a serem realizadas, a teor do disposto no art. 431-A do CPC. Com a apresentação do laudo pericial, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. Após as manifestações, inclua-se o feito na pauta para realização de audiência de instrução processual, intimando as testemunhas arroladas pelo autor 45, sob as cominações do art.844 da CLT. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 13030/2008

Processo Nº: RT 01530-2008-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO CORREA MACEDO

ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls.117/128. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13052/2008

Processo Nº: CCS 01573-2008-008-18-00-9 8ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.

ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ).: SANY & FÁTIMA LTDA. MARSELLUS ELETRÔNICOS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO de fls. 67/68: Vistos, etc. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo(s) reclamado(s), conforme certidão de fl. 66. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face do executado e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia da execução, deverá ser efetuada consulta no DETRAN/GO e o embargo judicial sobre o veículo encontrado somente no caso de não recair alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a ordem de bloqueio de valores e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para garantir a execução. Caso não seja encontrado veículo em nome da executada ou esteja gravado por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos outros bens quantos bastem para garantir a execução. Não obtendo êxito, deverá a Secretaria efetuar pesquisa por meio do convênio firmado com a Receita Federal (INFO JUD) e INCRA, observando que desnecessária a consulta na Receita em relação à pessoa jurídica, porquanto na declaração de renda não há campo para discriminação de bens. Não havendo êxito nas diligências acima determinadas, intime-se o Sindicato-exequente para, no prazo de 05 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação cumulado com intimação da penhora on line. Havendo garantia da execução, intime-se o(a) executado(a) para os fins do art.884 da CLT. Estando o(a) executado(a) em local desconhecido, oficie-se à instituição bancária em que houve o bloqueio solicitando o endereço cadastrado do (a) correntista. Decorrido in albis o prazo para interposição de embargos à execução, intime-se o Sindicato para trazer aos autos as guias próprias para recolhimento dos valores devidos a título de contribuição sindical, nos termos do art.188-A do Provimento Geral Consolidado deste Eg.TRT. Prazo de 05 dias. Juntadas as guias supracitadas, proceda-se ao repasse do valor devido a título de contribuição sindical, e libere-se os honorários advocatícios, ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, reputar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Proceda-se aos recolhimentos fiscais. Não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos. Em todos os mandados fica o Oficial de Justiça autorizado à proceder conforme o disposto no art.172, §2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 13028/2008

Processo Nº: RT 01610-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WILMARA DE MOURA MARTINS

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem, apresentarem ao Juízo, no prazo de cinco dias, os documentos solicitados pela Secretaria de Cálculos Judiciais às fls. 251, quais sejam: contracheques relativos ao período de abril de 2004 até setembro de 2008.

Notificação Nº: 13020/2008

Processo Nº: RT 01638-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: ELIVALDO OVIDIO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS HORT & QUALY LTDA.

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituínte. Prazo legal.

Notificação Nº: 13027/2008

Processo Nº: RT 01648-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: WEDER MATINS DE ANDRADE

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 37: alegação de descumprimento da obrigação assumida no acordo de fls.14/15 (devolução de objetos). Prazo legal.

Notificação Nº: 13029/2008

Processo Nº: RT 01689-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: DANILLO HENRIQUE GUEDES MOREIRA

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: CARLA FRANCO ZANNINI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituínte. Prazo legal.

Notificação Nº: 13049/2008

Processo Nº: RT 01773-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: SELMA DE OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): ALIMENTOS BIG BOX LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: DESPACHO fls. 48/49: Vistos, etc. A autora ajuíza reclamatória trabalhista c/c indenização por acidente de trabalho e dano moral com pedido de antecipação de tutela, alegando que iniciou seu labor na função de balconista na ré em 20/11/2006. Ativava-se às 10h e findava as atividades às 23h, sem intervalo, de domingo a sábado. Afirmando ter trabalhado em sobrejornada e em condições prejudiciais a sua saúde, sem o recebimento de adicional de horas extras ou de insalubridade. Aduz que no dia 14.02.2007, por volta das 19h30min, ao manusear um freezer, uma de suas tampas caiu sobre seu punho direito, esmagando-o e provocando lesões. Foi afastada do trabalho até 21/03/2008. Aduz ter perdido a mobilidade do braço, estando sujeita a amputação da mão. Acrescenta que o empregador não contratou nenhum seguro contra acidentes de trabalho e, portanto, não recebeu nenhum prêmio para custear as despesas do tratamento. Requer em antecipação de tutela a fixação do valor de 01 (um) salário mínimo para custear as despesas do tratamento médico. Pois bem. Da análise do CAT juntado com a inicial (fl. 22), verifica-se que a acidentada foi afastada pelo período de 40 (quarenta) dias em razão de abcesso da bainha tendínea (CID). O documento de fl. 23 – Avaliação do Potencial Laborativo – FAPL, proveniente da Previdência Social atesta que em 26.03.2008 a autora apresentava limitação da movimentação da mão direita, exibindo pouca melhora com o tratamento. Em 24.03.2008 a Previdência Social prorroga o direito de percepção do auxílio doença, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho. Registre-se que a acidentada foi encaminhada para a Reabilitação Profissional, o que indica, de acordo com o art. 62 da Lei 8.213/91, a constatação pela autarquia previdenciária da impossibilidade de recuperação da reclamante para sua atividade habitual. Nesse contexto, apesar de estar comprovado, documentalmente, a ocorrência do acidente do trabalho, indefiro o pedido de liminar formulado pela autora de fixação do valor de 01 (um) salário mínimo para o custeio do tratamento médico da autora, haja vista ser indispensável a comprovação de culpa lato sensu da parte ré. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 01/10/2008 às 14h, ciente a reclamada de que, caso não haja acordo, será recebida a defesa. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho e da designação da audiência de tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 13044/2008

Processo Nº: RT 01806-2008-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: CECÍLIA PEREIRA LOPES

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE E ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. **DECISÃO** Trata-se de Reclamatória Trabalhista com tramitação pelo rito Sumaríssimo. Compulsando os autos verifica-se que não há procuração outorgando poderes ao signatário da inicial, não possuindo, portanto, poderes para tal ato. Nos termos do art. 852-b da CLT nas reclamações enquadradas no procedimento sumaríssimo o pedido deve ser certo e determinado e indicará o valor correspondente, sob pena de arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa. Assim, em se tratando de causa submetida a procedimento sumaríssimo, não sendo possível emendar a inicial, forçoso extinguir-se o processo sem resolução de mérito, arquivando-se o feito, de conformidade com o art. 852-B, inc.I da CLT. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, com fulcro nas Leis 1.060/50, 5.584/70 e art.790 da CLT. Pelo exposto, extingue-se sem resolução o mérito a ação proposta por CECÍLIA PEREIRA LOPES em desfavor de LIMP VAP HIGIENE E ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA. LTDA., com supedâneo no art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação supra. Custas pela autora no importe de R\$144,84, calculada sobre o valor atribuído à causa, cujo o recolhimento fica dispensado. Retire-se o feito da pauta do dia 06.10.2008. Defere-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se o reclamante. Nada mais. Às 09h53min, encerrou-se a audiência. Goiânia, 26 de setembro de 2008, sexta-feira. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13554/2008

Processo Nº: RT 01520-1997-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS FLORENCIO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE PNEUS ARCO IRIS LTDA + 001

ADVOGADO..... NEIVAL XAVIER

NOTIFICAÇÃO: Ao procurador do reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 13563/2008

Processo Nº: RT 01645-2000-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL LULUZINHO BRAZ

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): DJALMA CLEMENTE BORBA

ADVOGADO..... GILDASIO DA SILVA MELO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da consulta à receita federal. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13551/2008

Processo Nº: RT 01821-2000-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRACAS CUNHA

ADVOGADO..... ZELIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Libere-se ao reclamado o saldo remanescente dos depósitos de fls. 546 e 585. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 13557/2008

Processo Nº: RT 01497-2005-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: CESAR PERES RIBEIRO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (MASSA FALIDA) + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista das consultas ao detran e sir. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13560/2008

Processo Nº: RT 01977-2005-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE SOUSA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE BENEDITO DOS REIS LIMA - REPRESENTADO P/ CELEADIR SERAFIM OLIVEIRA + 002

ADVOGADO..... ALESSANDRA REIS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: ofertar meios para o prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13540/2008

Processo Nº: RT 00109-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME AUGUSTO MOREIRA AGUIAR

ADVOGADO..... VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... DANTONIO MARCELINO CHAVES

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Em retificação ao despacho de fl. 244, determina-se a liberação do valor da multa, imposta por força do artigo 601 do CPC, em favor do exequente.

Notificação Nº: 13559/2008

Processo Nº: ACR 00225-2007-009-18-00-0 9ª VT

REQUERENTE...: LENITA MEIRELES FILGUEIRAS

ADVOGADO..... LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS

REQUERIDO(A): MATEUS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista das consultas ao dentra, sir e receita federal. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13548/2008

Processo Nº: ACP 00381-2007-009-18-00-0 9ª VT

CONSIGNANTE...: LORENZO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO..... ENIO GALARCA LIMA

CONSIGNADO(A): ROSÂNGELA MARIA VIEIRA GUSMÃO LIMA

ADVOGADO..... WAGNER MARTINS BEZERRA

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Tendo em vista a impossibilidade das partes transacionarem sobre crédito de terceiros, e ante o silêncio da reclamada ao despacho de fl. 783, defiro o requerimento da Sra. Perita, determinando o pagamento dos honorários periciais, em três parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a vencerem juntamente com os créditos do reclamante, a partir de outubro/2008.

Notificação Nº: 13567/2008

Processo Nº: RT 00520-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ HUMBERTO COSTA TAVARES

ADVOGADO..... CARLA VALENTE BRANDAO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13586/2008

Processo Nº: RT 00524-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO MELO DE SOUZA

ADVOGADO..... JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA TELHAS & CIA

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: O valor da avaliação dos bens penhorados é superior ao crédito do reclamante, intime-o para que, no prazo de 05 dias, deposite a diferença, para que seja expedido o auto de adjudicação.

Notificação Nº: 13576/2008

Processo Nº: RT 01282-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: EDSON GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JEANNY ARAUJO DE SA

RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 003

ADVOGADO..... ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: dê-se vista ao exequente para, no prazo de cinco dias, fornecer a localização do referido bem e o endereço do credor fiduciário, a fim de que possa ser intimado da constrição.

Notificação Nº: 13574/2008

Processo Nº: RT 01436-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO..... NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): NACIONAL TINTAS LTDA

ADVOGADO..... LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista da impugnação aos cálculos do INSS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13564/2008

Processo Nº: RT 01581-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCIUS NUNES MARTINS

ADVOGADO..... MARCIO ANTONIO NUNES

RECLAMADO(A): EDINA FLORES DE PAULA LTDA.

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13541/2008

Processo Nº: RT 01861-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON OLIVEIRA CARVALHO

ADVOGADO..... CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, apresente os contracheques faltantes. Em caso de inércia, remetam-se os autos à contadoria para liquidação, devendo ser utilizado, em relação aos meses em que não há contracheques, o valor pago no mês seguinte ao faltante (o próximo que houver comprovante nos autos).

Notificação Nº: 13542/2008

Processo Nº: RT 01863-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: JOYCE ALVES MARTINS

ADVOGADO..... CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES + 001

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo em vista que a recuperação judicial deferida não implica em satisfação dos créditos pelo Juízo Universal, mas apenas defere prazo para satisfação dos créditos, indefiro o pedido de expedição de certidão de crédito, determinando o prosseguimento da execução tão logo se expire o prazo de 180 dias, contados da data de declaração da recuperação judicial.

Notificação Nº: 13547/2008

Processo Nº: RT 01953-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON SEVERIANO DE SOUZA

ADVOGADO..... JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): JL COMERCIAL DE COMPRESSORES LTDA.

ADVOGADO..... FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 90/92: Isto posto, conheço dos embargos à execução para julgá-los parcialmente procedentes,

determinando que as contribuições previdenciárias, no período abrangido pelo documento de fl. 61, sejam apuradas considerando a sua opção pelo SIMPLES. Após o trânsito em julgado dessa decisão, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculo. Custas, pela executada, no montante de R\$44,26. Intimem-se.

Notificação Nº: 13570/2008

Processo Nº: RT 00054-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: HÁTILA BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13580/2008

Processo Nº: RT 00165-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA ELIANE GERMANO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: OVIDIO INÁCIO FERREIRA FILHO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA CAPRICIO

ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da penhora de fls.93 (R\$643,52). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13585/2008

Processo Nº: RT 00331-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ DE MORAIS

ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): WASHINGTON PEREIRA DA SILVA REP. P/ MARIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO AFONSO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da penhora de fls.96 (R\$230,84). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13543/2008

Processo Nº: RT 00400-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA DA SILVA NUNES BARROS

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO.....: MARCELO GOMES DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Mantenho o despacho de fl. 743, ficando registrado o inconformismo da reclamante. Intime-se.

Notificação Nº: 13575/2008

Processo Nº: RT 00405-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: MOSARINA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 66/69. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13522/2008

Processo Nº: RT 00625-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM MÁRCIO TEIXEIRA DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: ROBERTA LOPES MORAIS

RECLAMADO(A): VIVO S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Incluem-se os autos em pauta para instrução, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes, procuradores e testemunhas (fls. 123 e 130). AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 29/10/2008 ÀS 16:10 HORAS.

Notificação Nº: 13525/2008

Processo Nº: RT 00625-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM MÁRCIO TEIXEIRA DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: ROBERTA LOPES MORAIS

RECLAMADO(A): VIVO S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar o endereço correto da testemunha Walfredo Martins de Oliveira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13565/2008

Processo Nº: RT 00677-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA NUNES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): GIVAGO MARANGONI COELHO (LOJA DE CONFECÇÃO)

ADVOGADO.....: VALMIR PEREIRA BUCAR

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da petição de fls. 77. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13577/2008

Processo Nº: RT 00733-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO OSVALDINO LELES

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13573/2008

Processo Nº: RT 00823-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: JOZIVANIA RANGEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): DORIVAL CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA

ADVOGADO.....: HUDSON ROBSON LIMA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista do recurso ordinário interposto pelo INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13555/2008

Processo Nº: RT 00894-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMAR AGUIAR DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13556/2008

Processo Nº: RT 00941-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: LIDELMA ROSA DE OLIVEIRA CARNEIRO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): LÍDER CRIAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13583/2008

Processo Nº: RT 01053-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): RAIMUNDO ULISSES ALMEIDA COUTINHO & CIA LTDA.(ENXOVAIS PAULISTA)

ADVOGADO.....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da penhora de fls.60 (R\$452,09). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13582/2008

Processo Nº: RT 01108-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: IRISMAR ADRIANO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO.....: ISAAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da penhora de fls.60 (R\$284,98). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13568/2008

Processo Nº: RT 01111-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DORNELES DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EUMAR JOSE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13553/2008

Processo Nº: AAT 01163-2008-009-18-00-4 9ª VT

AUTOR....: EDILSON HONORATO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MAGDA M. MACHADO

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO: ANDREA M. SILVA E SOUZA P. R. DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

A fixação do prazo para manifestação das partes sobre o laudo pericial, a contar de 22/09/2008, não acarreta prejuízos às partes, uma vez que o aludido prazo somente começará a fluir quando estas forem efetivamente intimadas acerca da entrega, pelo Perito, da prova pericial, o que ainda não ocorreu. Intime-se.

Notificação Nº: 13558/2008

Processo Nº: RT 01183-2008-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: ZILMAR PIO MORAIS DOS SANTOS

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13562/2008

Processo Nº: RT 01261-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANDRE FERREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARIANA DAMASCENO GREGORIM

RECLAMADO(A): FLÁVIO CUNHA LEMOS (CANTIM DAS DELÍCIAS)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da notificação devolvida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13561/2008

Processo Nº: RT 01289-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSIEL BATISTA SOUSA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ELVES PEDRO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13579/2008

Processo Nº: RT 01395-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: LUZANIRA MARIA SILVA DE MESQUITA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): ALIMENTA SERVIÇOS DE ALIM. AS EMPRESAS LTDA.

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo o cálculo de fl. 31. Intime-se o a reclamada para que se manifeste acerca dos cálculos, prazo de 10 dias. Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 13571/2008

Processo Nº: RT 01444-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIECIM CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13578/2008

Processo Nº: RT 01522-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO JUNIOR DA SILVA

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MÉRICA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13569/2008

Processo Nº: RT 01536-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR JUNIOR DE SOUZA

ADVOGADO..... RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGETICA DE GOIÁS

ADVOGADO..... REJANE ALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13572/2008

Processo Nº: CCS 01541-2008-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR....: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): ACHIM DE AZEREDO VERISSIMO (MELO VERISSIMO)

ADVOGADO: SYLLAS DILETO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13566/2008

Processo Nº: RT 01590-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: JO DO AMARAL REIS

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da petição de fls. 51. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13545/2008

Processo Nº: RT 01724-2008-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDELINA CARDOSO DOS PASSOS

ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Ante a declaração de fls. 07, defer-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, isentando-a do recolhimento das custas. Defer-se o requerimento de desentranhamento dos documentos de fls. 08/09. Prazo de 10 dias. Retirados os documentos, proceda-se a baixa do processo no cadastro e remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 13546/2008

Processo Nº: RT 01793-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: VALCIR JOSÉ AMARAL

ADVOGADO..... CHRISTIANE MOYA

RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Tendo em vista que não foi atendido ao determinado no inciso I do art. 852B, da CLT, eis que o reclamante não informou na inicial a jornada trabalhada, da qual resultam as horas extras laboradas e dadas como valor da causa, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º do referido se artigo. Custas, no importe de R\$261,50, calculadas sobre o valor da causa, R\$13.075,20, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 10 e 12. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 13552/2008

Processo Nº: RT 01798-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: LUDMILLA SARZEDA BARBOSA

ADVOGADO..... GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): SOL CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, proceder à regularização da sua representação processual. Após, notifiquem-se as partes da audiência já designada.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 7155/2008 (DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6664/2008)

PROCESSO Nº RT 01388-2003-009-18-00-6

RECLAMANTE: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS

EXEQUENTE: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS

EXECUTADO: CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, FELICIANA TOLEDO CARVALHO DIAS, CYANNA CARVALHO DIAS, VERA CRISTINA CARVALHO DIAS BOVE, CARMEM PATRICIA CARVALHO DIAS E ANTONIO DIAS JUNIOR

ADVOGADO(A): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, que fica retificado o Edital de Praça e Leilão nº 6664/2008 para constar também as seguintes condições do imóvel: AS EDIFICAÇÕES DO IMÓVEL ENCONTRAM-SE PRATICAMENTE EM RUÍNAS, SENDO QUE A MAIORIA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS REMOVÍVEIS FORAM RETIRADAS DO LOCAL.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e oito.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7099/2008

PROCESSO Nº RT 01444-2003-009-18-00-2

RECLAMANTE: LOURDES SANTOS DE SOUZA

EXEQUENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADOS: DELMA DE SOUZA AFONSO, CPF: 479.414.306-06 e SEBASTIÃO ESIO AFONSO, CPF: 124.296.511-49

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DELMA DE SOUZA AFONSO e SEBASTIÃO ESIO AFONSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$196,43, atualizados até 30/06/2006, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e oito.

BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7163/2008
PROCESSO Nº RT 01467-2005-009-18-00-9
RECLAMANTE: MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADOS: ALEXSONTÚLIO FERNANDES SOUSA, CPF: 508.991.551-20 e LAURA VIRGINIA COELHO ROCHA, CPF: 702.592.081-91
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUIZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALEXSONTÚLIO FERNANDES SOUSA e LAURA VIRGINIA COELHO ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$498,90, atualizados até 31/08/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e oito.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUIZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7177/2008/
PROCESSO Nº RT 00588-2006-009-18-00-4
RECLAMANTE: LINDOMAR BENTO GONÇALVES DIAS
EXEQUENTE: LINDOMAR BENTO GONÇALVES DIAS
EXECUTADO: MULTICOOPER -COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO(A): DIADIMAR GOMES
Data da Praça 29/10/2008 às 11:30 horas
Data da Praça 05/11/2008 às 11:30 horas
Data do Leilão 28/11/2008 às 13 horas
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUIZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 754, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. RIO VERDE, COND. CIDADE EMPRESARIAL, ED MANCHESTER - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1- 01 (UMA) MOTO HONDA BIZ-C-100-ES, PLACA KEK-2619 DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, ANO/MODELO 2001, CHASSI Nº 9C2HA07101R250382, COR AZUL, PINTURA COM PEQUENOS ARRANHÕES, QUILOMETRAGEM 56.870, PNEUS BONS, EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$2.000,00.
2- 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA LG, COM CAPACIDADE 8.000 BTU'S, MODELO SJN080FLA, MODELO SPLIT, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$650,00.
3- 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MARCA KOMKO, MODELO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, MODELO SÉRIE KO509FC, AMBOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADOS EM R\$700,00 CADA, TOTALIZANDO R\$1.400,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e oito.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUIZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7104/2008
PROCESSO Nº ACHP 01356-2007-009-18-00-4
AUTOR: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RÉU: AMAURI FERREIRA DE SOUZA
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) AMAURI FERREIRA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da designação de leilão para o dia 30/09/2008, às 15:01 horas no Juízo Deprecado – Vara do Trabalho de Iporá-GO.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e oito.
BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7100/2008
PROCESSO Nº RT 02240-2007-009-18-00-2
EXEQUENTE(S): MARINETE GONÇALVES DA MOTA
EXECUTADO(S): JOSÉ CICALA, CPF/CNPJ: 010.454.298-56
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ CICALA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$474,91, atualizados até 31/07/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e oito.
BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7129/2008
PROCESSO Nº ACCS 01526-2008-009-18-00-1
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS
RÉU(RÉ): ANAVÍVIAN TURISMO LTDA. e BARON VIAGENS E TURISMO LTDA.
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANAVÍVIAN TURISMO LTDA. e BARON VIAGENS E TURISMO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a Ação de Cobrança de Contribuição Sindical nº 200302235994 da 7ª Vara Cível, foi distribuída para esta 9ª Vara do Trabalho em 08/08/2008 sob o nº ACCS 01526-2008-009-18-00-1, bem como da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 30/09/2008, às 08:50 horas. E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e oito.
BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7076/2008
PROCESSO Nº RT 01653-2008-009-18-00-0
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: IARA CONSUELO TERÊNCIO
RECLAMADO(A): MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - NA PESSOA DO SÓCIO LEONARDO BERTELI REIS, CPF/CNPJ: 06.967.238/0001-77
Data da audiência: 14/10/2008 às 09:30 horas.

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

Do exposto, requer a notificação da reclamada na pessoa do seu representante legal, para querendo, comparecer em dia e horário designado por esta Vara,

conteste a obrigação se quiser, sob pena de revelia e confissão e ao final seja a mesma julgada procedente, condenando a reclamada ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios à base de 15% bem como as parcelas abaixo.

REMUNERAÇÃO DE R\$ 461,15

Aviso prévio ind.	461,15
13º Sal. Prop. 6/12	230,58
Férias Vencidas (2007/2008)	461,15
1/3 das férias	153,72
FGTS do período	516,49
40% do FGTS	206,60
Multa do art. 477 §§ 6º e 8º da CLT 461,15	461,15
Saldo de salário do mês de maio/08	461,15
Saldo de salário do mês de jun/08	30,74
Seguro Desemprego (4 parcelas)	1.844,60
Total	4.827,32
Honorários Advocatícios (15%)	724,10
TOTAL DA CAUSA	5.551,42

Protesto pela apresentação de novos documentos inclusive perícia, testemunhas e demais provas em direito admitidas e em especial pelo depoimento pessoal da Reclamada que desde já o requer. Protesta pela aplicação da dobra salarial das parcelas incontroversas e não pagas em audiência inaugural de acordo com o art. 467 da CLT. Requer a juntada posterior do mandado procuratório. Requer a compensação de importâncias já pagas e devidamente comprovadas. Requer mais, o benefícios da Lei nº 1.060/50, uma vez que é pobre não tendo condições de arcar com custas e demais despesas processuais, sendo assistida pelo sindicato de sua categoria, conforme lei nº 5.584/70. Dá-se à causa o valor de R\$5.551,42. Nestes termos, pede deferimento.

Valor da causa: R\$5.551,42.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - NA PESSOA DO SÓCIO LEONARDO BERTELI REIS, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e oito.

BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7076/2008

PROCESSO Nº RT 01653-2008-009-18-00-0

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: IARA CONSUELO TERÊNCIO

RECLAMADO(A): MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - NA PESSOA DO SÓCIO LEONARDO BERTELI REIS, CPF/CNPJ: 06.967.238/0001-77

Data da audiência: 14/10/2008 às 09:30 horas.

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

Do exposto, requer a notificação da reclamada na pessoa do seu representante legal, para querendo, comparecer em dia e horário designado por esta Vara, conteste a obrigação se quiser, sob pena de revelia e confissão e ao final seja a mesma julgada procedente, condenando a reclamada ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios à base de 15% bem como as parcelas abaixo.

REMUNERAÇÃO DE R\$ 461,15

Aviso prévio ind.	461,15
13º Sal. Prop. 6/12	230,58
Férias Vencidas (2007/2008)	461,15
1/3 das férias	153,72
FGTS do período	516,49
40% do FGTS	206,60
Multa do art. 477 §§ 6º e 8º da CLT 461,15	461,15
Saldo de salário do mês de maio/08	461,15
Saldo de salário do mês de jun/08	30,74
Seguro Desemprego (4 parcelas)	1.844,60
Total	4.827,32
Honorários Advocatícios (15%)	724,10
TOTAL DA CAUSA	5.551,42

Protesto pela apresentação de novos documentos inclusive perícia, testemunhas e demais provas em direito admitidas e em especial pelo depoimento pessoal da Reclamada que desde já o requer. Protesta pela aplicação da dobra salarial das parcelas incontroversas e não pagas em audiência inaugural de acordo com o art. 467 da CLT. Requer a juntada posterior do mandado procuratório. Requer a compensação de importâncias já pagas e devidamente comprovadas. Requer

mais, o benefícios da Lei nº 1.060/50, uma vez que é pobre não tendo condições de arcar com custas e demais despesas processuais, sendo assistida pelo sindicato de sua categoria, conforme lei nº 5.584/70. Dá-se à causa o valor de R\$5.551,42. Nestes termos, pede deferimento.

Valor da causa: R\$5.551,42.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - NA PESSOA DO SÓCIO LEONARDO BERTELI REIS, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e oito.

BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7144/2008

PROCESSO Nº RT 01672-2008-009-18-00-7

RECLAMANTE: CARLOS JOSÉ SOARES

RECLAMADO(A): VIDRAÇARIA DO LAR LTDA, CNPJ: 00.893.610/0001-61

O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 17/19, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo o dispositivo integrante da sentença a seguir transcrito: "PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, decide este Juízo acolher o pedido formulado pelo reclamante, o que deverá ser feito no prazo de 2 dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de a Secretaria da Vara o fazer. Deverá a Secretaria expedir alvará para levantamento do FGTS, nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada, sobre R\$830,00, valor dado à causa, importando em R\$16,60. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital."

E para que chegue ao conhecimento de VIDRAÇARIA DO LAR LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e oito.

BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7189/2008

PROCESSO Nº RT 01681-2008-009-18-00-8

RECLAMANTE: ROSENI LOPES DE SOUSA

RECLAMADO(A): LILIAN GERONIMO BRASILEIRO, CPF: 007.739.559-09

O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUIZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo o dispositivo integrante da sentença a seguir transcrito: "Pelo exposto, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar PROCEDENTE o pedido, condenando a reclamada, LILIAN GERONIMO BRASILEIRO, à obrigação de fazer consistente na baixa da CTPS da autora, ROSENI LOPES DE SOUSA, o que será suprido pelo Juízo após o trânsito em julgado. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decurso. Custas, pela reclamada, no importe de R\$16,60, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Oficie-se à DRT, encaminhando cópia da presente. A reclamante deposita sua CTPS nº 82880, Série 0108/MG. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente a reclamante. Audiência encerrada às 16h04min. Nada mais."

E para que chegue ao conhecimento de LILIAN GERONIMO BRASILEIRO é mandado publicar o presente Edital.

Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUIZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7130/2008

PROCESSO Nº RT 01785-2008-009-18-00-2

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ELSON ANTONIO

RECLAMADO(A): RANDEL SOUZA DE AGUIAR, CPF/CNPJ: 07.975.211/0001-99

Data da audiência: 13/10/2008 às 10:00 horas.

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde

deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

- 1- Notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder à baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
 - 2- Fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado.
 - 3- Benefícios da gratuidade de justiça.
 - 4- Citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
 - 5- Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
- Valor da causa: R\$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS)
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RANDEL SOUZA DE AGUIAR, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e oito.
BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13688/2008
Processo Nº: RT 01102-1995-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: NIVANIO BORGES GOMES
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CEMAQ CENTRAIS DE MAQUINAS E MONTAGENS INDUST. LTDA + 002
ADVOGADO.....: DARCI DE SOUZA VERAS
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13738/2008
Processo Nº: RT 01380-1996-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ELKEN JULIANA DE BORBA DUARTE CASTRO
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLEGIO PRISMA LTDA + 002
ADVOGADO.....: BENO DIAS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber certidão de crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13717/2008
Processo Nº: RT 01252-2000-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO.....: DR. WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A + 001
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 13734/2008
Processo Nº: RT 01374-2002-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIO HUMBERTO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 006
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 13739/2008
Processo Nº: RT 00250-2003-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: JESUS ALVE SIQUEIRA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): LINCE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 006
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber certidão de crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13708/2008
Processo Nº: RT 01948-2003-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO QUEIROZ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA GRAFICA GOIAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: NELSON DOS SANTOS ABADIA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13754/2008
Processo Nº: RT 01684-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS PEREIRA DE SENA
ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA ME + 002
ADVOGADO.....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13724/2008
Processo Nº: AI 02006-2005-010-18-01-6 10ª VT
AGRAVANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO.....: .
AGRAVADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIAS
ADVOGADO.....: JAIR FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes do agravo de instrumento interposto pela União, pelo prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13725/2008
Processo Nº: AI 02006-2005-010-18-01-6 10ª VT
AGRAVANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO.....: .
AGRAVADO(A): SÉRGIO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes do agravo de instrumento interposto pela União, pelo prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13723/2008
Processo Nº: RT 01032-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: NEUSA MARIA VIEIRA DELFINO FERREIRA
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001
ADVOGADO.....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Contraminutar os Embargos à Execução opostos pelos reclamados, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 13730/2008
Processo Nº: RT 02165-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: JOCILEIDE FERREIRA CHAVEIRO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): RENATA AUGUSTA T. P. CARNEIRO
ADVOGADO.....: TATIANA PAULA CABRAL E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: A execução ficará suspensa por 01 ano, conforme determinação do despacho de fl.132.

Notificação Nº: 13706/2008
Processo Nº: RT 01295-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: MONICA FLAUZINO MENDES
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA-UNIVERSO
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 13715/2008
Processo Nº: CCS 01426-2007-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RÉU(RÉ): ANTÔNIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 20/10/2008 às 13:55 horas. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 22/10/2008 às 09:00 horas, na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 13718/2008
Processo Nº: RT 01661-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDONIS SILVA

ADVOGADO..... LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os cálculos da execução provisória foram homologados em R\$ 27.580,58, sendo que o reclamado já garantiu a execução pelo depósito recursal e pela guia de fl.445. Despacho de fl.425: A União será intimada do trânsito em julgado da decisão exequenda, para o fim previsto no art.879, § 3º da CLT. Para as partes o prazo do art.884 da CLT FLUÍRA a partir do trânsito em julgado do decisum exequendo, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 13703/2008

Processo Nº: RT 02275-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: ABEL PEREIRA DUTRA

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 001

ADVOGADO..... LORENA COSTA MONINI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Deverá o reclamado comparecer na Secretaria desta VT para receber saldo remanescente, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13687/2008

Processo Nº: RT 02350-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: NAIRA DE CÁSSIA MARANHÃO QUEIROZ

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... SAVIO CESAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 13740/2008

Processo Nº: RT 00185-2008-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ADETINO OSTAQUIO RODRIGUES

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): METROBUS- TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO..... JOAO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Mantenho o despacho atacado por seus próprios e jurídicos fundamentos. Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08 dias para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição. Intime-se.

Notificação Nº: 13729/2008

Processo Nº: ACP 00435-2008-010-18-00-9 10ª VT

CONSIGNANTE...: COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA (EXTERNATO SÃO JOSÉ)

ADVOGADO..... RICARDO JOSÉ FERREIRA

CONSIGNADO(A): THAIS ARAUJO DO VALE

ADVOGADO..... ISMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) CONSIGNADA: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13760/2008

Processo Nº: RT 00609-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ADJAIR ALVES DE MOURA

ADVOGADO..... NELSON CORREA FILHO

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: Defiro como requerido pelo perito. O exame clínico foi remarcado para o dia 20/10/2008, segunda-feira, às 17h, na clínica ASMETRO, localizada na Rua 18, nº 247, Centro.

Notificação Nº: 13713/2008

Processo Nº: RT 00741-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: HEBERT ADSON SOUZA CUNHA

ADVOGADO..... SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 17/10/2008 às 14:50 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 31/10/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13741/2008

Processo Nº: RT 01081-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA LOPES + 003

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DELLA VALE TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO..... FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA AS RECLAMANTES. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 13722/2008

Processo Nº: RT 01106-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO PAULA BASTOS

ADVOGADO..... GABRIEL MARTINS DE CASTRO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA

ADVOGADO..... JOAO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: De ordem do MMº.Juiz, intimo o(a) executado(a) para tomar ciência da penhora realizada.

Notificação Nº: 13714/2008

Processo Nº: RT 01186-2008-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ALTAMIR GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): DELTA CONTRUÇÕES S.A.

ADVOGADO..... WANDER LUCIA SILVA ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13709/2008

Processo Nº: RT 01248-2008-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS JACINTO DA SILVA

ADVOGADO..... EDER CARLOS DE CASTRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO..... APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 13735/2008

Processo Nº: RT 01257-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: GEILTON AIRES REZENDE

ADVOGADO..... HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de instrução do feito, inclua-se o feito na pauta do dia 15/10/2008, às 09h45min.Intimem-se as partes e seus procuradores. Expeça-se mandado de intimação das testemunhas arroladas às fls.660/661.

Notificação Nº: 13752/2008

Processo Nº: RT 01290-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: HERMINIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... LUCIANO SILVA LACERDA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO..... CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 13753/2008

Processo Nº: RT 01290-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: HERMINIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... LUCIANO SILVA LACERDA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO..... CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 13721/2008

Processo Nº: RT 01294-2008-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA MARIA CLARA MAGALHÃES

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Ante o exposto, proposta a ação por ADRIANO DE SOUSA SANTOS em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.Liquidação por cálculos.Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13726/2008

Processo Nº: RT 01390-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS TAVARES DOS SANTOS CINTRA

ADVOGADO.....: PEDRO MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MANSO E FERREIRA LTDA.(SADELK IND. E COM. LTDA.)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Ante o exposto, proposta a ação por MARIA DAS GRAÇAS TAVARES DOS SANTOS CINTRA em face de MANSO E PEREIRA LTDA (SADELK IND. E COM. LTDA), decido:declarar o reclamado revel e confesso quanto à matéria de fato;e, no mérito propriamente dito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar o reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno o reclamado, ainda, a proceder à baixa na CTPS da reclamante, no prazo de 48h do trânsito em julgado, para constar saída em 05.07.2008 (TST/SDI-I, OJ n. 82) no prazo de 48h da data em que for intimado a fazê-lo, após o trânsito em julgado, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa.Liquidação por cálculos.Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13728/2008

Processo Nº: RT 01416-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO DE JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): FLAVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Ante o exposto, proposta a ação por ORLANDO DE JESUS DOS SANTOS em face de FLÁVIO CALÇADOS E ESPORTES LTDA, decido:pronunciar, de ofício, a prescrição de todas as pretensões exigíveis anteriormente a 24.07.2003, visto que a presente ação foi ajuizada em 24.07.2008 (aplicação do artigo sétimo, inciso XXIX, da CF/88), com exceção do FGTS, para o qual deverão ser observadas as Súmulas 206 e 362 do C. TST;e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar o reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13701/2008

Processo Nº: RT 01451-2008-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS GOMES VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): RASPADORA E POLIDORA DE PISOS VILA NOVA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência UNA, inclua-se o feito na pauta de 13/10/2008 às 09:45 horas.Intimem-se o reclamante e seu patrono. Notifiquem-se as reclamadas no endereço indicado à fl.29. Anote-se.

Notificação Nº: 13731/2008

Processo Nº: AAT 01465-2008-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR....: TEREZINHA BARROS DE MOURA

ADVOGADO: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Para encerramento da instrução, inclua-se o feito na pauta de 14/10/2008, às 14horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 13719/2008

Processo Nº: RT 01541-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM DUTRA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: PATRICIA CURADO DOMINGUES

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Ante o exposto, proposta a ação por WILLIAM DUTRA TEIXEIRA em face de COMURG-COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001 (MUNICÍPIO DE GOIÂNIA), decido:rejeitar a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho;acolher a prejudicial de prescrição quinquenal suscitada, para pronunciar a prescrição das pretensões exigíveis antes de 12.08.2003, com base no art. 7., XXIX, da CF/88, com exceção do FGTS, para o qual deverão ser observadas as Súmulas 206 e 362 do C. TST;e, no mérito, propriamente dito, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor para: absolver o segundo reclamado das pretensões veiculadas pelo reclamante; reconhecer que o reclamante e a primeira reclamada mantiveram uma relação jurídica de natureza contratual, nos moldes do regime trabalhista;declarar a nulidade da contratação do reclamante pela primeira reclamada, pela inobservância do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal/88;condenar a primeira reclamada a efetuar os recolhimentos fundiários, sem a indenização de 40%, ao longo de todo o pacto laboral, sob pena de ser obrigada a indenizar o equivalente; deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Liquidação por cálculos.Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.A primeira reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.Custas processuais pela primeira reclamada, no importe de R\$130,00, calculadas sobre R\$6.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e ao Ministério Público Estadual, para apuração de responsabilidade do representante legal do representante legal da primeira reclamada a respeito de ilegal contratação verificada. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13755/2008

Processo Nº: RT 01544-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA GOUVEIA LIMA

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: DISPOSITIVO: Ante o exposto, proposta a ação por ANA PAULA GOUVEIA LIMA em face de ATENTO BRASIL S.A + 001 (VIVO S.A), decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada; b) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelo crédito da reclamante e; c) no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamadas ao pagamento das verbas Deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade delas, neste particular, é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à Condenação.Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13756/2008

Processo Nº: RT 01544-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA GOUVEIA LIMA

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: DISPOSITIVO: Ante o exposto, proposta a ação por ANA PAULA GOUVEIA LIMA em face de ATENTO BRASIL S.A + 001 (VIVO S.A), decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada; b) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelo crédito da reclamante e; c) no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamadas ao pagamento das verbas Deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade delas, neste particular, é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n.

8.212/91). Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à Condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13759/2008

Processo Nº: RT 01558-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: WELLINTON DE JESUS FERREIRA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): STAR BLUE LAVANDERIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13742/2008

Processo Nº: RT 01561-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: DARLEY RODRIGUES DA SILVA + 005

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. ME (NAS NUUVENS)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta do dia 14/10/2008 às 09:15 horas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 13712/2008

Processo Nº: RT 01577-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO EVANGELISTA BENTO

ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 13707/2008

Processo Nº: CCS 01615-2008-010-18-00-8 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES

RÉU(RÉ): MINOLCENTER C. E ASS. TECN. EM EQUIP. P/ ESC. LTDA.

ADVOGADO: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Isto posto, resolvo extinguir o processo sem julgamento de mérito com relação às contribuições sindicais de 2003 e 2004 e julgar totalmente improcedente o pedido formulado pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS, em face de MINOLCENTER COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP, para absolvê-la de pagar à parte autora a contribuição sindical de 2005, 2006 e 2007, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.Custas pelo autor, no importe de R\$ 58,52 considerando o valor dado à causa de R\$ 2.926,46, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, sob pena de execução.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13758/2008

Processo Nº: RT 01623-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: GABRIEL SILVA PERIM

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ao reclamante : Entregar os documentos e objetos consignados em ata de acordo. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 13700/2008

Processo Nº: RT 01650-2008-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: DAVI ALVES DE SANTANA

ADVOGADO.....: VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS

RECLAMADO(A): WE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. ME

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10240/2008

PROCESSO : RT 00741-2008-010-18-00-5

RECLAMANTE: HEBERT ADSON SOUZA CUNHA

EXEQUENTE: HEBERT ADSON SOUZA CUNHA

EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA

Data da Praça 17/10/2008 às 14:50 horas

Data do Leilão 31/10/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 106, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA BR-153 KM 2,5 S/N QD. GB LT. 01 C.J. CAIÇARA CEP 74.620-360 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01(uma) Xerocopiadora, marca SHARP AL-1041, digital, em funcionamento, em bom estado de conservação, avaliada em R\$2.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11532/2008

Processo Nº: RT 00827-2000-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: WALQUIRIA VIEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): CLINICAS SANTA GENOVEVA S/A + 002

ADVOGADO.....: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADAS: Intimem-se as executadas a recolherem os encargos legais, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11523/2008

Processo Nº: RT 00952-2003-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: IRANI ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): TELES E REZENDE LTDA (COLEGIO FREI NAZARENA) + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: 1) Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I - Libere-se ao exequente o valor do depósito de fl. 234, que já foi deduzido dos cálculos (fl. 241). 2) Comparecer em Secretaria para receber o crédito referido no despacho supra. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11516/2008

Processo Nº: RT 01546-2004-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIO DA SILVA NUNES

ADVOGADO.....: MICHELE DE PAULA ZAGO

RECLAMADO(A): VIACAO AEREA SAO PAULO S.A VASP (GYN)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Receber em Secretaria a Certidão Nº5807/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11538/2008

Processo Nº: RT 00539-2005-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: NILTO JOSÉ E SOUZA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Informar, nos autos, o atual endereço do(a) Reclamante, tendo em vista a devolução da notificação pela EBCT. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11539/2008

Processo Nº: RT 01678-2005-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON COELHO ALVES

ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): NEROSUL ALIMENTOS LTDA + 003

ADVOGADO.....: CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11540/2008

Processo Nº: RT 01760-2005-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BISPO DA CRUZ

ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): CADPEL - PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: GERSON CLAUDIO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Por meio da petição de fls. 254/255, o exequente requer a declaração de formação de grupo econômico e/ou sucessão entre a devedora e a empresa ENGECAL CONSTRUÇÕES LTDA. Indefero o pleito, porquanto a consulta realizada na JUCEG, via Convênio SIARCO, demonstrou que não há liame entre as referidas empresas, uma vez que os sócios são diversos, assim como o endereço. Intime-se o credor, inclusive para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80). Na inércia, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 11548/2008

Processo Nº: RT 02127-2005-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: LÍLIAM ROSA MORAIS DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11541/2008

Processo Nº: RT 02171-2005-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO MARTINS EVANGELISTA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE JARDINS FLORENÇA + 002

ADVOGADO.....: DR. RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 5949 e 5950/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11500/2008

Processo Nº: AIN 02214-2005-011-18-00-9 11ª VT

REQUERENTE...: KÁTIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA TEOTÔNIO

ADVOGADO.....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA

REQUERIDO(A): PAULA QUEIROZ CARDOSO CAMPOS

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGMAHN

NOTIFICAÇÃO: CREDOR - Defiro a suspensão da execução pelo prazo requerido pelo credor (15 dias), a fim de que ele realize as diligências necessárias com vistas ao descobrimento de bens da devedora.

Notificação Nº: 11527/2008

Processo Nº: RT 00191-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: RENATA GARCIA DE SOUSA

ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES

RECLAMADO(A): OBSSessão JEANS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: Partes - A diligência pretendia pela exequente (penhora on line), já foi realizada duas vezes, sem êxito, razão pela qual indefiro a renovação. Mantenha-se a certidão de crédito arquivada em Secretaria. Arquivem-se os autos, com fulcro nos arts. 211/217 do PGC.

Notificação Nº: 11518/2008

Processo Nº: RT 01319-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA PAULA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003

ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. I- Junte-se a petição de n. 094789, na qual o credor requer a liberação do seu crédito devidamente atualizado. Diante da manifestação do credor, declaro precluso o seu direito de se insurgir contra o cálculo homologado. Considerando que no despacho de fl. 235 não houve determinação de liberação do crédito trabalhista, determino seja liberado ao exequente o valor atualizado do seu crédito. II-Após, cumpra-se o despacho de fl. 235, a partir do item II. III- Diante das determinações supra, restou prejudicado o pleito do credor formulado às fls. 237/8, de penhora no rosto dos autos da CPEX nº 670/2008 que se processam na 2ª VT de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 11515/2008

Processo Nº: RT 00198-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: IDALINO FERREIRA FILHO

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Por meio da petição de fl. 255/6, o exequente informa a existência de penhora do imóvel de propriedade dos executados no processo CP 970/2008, da 2ª VT de Aparecida de Goiânia. Requer seja determinada a penhora no rosto dos autos do aludido processo a fim de ver

quitada a dívida, após a venda do referido imóvel. De início, resalto que em consulta no Sistema de Administração Judicial deste E. TRT 18ª Região, contatou-se que o número correto do processo em desfavor do executado que tramita na 2ª VT de Aparecida de Goiânia é o 670/2008 e não 970/2008, conforme informado pelo credor. Consoante se vê do auto de penhora e avaliação de fl. 258, relativo à CPEX n. 670/2008, que tramita na 2ª VT de Aparecida de Goiânia, verifica-se que o credor daqueles autos é o autor dos autos da RT 01319-2006-011-18-00-1, que por aqui tramitam. Em consulta nos autos da RT 1319/2008, que por aqui tramitam, verifica-se que o executado remiu a execução ali processada, tendo sido determinado o cancelamento da hasta pública designada, bem assim a devolução da CP. Dessa forma, mostra-se inviável o deferimento do pleito do credor, de penhora no rosto dos autos da CPEX nº 670/2008, vez que a penhora ali efetivada foi desconstituída. Intime-se o credor, inclusive para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 11497/2008

Processo Nº: RT 00497-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: IVANA CAPISTRANO MEIRA

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Informa a reclamante que os valores referidos no TRCT e nas guias do Seguro-desemprego entregues pela reclamada não correspondem à importância conseguida com a equiparação salarial deferida no julgado. Requer que no TRCT e nas guias do Seguro-desemprego conste o valor do salário de acordo com a equiparação deferida. Requer, outrossim, o fornecimento da chave de conectividade do FGTS. Intime-se a reclamada a proceder à retificação das guias TRCT e SD/CD, conforme deferido no comando exequendo, bem assim, a juntar nos autos a chave de conectividade para que a reclamante soerga os valores depositados em sua conta vinculada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11578/2008

Processo Nº: CCS 00574-2007-011-18-00-8 11ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): WESLEY LOBO DE AVELAR + 014

ADVOGADO: ALBERTO RICARDO ESTRELA UMBELINO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) na CEF, no importe de R\$ 540,00, havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11502/2008

Processo Nº: RT 00925-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR GONÇALVES DE REZENDE

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Vista do Recurso Adesivo.

Contra-arrazoa-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11501/2008

Processo Nº: CS 01366-2007-011-18-01-9 11ª VT

EXEQUENTE...: FERNANDES ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

EXECUTADO(A): FORTESUL - SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11514/2008

Processo Nº: RT 01490-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLA AMELOTI GALVÃO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SAMEDH - ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO.....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. cliente de que foi designado dia 21/10/2008, às 11h04, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 31/10/2008, às 13h10, para o Leilão, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, nesta.

Notificação Nº: 11576/2008

Processo Nº: RT 01685-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON NUNES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: MAYCON VICENTE INÁCIO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO JBS S.A.

ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designado o dia 08/10/2008, às 15h40, para audiência de encerramento de instrução e julgamento. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11513/2008

Processo Nº: RT 02002-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ANGÉLICA ALESSANDRA CAPINAM MACEDO DE JESUS

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber os Alvarás Judicial nº 5970/2008 e nº 5971/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11519/2008

Processo Nº: RT 02220-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ELENICE GONZAGA DOS SANTOS

ADVOGADO..... SERBIO TELIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): AMS MASSA PARA PASTEIS LTDA. - ME

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 21/10/2008, às 09h04, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 31/10/2008, às 08h40, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 11565/2008

Processo Nº: ACP 02302-2007-011-18-00-2 11ª VT

CONSIGNANTE...: COP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO..... NÁDIA HONÓRIO DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): MARCOS ALÉM DOS REIS PAIXÃO

ADVOGADO..... AMERICO PAES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO proposta em face de MARCOS ALÉM DOS REIS PAIXÃO por COP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., para considerar quitadas as parcelas de R\$ 134,15, que corresponde à rescisão, e R\$ 319,66 a título de salário. No trânsito em julgado, expeça-se guia para o consignado soerguer a quantia depositada. Custas processuais pelo consignado, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 453,81, no importe mínimo legal de R\$ 10,64, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei (benefícios da assistência judiciária deferida no feito nº 02068-2007-011-18-3). JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11537/2008

Processo Nº: RT 00100-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: ALINE VENTURA DOS SANTOS

ADVOGADO..... FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO

RECLAMADO(A): TEREZA CRISTINA PAES DEL PAPA

ADVOGADO..... MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

NOTIFICAÇÃO: Executada - Intime-se a executada para se manifestar sobre a impugnação da União, no tocante à parte em que requer a apuração das contribuições referentes às competências agosto a outubro de 2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11509/2008

Processo Nº: RT 00141-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE JESUS BARBOSA FILHO

ADVOGADO..... ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 21/10/2008, às 09h02, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 31/10/2008, às 08h35, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 11496/2008

Processo Nº: RT 00177-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: ARIANE LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO..... AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): SL INDÚSTRIAS DE ROUPAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se a exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 11561/2008

Processo Nº: RT 00292-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN CUSTÓDIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): LÚCIA MARIA DE ALMEIDA ALVES - ME

ADVOGADO..... VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11568/2008

Processo Nº: RT 00306-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: ANSELMO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX S.A. - SERVIÇOS AMBIENTAIS

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11512/2008

Processo Nº: RT 00340-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: RONDINELLY RICARDO MACHADO

ADVOGADO..... MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 21/10/2008, às 09h, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 31/10/2008, às 08h30, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 11572/2008

Processo Nº: RT 00467-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: LEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... TIAGO FELIPE DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA: Receber, em Secretaria, a guia de fl.218. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11505/2008

Processo Nº: RT 00497-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO MENDONÇA RIBEIRO

ADVOGADO..... FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

ADVOGADO..... PEDRO MAGALHAES SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de 13/10/2008, às 16h, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do C. TST). As testemunhas deverão ser conduzidas pelas partes espontaneamente, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 11530/2008

Processo Nº: RT 00599-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: PAULINO RODRIGUES DE ASSIS

ADVOGADO..... JUCÉLIO FLEURY JUNIOR

RECLAMADO(A): ERLI GOMES SARDINHA (AUTO PEÇAS SÃO JORGE)

ADVOGADO..... GILMAR SARAIVA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - ACOLHER a prescrição alusiva aos créditos oriundos do 1º contrato de trabalho; II - REJEITAR a pecha de litigante de má-fé imputada ao Reclamante; e III - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, as diferenças oriundas da integração do salário in natura junto ao aviso prévio laborado, ao 13º salário proporcional(7/12 avos), às férias proporcionais (7/12 avos) com adicional de 1/3, ao FGTS e à multa de 40%, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum, observada a remuneração de R\$ 762,50. Incumbe ao autor o pagamento dos honorários periciais, ora fixados em R\$ 500,00(quinhentos reais), atualizados nos termos da OJ nº 198 do TST, mediante retenção do crédito do obreiro. Impõe-se à Reclamada a comprovação do recolhimento Documento publicado por HUMBERTO DE ALMEIDA SILVA, em 24/9/2008. dos depósitos do FGTS sobre as diferenças ora deferidas, de natureza salarial, em conta vinculada, seguindo-se a entrega do TRCT Complementar no Cód. 01, sob pena de execução direta, bem como depositar a multa de 40% sobre as diferenças encontradas, na mesma conta e sob a mesma cominação, como se apurar. No prazo legal, a Reclamada comprovará o recolhimento das contribuições previdenciárias, sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do IRPF, nos termos do Provimento Consolidado do TRT/18ª Região. Concedo ao Autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela Reclamada, no importe de

R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Ciente a Reclamada(Súmula nº 197/TST), contado o prazo, porém, a partir do dia e horário anteriormente designados. Intimem-se o Reclamante e a Sra. Perita Oficial. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11524/2008

Processo Nº: RT 00718-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: ANGIE MARTINS REGIS

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A.

ADVOGADO.....: ROBERTO PIERRI BERSCH

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, rejeito a impugnação ao valor da causa e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada LOJAS RENNER S.A. dos pedidos formulados pela reclamante ANGIE MARTINS REGIS. Custas processuais pela Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R\$ 532,44, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11507/2008

Processo Nº: RT 00748-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): CAETANO & PEREZ LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Indefero o pleito de aplicação da multa do art. 475-J do CPC, porquanto tal cominação não constou do título judicial. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 11563/2008

Processo Nº: RT 00762-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: TON JHONNES VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11506/2008

Processo Nº: RT 00817-2008-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11567/2008

Processo Nº: RT 00827-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): TRAÇO LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JANE MARIA BALESTRIN

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11580/2008

Processo Nº: RT 00875-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: CLAYTON SANTOS MOREIRA

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): PODIUM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - requerer o que lhe aprovar ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 11554/2008

Processo Nº: RT 00910-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIO JORGE DE JESUS CAMPOS

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Diante do documento de fl. 957, defiro o requerido à fl. 956. Para audiência de instrução, designa-se a data de 13/10/2008, às 16h30, devendo as partes comparecer para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 11525/2008

Processo Nº: RT 01058-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: PÉRSIO FORLANI

ADVOGADO.....: MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR

RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, rejeito a preliminar; e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. dos pedidos formulados pelo reclamante PÉRSIO FORLANI. Custas processuais pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R\$ 829,34, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11566/2008

Processo Nº: RT 01072-2008-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: GERSON AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, indefiro o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela, rejeito a arguição de inconstitucionalidade do artigo 7º da Lei 15.679/06; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado ESTADO DE GOIÁS a pagar ao reclamante GERSON AUGUSTO DA SILVA o quanto segue: parcelas correspondentes aos meses de janeiro a maio de 2008 e parcelas vincendas, com reflexos em férias + 1/3, 13º salário, anuênio e FGTS. Fica decretada a nulidade do ato administrativo que determinou a supressão da gratificação de função incorporada. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Arcará, também, o reclamado, com 15% de honorários advocatícios sobre o montante ao final apurado, que reverterá ao ente sindical. Custas processuais pelo Reclamado, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00, que do pagamento fica isento na forma da Lei. Deixo de determinar a remessa do feito ao E. TRT da 18ª Região, para reexame, na forma do § 2º, do artigo 475 da CLT. JUNTE-SE. INTIMEM-SE.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11570/2008

Processo Nº: RT 01094-2008-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: JOICE DO CARMO QUINTINO

ADVOGADO.....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela reclamada para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11569/2008

Processo Nº: RT 01174-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: LINO CARLOS BORGES

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, indefiro o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela, rejeito a arguição de inconstitucionalidade do artigo 7º da Lei 15.679/06; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado ESTADO DE GOIÁS a pagar ao reclamante LINO CARLOS BORGES o quanto segue: parcelas correspondentes aos meses de janeiro a maio de 2008 e parcelas vincendas, com reflexos em férias + 1/3, 13º salário, anuênio e FGTS. Fica decretada a nulidade do ato administrativo que determinou a supressão da gratificação de função incorporada. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Arcará, também, o reclamado, com 15% de honorários advocatícios sobre o montante ao final apurado, que reverterá ao ente sindical. Custas processuais pelo Reclamado, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00, que do pagamento fica

isento na forma da Lei. Deixo de determinar a remessa do feito ao E. TRT da 18ª Região, para reexame, na forma do § 2º, do artigo 475 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 11536/2008

Processo Nº: RT 01219-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: ILDEMAR BRAZ FERREIRA

ADVOGADO.....: ERIVELTON MELO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, rejeito a preliminar de incompetência e a arguição de prescrição; e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver o reclamado ESTADO DE GOIÁS dos pedidos formulados pelo reclamante ILDEMAR BRAZ FERREIRA. Custas processuais pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R\$ 602,32. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11517/2008

Processo Nº: RT 01236-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO PATRICIO LOBOS SEPÚLVEDA

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Ante a possibilidade de os Embargos de Declaração, opostos pelo autor, imprimirem efeito modificativo ao julgado, intime-se o reclamado para se manifestar, querendo, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11528/2008

Processo Nº: RT 01239-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO PINTO FILHO

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, indefiro o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela, rejeito a arguição de inconstitucionalidade do artigo 7º da Lei 15.679/06; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado ESTADO DE Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 24/9/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, 'b', da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. GOIÁS a pagar ao reclamante JOSÉ FRANCISCO PINTO FILHO o quanto segue: parcelas correspondentes aos meses de janeiro a maio de 2008 e parcelas vincendas, com reflexos em férias + 1/3, 13º salário, anuênio e FGTS. Fica decretada a nulidade do ato administrativo que determinou a supressão da gratificação de função Incorporada. Também, julgo improcedente a RECONVENÇÃO proposta pelo ESTADO DE GOIÁS em face de JOSÉ FRANCISCO PINTO FILHO. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Arcará, também, o reclamado, com 15% de honorários advocatícios sobre o montante ao final apurado, que reverterá ao ente sindical. Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 24/9/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, 'b', da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Custas processuais pelo Reclamado, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00, que do pagamento fica isento na forma da Lei. Deixo de determinar a remessa do feito ao E. TRT da 18ª Região, para reexame, na forma do § 2º, do artigo 475 da CLT. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11579/2008

Processo Nº: CCS 01243-2008-011-18-00-6 11ª VT

AUTOR....: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.

ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): TERRAMONT CONFECÇÕES LTDA ME

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11571/2008

Processo Nº: ARI 01445-2008-011-18-00-8 11ª VT

AUTOR....: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): BERNARDINO MONTEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

NOTIFICAÇÃO: REQUERIDO: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoa-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11526/2008

Processo Nº: RT 01479-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: HUDSON DE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: ROMILDO RICARDO DA SILVA

RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.

ADVOGADO.....: VIVIANE GAZZA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia: I - ACOLHER a prescrição quinquenal, relativamente aos créditos anteriores a 1º.08.2003; e II - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, om juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, as verbas deferidas a título de : (a) horas extras reflexos, a serem apuradas com base nos anexos controles de frequências, levando-se em conta os intervalos de 40 minutos e 1h, com adicionais de 50% e 100%(domingos e feriados), divisor 220, observada a evolução salarial obreira; repercussão nos RSRs(Súmula nº 172/TST); integração ao salário; e incidências reflexas no aviso prévio indenizado; nas férias integrais com adicional de 1/3; nos salários trezenos; no FGTS; e na multa de 40%; (b) adicional de 50% sobre as horas compensadas via banco de horas(Súmula nº 85, IV, do TST), com repercussão, integração e reflexos retro; (c) remuneração correspondente a 20 minutos extras, com adicional de 50%, com a mesma repercussão, integração e reflexos supra; e (d) correção monetária das diferenças pagas no TRCT, no FGTS e na multa de 40%, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Impõe-se à Reclamada comprovar o recolhimento dos depósitos do FGTS sobre as diferenças ora deferidas, de natureza salarial, em conta vinculada, seguindo-se a entrega do TRCT Complementar no Cód. 01, sob pena de execução direta, bem como depositar a multa de 40% sobre as diferenças encontradas, na mesma conta e sob a mesma cominação, como se apurar. Documento publicado por HUMBERTO DE ALMEIDA SILVA, em 23/9/2008. No prazo legal, a Reclamada comprovará o recolhimento das contribuições previdenciárias, sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do IRPF, nos termos do Provimento Consolidado do TRT/18ª Região. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miseria jurídica. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes(Súmula nº 197 do TST), tendo em vista o adiamento do julgamento do feito. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11533/2008

Processo Nº: RT 01481-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: WELTON JOSE FERREIRA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): CIA DO TRIGO LTDA

ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Partes - Por meio da petição de fls. 46/47, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do acordo, nos termos seguintes: A reclamada pagará ao reclamante, pelo objeto da lide e extinto o contrato de trabalho, o valor líquido de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em 5 (cinco) parcelas, no valor igual de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), sendo a primeira parcela paga no ato da assinatura do acordo, e as demais com vencimento para os dias 06/10/2008, 06/12/2008 e 06/01/2009. A reclamada se compromete a anotar a CTPS do autor, com as seguintes informações: admissão – 01/10/2007; demissão – 20/05/2008; função – churrasqueiro; salário – R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) do uma parcela a vista, no valor de R\$ 1.300,00, e o restante em 12 parcelas de R\$ 100,00, com vencimento a partir do dia 20/08/2007, findando em 19/11/2007. O autor entregará sua CPTS à reclamada até o dia 18/09/2008, que deverá ser restituída ao seu titular até o dia 25/09/2008, com as anotações, juntamente com as guias TRCT, cód. 01 e os formulários do seguro-desemprego. Fica consignada a informação da reclamada de que é optante pelo Simples. Encargos previdenciários a cargo da reclamada, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, observada a proporcionalidade das parcelas deferidas em sentença, que devem ser pagos em 15 dias do vencimento do acordo, sob pena de execução.O Juízo homologa o acordo, nele acrescentando a multa de 50% em caso de mora ou descumprimento, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 44,00, calculadas sobre R\$ 2.200,00, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 11534/2008

Processo Nº: RT 01481-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: WELTON JOSE FERREIRA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): CIA DO TRIGO LTDA

ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Partes - Em complemento ao despacho de fls. 48/49, fica consignado que a segunda parcela do acordo vencerá em 06/11/2008. Fica suprimida, no 3º parágrafo do despacho acima referido, a frase "do uma parcela a

vista, no valor de R\$ 1.300,00, e o restante em 12 parcelas de R\$ 100,00, com vencimento a partir do dia 20/08/2007, findando em 19/11/207", visto que se trata de erro material.

Notificação Nº: 11574/2008

Processo Nº: RT 01542-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDO LIMA MACHADO

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. Em sede de preliminar da defesa apresentada, a reclamada postula o Chamamento ao Processo do tomador de serviços do autor, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VILA RICA, ao fundamento de que este é responsável subsidiário/solidário pelos débitos trabalhistas vindicados na presente ação. Análise. Inicialmente, vale frisar que o instituto do chamamento ao processo, em que pese algumas controvérsias na doutrina, não se aplica ao processo do trabalho, porquanto visa ao acerto de responsabilidades dos devedores pelas dívidas comuns, o que demandaria, no caso, a resolução de conflitos entre pessoas jurídicas, o que foge ao escopo desta Especializada, até porque, adotado tal instituto, infringir-se-iam os princípios norteadores do processo trabalhista, mormente os da celeridade e economia processual, bem como o da razoável duração do processo. No caso dos autos, ao que parece, a pretensão da reclamada é a aplicação de outra modalidade de intervenção de terceiros, qual seja, a denunciação da lide, prevista no art. 70 do CPC, cuja aplicação do Processo do Trabalho também rende acalorados debates na doutrina e diversas interpretações jurisprudenciais, principalmente depois da revogação da OJ nº 277, da SDI-I, do C. TST, que dizia, textualmente, que a denunciação da lide era incompatível com o processo laboral. Tal revogação deu-se no bojo da ampliação da competência da Justiça do Trabalho, sob a égide da EC 45/2004, o que, para parte da doutrina e jurisprudência, significa que o referido instituto passou a ser admitido no Processo do Trabalho. Contudo, a celeuma ainda persiste. Não obstante as considerações transatas, e atendo-me ao caso dos autos, tenho que a pretensão da reclamada procede, no sentido de trazer para o pólo passivo o tomador de serviços do autor. Porém, o instituto adequado para tal mister é outro, plenamente aplicável na hipótese de terceirização: integração à lide. Diante do exposto, e tendo em vista a Súmula 331, IV do TST, determino a integração à lide do CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VILA RICA, o qual deve ser incluído no pólo passivo do feito. Expeça-se Mandado de Notificação ao reclamado acima, situado no endereço à fl. 40, para comparecer à audiência designada para o dia 10/10/2008, com cópia da inicial e deste despacho. Urgência na expedição e no cumprimento do mandado. Intimem-se.

Notificação Nº: 11498/2008

Processo Nº: CCS 01546-2008-011-18-00-9 11ª VT

AUTOR....: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ RUBENS AUGUSTO RAMOS)

ADVOGADO: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS

RÉU(RÉ): MARIA GENUÍNA DA CONCEIÇÃO ROCHA

ADVOGADO: VALÉRIA DE PAULA PAIVA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RÉ: Vistos. I- Por meio da petição de fls. 64/5, a requerida informa que embora não seja inadimplente junto ao sindicato requerente, vem sendo cobrada indevidamente pelo recolhimento das contribuições sindicais. Requer seja arbitrada multa por cobrança indevida no valor de R\$ 1.182,64, o dobro do cobrado neste processo. O processo como instrumento estatal de composição de conflitos de interesses obedece a um rito formal próprio, regido por uma série de princípios, atos, regras, normas, formas, pressupostos, requisitos e, sobretudo, prazos. Desse modo, devem as partes litigantes deduzirem suas pretensões no momento processual adequado, utilizando-se dos mecanismos legais específicos colocados à disposição delas pelo ordenamento jurídico. No caso dos autos, uma vez que o processo foi arquivado em razão da ausência injustificada do requerente tenho que o requerimento da requerida está em desconpasse com o andamento do feito, haja vista que o Juízo já prolatou a decisão. Ora, prolatada a decisão, novos requerimentos não têm o condão de torná-la sem efeito, o que somente seria possível, caso relevantes, se manejada a medida processual própria, e desde que observados os pressupostos e requisitos legais. Em face do exposto, indefiro o pleito de fls. 64/5. Intime-se a requerida. II - Após, volvem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11529/2008

Processo Nº: RT 01766-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA ALVES BOMBONATE

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): NADIR MARIA DANTAS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: III—DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo EXTINTA, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a presente Reclamação Trabalhista proposta em face de NADIR MARIA DANTAS, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Custas processuais pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 16.000,00), no importe de R\$ 320,00, que do pagamento fica dispensada, na forma da Lei. JUNTE-SE.

INTIME-SE a reclamante, a quem faculto desentranhar os documentos que instruíram a inicial, exceto a procuração. Com o trânsito em julgado desta, arquivem-se os autos. Retire-se o feito da pauta do dia 02/10/200. Nada mais. Goiânia, 25 de setembro de 2008, quinta-feira.(a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11562/2008

Processo Nº: RT 01801-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: SHEYLA FERREIRA DO CARMO

ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES

RECLAMADO(A): MICHELANGELO MODA DE ALTA QUALIDADE LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo EXTINTA, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a presente Reclamação Trabalhista proposta em face de MICHELANGELO MODA DE ALTA LTDA por SHEYLA FERREIRA DO CARMO, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Custas processuais pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 50.524,80), no importe de R\$ 1.010,49, que do pagamento fica dispensado, na forma da Lei. '. Prazo legal.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5963/2008

PROCESSO Nº RT 00804-1993-011-18-00-2

RECLAMANTE: ANTONIO AMERICANO DO BRASIL BORGES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) HELIOMAR MARQUES DE LIMA – DEPOSITÁRIO FIEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi desconstituída a penhora dos bens constantes do Auto de fl. 989, em que consta V. Sa., como Fiel Depositário, ficando assim, desobrigado do encargo. E para que chegue ao conhecimento de HELIOMAR MARQUES DE LIMA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5897/2008

PROCESSO Nº RT 00925-1997-011-18-00-8

RECLAMANTE: EDNEY FERNANDES PEREIRA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA COMÉRCIO SONOLAR LTDA.

CNPJ: 61.194.759/0001-47

O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) INDÚSTRIA COMÉRCIO SONOLAR LTDA, SONOLAR CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., HELIO BUCIANI, FLORE GAUNSZER, JOEL GAUNSZER, VILSON VALDEMAR BELEKEVICIUS, EURÍPEDES PEDRO DE FARIA, PAULO MAURICIO GOMES FILHO e ELOY LUIZ TONETTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). E para que chegue ao conhecimento de INDÚSTRIA COMÉRCIO SONOLAR LTDA, SONOLAR CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., HELIO BUCIANI, FLORE GAUNSZER, JOEL GAUNSZER, VILSON VALDEMAR BELEKEVICIUS, EURÍPEDES PEDRO DE FARIA, PAULO MAURICIO GOMES FILHO e ELOY LUIZ TONETTO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5982/2008

PROCESSO Nº RT 00257-1999-011-18-00-0

RECLAMANTE: MARCIA MAGALHAES

RECLAMADO: ARTEFATOS INDUSTRIA DE MADEIRAS GOIÁS LTDA

O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADO ARTEFATOS INDUSTRIA DE MADEIRAS GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). E para que chegue ao conhecimento de ARTEFATOS INDUSTRIA DE MADEIRAS GOIÁS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, diretora de secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5907/2008

PROCESSO Nº RT 01764-2005-011-18-00-0

RECLAMANTE: ADONIZETE MAGALHÃES SOARES

RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE

CNPJ: 04.245.987/0001-65

O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE, CNPJ: 04.245.987/0001-65, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). E para que chegue ao conhecimento de OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE, CNPJ: 04.245.987/0001-65, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5892/2008

PROCESSO Nº RT 00516-2006-011-18-00-3

Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 24/09/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5892/2008

PROCESSO: RT 00516-2006-011-18-00-3

RECLAMANTE: NILTON PADILHA (ESPÓLIO DE) REP P/ MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA PADILHA

RECLAMADO(A): RESENDE ALCANTARA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.; TRANSLOGÍSTICA EXPRESS LTDA

O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RESENDE ALCANTARA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.; TRANSLOGÍSTICA EXPRESS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, caso queiram, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 10 dias. E para que chegue ao conhecimento de RESENDE ALCANTARA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.; TRANSLOGÍSTICA EXPRESS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA
X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_5892_2008_RT_00516_2006_011_18_00_3.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO (EXECUÇÃO) Nº 5977/2008

PROCESSO Nº RT 00462-2007-011-18-00-7

Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 25/09/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5977/2008

PROCESSO: RT 00462-2007-011-18-00-7

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: MICHELLY DE PAULA SILVA CARVALHO

EXECUTADO(S): GEREMIAS ALVES DE ALMEIDA, CPF: 041.494.911-00 e LINDA DIRCE LOPES DE ALMEIDA, CPF: 458.900.311-04

O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GEREMIAS ALVES DE ALMEIDA e LINDA DIRCE LOPES DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$169,72, atualizado até 31/09/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GEREMIAS ALVES DE ALMEIDA e LINDA DIRCE LOPES DE ALMEIDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e oito. Édison Vaccari Juiz do Trabalho Substituto SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS
X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_5977_2008_RT_00462_2007_011_18_00_7.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5879/2008

PROCESSO Nº RT 01490-2007-011-18-00-1

Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 24/09/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502

E D ITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5879/2008

PROCESSO : RT 01490-2007-011-18-00-1

RECLAMANTE: CARLA AMELOTI GALVÃO

EXEQUENTE: CARLA AMELOTI GALVÃO

EXECUTADO: SAMEDH - ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

Data da Praça 21/10/2008 às 11h04

Data do Leilão 31/10/2008 às 13h10

O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 301, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 15-A N. 280 ST. NORTE FERROVIÁRIO CEP 74.070-080 - GOIÂNIA-GO*, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). DOMINGOS BATISTA CORDEIRO FILHO, e que é(são) o(s) seguinte(s): a) 01 (um) penra 60 ABX para contagem de células hematológicas, completa, com vídeo e CPU, em bom estado de conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA
X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_5879_2008_RT_01490_2007_011_18_00_1.ODT

Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 24/09/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA
X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_5879_2008_RT_01490_2007_011_18_00_1.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5908/2008

PROCESSO Nº RT 01626-2007-011-18-00-3

Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 25/09/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5908/2008

PROCESSO: RT 01626-2007-011-18-00-3

EXEQUENTE(S): EDIMARCOS GOMES DA NEIVA

EXECUTADO(S): ONESVALDO ALMEIDA SANTOS JUNIOR O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ONESVALDO ALMEIDA SANTOS JUNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 14.202,20 (quatorze mil, duzentos e dois reais e vinte centavos), atualizado até 30/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ONESVALDO ALMEIDA SANTOS JUNIOR, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA
X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_5908_2008_RT_01626_2007_011_18_00_3.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO (execução) Nº 5922/2008
 PROCESSO Nº RT 00138-2008-011-18-00-0
 Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 25/09/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
 PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5922/2008
 PROCESSO: RT 00138-2008-011-18-00-0
 EXEQUENTE(S): AGAMENON DA SILVA BARBOSA
 EXECUTADO(S): CONSERP CONSTRUTORA LTDA. (N/P DE BERNARDO DE JESUS OLIVEIRA CRUZ)
 O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSERP CONSTRUTORA LTDA. (N/P DE BERNARDO DE JESUS OLIVEIRA CRUZ), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em R\$ 4.910,49, atualizado até 30/09/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSERP CONSTRUTORA LTDA. (N/P DE BERNARDO DE JESUS OLIVEIRA CRUZ), é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e oito.
 ÉDISON VACCARI
 Juiz do Trabalho Auxiliar
 SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS
 X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_5922_2008_RT_00138_2008_011_18_00_0.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5882/2008
 PROCESSO Nº RT 00141-2008-011-18-00-3
 Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 24/09/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
 PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5882/2008
 PROCESSO: RT 00141-2008-011-18-00-3
 RECLAMANTE: ANTÔNIO DE JESUS BARBOSA FILHO
 EXEQUENTE: ANTÔNIO DE JESUS BARBOSA FILHO
 EXECUTADO: LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO(A): .
 Data da Praça 21/10/2008 às 09h02
 Data do Leilão 31/10/2008 às 08h35
 O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 52, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FUNCIONARIOS Nº 610 ST. ESPANADA DO ANICUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). LUCIROSA DE CARVALHO SILVA, e que é(são) o(s) seguinte(s): a) 01 (uma) caladeira horizontal, com capacidade para 3.700 Kg de vapor/hora, com Kit de exaustão, completo e quadro de comando completo, em bom estado de uso e conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA
 X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_5882_2008_RT_00141_2008_011_18_00_3.ODT Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 24/09/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, Inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam

desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar
 FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA
 X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_5882_2008_RT_00141_2008_011_18_00_3.ODT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 5913/2008
 PROCESSO Nº RT 00222-2008-011-18-00-3
 Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 25/09/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
 PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5913/2008
 PROCESSO: RT 00222-2008-011-18-00-3
 EXEQUENTE: UNIÃO
 RECLAMANTE: PAULO CÉSAR NOGUEIRA DOS SANTOS
 EXECUTADO(S): PATRÍCIA DE MELO MORAES RIBEIRO E CIA LTDA. MTZ , CPF/CNPJ: 04.585.812/0001-05
 O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PATRÍCIA DE MELO MORAES RIBEIRO E CIA LTDA. MTZ , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em R\$ 509,58, atualizado até 31/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PATRÍCIA DE MELO MORAES RIBEIRO E CIA LTDA. MTZ , é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e oito. Edson Vaccari Juiz do Trabalho Auxiliar SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS
 X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_5913_2008_RT_00222_2008_011_18_00_3.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5881/2008
 PROCESSO Nº RT 00340-2008-011-18-00-1
 Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 24/09/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
 PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5881/2008
 PROCESSO: RT 00340-2008-011-18-00-1
 RECLAMANTE: RONDINELLY RICARDO MACHADO
 EXEQUENTE: RONDINELLY RICARDO MACHADO
 EXECUTADO: TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS
 Data da Praça 21/10/2008 às 09h
 Data do Leilão 31/10/2008 às 08h30
 O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais), conforme auto de penhora de fl. 70, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA O Nº 45 VILA SANTA HELENA CEP 74.555-130 - GOIÂNIA-GO*, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). DOUGLAS BATISTA DE MATOS, e que é(são) o(s) seguinte(s): a) 294 (duzentos e noventa e quatro) quilos de plástico PVC, cor preta, usado, para fabricar pastas, fichários, forros, avaliado em R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) o quilo. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, Inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA
 X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_5881_2008_RT_00340_2008_011_18_00_1.ODT
 Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 24/09/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL

DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e oito.

ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA

X:\gynvt11\comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_5881_2008_RT_00340_2008_011_18_00_1.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO (EXECUÇÃO) Nº 5912/2008

PROCESSO Nº RT 00892-2008-011-18-00-0

Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 25/09/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III,

"b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5912/2008

PROCESSO: RT 00892-2008-011-18-00-0

EXEQUENTE(S): CLAUDIO SILVA CARDOSO

EXECUTADO(S): MADETEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 01.256.926/0001-05

O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MADETEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 5.014,63, atualizado até 29/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MADETEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e oito.

ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS

X:\gynvt11\comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_5912_2008_RT_00892_2008_011_18_00_0.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5902/2008

PROCESSO Nº RT 01146-2008-011-18-00-3

Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 25/09/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III,

"b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5902/2008

PROCESSO: RT 01146-2008-011-18-00-3

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: BRUNNA INACIA ARAUJO

EXECUTADO(S): PINHEIRO IMÓVEIS A/C CLÁUDIO PINHEIRO DE OLIVEIRA O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PINHEIRO IMÓVEIS A/C CLÁUDIO PINHEIRO DE OLIVEIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 255,15 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), atualizado até 31/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PINHEIRO IMÓVEIS A/C CLÁUDIO PINHEIRO DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e oito.

Édison Vaccari Juiz do Trabalho

FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA

X:\gynvt11\comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_5902_2008_RT_01146_2008_011_18_00_3.ODT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 5915/2008

PROCESSO Nº RT 01212-2008-011-18-00-5

Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 25/09/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III,

"b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5915/2008

PROCESSO: RT 01212-2008-011-18-00-5

EXEQUENTE(S): ELIZANGELA TEIXEIRA BORGES

EXECUTADO(S): PORTO ROYAL FORMATURAS E EVENTOS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.049.101/0001-10

O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PORTO ROYAL FORMATURAS E EVENTOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.360,78, atualizado até 31/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PORTO ROYAL FORMATURAS E EVENTOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS

X:\gynvt11\comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_5915_2008_RT_01212_2008_011_18_00_5.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5951/2008

PROCESSO Nº AEXF 01427-2008-011-18-00-6

EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): COLONO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LIMITADA, CNPJ: 37.590.684/0001-39 e co-responsável SR. OSVALDIR BAIAD DE SÁ, CPF: 269.002.201-00

O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COLONO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LIMITADA, CNPJ: 37.590.684/0001-39 e co-responsável SR. OSVALDIR BAIAD DE SÁ, CPF: 269.002.201-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 10.941,81, atualizado até 26/05/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COLONO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LIMITADA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11488/2008

Processo Nº: RT 00967-1997-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: BEATRIZ PEIXOTO DA SILVA LIMA

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): MIGUEL EDIVAM DE LIMA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 11464/2008

Processo Nº: RT 00533-2002-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOCIMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): EVANDRO PEREIRA TRANSPORTES LTDA SOCIO EVANDRO PEREIRA BORGES

ADVOGADO..... BEATRIZ BAFUTTO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o teor da certidão de fl. 86-v, em que foi certificada a concordância do executado com o valor da execução, INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que a execução está garantida pela penhora em dinheiro de fl. 86, bem como para se manifestar sobre o valor da execução homologado à fl. 64 e atualizado às fls. 81/84, no prazo legal.

Notificação Nº: 11493/2008

Processo Nº: RT 00894-2002-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: AMILTON SALES PINHEIRO

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 11489/2008

Processo Nº: RT 01636-2002-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS MAXIMO DOS SANTOS

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): SS PERFURAÇÃO E SANEAMENTO LTDA + 003

ADVOGADO..... RILDO ALVES DOS REIS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 11473/2008

Processo Nº: RT 01857-2003-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MARTA FERNANDES DE ABREU RODRIGUES

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): BIDU MOTO TAXI (CESAR E CESAR MOTO TAXI) REP P/ ANTONIO CESAR CARDOSO + 003

ADVOGADO..... ANTONIO PINTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pela União/INSS à fl. 289, no sentido de que os sócios WALCIR DAGNER DE SOUZA e SANTINA SOARES MALTA sejam incluídos no pólo da execução, haja vista que eles foram admitidos na sociedade em 02.09.08 (documentos de fls. 291 e 293), ou seja, mais de dois anos após à data de dispensa do reclamante ocorrida em 17.06.03. INTIME-SE a União/INSS para tomar ciência do teor deste despacho. INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11519/2008

Processo Nº: RT 01618-2004-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: GENESIS JORGE VASCONCELOS

ADVOGADO..... HELION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): SCUDERIA PUB BAR E CHOPERIA LTDA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 11495/2008

Processo Nº: RT 01807-2004-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: IDE TEIXEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA MANTIDA PELA CONFERENCIA SAO VICENTE DE PAULO

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre os termos do ofício expedido pela Caixa Econômica Federal (fl. 386) e documentos que o acompanham, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamante. Após, venham os autos conclusos para, se for o caso, inclusão na pauta para encerramento da instrução processual.

Notificação Nº: 11516/2008

Processo Nº: RT 01879-2005-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY ANTÔNIO DIAS

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): RAÇÕES E SUPLEMENTOS DOIS AMIGOS LTDA. - ME (PROP DONIZETE E ADEMILDO) + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 11492/2008

Processo Nº: RT 00616-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: HELENO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): FORTE DAS EMBALAGENS N/P DOS SOCIOS RAFAEL JÚNIOR E LEANDRO + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 11474/2008

Processo Nº: RT 00983-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ANTÔNIO DE SIQUEIRA

ADVOGADO..... IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO..... WARLEY MORAES GARCIA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o pagamento da diferença da execução, no importe de R\$1.303,23, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11499/2008

Processo Nº: RT 01167-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: ZAQUEU DE BRITO RODRIGUES

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S/A, para, no mérito, acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Após o trânsito em julgado da decisão, RETORNEM-SE os autos à Contadoria para dedução das horas extras comprovadamente pagas no mês de maio/06. Intimem-se. Goiânia, 24 de setembro de 2008, quarta-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 11503/2008

Processo Nº: RT 00736-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: RENATO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINANGÉ

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 006

ADVOGADO..... JULIANO DA COSTA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a executada, BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA., para tomar ciência da penhora de fl. 162, bem como da penhora de crédito de fl. 164. Após, AGUARDE-SE pelo prazo de 30 dias para que o depositário realize o depósito do crédito penhorado.

Notificação Nº: 11508/2008

Processo Nº: RT 00837-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO PRADO ARAÚJO

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11498/2008

Processo Nº: CCS 00997-2007-012-18-00-4 12ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): GILBERTO RABELO DE RESENDE

ADVOGADO: JOÃO CARLOS CASCÃO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o teor da certidão de fl. 194, INTIME-SE o exequente/CNA para comprovar o recolhimento da contribuição sindical devida, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11494/2008

Processo Nº: RT 02228-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ALLAN RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO..... WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Deixa-se, por ora, de apreciar a impugnação aos cálculos apresentada pela executada às fls. 190/192, uma vez que a execução não está garantida. INTIME-SE a executada para, no prazo de 48 horas, depositar o valor correspondente à diferença entre o depósito recursal (R\$4.500,00) e o valor da execução (R\$15.569,52), sob pena de aplicação da multa do art. 475-J e penhora.

Notificação Nº: 11470/2008

Processo Nº: CCS 02234-2007-012-18-00-8 12ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS N/P HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): ANA PAULA IGLESIAS SANTIN

ADVOGADO: DENISE SILVA DIAS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a exequente para comprovar o recolhimento da contribuição sindical mediante guia específica, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11475/2008

Processo Nº: RT 00085-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: SOCORRINHA MARIA DE MOURA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SAULO E LUCAS LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: RECTE, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 11504/2008

Processo Nº: RT 00246-2008-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ALVINO PEREIRA DO NASCIMENTO (ESPOLIO DE) REP. P/ EVA RITA DA COSTA MOREIRA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ZÉLIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): TAPAJÓS ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Às fls. 384/385 a União impugna os recolhimentos realizados pela reclamada às fls. 366/378, argumentando que eles não comprovam os recolhimentos devidos em razão do vínculo reconhecido, uma vez que as GPS's apresentadas não possuem o nº do processo e o nome do reclamante, desatendendo ao disposto no art. 889-A, da CLT. Analisando as guias juntadas, verifica-se que realmente não houve informação acerca dos dados do processo. Consta-se, por outro lado, que os valores e a competência estão compatíveis com os valores liquidados pela Contadoria à fl. 386 e ao período laborado pelo reclamante. Assim, INTIME-SE a reclamada para tomar ciência do teor deste despacho, bem como providenciar junto à União/INSS a devida regularização, no sentido de que os recolhimentos realizados às fls. 366/378 sejam direcionados a esta reclamatória, devendo comprovar nos autos que acrescentou os dados exigidos por lei (nº do processo e nome do reclamante) nos registros junto à Previdência. Prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 11507/2008

Processo Nº: RT 00266-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO COELHO DOS SANTOS DUTRA

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11476/2008

Processo Nº: RT 00283-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: RECTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 11506/2008

Processo Nº: RT 00327-2008-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ARAÚJO MARÇAL

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11481/2008

Processo Nº: RT 00394-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: ELUZIENE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): VITÓRIA COMÉRCIO CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora.

Notificação Nº: 11469/2008

Processo Nº: CCS 00644-2008-012-18-00-5 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): MARCOS DE ALENCASTRO COSTA '

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a exequente/CNA para comprovar o recolhimento da contribuição sindical, no prazo de 10 dias, conforme constou do despacho exarado à fl. 61.

Notificação Nº: 11501/2008

Processo Nº: RT 00695-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.

ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 11486/2008

Processo Nº: RT 00697-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: MARISNEY SOARES DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): MUSICALE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ERASMO BELUCCI

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 11486/2008

Processo Nº: RT 00697-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: MARISNEY SOARES DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): MUSICALE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ERASMO BELUCCI

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11483/2008

Processo Nº: RT 00826-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: VIVIAN BATISTA NEVES

ADVOGADO.....: JOSE JOAQUIM MOREIRA

RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. CONT. E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11468/2008

Processo Nº: CCS 00883-2008-012-18-00-5 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): CRISTIANO DE ARAUJO ROCHA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a autora para comprovar o recolhimento da contribuição sindical, no prazo de 10 dias, conforme constou da ata de audiência de fl. 29.

Notificação Nº: 11500/2008

Processo Nº: RT 01205-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: CÉSAR RICARDO DIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 11514/2008

Processo Nº: AAT 01206-2008-012-18-00-4 12ª VT

AUTOR...: NÉLIO BATISTA LEMES

ADVOGADO: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RÉU(RÉ): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO: JOSE MURILO SOARES DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11485/2008

Processo Nº: RT 01367-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: RUITER PEIXOTO DE MORAIS

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP. P. PROCURADOR GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO.....: YASMINI FALONE YWAMOTO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11497/2008

Processo Nº: RT 01396-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ELOÍSA SANTOS DE JESUS

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): SÓ KIBE RESTAURANTE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamante para informar o atual endereço da reclamada, a fim de que ela seja intimada da decisão, haja vista o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, fl. 19, noticiando que a empresa encerrou suas atividades no endereço indicado na petição inicial.

Notificação Nº: 11505/2008

Processo Nº: RT 01406-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: DALVA JOSÉ RABELO QUEIROZ

ADVOGADO.....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO

RECLAMADO(A): ISRAEL ALMEIDA TAVARES

ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A fim de possibilitar que o reclamante perceba o seguro-desemprego, INTIME-SE a reclamada para juntar o original dos contracheques do reclamante relativos aos meses de abril e maio/08, no prazo de 05 dias, conforme requerimento formulado à fl. 36.

Notificação Nº: 11487/2008

Processo Nº: RT 01567-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: NÚBIA NUNES DE LIMA

ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO

RECLAMADO(A): MÚLTIPLA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11484/2008

Processo Nº: RT 01576-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA LIMA

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LEANDRO JACOB NETO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por MARIA DE FÁTIMA LIMA em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para condenar a reclamada a: 1) pagar à autora horas extras e reflexos; 2) restabelecer o benefício auxílio-alimentação e pagar parcelas vencidas e vincendas. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: diferenças reflexas de férias acrescidas de 1/3 e de FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor arbitrado à condenação. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11509/2008

Processo Nº: RT 01579-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11467/2008

Processo Nº: RT 01595-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCIANA MOURA LIMA

RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que à fl. 20 está registrado que a CTPS foi entregue à reclamada em audiência e considerando o requerimento formulado pela reclamada à fl. 36, INTIME-SE a reclamada para, no prazo de 05 dias, entregar na Secretaria da Vara a Carteira Profissional do reclamante devidamente anotada. Saliente-se que os arts. 53 e 54 da CLT prevêem multas para os casos de retenção e de não anotação da CTPS. Saliente-se, também, que o art. 3º da Lei nº 5.553/68, prevê a pena de prisão de 1 a 3 meses para os casos de retenção de documentos pessoais. Deixa-se de intimar a reclamada para realizar os recolhimentos relativos ao FGTS, haja vista que não ficou estabelecido no acordo que a reclamada deveria cumprir tal obrigação. INTIME-SE a reclamante para tomar ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 11496/2008

Processo Nº: RT 01689-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: AGOSTINHO DE SOUSA

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5474/2008

PROCESSO Nº RT 00716-2005-012-18-00-1

RECLAMANTE: LAURENE TEIXEIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JURANDI TEODORO DE SOUZA

O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JURANDI TEODORO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 455, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos, etc... ANOTE-SE nos registros o endereço dos executados obtidos junto ao SERPRO indicados às fls. 453 e 454. Após, INTIMEM-SE os executados ADEMAR SOUZA BARBOSA e ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA para contraminutarem o Agravo de Petição interposto às fls. 405/417, no prazo legal, querendo. INTIME-SE, por edital, o executado JURANDI TEODORO DE SOUZA para contraminutar referido agravo. E para que chegue ao conhecimento de JURANDI TEODORO DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e oito.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13022/2008

Processo Nº: RT 00319-2005-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: VERUSCA MORAES PACHECO

NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 754, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Diante da concordância da credora, expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre o bem indicado às fls. 748/750. Proceda-se ao bloqueio do veículo junto ao DETRAN GO. Intime-se a reclamada, ressaltando-se que, ao contrário do que alega às fls. 747/749, a presente execução é definitiva.'

Notificação Nº: 13023/2008

Processo Nº: RT 00664-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DA SILVA SANTOS + 001

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista das certidões negativas de praça e leilão (fls.510 e 512), a fim de que forneça diretrizes para o prosseguimento da execução. Prazo e 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 12979/2008

Processo Nº: RT 00713-2005-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EURIPEDES DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA + 003

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor também dos documentos de fls. 360/364, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12982/2008

Processo Nº: RT 00905-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA RESENDE TOMÉ

ADVOGADO.....: LORENA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA

RECLAMADO(A): NOVA ERA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A CREDORA: Vistos os autos. Dê-se vista à credora das certidões de fls. 209 e 211, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 12985/2008

Processo Nº: RT 01113-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: SILVIA REGINA SANTIN MENDES

ADVOGADO.....: RICARDO JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): CERAMICA PANTANAL LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ROBSON DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Vista da certidão negativa de fl.399, pela qual o Oficial de Justiça do Juízo Deprecado alega não ter encontrado o veículo indicado à penhora. Na mesma oportunidade, deverá fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 13019/2008

Processo Nº: RT 00413-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ BENJAMIN DUARTE

ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS

RECLAMADO(A): AMERICAPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:

Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12975/2008

Processo Nº: AAT 02165-2006-013-18-00-8 13ª VT

AUTOR....: CLEIDE ALVES DA COSTA LIMA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamado dos documentos de fls. 742/748, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13024/2008

Processo Nº: RT 00559-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: DALMIR BATISTA DA SILVA

RECLAMADO(A): PLANETA VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, custas e imposto de renda, totalizando R\$ 2.426,43 (Dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos) No prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12976/2008

Processo Nº: RT 00609-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: GEDSOM SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MARCIO DE ALMEIDA LARA

RECLAMADO(A): SISTEMAS DE SEGURANÇA MASTER DIGITAL DO BRASIL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Homologa-se o acordo de fls. 272/273, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Acompanho a Jurisprudência pacífica do Eg. TRT da 18ª Região, que entende que a reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da liquidação de fls. 249/253, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC Nº 105/04. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento do imposto de renda devido sobre o acordo, no prazo legal. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.

Notificação Nº: 13013/2008

Processo Nº: RT 00815-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: EDVAR MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JORGE MAURO VILLAVISENCIO ORDONEZ + 001

ADVOGADO.....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA

NOTIFICAÇÃO: Ao recte:

Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 13002/2008

Processo Nº: RT 00944-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDIANE BATISTA GONÇALVES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): FANSA JEANS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao recte: indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias, tendo em vista que o resultado da consulta junto ao Bacenjud foi negativa.

Notificação Nº: 13014/2008

Processo Nº: RT 01445-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN DA SILVA LIMA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS-MUNDICOOP

ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 1019, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 14/10/2008, às 15:10 horas para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 12980/2008

Processo Nº: RT 01629-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: CARLIZANIO BENJAMIM DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JEFFERSON BATISTA CARDOSO JUNIOR

ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Intime-se o credor a informar se tem interesse na remoção dos bens, devendo providenciar os meios necessários, em 05 (cinco) dias. Em caso negativo, deverá indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, no mesmo prazo.

Notificação Nº: 12972/2008

Processo Nº: RT 02327-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIELLE MARIA BERNARDES PEIXOTO

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE FLS. 340 E 342. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 12973/2008

Processo Nº: RT 00021-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO.....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME + 002

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista à credora dos documentos de fls. 107/110, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 12959/2008

Processo Nº: AAT 00245-2008-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR....: WESLEY JÚNIO FIGUEIRAS

ADVOGADO: TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): JBS S.A.

ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: VISTA À RECLAMADA DA PETIÇÃO DE FLS. 197/200 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12989/2008

Processo Nº: ET 00898-2008-013-18-00-0 13ª VT

EMBARGANTE...: CLAUDIA BARBOSA NUNES LOPES

ADVOGADO.....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA

EMBARGADO(A): VALDECI DA SILVA (REPRESENTADO POR SUA GENITORA APARECIDA ANTÔNIA DE JESUS)

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: Vistos os autos. Intime-se o procurador do embargado a comprovar a existência do outro herdeiro civil, o ascendente do embargado, em 10 (dez) dias. No caso de morte deste, deverá juntar a cópia da certidão de óbito.

Notificação Nº: 12977/2008

Processo Nº: CO 00953-2008-013-18-00-1 13ª VT

IMPETRANTE...: PATRÍCIA FILETTI E OUTROS

ADVOGADO.....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES

IMPETRADO(A): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO.....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Diante da dificuldade de se encontrar profissionais habilitados para realizar a perícia em informática, intime-se a impetrada (UNIMED) a justificar, de forma plausível, os motivos pelos quais o perito informado pela impetrante é suspeito para realizar a perícia respectiva, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser nomeado o perito Marcos Augusto Monteiro, indicado à fl. 403. Ressalta-se que o simples fato de ter sido indicado pela impetrante não o faz suspeito ou impedido para realizar a perícia.

Notificação Nº: 12974/2008

Processo Nº: RT 01051-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: EMILIANO DIVINO PEREIRA ARAÚJO

ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): MILENIO MULTI SERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.

ADVOGADO..... ANDRE LUIZ AIDAR ALVES

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes dos documentos de fls. 132/138, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12981/2008

Processo Nº: RT 01071-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES PEIXOTO

ADVOGADO..... CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos. Inicialmente, dê-se vista à reclamada dos documentos de fls. 173/206, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13020/2008

Processo Nº: RT 01371-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): CENTRAL DE MENSAGEIROS COURIER LTDA.

ADVOGADO..... WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12978/2008

Processo Nº: RT 01411-2008-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: ALCIDES DA COSTA TEIXEIRA

ADVOGADO..... MARISE DOS REIS MONTALVAO

RECLAMADO(A): B.F. UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (BAÚ DA FELICIDADE)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Intime-se o reclamante, por 10 (dez) dias. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 13017/2008

Processo Nº: ATC 01417-2008-013-18-00-3 13ª VT

REQUERENTE...: RICARDO DE NORMANDIA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

REQUERIDO(A): MARCENARIA CARVALHO - CELSON CARVALHO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE:

FICA O REQUERENTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA-FEIRA, DAS 14:00 ÀS 15H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 13004/2008

Processo Nº: RT 01451-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: DIRCE APARECIDA GUIMARÃES FERREIRA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): EDER CEZAR CARDOSO TEIXEIRA RESTAURANTE

ADVOGADO..... MATILDE DE FÁTIMA ALVES

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 76, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: ' Vistos os autos. Retifique-se o pólo passivo da

presente reclamação para EDER CEZAR CARDOSO TEIXEIRA RESTAURANTE, conforme requerido à fl. 65. Intime-se o reclamado.'

Notificação Nº: 12990/2008

Processo Nº: RT 01495-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): LÍLIA MARIA DA SILVA-ME

ADVOGADO..... WANDERLY MENDES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO (PETIÇÃO DE FL. 20), NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supra citada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 12970/2008

Processo Nº: RT 01510-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: DEBORA PEREIRA COSTA

ADVOGADO..... VINÍCIUS MEIRELES ROCHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIÁRIOS DO CENTRO COMERCIAL POPULAR

ADVOGADO..... ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12969/2008

Processo Nº: CCS 01526-2008-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): MÁRCIA NAZARÉ ROSA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O AUTOR COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA QUANTIA DE R\$16,60, REFERENTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12991/2008

Processo Nº: RT 01567-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: WANEISSA EVA MACIEL DOS SANTOS

ADVOGADO..... JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): BIOTECHNOLOGY IND. E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DA RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12968/2008

Processo Nº: RT 01660-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: IGOR ALEX FENTANES MOTA GUIMARÃES

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 24/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13012/2008

Processo Nº: ACP 01733-2008-013-18-00-5 13ª VT

CONSIGNANTE...: RH RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO..... ANTONIO SERGIO BERNARDES DE ALMEIDA

CONSIGNADO(A): CLÁUDIO DAVID DE JESUS

ADVOGADO..... ROBERTA WASCHECK

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE:

TOMAR CIÊNCIA DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 18, DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br e/ou NA SECRETARIA DESTA VARA.PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12983/2008

Processo Nº: RT 01809-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA PEREIRA MACIEL

ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

FICAR CIENTE DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 09/10/2008, ÀS 14:40 HORAS, FOI ADIADA PARA O DIA 15.10.2008, ÀS 13:40 HORAS, HAJA VISTA QUE A RECLAMADA É ESTABELECIDO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Notificação Nº: 12988/2008

Processo Nº: ACP 01816-2008-013-18-00-4 13ª VT

CONSIGNANTE...: ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... ELIANE GONÇALVES FAGUNDES

CONSIGNADO(A): MARCELA LEMOS GUIMARÃES(REP POR:MARTA LEMOS GUIMARAES) + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE:

COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO VALOR CONSIGNADO, EM 05(CINCO) DIAS.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4831/2008

PROCESSO Nº CPEX 02241-2007-013-18-00-6

RECLAMANTE: EDGARD LIMA SOUSA

EXEQUENTE: EDGARD LIMA SOUSA

EXECUTADO: SECAL - SERVIÇOS ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA.

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 24.11.2008 às 15 horas e 50 minutos

Data do Leilão 28.11.2008 às 09 horas e 20 minutos

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$

160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 22, que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (UM) APARTAMENTO DE Nº 602, SITUADO NO EDIFÍCIO VEIGA VALLE, NA RUA 16-A, QD 25-A, LT 5/6, SETOR AEROPORTO, CONTENDO 04 (QUATRO) QUARTOS, SENDO 01 (UMA) SUÍTE, BANHEIRO SOCIAL, SALA DE JANTAR, SALA DE ESTAR, SACADA, COPA-COZINHA, QUARTO DE EMPREGADA, BANHEIRO DE EMPREGADA, ÁREA DE SERVIÇO, LAVABO E 02 (DOIS) BOX PARA GUARDAR VEÍCULOS. ÁREA TOTAL DE 260,03 M², SENDO 186,630 M² DE ÁREA PRIVATIVA, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA SOB O Nº32.555, LIVRO 2, DE REGISTRO GERAL. AVALIADO EM R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVARA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito.

CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4815/2008
PROCESSO Nº RT 00461-2008-013-18-00-6
RECLAMANTE: VALDENOR MENDES DA SILVA
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO: RACNELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO(A): .

Data da Praça 24.11.2008 às 15 horas e 45 minutos
Data do Leilão 28.11.2008 às 09 horas e 20 minutos
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrión, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 93, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA LEOPOLDO DE BULHOES Nº 15, QD. 923, LT. 01 ST. LESTE VILA NOVA CEP 74.633-060 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UM) FREEZER VERTICAL, MARCA REUBLY, EXPOSITOR, PORTA DE VIDRO, SEM NUMERAÇÃO APARENTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVARA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4823/2008
PROCESSO Nº ET 01354-2008-013-18-00-5
EMBARGANTE: CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
EMBARGADO(A): LILIAN PEREIRA GOMES RODRIGUES , CPF/CNPJ: 320.509.251-15

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LILIAN PEREIRA GOMES RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da interposição do agravo de petição pela embargante às fls. 45/56. Prazo e fins legais.

E para que chegue ao conhecimento de LILIAN PEREIRA GOMES RODRIGUES, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito.

CÉLIA MARTINS FERRO
Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4816/2008

PROCESSO Nº RT 01814-2008-013-18-00-5

PROCESSO: RT 01814-2008-013-18-00-5

RECLAMANTE: JOSÉ ANTÔNIO NASCIMENTO CAMPOS

RECLAMADO(A): ESPAÇO PEDAGÓGICA CANTINHO DO CÉU LTDA. , CPF/CNPJ: 03.791.901/0001-37

Data da audiência: 14/10/2008 às 13:30 horas.

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

Pedidos: A inicial encontra-se digitalizada no site www.trt18.jus.br ou poderá ser consultada na Secretaria desta 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Valor da causa: R\$ 4.742,09(QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ESPAÇO PEDAGÓGICA CANTINHO DO CÉU LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito.

CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5889/2008

Processo Nº: RT 01187-1987-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDEMAR RODRIGUES BRAGA

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

RECLAMADO(A): JOSE DE ARAUJO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da certidão de fls. 84 dos autos da carta precatória acostados à contracapa.

Notificação Nº: 5900/2008

Processo Nº: RT 00397-1999-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELZIRIO MESSIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S/A + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc.Dê-se vista ao exequente das peças que acompanham o ofício de fls. 376. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5894/2008

Processo Nº: RT 00723-1999-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GERSON BARBOSA DE LIMA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR

RECLAMADO(A): GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Junte-se a estes autos cópia das peças de fls. 127/132 do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista que se encontra acostado à contracapa. Encaminhem-se os autos do AI-RR ao arquivo, com cópia deste despacho. Com as providências acima, dê-se vista ao exequente, pelo prazo de 05 dias, acerca dos embargos à execução de fls. 530/535. Apresentada a impugnação aos embargos ou decorrido in albis o prazo, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo, para manifestação. Após, façam conclusos os autos para julgamento dos embargos à execução.

Notificação Nº: 5892/2008

Processo Nº: RT 00856-2004-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIO ANTUNES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANAPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001

ADVOGADO..... ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tendo em vista os Agravos de Instrumento em Recurso de Revista noticiados nas certidões de fls. 1.269 e 1.458, indefere-se o requerimento de fls. 1.634. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 5906/2008

Processo Nº: IFG 00905-2004-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO..... JOAQUIM JOSE PESSOA - DR

REQUERIDO(A): VIVIANE ELIAS DUTRA

ADVOGADO..... LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE/EXECUTADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5902/2008

Processo Nº: RTN 00729-2005-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVA DOS SANTOS XAVIER FERREIRA + 002

ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUSAN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... JULPIANO CHAVES CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: Vistos, etc. Dê-se vista da petição de fls. 587/588 às executadas. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5890/2008

Processo Nº: RT 00024-2006-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE JESUS NUNES

ADVOGADO..... ANA MARIA DE JESUS STOPPA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MONTAGENS MF LTDA. + 003

ADVOGADO..... MARCELO JACOB BORGES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente do resultado da carta precatória que se encontra acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 (cinco) dias. Fica o credor ciente de que, no mesmo prazo retro, deverá indicar bens dos executados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório por mais 45 (quarenta e cinco) dias a fim de completar o período de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80.

Notificação Nº: 5904/2008

Processo Nº: RT 01020-2006-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS

ADVOGADO..... LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

RECLAMADO(A): JC TEXTIL (PROPRIETÁRIAS JEANE E CRISTIANE)

ADVOGADO..... LEVI FERREIRA NEVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Designe-se praça dos bens constritos às fls. 103 e 167 para o dia 03.11.2008, às 14h50min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 10.11.2008, às 09h30min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeie-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente. Expeça-se o competente edital. Dê-se ciência ao leiloeiro. Intimem-se, sendo a executada também via postal.

Notificação Nº: 5903/2008

Processo Nº: RT 00450-2007-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO DORNELAS DA SILVA

ADVOGADO..... SEBASTIÃO CAETANO ROSA

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os embargos à execução e a exceção de pré-executividade NÃO FORAM CONHECIDOS, conforme sentença de fls. 499/500. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5898/2008

Processo Nº: RT 00596-2008-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMA SANTOS RIBEIRO DOS REIS

ADVOGADO..... NIVALDO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): LEONICE ROSA MORAIS (FIRMA INDIVIDUAL) - PAMONHARIA E LANCHONETE COCO VERDE

ADVOGADO..... VALDIVINO CLARINDO LIMA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Indefere-se o requerimento de assistência judiciária, em face da não comprovação nos autos da situação econômica da requerente, que a impossibilita de arcar com o pagamento das custas processuais a que foi condenada, bem como com o recolhimento do depósito recursal, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei n. 1060/50. Considerando que a comprovação do recolhimento do depósito recursal deve ser feita dentro do prazo para interposição do recurso, denego seguimento ao recurso ordinário de fls. 71/78, interposto pela reclamada, porque deserto, em face da não comprovação nos autos do recolhimento do depósito recursal, pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso (§ 1º do art. 899 da CLT). Intime-se.

Notificação Nº: 5893/2008

Processo Nº: RT 00612-2008-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RUBENS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... DILERMANDO CLÁUDIO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO..... KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 126/136). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5895/2008

Processo Nº: ET 00646-2008-051-18-00-7 1ª VT

EMBARGANTE...: VICTOR IVO DE FARIA (REPRESENTADO NESTE ATO POR SUA GENITORA ADRIANA PEREIRA IVO DE FARIA) + 001

ADVOGADO..... LEILAMAR SANTANA LEITE

EMBARGADO(A): EDVALDO SOUZA LÔBO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTES: Vistos, etc. cerca do pedido de concessão de liminar objetivando a manutenção dos autores na posse do imóvel sobre o qual há receio de constrição, observo que os autores informam que residem no imóvel, o que por si só, já demonstra a desnecessidade do deferimento da liminar pretendida.

Notificação Nº: 5901/2008

Processo Nº: RT 00699-2008-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIME BORGES REZENDE

ADVOGADO..... SIMONE DEL NERO SANTOS

RECLAMADO(A): SEBASTIANA ROSA VIEIRA DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. À vista do teor da certidão de fls. 14-verso, deverá o reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos o atual/correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial (Parágrafo único do art. 284 do CPC). Retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante. Vindo aos autos o endereço, inclua-se em pauta.

Notificação Nº: 5891/2008

Processo Nº: RT 00706-2008-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GIRLENE ROQUE SOARES

ADVOGADO..... WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): ELIANA VANESSA CARNEIRO

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista da ata de fls. 31/32, bem como da petição de fls. 36/48, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5884/2008

Processo Nº: RT 00725-2008-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARILIA CRISTINA SOARES PAIVA

ADVOGADO..... ANTONIA SELMA SILVA

RECLAMADO(A): CARLOS PIRES DE CARVALHO + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Requer a ilustre procuradora da reclamante, às fls. 57, seja marcada nova data para a audiência designada para o dia 14.10.2008, às 15h00min, visto que terá que participar de outra audiência a ser realizada no mesmo dia, às 13h30min, na 6ª Vara de Família e Cível de Goiânia/GO. Junta os documentos de fls. 58/59 a fim de comprovar suas alegações. Não bastasse, vejo que a procuração jungida às fls. 11 demonstra que a autora possui procuradora única – Dra. Antônia Selma Silva. Diante de tais fatos, defiro o requerimento. Conseqüentemente, retiro o feito de pauta, incluindo-o na pauta do dia 16.10.2008, às 15h30min., mantidas as cominações anteriores. A propósito, diga a reclamante a que veio o documento colacionado às fls. 60. Intime-se a reclamante e sua procuradora. Intimem-se os reclamados.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3379/2008

PROCESSO Nº RT 01020-2006-051-18-00-6

EXEQUENTE: EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS

EXECUTADO: JC TEXTIL (PROPRIETÁRIAS JEANE E CRISTIANE)

ADVOGADO(A): LEVI FERREIRA NEVES

Data da Praça 03/11/2008 às 14h50min

Data do Leilão 10/11/2008 às 09h30min

O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.688,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais), conforme autos de penhora de fls. 103 e 167, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 02, 917, BAIRRO JUNDIAI INDUSTRIAL, ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 - 01 (UMA) MÁQUINA P/ SILKE MARCA STLKSMQAQ, TIPO ROLOPEX, QUATRO GARRAS INDUSTRIAL, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 1.150,00; 02 - 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL, MARCA YAMATA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA POR R\$ 1.200,00. 03 - 1.670 (UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA) PANOS DE PRATO 'OVERLOCADO' (BORDA COLORIDA), MEDINDO 0,40CMX0,65CM, 100% ALGODÃO ALVEJADO, MÉDIO, AVALIADO POR R\$1,40 CADA, TOTALIZANDO R\$2.338,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).

Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6324/2008

Processo Nº: RT 00360-2006-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLOS SOARES DE FRANÇA

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUBAH LTDA

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 6315/2008

Processo Nº: RT 00601-2006-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIELE DE JESUS ARAGÃO

ADVOGADO..... NIVALDO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): ARNALDO LUIZ DA SILVA - FIRMA INDIVIDUAL

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Homologo a arrematação descrita no auto de fls. 212, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, motivo pelo qual será procedida à assinatura do aludido auto, nos termos do § 2º do art. 199-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho da 18ª Região. Decorrido o prazo de embargos à arrematação, expeça-se o devido mandado de entrega de bens, intimando o arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pela executada, no importe de R\$ 75,00, correspondente a 5% do valor da arrematação (R\$ 1.500,00), de que acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Cumpridas as determinações supra, retornem os autos conclusos. Intimem-se as partes e o arrematante. Anápolis, 25 de setembro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6312/2008

Processo Nº: RT 01012-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DE MELO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Defiro, por 05 (cinco) dias, o pedido de dilação de prazo efetuado pela executada 1134/1135. Intime-se a executada. Anápolis, 25 de setembro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6313/2008

Processo Nº: RT 01012-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DE MELO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Defiro, por 05 (cinco) dias, o pedido de dilação de prazo efetuado pela executada 1134/1135. Intime-se a executada. Anápolis, 25 de setembro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6313/2008

Processo Nº: RT 01012-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DE MELO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Defiro, por 05 (cinco) dias, o pedido de dilação de prazo efetuado pela executada 1134/1135. Intime-se a executada. Anápolis, 25 de setembro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6313/2008

Processo Nº: RT 01012-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DE MELO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Defiro, por 05 (cinco) dias, o pedido de dilação de prazo efetuado pela executada 1134/1135. Intime-se a executada. Anápolis, 25 de setembro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6314/2008

Processo Nº: RT 01012-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DE MELO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Defiro, por 05 (cinco) dias, o pedido de dilação de prazo efetuado pela executada 1134/1135. Intime-se a executada. Anápolis, 25 de setembro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6309/2008

Processo Nº: RT 00043-2008-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001

ADVOGADO..... RUI JERÔNIMO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vista às Reclamas, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 64-65 [petição na internet], dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 6320/2008

Processo Nº: RT 00070-2008-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ELISAMARA LOPES BARBOSA

ADVOGADO..... PAULO DE OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA.

ADVOGADO..... SAMIR SAAD

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 27/10/2008, ÀS 09:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/10/2008, ÀS 09:05 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 6326/2008

Processo Nº: RT 00111-2008-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO ALVES CALDAS

ADVOGADO..... JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): RICARDO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO..... VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO:" Defiro o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fls. 254, a fim de conceder-lhe mais 15 (quinze) dias de prazo para trazer aos autos sua CTPS.

Intime-se o reclamante."

Notificação Nº: 6327/2008

Processo Nº: RT 00111-2008-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO ALVES CALDAS

ADVOGADO..... JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RICARDO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO..... VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fls. 254, a fim de conceder-lhe mais 15 (quinze) dias de prazo para trazer aos autos sua CTPS.
 Intime-se o reclamante."

Notificação Nº: 6327/2008

Processo Nº: RT 00111-2008-052-18-00-2 2ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANO ALVES CALDAS

ADVOGADO..... JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RICARDO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO..... VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fls. 254, a fim de conceder-lhe mais 15 (quinze) dias de prazo para trazer aos autos sua CTPS.
 Intime-se o reclamante."

Notificação Nº: 6327/2008

Processo Nº: RT 00111-2008-052-18-00-2 2ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANO ALVES CALDAS

ADVOGADO..... JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RICARDO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO..... VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fls. 254, a fim de conceder-lhe mais 15 (quinze) dias de prazo para trazer aos autos sua CTPS.
 Intime-se o reclamante."

Notificação Nº: 6327/2008

Processo Nº: RT 00111-2008-052-18-00-2 2ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANO ALVES CALDAS

ADVOGADO..... JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RICARDO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO..... VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fls. 254, a fim de conceder-lhe mais 15 (quinze) dias de prazo para trazer aos autos sua CTPS.
 Intime-se o reclamante."

Notificação Nº: 6322/2008

Processo Nº: RT 00165-2008-052-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: HIPÓLITO OLIVEIRA CARVALHO

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO..... ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO

NOTIFICAÇÃO: Em face do teor dos documentos de fls. 112/115, defiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 110/111, a fim de determinar a expedição de carta precatória para penhora dos créditos que venham a ser repassados à executada pela empresa Fertilizantes Heringer S.A. [sediada na Av. Idalino Carvalho, s/nº., Bairro Areinha, Viana-ES], provenientes da venda de uma das filiais da devedora, localizada no Município de Rio Verde-GO, em montante suficiente à integral garantia da execução. Antes porém, atualize-se o quantum debeatur. Anexem-se à supracitada deprecata cópias das peças de fls. 110/115, dos cálculos atualizados e do presente despacho. Não obstante ao acima exposto, aguarde-se a realização da hasta pública a que se refere o edital de nº. 4256/2008 (fls. 104/105). Intime-se o exequente. Anápolis, 23 de setembro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6323/2008

Processo Nº: RT 00226-2008-052-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: MOACY ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO..... VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Em face do teor dos documentos de fls. 111/114, defiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 104/105, a fim de determinar a expedição de carta precatória para penhora dos créditos que venham a ser repassados à executada pela empresa Fertilizantes Heringer S.A. [sediada na Av. Idalino Carvalho, s/nº., Bairro Areinha, Viana-ES], provenientes da venda de uma das filiais da devedora, localizada no Município de Rio Verde-GO, em montante suficiente à integral garantia da execução. Antes porém, atualize-se o quantum debeatur. Anexem-se à supracitada deprecata cópias das peças de fls. 104/105, dos cálculos atualizados e do presente despacho. Não obstante ao acima exposto, aguarde-se a realização da hasta pública a que se refere o edital de nº. 4261/2008 (fls. 98/99). Intime-se o exequente. Anápolis, 23 de setembro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6304/2008

Processo Nº: ADI 00289-2008-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR....: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO: MAURICIO GONÇALVES FIGUEREDO
RÉU(RÉ): WELLINGTON FELIX DE SIQUEIRA

ADVOGADO: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR/AUTOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 108, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 6301/2008

Processo Nº: RT 00291-2008-052-18-00-2 2ª VT
 RECLAMANTE...: ELENICE BORGES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Considerando que transitou em julgado o acórdão de fls. 188/199 [vide certidão de fls. 201], que negou provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamante, determino que ela seja intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 6317/2008

Processo Nº: RT 00380-2008-052-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: ELIANE RODRIGUES SOUTO

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6325/2008

Processo Nº: RT 00414-2008-052-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: AVELINA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ESCOLA SARA CÂNDIDA

ADVOGADO..... PAULO ALBERNAZ ROCHA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6310/2008

Processo Nº: RT 00516-2008-052-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: ANA MARIA DA SILVA PINTO

ADVOGADO..... JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO..... LEONEL HILÁRIO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Antes de qualquer outra providência, oficie-se à CEF, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, extrato detalhado da conta vinculada da reclamante. Com a chegada do supracitado documento, considerando o teor da certidão de fls. 56, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para instauração da execução do acordo inadimplido. Elaborados os cálculos, expeça-se mandado para citação da reclamada, devendo tal diligência ser cumprida no endereço da reclamada – conforme requerido pela obreira às fls. 54 - ou no de seu sócio Paulo Alexandre Carvalhaes Escobar, descrito às fls. 45. Deverão ser anexadas ao mandado acima referenciado cópias do presente despacho e da peça de fls. 54. Os outros pleitos formulados pela obreira às fls. 54 [intimação por hora certa ou nos termos do art. 880, § 3º, da CLT] serão apreciados oportunamente, se for necessário. Intime-se a reclamante. Anápolis, 25 de setembro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6319/2008

Processo Nº: RT 00566-2008-052-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: NELSON ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... LEANDRO A. FERREIRA VITURINO
RECLAMADO(A): ZEINER ANTÔNIO DE SOUZA DIAS

ADVOGADO..... REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 02 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 6308/2008

Processo Nº: RT 00583-2008-052-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: MAROES SANTOS RIBEIRO

ADVOGADO..... JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.

ADVOGADO..... LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Antes de qualquer outra providência, oficie-se à CEF, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, extrato detalhado da conta vinculada da reclamante. Com a chegada do supracitado

documento, considerando o teor da certidão de fls. 80, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para instauração da execução do acordo inadimplido. Elaborados os cálculos, expeça-se mandado para citação da reclamada, devendo tal diligência ser cumprida no endereço da reclamada – conforme requerido pela obreira às fls. 78 - ou no de seu sócio Paulo Alexandre Carvalhaes Escobar, descrito às fls. 68. Deverão ser anexadas ao mandado acima referenciado cópias do presente despacho e da peça de fls. 78. Os outros pleitos formulados pela obreira às fls. 78 [intimação por hora certa e nos termos do art. 880, § 3º, da CLT] serão apreciados oportunamente, se for necessário. Intime-se a reclamante. Anápolis, 24 de setembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6318/2008

Processo Nº: RT 00636-2008-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARTA FRANCISCO DE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ

RECLAMADO(A): RESTAURANTE PARK LTDA

ADVOGADO.....: ROGERIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 247-276, o qual se encontra disponível na internet. Prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6305/2008

Processo Nº: ACR 00661-2008-052-18-00-1 2ª VT

REQUERENTE...: CARISMAR PIRES DE SA

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

REQUERIDO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 30, a fim de conceder-lhe mais 20 (vinte) dias de prazo para trazer aos autos a certidão descritiva do imóvel por ele indicado à penhora às fls. 06, de forma completa e atualizada. Intime-se o exequente. Anápolis, 25 de setembro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6306/2008

Processo Nº: ACR 00661-2008-052-18-00-1 2ª VT

REQUERENTE...: CARISMAR PIRES DE SA

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

REQUERIDO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 30, a fim de conceder-lhe mais 20 (vinte) dias de prazo para trazer aos autos a certidão descritiva do imóvel por ele indicado à penhora às fls. 06, de forma completa e atualizada. Intime-se o exequente. Anápolis, 25 de setembro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6302/2008

Processo Nº: RT 00685-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDIVINO PEREIRA FARINHA

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ZM- CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Em face do teor da certidão de fls. 18 e ante a exiguidade do prazo, retiro o feito da pauta de audiências do dia 02.10.2008. Concedo ao reclamante mais 05 (cinco) dias de prazo [art. 284 do CPC, adaptado em observância ao princípio da celeridade processual que norteia o Processo do Trabalho] para informar nos autos, de modo claro e preciso, o atual e correto endereço da primeira reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Intimem-se o reclamante e a segunda reclamada. Anápolis, 25 de setembro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4772/2008

PROCESSO: RT 00882-2006-052-18-00-8

EXEQUENTE(S): VICENTINA ROCHA LEMES

EXECUTADO(S): ANTÔNIO GRASSIOTTO , CPF/CNPJ:

O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANTÔNIO GRASSIOTTO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 57.935,53, atualizado até 30/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANTÔNIO GRASSIOTTO , é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4782/2008

PROCESSO Nº RT 00070-2008-052-18-00-4

RECLAMANTE: ELISAMARA LOPES BARBOSA

EXEQUENTE: ELISAMARA LOPES BARBOSA

EXECUTADO: ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA.

ADVOGADO(A): SAMIR SAAD

Data da Praça 27/10/2008 às 09:00 horas

Data do Leilão 30/10/2008 às 09:05 horas

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 96, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ALFREDO NASSER, 140 B. JUNDIAI CEP 75.113-640 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (um) veículo IMP/KIA BEST EST azul, placa MXT-2271, tipo passageiro/microônibus com capacidade para 12(doze) passageiros, diesel, ano, modelo, 1996/1997, CHASSI KNHTP 7362T6216820, pneus em estado regular, com alguns amassados nas laterais e na frente sem equipamentos obrigatórios, com ar condicionado, direção hidráulica e bancos em Bom estado, com o logotipo “ Centro Educacional Vinícius de Moraes LTDA”, na traseira em estado regular de uso e conservação, avaliado por R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).Obs.: não foi possível atestar o funcionamento do veículo, tendo em vista que a bateria e o alternador não funcionam, segundo a senhora Miria (sócia do executado). Obs.: Ficam cientes os interessados de que existe multa no veículo supramencionado no valor de R\$ 85,13. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4764/2008

PROCESSO: RT 00664-2008-052-18-00-5

RECLAMANTE: DAYANE BARBOSA HONÓRIO

RECLAMADO(A): YAMANORTE COMÉRCIO MOTOS LTDA. , CPF/CNPJ: 07.266.134/0001-06

O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/16, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO:POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por DAYANE BARBOSA HONÓRIO em face de YAMANORTE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA:l – julgo procedentes os pedidos para determinar à reclamada que, em 48h, contadas de sua intimação desta sentença, promover a baixa do contrato de trabalho lançando-se a data de 31/05/2006, sob pena de, não o fazendo, vir a ser promovida tal baixa pela Secretaria deste juízo, nos termos do art. 39 da CLT), tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos), calculadas sobre o valor da causa,R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). Publicada em audiência; registre-se em estatística;reclamante ciente; intime-se a reclamada por edital. Anápolis/GO, 24, setembro, 2008 (4ª f.).Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento de YAMANORTE COMÉRCIO MOTOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5150/2008

Processo Nº: RT 00534-2002-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA ALVES DA SILVA LIMA
ADVOGADO..... SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO
 RECLAMADO(A): LOJAS MIL MÓVEIS LTDA + 003

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 5156/2008

Processo Nº: RT 00524-2004-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO JUNIO GOMIDES LOPES

ADVOGADO..... HELENA MARIA TEIXEIRA DE ÁVILA

RECLAMADO(A): THI COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 5156/2008

Processo Nº: RT 00524-2004-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO JUNIO GOMIDES LOPES

ADVOGADO..... HELENA MARIA TEIXEIRA DE ÁVILA

RECLAMADO(A): THI COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 5158/2008

Processo Nº: RT 00265-2005-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE NATIVIDADE OLIVEIRA

ADVOGADO..... FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): ESCOLA GOMES BASTOS LTDA + 002

ADVOGADO..... RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 5165/2008

Processo Nº: RT 00389-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO DAMASO GOMES

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): NASA VEICULOS LTDA.

ADVOGADO..... ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas (R\$ 80,71), e o recolhimento da diferença das contribuições previdenciárias (R\$ 114,17), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5166/2008

Processo Nº: RT 00901-2007-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MORGANA DE ALMEIDA

ADVOGADO..... THEBERGE RAMOS MENTEL

RECLAMADO(A): CFC-CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SOUZA E LIMA LTDA (AUTO ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA), SUCESSORA DA AUTO ESCOLA MODELO + 003

ADVOGADO..... ERASMO JOSÉ DE ANANIAS NETO

NOTIFICAÇÃO: À 1ª EXECUTADA: DESPACHO A alteração/consolidação contratual de sociedade de fls. 87/91, averbada na JUCEG em 25/02/2008, sob nº 52080265227, demonstra que os atuais sócios da empresa CFC – CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SOUZA E LIMA LTDA (1ª executada) são os seguintes: ESPÓLIO DE EMILIANO FERREIRA DE SOUZA (inventariante: ELAINE NOGUEIRA DA SILVA SOUZA), ELIANE NOGUEIRA DA SILVA SOUZA e ELIANE NOGUEIRA DA SILVA. Importa notar que a alteração contratual de fls. 12/15, datada de 11/08/2006, nem sequer foi averbada na JUCEG, de sorte que não tem nenhuma eficácia quanto à sociedade e terceiros, ex vi do disposto no art. 1.057, parágrafo único, do CC/2002. Saliente-se, também, que os sócios foram incluídos no pólo passivo por força da desconsideração da personalidade jurídica da sociedade, consoante decisão de fls. 76/77, que, por tratar-se de execução exclusiva de contribuições previdenciárias, aplicou o disposto no art. 13, caput, da Lei nº 8.620/93. Sendo assim, determina-se a retificação do pólo passivo a fim de que conste, como 2º, 3ª e 4ª executados, respectivamente, ESPÓLIO DE EMILIANO FERREIRA DE SOUZA

(inventariante: ELAINE NOGUEIRA DA SILVA SOUZA), ELAINE NOGUEIRA DA SILVA SOUZA e ELIANE NOGUEIRA DA SILVA, qualificados à fl. 87. Deverão ser excluídas da relação processual as pessoas indicadas na alteração contratual de sociedade de fls. 12/15 (ELAINE NOGUEIRA DA SILVA e DIVINA APARECIDA ARRUDA), as quais foram incluídas por força da decisão de fls. 76/77. Indeferiu-se a pretensão formulada pela 1ª executada na petição de fls. 85/86, uma vez que o parcelamento do débito previdenciário deve ser requerido diretamente à Secretaria da Receita Federal do Brasil, pela via administrativa, sendo que, caso seja concedido o parcelamento, deverá ser juntada aos autos a comprovação do ajuste, a fim de que seja suspensa a execução (CLT, art. 889-A, § 1º). Prossiga-se na execução, expedindo-se mandado de citação aos sócios da 1ª executada (ESPÓLIO DE EMILIANO FERREIRA DE SOUZA, ELIANE NOGUEIRA DA SILVA SOUZA e ELIANE NOGUEIRA DA SILVA), devendo o mandado seguir acompanhado de cópias deste despacho e da decisão de fls. 76/77. Requisitem-se, imediatamente, a devolução dos mandados de citação ns. 1146 e 1147/2008 (v. fls. 82/83), independentemente do seu cumprimento. Intime-se a 1ª executada do inteiro teor deste despacho. Anápolis, 26 de setembro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5144/2008

Processo Nº: RT 00004-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SILVANEY CORREIA

ADVOGADO..... JOSE MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGEU DE OLIVEIRA FONTES

ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado para, no prazo de 05 dias, informar nos autos, o endereço correto de seu constituinte.

Notificação Nº: 5145/2008

Processo Nº: RT 00004-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SILVANEY CORREIA

ADVOGADO..... JOSE MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGEU DE OLIVEIRA FONTES

ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado para, no prazo de 05 dias, informar nos autos, o endereço correto de seu constituinte.

Notificação Nº: 5151/2008

Processo Nº: RT 00061-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: AGEMILSON PEREIRA NASCIMENTO

ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): FAB TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... MARCELO MENDES FRANÇA - DR.

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando-se que a executada efetuou o pagamento do valor atualizado o crédito do reclamante/exequente e da importância devida a título de custas executivas (cf. guia de depósito de fl. 146 e DARF de fl. 147), cancela-se o leilão designado para o dia 29/09/2008, às 9 horas (v. fl. 102). Libere-se ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor que lhe é devido, o qual foi depositado mediante a guia de fl. 146. Fica mantida a penhora de fl. 92, que somente será desconstituída após a integral quitação do débito previdenciário. Intimem-se as partes e o Sr. Leiloeiro. Feito isso, mantenha-se suspensa a execução das contribuições previdenciárias, nos termos do despacho de fl. 137. Anápolis, 25 de setembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5163/2008

Processo Nº: RT 00217-2008-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA DOS REIS MARTINS

ADVOGADO..... CLÁUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Terceira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 3º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 1262/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5148/2008

Processo Nº: ACP 00243-2008-053-18-00-0 3ª VT

CONSIGNANTE...: SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO

CONSIGNADO(A): MARCOS DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO..... BRUNO LEONARDO SANTIAGO WOLFF

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE/EXECUTADA: Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da consignante/executada, no importe de R\$ 720,52 (v. fl. 73), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. fl. 76). Assim, estando integralmente garantida a execução, intime-se a consignante/executada, na pessoa de sua advogada, mediante publicação no DJ/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos (art. 884 da CLT). A consignante/executada será também intimada para, no mesmo prazo, informar se já lhe foram restituídos pelo consignado os objetos especificados no acordo de fls. 24/25 (um par de botas, duas camisetas de uniforme e um cartão

VALECARD), sob pena de presumir-se o cumprimento de tal obrigação...Anápolis, 25 de setembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5148/2008

Processo Nº: ACP 00243-2008-053-18-00-0 3ª VT

CONSIGNANTE...: SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO

CONSIGNADO(A): MARCOS DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: BRUNO LEONARDO SANTIAGO WOLFF

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE/EXECUTADA: Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da consignante/executada, no importe de R\$ 720,52 (v. fl. 73), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. fl. 76). Assim, estando integralmente garantida a execução, intime-se a consignante/executada, na pessoa de sua advogada, mediante publicação no DJ/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos (art. 884 da CLT). A consignante/executada será também intimada para, no mesmo prazo, informar se já lhe foram restituídos pelo consignado os objetos especificados no acordo de fls. 24/25 (um par de botas, duas camisetas de uniforme e um cartão VALECARD), sob pena de presumir-se o cumprimento de tal obrigação...Anápolis, 25 de setembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5153/2008

Processo Nº: RT 00461-2008-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO GOMES

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R\$ 298,45 (v. fl. 72), que se encontra depositado em conta judicial junto à CEF (cf. guia de fl. 74). Assim, estando integralmente garantida a execução, intime-se a executada, na pessoa de sua advogada, mediante publicação no DJ/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor embargos (art. 884 da CLT)...Anápolis, 24 de setembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5149/2008

Processo Nº: RT 00540-2008-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO RIVELINO RODRIGUES

ADVOGADO.....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO

RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: FABRÍCIO LOPES DA LUZ

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fls. 51/52 requer, com fundamento no artigo 8º da CLT e 273, I, do CPC, as seguintes providências: 1) a busca e apreensão de sua CTPS; 2) pesquisa on line no sistema BACENJUD; e 3) caso não seja positiva a pesquisa que se expeça mandado de penhora de tanques de armazenamento de bebidas e computadores existentes no endereço mencionado na inicial. Esclareça-se à exequente que não se trata de antecipação dos efeitos da tutela, uma vez que houve acordo devidamente homologado, mas, sim, de satisfação do crédito em execução. Por outro lado, verifica-se que já foi efetuada pesquisa no sistema BACENJUD (fl.44) a qual restou negativa. Nesse passo, defiro parcialmente os requerimentos do exequente para determinar a intimação da executada para, no prazo de 05 (cinco) dias devolver a CTPS do obreiro, sob pena de busca e apreensão, o que, desde já, fica autorizado. Expeça-se mandado para penhora dos bens indicados pela exequente, no endereço constante da inicial. Intime-se o exequente. Anápolis, 25 de setembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5146/2008

Processo Nº: RT 00608-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO BARRETO MARTINS

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A.

ADVOGADO.....: VÍCTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 25/08/2008, foi prolatada a sentença dos autos epígrafados (fls. 213/231). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DE TODO O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar o reclamado, FRIGORÍFICO MERCOSUL S/A, a pagar ao reclamante, ROBERTO BARRETO MARTINS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) adicional de insalubridade de 20% sobre o salário-base (R\$ 535,61) no período trabalhado (de 19/05/2008 a 09/07/2008), devendo ser deduzidos os valores já pagos (fls. 82 e 90/92), bem como os reflexos da diferença mensal desse adicional no 13º salário proporcional e nas férias proporcionais com 1/3 pagas no TRCT de fl. 82; 2ª) 25:59 horas extras no período trabalhado, com adicional de 50% e divisor de 220, devendo ser deduzido o valor de R\$ 142,12 pago na ata de fl. 46, mais os reflexos nos RSRs (1/6) e os reflexos das horas extras e dos RSRs sobre elas no 13º salário e nas férias proporcionais com 1/3 pagas no TRCT de fl. 82; 3ª) 51 horas in itinere por

mês, no período trabalhado (de 19/05/2008 a 09/07/2008), sem o adicional de 50% e sem reflexos; 4ª) 13º salário/2008 (02/12) e férias proporcionais (02/12) com 1/3, devendo ser deduzidos os valores pagos a igual título no TRCT de fl. 82; 5ª) FGTS (8%), sem a multa de 40%, sobre as diferenças de adicional de insalubridade e reflexos no 13º salário, sobre as diferenças de horas extras e reflexos nos RSRs e no 13º salário, sobre as horas in itinere e sobre a diferença de 13º salário proporcional deferidas nos itens 2, 3, 4 e 5 da fundamentação (Cf. itens 2, 3, 4, 5 e 9 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelo reclamado, no valor de R\$ 50,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 2.500,00. concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 11 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo o reclamado recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (CF/88, art. art. 114, VIII e CLT, art. 876, parágrafo único e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 25 de setembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5147/2008

Processo Nº: RT 00608-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO BARRETO MARTINS

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A.

ADVOGADO.....: VÍCTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 25/08/2008, foi prolatada a sentença dos autos epígrafados (fls. 213/231). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DE TODO O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar o reclamado, FRIGORÍFICO MERCOSUL S/A, a pagar ao reclamante, ROBERTO BARRETO MARTINS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) adicional de insalubridade de 20% sobre o salário-base (R\$ 535,61) no período trabalhado (de 19/05/2008 a 09/07/2008), devendo ser deduzidos os valores já pagos (fls. 82 e 90/92), bem como os reflexos da diferença mensal desse adicional no 13º salário proporcional e nas férias proporcionais com 1/3 pagas no TRCT de fl. 82; 2ª) 25:59 horas extras no período trabalhado, com adicional de 50% e divisor de 220, devendo ser deduzido o valor de R\$ 142,12 pago na ata de fl. 46, mais os reflexos nos RSRs (1/6) e os reflexos das horas extras e dos RSRs sobre elas no 13º salário e nas férias proporcionais com 1/3 pagas no TRCT de fl. 82; 3ª) 51 horas in itinere por mês, no período trabalhado (de 19/05/2008 a 09/07/2008), sem o adicional de 50% e sem reflexos; 4ª) 13º salário/2008 (02/12) e férias proporcionais (02/12) com 1/3, devendo ser deduzidos os valores pagos a igual título no TRCT de fl. 82; 5ª) FGTS (8%), sem a multa de 40%, sobre as diferenças de adicional de insalubridade e reflexos no 13º salário, sobre as diferenças de horas extras e reflexos nos RSRs e no 13º salário, sobre as horas in itinere e sobre a diferença de 13º salário proporcional deferidas nos itens 2, 3, 4 e 5 da fundamentação (Cf. itens 2, 3, 4, 5 e 9 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelo reclamado, no valor de R\$ 50,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 2.500,00. concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 11 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo o reclamado recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (CF/88, art. art. 114, VIII e CLT, art. 876, parágrafo único e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 25 de setembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5164/2008

Processo Nº: AAT 00680-2008-053-18-00-4 3ª VT

AUTOR....: RICARDO DE SOUZA SILVA

ADVOGADO: CLAUDINA BATISTA ARANTES

RÉU(RÉ): LUDIMILLA PACHECO DE SOUSA GONZAGA JAIME

ADVOGADO: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 25/09/2008, foi prolatada a sentença dos autos epígrafados (fls. 55/60). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO, resolvo ACOLHER a prescrição da ação argüida na defesa, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, para o fim de absolver a Ré, LUDIMILLA PACHECO DE SOUSA GONZAGA JAIME, do pagamento das verbas postuladas pelo Autor, RICARDO DE SOUZA SILVA, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelo Autor, no valor de R\$ 237,90, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 11.895,00, das quais fica isento do pagamento (Cf. item 3 supra). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 25 de setembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5162/2008

Processo Nº: RT 00691-2008-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS APARECIDO MAGALHÃES

ADVOGADO..... ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO..... SEBASTIAO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 26/09/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 126/134). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO, resolvo rejeitar a prescrição argüida na defesa (Cf. item 2 da fundamentação) e julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar o reclamado, RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA, a pagar ao reclamante, MARCOS APARECIDO MAGALHÃES, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei: triênio no período de 1º/06/2008 a 25/08/2008, no valor de R\$ 27,39 por mês, com reflexos no 13º salário, nas férias com 1/3 pagas no TRCT de fls. 17 e 82 e no FGTS+40% (Cf. item 3 da fundamentação), consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R\$ 153,23, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pelo reclamado, no valor mínimo de R\$ 10,64 (CLT, art. 789), calculadas sobre o valor bruto do crédito do reclamante (R\$ 5.877,01). Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO (v. item 2 da fundamentação). Concedem-se ao autor os benefícios da assistência judiciária (v. item 8 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo o reclamado recolher, no prazo legal, as contribuições previdenciárias, nos valores apurados nos cálculos anexos , com as atualizações, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 26 de setembro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5154/2008

Processo Nº: AAT 00718-2008-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: EGIDIO CARDOSO DE ALMEIDA

ADVOGADO: ANTÔNIO MONTELES VIANA

RÉU(RÉ): CIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ

ADVOGADO: ALTAMIRO DE ALCANTARA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em obediência ao comando expresso no artigo 850, 2ª parte, da CLT, inclua-se o processo na pauta do dia 13.10.2008, às 15:00 horas. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis, 24 de setembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7603/2008

Processo Nº: RT 00911-2007-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: FRANCILEI GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): SML RECLAGEM LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo a praça. Lavre-se o auto de arrematação. Intimem-se as partes e o arrematante. Anápolis, 23 de setembro de 2008, terça-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7609/2008

Processo Nº: RT 00543-2008-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO FERNANDES DE SILVA

ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CÁSSIO MAIA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO 1 - Tendo em vista o teor da certidão de fl. 64, retire-se o feito da pauta, do que deverão ser cientificados o reclamante e seu procurador. 2 - Concedo ao reclamante prazo de 02 dias para que se manifeste acerca da certidão de fl. 64, mantidas as cominações constantes do despacho de fl. 47/48. Intime-se. Anápolis, 24 de setembro de 2008, quarta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL Nº 3550/2008

PROCESSO: AEXF 00254-2007-054-18-00-6

EXEQUENTE(S): UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

EXECUTADO(S): MOACENILDO ALVES DA SILVA , CPF/CNPJ: 655.946.061-49

O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MOACENILDO ALVES DA SILVA, CPF: 655.946.061-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$4.049,18, e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MOACENILDO ALVES DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e oito. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3552/2008

PROCESSO: AEXF 00867-2007-054-18-00-3

REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

REQUERIDO(A): CRIAÇÕES ÍNTIMAS INDÚSTRIA COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA.

O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CRIAÇÕES ÍNTIMAS INDÚSTRIA COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 32, cujo inteiro teor é o seguinte: "1 – Junte-se a petição protocolizada sob o nº 860836/2008 e demais peças que a acompanham. 2 - A Exequente/Fazenda Nacional, através da petição mencionada no item anterior, informa o pagamento integral do débito em execução. Desse modo, fica extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Conseqüentemente, sejam os autos encaminhados ao arquivo definitivo. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 10 de abril de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e cinco de setembro de dois mil e oito. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3551/2008

PROCESSO: RT 01024-2007-054-18-00-4

EXEQUENTE(S): WALDEMIR GOMES DE SOUSA

EXECUTADO(S): GILMERSON MARQUES DE ALCÂNTARA, CPF/CNPJ: 367.299.496-00 e THIAGO SOUZA ALCANTARA, CPF Nº 062.538.716-33.

O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GILMERSON MARQUES DE ALCÂNTARA e THIAGO SOUZA ALCANTARA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$4.080,30, atualizado até 30/11/2007, conforme cálculos de fls. 30/32, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. PRINCIPAL-R\$3.647,57; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$379,42; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$20,13; CUSTAS DA DILIGÊNCIA-R\$33,18; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$4.080,30. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GILMERSON MARQUES DE ALCÂNTARA e THIAGO SOUZA ALCANTARA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, D'Ávila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e oito. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10811/2008

Processo Nº: RT 00689-2001-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS MARTINS NOGUEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ARMANDO SOARES DE ANDRADE

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.383 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10801/2008

Processo Nº: RT 00325-2003-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELTON FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): APARECIDA ESPORTE CLUBE (REP. GILBERTO LOPES DE FARIAS)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.327 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10815/2008

Processo Nº: RT 00747-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOACY GOMES DE MOURA SILVA
ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SUPER COLINAS LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉLIA DE ALCÂNTARA GALASSO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Aguarde-se pela manifestação da parte interessada. De-se ciência ao exequente, por sua procuradora.

Notificação Nº: 10812/2008

Processo Nº: RTN 00301-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIDELMA ALVES DE SOUSA + 001
ADVOGADO.....: VALACI JOSÉ DE FREITAS
RECLAMADO(A): EXPRESSO CAMPOS BELOS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.504 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10823/2008

Processo Nº: AEF 01946-2006-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: UNIÃO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ): LIMP ART LIMPESA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À procuradora da reclamada: Comparecer nesta Secretaria para receber o crédito de sua constituinte.

Notificação Nº: 10823/2008

Processo Nº: AEF 01946-2006-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: UNIÃO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ): LIMP ART LIMPESA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À procuradora da parte Ré: Comparecer nesta Secretaria para receber o crédito de sua constituinte.

Notificação Nº: 10803/2008

Processo Nº: RT 02737-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO MARTINS DA FONSECA
ADVOGADO.....: EVANDRO MARTINS AGUIAR
RECLAMADO(A): SAN SIRO MODAS (VR MODAS LTDA.) + 001
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.472 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10813/2008

Processo Nº: RT 00617-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO DE PAULA FARIA JÚNIOR
ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da peça de fls. 172/175, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10805/2008

Processo Nº: RT 00681-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SUELY COSTA FARIAS
ADVOGADO.....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.265 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10818/2008

Processo Nº: RT 01012-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSANGELA MARIA DE JESUS
ADVOGADO.....: VIDAL CHAGAS DO CARMO
RECLAMADO(A): MAURO ANTONIO RODRIGUES (ARCO IRIS UTILIDADES)
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl. 103/105, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10809/2008

Processo Nº: RT 01445-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ELISABETE VIEIRA PEREIRA
ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMOÇÕES HOSPEDAGEM E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: SEBASTIAO XAVIER RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, em cumprimento ao retro determinado, incluo o presente feito na pauta de audiência do dia 22/10/2008, às 16h30min, para audiência de instrução.

Notificação Nº: 10816/2008

Processo Nº: RT 01763-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO PINTO RABELO
ADVOGADO.....: CLEOMAR ALVES CARNEIRO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): JUSCELINO MARTINS COELHO
ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Recebo os nominados embargos de declaração de fls. 169 como mera petição, devendo a Secretaria do Juízo observar esta solução para fins estatísticos. Com razão o requerente, tendo-lhe sido deferido os benefícios da assistência judiciária gratuita, não deve o executado suportar o pagamento de custas, valores que deverão ser excluídos dos cálculos respectivos. Intime-se. Após, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para retificação da conta.

Notificação Nº: 10797/2008

Processo Nº: RT 01847-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SONIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLEOMAR ALVES CARNEIRO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): SARA MARTINS DE PAIVA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/09/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/DG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10802/2008

Processo Nº: RT 02085-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLA BIANCA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSE GERALDO DA COSTA
RECLAMADO(A): DIRCEU BORGES PINHEIRO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.78 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10794/2008

Processo Nº: RT 00181-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DEUSENI MOREIRA ALVES
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
De início, registro que este despacho fora exarado tão-somente nesta data face a suspensão dos prazos nos dias 15 e 16 de setembro de 2008, em razão do falecimento da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialva-Luza Guimarães de Mello, nos termos da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 071/2008. Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 16/10/2008, às 16h30min, para audiência de instrução, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10819/2008

Processo Nº: RT 00929-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE SOUZA RUFINO

ADVOGADO..... FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO

RECLAMADO(A): AUTO POSTO PLANALTO LTDA.(REDE 3).

ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, no valor homologado acima e devidamente atualizado, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.5 - Caso a Reclamada não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, CITE-SE O EXECUTADO.6 - Comprovado o recolhimento do valor homologado acima, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 10810/2008

Processo Nº: RT 01094-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO JACINTO PEREIRA

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): JB PARREIRA BORGES

ADVOGADO..... MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.55, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10799/2008

Processo Nº: RT 01258-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: IVONE MACHADO DA SILVA (ESPÓLIO DE NAZARÉ PEREIRA BORGES NETO) + 003

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): A & F CARPINTEIROS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELEYDES INACIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/09/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10800/2008

Processo Nº: RT 01258-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: IVONE MACHADO DA SILVA (ESPÓLIO DE NAZARÉ PEREIRA BORGES NETO) + 003

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA + 001

ADVOGADO..... JOSE AUGUSTO DA COSTA LIMA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/09/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10804/2008

Processo Nº: RT 01609-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE BARBOSA MARINHO

ADVOGADO..... FLAVIO CARDOSO

RECLAMADO(A): ADADEMIA MARCELOS GYN + 001

ADVOGADO..... FABRICIA KARLA CARVALHO PINTO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Comparecer a Secretaria desta Vara, em 48 horas, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, sob pena de serem feitas pela Secretaria desta Vara, bem como de ser comunicado aos Órgãos Oficiais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7288/2008

Processo Nº: RT 00290-1998-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE AZEVEDO SOARES

ADVOGADO..... JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): METRAL INOX - METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 003

ADVOGADO..... JOCELINO DE MELO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 12.11.2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 13.11.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 7283/2008

Processo Nº: RT 00265-2004-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CORREIA DE MELLO FILHO

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO BRASIL LTDA + 002

ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente de que foi determinado o dia 12.11.2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 13.11.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 7293/2008

Processo Nº: RT 02541-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LENIRA DIAS DA SILVA

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. + 001

ADVOGADO..... WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fls. 388/389, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Dê-se vista à reclamada e ao INSS do despacho de fl. 386 e do cálculo ora homologado, por 10 dias.

Notificação Nº: 7294/2008

Processo Nº: RT 02541-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LENIRA DIAS DA SILVA

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): GMG TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO..... WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fls. 388/389, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Dê-se vista à reclamada e ao INSS do despacho de fl. 386 e do cálculo ora homologado, por 10 dias.

Notificação Nº: 7296/2008

Processo Nº: RT 00376-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ IDELBRAUNO TEIXEIRA

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): MARK SHOULD HOSPITALAR E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO..... IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Homologa-se a arrematação de fl. 181. Expeça-se o respectivo auto e intime-se o arrematante (Wagner José da Silva) para assiná-lo. Intime-se o executado no endereço da capa dos autos, por mandado, e, por cautela, também o locatário, no endereço do bem arrematado. Dê-se ciência aos procuradores das partes. Após, aguarde-se por cinco dias e expeça-se a carta de arrematação, intimando-se o arrematante para recebê-la na Secretaria do Juízo.

Notificação Nº: 7274/2008

Processo Nº: AAT 01843-2007-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: WILSON BATISTA CAMPOS

ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RÉU(RÉ): JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO

ADVOGADO: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Ao autor deverá comparecer na Secretaria deste Juízo, para receber os documentos juntados com a inicial no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7278/2008

Processo Nº: AEM 01873-2007-082-18-00-7 2ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): ESCOLA ALFREDO NASSER DE ENSINO SUPERIOR LTDA. + 002

ADVOGADO..... LAISE ALVES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Ficar ciente de que foi determinado o dia 12.11.2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 13.11.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 7279/2008

Processo Nº: AEM 01873-2007-082-18-00-7 2ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): ALCIDES RIBEIRO FILHO + 002

ADVOGADO..... LAISE ALVES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Ficar ciente de que foi determinado o dia 12.11.2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 13.11.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 7272/2008

Processo Nº: RT 00423-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSILEIDE DE JESUS COSTA DOS PASSOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: A Reclamada: Vistos, etc. Em virtude da certidão expedida à fl. 29, que deverá ser encaminhada ao INSS, nos presentes autos não serão mais promovidos atos de execução forçada. Sendo assim, indefiro o requerimento de suspensão da execução. Dê-se ciência à reclamada. Aos 22.08.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7284/2008

Processo Nº: RT 00650-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS SOUSA DA SILVA

ADVOGADO.....: FABIANO ALVES MONTEIRO

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Incluiu-se os autos na pauta do dia 03.10.2008, às 09h10min, para audiência de encerramento da instrução, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se. Em 25.09.2008. Ataíde Vicente da Silva Filho, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7295/2008

Processo Nº: RT 01286-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: EDINÉIA COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDIA GOMES

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Ao reclamante deverá comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documento juntados com inicial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7271/2008

Processo Nº: RT 01335-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comparecer a esta Secretaria para receber os documentos juntados com a inicial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7277/2008

Processo Nº: RT 01824-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL MOREIRA DA ROCHA

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJA ESTÁ VENDIDA ÀS LOJAS RICARDO ELETRO) + 001

ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 13:50 horas do dia 09/10/2008, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM NOTIFICADOS O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC DO TRT DA 18ª REGIÃO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 324/2008

PROCESSO Nº RT 00290-1998-082-18-00-7

Exequente: JOSÉ AZEVEDO SOARES

Executada: METRAL INOX – METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Data da Praça : 12/11/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão: 13/11/2008 às 14:00 horas

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 12.11.2008, às 13:00 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua Antônio Elias de Deus, Qd. S-15, Lts. 04 e 05, Jardim Ipanema, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Antônio de Pádua de Resende, conforme Auto de Penhora de fl. 553 e despacho de fl. 558, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem(ns):

- 01 (um) tanque para fabricação de queijos com capacidade para 3.000 litros, fabricação internamente em aço inox e externamente em aço carbonato, com

serpentina para vapor, pintado externamente em branco, fabricação da própria empresa, sem uso, avaliado em R\$ 13.500,00 TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 13.11.2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, _____, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 24 de setembro de 2008.

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO e INTIMAÇÃO Nº 322/2008

PROCESSO Nº RT 00265-2004-082-18-00-2

Exequente : João Correia de Mello Filho

Executada : Empório Brasil Ltda + 002

Data da Praça: 12/11/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão: 13/11/2008 às 14:00 horas

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 12/11/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra localizado na Av. Santa Rita, eq. c/ X-23, Qd. 10, Lt. 32, Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia-GO, na guarda do fiel depositário, Carlúcio Moraes Rodrigues (proprietário), conforme Auto de Penhora de fls. 141 e complementação de fl. 146, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Relação de bens:

1-) 01 (um) balcão expositor marca CAF nº 6835, de 2 metros, cor branca, no valor de R\$ 2.600,00;

2-) 01 (uma) máquina moedora de carne, marca Becaro nº 10, no valor de R\$ 700,00, cor branca;

3-) 01 (uma) Serra Fita de costela CAF, nº 2918, no valor de R\$ 800,00, cor branca;

4-) 01 (um) batedor de bife marca Metisa, s/nº aparente, no valor de R\$ 400,00, cor branca;

5-) 01 (um) freezer de três portas Metalfrio, no valor de R\$ 1.000,00, cor branca;

6-) 01 (uma) freezer de duas portas marca Consul, no valor de R\$ 800,00, cor branca;

7-) 01 (um) freezer de uma porta marca Metalfrio, no valor de R\$ 700,00, cor branca;

8-) 01 (uma) mesa em fórmica cor branca de 2m X 1m, no valor de R\$ 300,00;

9-) 01 (um) ventilador de parede, cor preta, s/nº aparente, no valor de R\$ 250,00;

10-) 01 (uma) balança e impressora "Filizola" nº CS 13245-3, no valor de R\$ 1.500,00.

Obs.: Todos em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento.

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 13/11/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.

O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.

A vista do presente edital ficam INTIMADOS da Praça e Leilão acima designados, EMPÓRIO BRASIL LTDA, e os sócios FERNANDO BRUNO RODRIGUES, MARIA DORA PANÃ e CARLUCIO MORAES RODRIGUES, todos atualmente em lugar incerto e não sabido.

E para que cheque ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, _____, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 24 de setembro de 2008.

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 329/2008
PROCESSO Nº AEF 01562-2006-082-18-00-7
Exequente: UNIÃO
Executado: DISPROCOL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA + 001
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam intimados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, José Telles Merg e Disprocol Distribuidora de Produtos de Consumo Ltda, executados, atualmente em local incerto e não sabido, para o seguinte fim: Ficar cientes de que foi designado o dia 13.10.2008 às 13:00 para realização de PRAÇA dos bens penhorados nestes autos, na sede deste Juízo, não havendo licitantes, realizar-se-á LEILÃO no dia 14.10.2008 às 14:00 horas, no mesmo local.
E para que chegue ao conhecimento da executada supramencionada, é passado o presente edital.
Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, _____, digitei, conferi e subscrevi, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 330/2008
PROCESSO Nº AEXF 02650-2006-082-18-00-6
Requerente:UNIÃO
Requerido: INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS GRANADA LIMITADA +01
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(S), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, WILSON PARMIGIANI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL, A RESPEITO DA CONVERSÃO EM PENHORA DO BLOQUEIO, VIA BACENJUD, INFORMADO À FL.66, NO IMPORTE DE R\$207,14, REALIZADO EM CONTA DE TITULARIDADE DE WILSON PARMIGIANI JUNTO AO BANCO ABN AMRO REAL S/A.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 25 de setembro de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 327/2008
PROCESSO Nº AEXF 01873-2007-082-18-00-7
Requerente: UNIÃO
Requerida: ESCOLA ALFREDO NASSER DE ENSINO SUPERIOR LTDA +02
Data da Praça : 12/11/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão: 13/11/2008 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 12.11.2008, às 13:00 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Av. Bela Vista, 26, Jardim Esmeralda, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Laise Alves de Freitas, conforme Auto de Penhora de fl. 82 e despacho de fl. 254, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
- 571 (quinhentas e setenta e uma) carteiras escolares no valor de R\$120,00, cada. Total R\$ 68.520,00, todas em bom estado de uso e conservação.
TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 68.520,00 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte reais).
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 13.11.2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.

Eu, _____, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 24 de setembro de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 325/2008
PROCESSO Nº RT 00429-2008-082-18-00-5
Exequente : JORDÂNIA MARIA DE BARROS
Executada : TÂNIA MARA CUNHA +01
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 12.210,59
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica CITADO, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, LUCIANO ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$12.210,59 (doze mil duzentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), atualizada até 31.07.2008, conforme cálculos de fls.96/108, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, ORIGINAL ASSINADO LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 328/2008
PROCESSO Nº RT 01739-2008-082-18-00-7
Reclamante : SANTANA LAVES FERREIRA
Reclamados : JOSÉ DOMINGOS SOARES DOS SANTOS
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, JOSÉ DOMINGOS SOARES DOS SANTOS, reclamado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 13:30 horas, do dia 14 de OUTUBRO de 2008, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência INICIAL, relativa à RECLAMATÓRIA TRABALHISTA ajuizada por SANTANA ALVES FERREIRA, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer as provas documentais que julgar necessárias. Fica, ainda, notificada, finalmente, de que deverá comparecer à referida audiência, sendo que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto à matéria de fato; sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. IMPORTANTE: Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado(a) e trazer defesa escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74, § 2º, da CLT, sob pena de se considerar verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região.
EIS, A SUMA DOS PEDIDOS:
Diante o exposto, requerem:
13º SALÁRIO PROP. (09/12-2006).....R\$262,49
FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (09/12-2006).....R\$349,99
FGTS NÃO RECOLHIDO DE TODO PACTO LABORAL(JAN/97 A SET/2006).....R\$1.962,72
PIS – INDENIZAÇÃO (PERÍODO IMPRESCRITO).....R\$2.075,00
SALÁRIO FAMÍLIA – INDENIZAÇÃO (PERÍODO IMPRESCRITO)....R\$920,74
Multa do Art. 477, § 8º, da CLT.....R\$415,00
Multa do Art. 467, da CLT.....R\$1.287,60

Requerem a Vossa Excelência, que se digne determinar a NOTIFICAÇÃO do Reclamado via AR não sendo localizado se proceda a citação editalícia nos endereços supracitados, nos termos do art. 841, § 1º, da CLT, data vênica Excelência, tal notificação se faz necessário devido a circunstância de que o Reclamado se oculta para não ser citado, para que, querendo, apresente a DEFESA em audiência que tiver sob pena de se incidirem os efeitos da revelia e de se presumirem como verdadeiros os fatos narrados na exordial, devendo, ao final, ser julgado TOTALMENTE PROCEDENTE a presente Reclamatória Trabalhista a fim de declarar extinto o contrato de trabalho, por morte do Empregado, condenando ao pagamento das verbas supra referidas devidamente corrigidas até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos juros e correção monetária;
Requerem seja feita as anotações na CTPS do de cujus, constando data de admissão e respectiva extinção do pacto laboral. Caso o Reclamado não proceda

às anotações devidas que determine a Secretaria da Vara para proceder às devidas anotações nos termos do art.39, § 2º da CLT;
 Requerem a concessão dos efeitos da ANTECIPAÇÃO DA TUTELA ESPECÍFICA nos termos dos dispositivos alhures citados por se encontrarem presentes os requisitos que o autorizam;
 Requerem a expedição do Alvará Judicial para o levantamento dos depósitos relativos ao PIS e FGTS na conta do de cujus junto a CEF em favor dos dependentes;
 Outrossim, requerem sejam expedidos os competentes ofícios à DRT, INSS e CEF, para que estes órgãos possam tomar as providências que pretenderem necessárias;
 Requerem ainda que o Reclamado junte em primeira audiência guias de recolhimento de FGTS (GFIP), guia de recolhimento de INSS (GPS) e demais documentos que se encontram em seu poder nos termos do artigo 355 do Código de Processo Civil;
 Requerem nos termos da Lei 1.060/50, sejam concedidos os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, por serem os Reclamantes pessoas de poucos recursos, não tendo condições de arcar com as custas de um processo sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, afirmação que faz sob as penas da lei;
 Requerem mais a liberação das guias do FGTS/GRFC no Código 23 (por morte do empregado) para saque em favor de seus dependentes caso se feito o depósito dos referidos valores;
 Protesta e requerem provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, especialmente, pelo DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMADO, a oitiva das testemunhas a serem oportunamente arroladas, perícias, vistorias e a juntada ulterior dos documentos que se fizerem necessários para a solução da lide.
 Dá-se a causa o valor de R\$7.273,54 (sete mil duzentos setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
 Termos em que, Pede deferimento.
 Aparecida de Goiânia-Go, 21 de agosto de 2008.
 ELSON DE RIBAMAR F. DA SILVA
 OAB/GO 28.074
 WAGNER LUCAS F. SILVA
 OAB/GO 27.627
 E para que chegue ao conhecimento da reclamado supramencionado, é passado o presente edital.
 Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, _____, digitei, conferi e subscrevi, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO.
 ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
 Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5197/2008
 Processo Nº: AAT 00723-2006-141-18-00-8 1ª VT
 AUTOR....: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO: EPAMINONDAS MIRANDA DA ROCHA FILHO
 RÉU(RÉ): ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO: SEBASTIAO CAETANO ROSA E OUTRO
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA 1ª RECLAMADA:
 Nos termos do Despacho de fls. 1046 fica intimada a parte RECLAMADA para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará 3786/2008.

Notificação Nº: 5207/2008
 Processo Nº: RT 00389-2007-141-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANA MARIA GARCIA DE PAULA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
 RECLAMADO(A): ARAGOMINAS - JOÃO SANTOS DE ARAÚJO - ME
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE/EXEQUENTE: Nos termos da Portaria VTCAT 001/2006, art. 4º, XI, fica V. Sa. intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, visando dar sobre à execução, manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que for apto ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5201/2008
 Processo Nº: RT 01229-2007-141-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: WILIAN MACHADO ROSA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
 RECLAMADO(A): MOISÉS BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$747,09 sendo R\$708,76 referentes ao crédito do exequente, R\$20,11 referentes à contribuição previdenciária e R\$18,22 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do

CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Notificação Nº: 5202/2008
 Processo Nº: RT 01229-2007-141-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: WILIAN MACHADO ROSA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
 RECLAMADO(A): MOISÉS BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$747,09 sendo R\$708,76 referentes ao crédito do exequente, R\$20,11 referentes à contribuição previdenciária e R\$18,22 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Intime-se o reclamante dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5204/2008
 Processo Nº: RT 01398-2007-141-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ HORÁCIO BORGES
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
 RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
 Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar o alvará 3754/2008, no prazo de 10 dias, considerando-se o efetivo levantamento no silêncio após 10 dias da retirada do alvará.

Notificação Nº: 5199/2008
 Processo Nº: RT 00055-2008-141-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
 RECLAMADO(A): IRON ARRUDA DA SILVA
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO
 NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECD A Converto os importes constantes às fls. 40 e 35 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT. Com o retorno dos autos, sem manifestação e em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 5196/2008
 Processo Nº: RT 00843-2008-141-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO BRAZ FERREIRA
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO COSTA TELES
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Diante da inércia das partes, julgo extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá ser recolhida tendo por base de cálculo as verbas objeto da condenação judicial anteriormente imposta, nos termos da r. decisão transitada em julgado, sob pena de execução fulcrada no inciso VIII do art. 114 da Constituição Federal. Ao Setor de Cálculos para apuração do valor devido a título de contribuição previdenciária incidente. Intimem-se.

Notificação Nº: 5205/2008
 Processo Nº: RT 01033-2008-141-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: LIBERATO PAZ DA SILVEIRA
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
 RECLAMADO(A): COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA - COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA (LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO):
 Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5198/2008
 Processo Nº: RT 01134-2008-141-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROBSON PINHEIRO CORREIA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): NARA RUBIA MAFFEI-ME

ADVOGADO..... MARIA ONDINA DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Homologo o acordo celebrado às fls. 73/74 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas, calculadas sobre o valor da transação de R\$5.000,00, no importe de R\$100,00, a serem recolhidas pelo reclamante, isento. Recolha a parte recda a contribuição previdenciária incidente, comprovando-o nos autos, sob pena de execução, observado o disposto pelo parágrafo único do art. 876 da CLT, com redação data pela Lei nº 11.457/2007. Após integral cumprimento, intime-se a União nos termos do § 4º do art. 832, CLT, com a redação dada pela Lei nº 11.457/2007. Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4114/2008

Processo Nº: RT 00466-2004-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO ALVES SIQUEIRA

ADVOGADO..... HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS - CELG

ADVOGADO..... VALÉRIA PEREIRA DE MELO

NOTIFICAÇÃO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4115/2008

Processo Nº: RT 01164-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉZAR SOARES

ADVOGADO..... RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): OSCAR ALVES MOREIRA

ADVOGADO..... DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4117/2008

Processo Nº: RT 01212-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO

RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO /SA

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4119/2008

Processo Nº: RT 01613-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JONATAS MEDEIROS LEMOS

ADVOGADO..... SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: (À EXECUTADA) Comparecer à secretaria para levantar saldo remanescente.

Notificação Nº: 4116/2008

Processo Nº: RT 01667-2007-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO EUROPEU

ADVOGADO..... MARCOS GOMES DE MELLO

RECLAMADO(A): M.M. FRIGORÍFICO TAPETE VERDE LTDA

ADVOGADO..... RENATA ANDRADE BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Comprovar, em cinco (05) dias, o depósito do montante relativo aos honorários periciais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4118/2008

Processo Nº: RT 00031-2008-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR FREITAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - GRUPO FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Comparecer à secretaria da Vara para receber saldo remanescente de aproximadamente R\$ 940,00.

Notificação Nº: 4120/2008

Processo Nº: RT 00164-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE SANTANA SOARES FREITAS

ADVOGADO..... MARCOS GOMES DE MELLO

RECLAMADO(A): INACIO ANTÔNIO PINTO

ADVOGADO..... FABRÍCIO MACHADO SILVA BELO

NOTIFICAÇÃO: (À EXEQUENTE)

Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação.

Notificação Nº: 4120/2008

Processo Nº: RT 00164-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE SANTANA SOARES FREITAS

ADVOGADO..... MARCOS GOMES DE MELLO

RECLAMADO(A): INACIO ANTÔNIO PINTO

ADVOGADO..... FABRÍCIO MACHADO SILVA BELO

NOTIFICAÇÃO: (À EXEQUENTE)

Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3416/2008

Processo Nº: RT 01013-2007-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: BENVINDO FONSECA BARROS

ADVOGADO..... GILDACY DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): ABILIO CESAR GUIMARAES

ADVOGADO..... ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos etc. Homologo o acordo de fls. 43/44, no importe total de R\$3.000,00, para que surta seus legais efeitos. Custas pelas partes, meio a meio, no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor acordado, ficando o reclamante dispensado do pagamento de sua cota parte, em razão do benefício da justiça gratuita que lhe é deferido nesta oportunidade, considerando, para tanto, a declaração de fls. 10, por ele subscrita. Deverá o(a) reclamante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) reclamado(a) até 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente cumpridas as obrigações assumidas pela parte adversária, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Considerando que inexistiu indicação do valor da(s) verba(s) abrangida(s) pelo acordo, a contribuição previdenciária incidirá sobre o valor total ajustado, devendo o reclamado recolhê-la(inclusive parte do segurado), prazo legal, e comprovar nos autos até 15.12.08, sob pena de execução (desde já determinada caso não demonstrado o cumprimento da obrigação em tela), lançando na(s) GPS(s) o número deste processo e o código 2801 (CEI). Deverá o(a) reclamado(a), outrossim, recolher a contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração do período laborado(sentença, fls. 38, 1º §, in fine) e, no mesmo prazo e sob idêntica cominação retro, comprovar nos autos. Intimem-se; o(a) reclamado(a), inclusive, para recolher a sua cota parte nas custas, no prazo de cinco dias, e comprovar nos autos até 15.12.08, SOB PENA DE EXECUÇÃO no particular. Caso o(a) reclamado(a) comprove espontaneamente os recolhimentos acima aludidos, dê-se ciência à União acerca da sentença (bem como à CEF) e do acordo e, expirado o prazo para recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3415/2008

Processo Nº: RT 00092-2008-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. (N/P SÓCIO RODRIGO DANTAS MACHADO) + 002

ADVOGADO..... MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos etc. Indefiro, por ora, o requerimento formulado pelo reclamante a fls. 98, eis que o Sr. Oficial de Justiça fez diligência, pelo que se verifica do mandado/certidão de fls. 92/93, em endereço diverso do indicado na CP de fls. 82. Int. Solicite-se ao MM. Juízo deprecado o cumprimento do ato deprecado no endereço correto(Rua 104, nº 454, 6º andar, Setor Sul, Goiânia-GO), sendo que cópia do presente despacho devidamente assinado, servirá como ofício.

Notificação Nº: 3413/2008

Processo Nº: RT 00878-2008-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GABRIEL FERREIRA DE MORAIS (REPRESENTADO POR SUA GENITORA CINTIA FERREIRA DE MORAIS)

ADVOGADO..... LIVIA DE SOUSA LEDO

RECLAMADO(A): CERAMICA TUSK LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA INICIAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 08.10.08, ÀS 13:00 HORAS E DE QUE DEVERÁ COMPARECER, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA AÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O(A) DESPACHO DE FLS. 48, DE SEGUINTE TEOR: Vistos, etc. Considerando que a reclamada não foi notificada e a fim de que se cumpra o interstício mínimo fixado no art. 841, caput, da CLT, adia-se a audiência inicial para o dia 08.10.08, às 13:00 horas. Intime-se o reclamante, na pessoa de seu advogado, e expeça-se mandado para notificação da reclamada.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5852/2008

Processo Nº: RT 00030-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JADERSON SANTANA DE ASSIS

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da nomeação de novo perito, conforme despacho a seguir transcrito: “Vistos. 1. Ante o teor da certidão supra, destituiu a Drª Manuella Rodrigues de Almeida Lima do encargo de perita oficial e nomeio o Dr. Marcelo Ferreira Caixeta (inscrito no CRM/GO: 5059, endereço: Rua Jules Everest esq. com Av. Dona Mariquinha, Qd. 24, Lt. 9, Negrão de Lima, Goiânia/GO - CEP: 74.650-160, fones: (62) 3204.2502, 3202.7702 e 8411.7702) para realização da perícia médica determinada às fls. 28/29, que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastroamento Processual. Os assistentes técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram. 2. Intimem-se as Partes e o Perito nomeado supra (este, para tomar ciência de sua nomeação, bem como de que os autos já se encontram à sua disposição, na Secretaria de Cadastroamento Processual em Goiânia). 3. Intime-se, também, a Perita ora destituída do encargo, para ciência. 4. Após a intimação do Perito nomeado supra e considerando que os autos já se encontram na SCP, envie-se o termo de carga àquela Secretaria, para serem entregues ao Sr. Perito.” Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5852/2008

Processo Nº: RT 00030-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JADERSON SANTANA DE ASSIS

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da nomeação de novo perito, conforme despacho a seguir transcrito: “Vistos. 1. Ante o teor da certidão supra, destituiu a Drª Manuella Rodrigues de Almeida Lima do encargo de perita oficial e nomeio o Dr. Marcelo Ferreira Caixeta (inscrito no CRM/GO: 5059, endereço: Rua Jules Everest esq. com Av. Dona Mariquinha, Qd. 24, Lt. 9, Negrão de Lima, Goiânia/GO - CEP: 74.650-160, fones: (62) 3204.2502, 3202.7702 e 8411.7702) para realização da perícia médica determinada às fls. 28/29, que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastroamento Processual. Os assistentes técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram. 2. Intimem-se as Partes e o Perito nomeado supra (este, para tomar ciência de sua nomeação, bem como de que os autos já se encontram à sua disposição, na Secretaria de Cadastroamento Processual em Goiânia). 3. Intime-se, também, a Perita ora destituída do encargo, para ciência. 4. Após a intimação do Perito nomeado supra e considerando que os autos já se encontram na SCP, envie-se o termo de carga àquela Secretaria, para serem entregues ao Sr. Perito.” Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5855/2008

Processo Nº: CCS 00483-2008-221-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): GUMERCINO VIEIRA GONÇALVES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará Judicial (GUIA DE DEPÓSITO), expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5856/2008

Processo Nº: RT 00881-2008-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE MARIA GRAFF

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): RUTH GOMES FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a CTPS, devidamente anotada.

Notificação Nº: 5854/2008

Processo Nº: RT 01010-2008-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY FERREIRA ALVES (REP. POR SEU GENITOR DAMÁSIO FERREIRA ALVES)

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): SG CAMPOS E CIA LTDA ME (SUPERMERCADO RAMOS)

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. notificadas para tomar ciência do seguinte despacho: “Converto o julgamento em diligência para tentativa conciliatória. Para audiência de tentativa conciliatória, o feito foi incluído na pauta do dia 02/10/2008, às 13h01min. Intimem-se as partes.”

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2138/2008

Processo Nº: RT 00376-2006-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH

RECLAMADO(A): JF MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO.....: URBANO PEREIRA DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da negativa de penhora e requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2142/2008

Processo Nº: RT 00499-2007-151-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LINOSMAR BORGES DOS REIS

ADVOGADO....: JURIVÉ RIBEIRO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SERGIO GOMES BUENO

ADVOGADO.....: ARIDAQUE LUIS NETO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Requerer o que for de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2143/2008

Processo Nº: RT 00048-2008-151-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA

RECLAMADO(A): VALDIVINO M. DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência do inteiro teor do despacho transcrito abaixo: “Diante da certidão de fl. 83, intime-se o autor para requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias.”

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 10055/2008

Processo Nº: RT 00525-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCIANA CUBAS DE PAULA

RECLAMADO(A): LARISSA APARECIDA SILVA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE EDUARDO FERREIRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por sua procuradora, intimada para, no derradeiro prazo de 30 dias, indicar bens da Executada passíveis de penhora, para prosseguimento da execução e/ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 10040/2008

Processo Nº: ACR 01560-2007-121-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: SAULO RONCATO GABRIEL

ADVOGADO.....: ELISMÁRIO DE OLIVEIRA MACHADO

REQUERIDO(A): ITUMBIARA ESPORTE CLUBE

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1430/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10047/2008

Processo Nº: RT 01759-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: KARINE ELEN FIGUEREDO RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ

RECLAMADO(A): BRASILCARD- BRASIL CENTRAL CAR ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1406/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10052/2008

Processo Nº: RT 01865-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ZILMAR NELSON DA SILVA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CÉLIO FARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada pra, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10043/2008

Processo Nº: RT 02293-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUCIANO DE MELO

ADVOGADO..... MURILO COLOMBINI

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MAXIMU'S LTDA

ADVOGADO..... ALFREDO EVILAZIO SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1426/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10046/2008

Processo Nº: ACM 02323-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ SR. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): ALESSANDRA OLIVIERA FERNANDES - ME (VERDURÃO FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES)

ADVOGADO..... CLODOALDO SANTOS SERVATO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Exeqüente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1423/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10050/2008

Processo Nº: RT 02379-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA FELIX DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): AGRO- PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A

ADVOGADO..... JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamadas, por seu procurador, intimada a ter ciência da petição de fls. 271 dos presentes autos.

Notificação Nº: 10042/2008

Processo Nº: RT 01023-2008-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO LUCAS COSTA

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)

ADVOGADO..... JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1410/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10042/2008

Processo Nº: RT 01023-2008-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO LUCAS COSTA

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)

ADVOGADO..... JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1410/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10041/2008

Processo Nº: RT 01059-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON DOS SANTOS SANTIAGO

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)

ADVOGADO..... JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1416/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10041/2008

Processo Nº: RT 01059-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON DOS SANTOS SANTIAGO

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)

ADVOGADO..... JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1416/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10069/2008

Processo Nº: RT 02003-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA TEIXEIRA

ADVOGADO..... ALFREDO EVILAZIO DA SILVA

RECLAMADO(A): BORGES E CASTILHO VESTUÁRIOS PROFISSIONAIS LTDA - VISUAL WORK

ADVOGADO..... MIRANDA VENDRAME COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter vista do Laudo Pericial de fls. 249/263, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 10056/2008

Processo Nº: RT 02131-2008-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO JOSÉ DE SANTANA

ADVOGADO..... JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): C.L. BIANCHINI E BIANCHINI LTDA

ADVOGADO..... LEONARDO BORELI PRIZON

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais e o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10044/2008

Processo Nº: RT 02298-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO EDSON DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO..... ALFREDO EVILAZIO DA SILVA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA

ADVOGADO..... WILLIAN HUMBERTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1399/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10044/2008

Processo Nº: RT 02298-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO EDSON DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO..... ALFREDO EVILAZIO DA SILVA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA

ADVOGADO..... WILLIAN HUMBERTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1399/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10051/2008

Processo Nº: RT 02447-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE BATISTA DA SILVA

ADVOGADO..... ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

ADVOGADO..... APARÍCIO VASCONCELOS MONTES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada pra, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos os depósitos do FGTS na conta vinculada da Reclamante, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10080/2008

Processo Nº: RT 02491-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GENTIL FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): TNC - CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA + 002

ADVOGADO..... JOSÉ GUILHERME COSTA CHAVES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência que foi designado audiência para oitiva da(s) testemunha(s), no Juízo Deprecado (Vara do Trabalho de Santa Luzia), para o dia 16/10/2008, às 15:45 horas.

Notificação Nº: 10081/2008

Processo Nº: RT 02491-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GENTIL FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA + 002

ADVOGADO..... CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência que foi designado audiência para oitiva da(s) testemunha(s), no Juízo Deprecado (Vara do Trabalho de Santa Luzia), para o dia 16/10/2008, às 15:45 horas.

Notificação Nº: 10077/2008

Processo Nº: RT 02492-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDERLAN FRANCILINO CARVALHO

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): TNC - CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA + 002

ADVOGADO..... JOSÉ GUILHERME COSTA CHAVES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência que foi designado audiência para oitiva da(s) testemunha(s), no Juízo Deprecado (Vara do Trabalho de Santa Luzia), para o dia 16/10/2008, às 16:15 horas.

Notificação Nº: 10078/2008

Processo Nº: RT 02492-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDERLAN FRANCILINO CARVALHO

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA + 002

ADVOGADO..... CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência que foi designado audiência para oitiva da(s) testemunha(s), no Juízo Deprecado (Vara do Trabalho de Santa Luzia), para o dia 16/10/2008, às 16:15 horas.

Notificação Nº: 10057/2008

Processo Nº: ACP 02499-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

CONSIGNADO(A): ELEXANDRE FÉLIX COLARES (ESPÓLIO DE .) REP. POR. ALEX GABRIEL FÉLIX COLARES (REP. POR SUA GENITORA SRA. ROSELINE ROSA DE JESUS FÉLIX) + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Consignante, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10070/2008

Processo Nº: RT 02513-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILO ALBINO MENDES

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): TNC - CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA + 002

ADVOGADO..... JOSÉ GUILHERME COSTA CHAVES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência que foi designado audiência para oitiva da(s) testemunha(s), no Juízo Deprecado (Vara do Trabalho de Santa Luzia), para o dia 16/10/2008, às 16:00 horas.

Notificação Nº: 10072/2008

Processo Nº: RT 02513-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILO ALBINO MENDES

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA + 002

ADVOGADO..... CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência que foi designado audiência para oitiva da(s) testemunha(s), no Juízo Deprecado (Vara do Trabalho de Santa Luzia), para o dia 16/10/2008, às 16:00 horas.

Notificação Nº: 10074/2008

Processo Nº: RT 02514-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ALBINO MENDES

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): TNC - CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA + 002

ADVOGADO..... JOSÉ GUILHERME COSTA CHAVES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência que foi designado audiência para oitiva da(s) testemunha(s), no Juízo Deprecado (Vara do Trabalho de Santa Luzia), para o dia 16/10/2008, às 16:30 horas.

Notificação Nº: 10075/2008

Processo Nº: RT 02514-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ALBINO MENDES

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA + 002

ADVOGADO..... CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência que foi designado audiência para oitiva da(s) testemunha(s), no Juízo Deprecado (Vara do Trabalho de Santa Luzia), para o dia 16/10/2008, às 16:30 horas.

Notificação Nº: 10049/2008

Processo Nº: AAT 02947-2008-121-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: MAXIMILIANO PORTO VIEIRA

ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

REÚ(RE): ROVI MONTAGEM INDUSTRIAL S/C DE GUAÍRA LTDA + 001

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Pela presente, fica a parte Autora, por seu procurador, intimada a ter ciência que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), relativa à Reclamação Trabalhista acima identificada, para o dia 16 de Outubro de 2008, às 10:20 horas.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 6695/2008

Processo Nº: RT 01091-2004-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO LOPES DE ANDRADE

ADVOGADO..... MARCOS TOMAZ OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... JULIANA CAROLINE SANTOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada, por sua procuradora, intimada a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 6691/2008

Processo Nº: RT 02004-2004-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON CESAR PACHECO DA SILVA

ADVOGADO..... EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE

ADVOGADO..... ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI

NOTIFICAÇÃO: Comparecer na Secretaria desta Especializada para retirar a CTPS do reclamante devidamente anotada.

Notificação Nº: 6679/2008

Processo Nº: RT 02010-2004-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMILSON JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): DOMÍNIO SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a indicar o localização das devedoras, para intimação da penhora (fls. 329/330, 331 e 334/335).

Notificação Nº: 6692/2008

Processo Nº: RT 00872-2006-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: KLEBER VICENTE GOUVEIA

ADVOGADO..... KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA + 001

ADVOGADO..... JERLEY MENEZES VILELA

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a ter vista dos autos por 10 (dez) dias, para conhecimento dos documentos de fls. 694/708.

Notificação Nº: 6698/2008

Processo Nº: RT 01501-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS FERREIRA

ADVOGADO..... JAMIR HERONVILLE DA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito: Defere-se o requerimento formalizado pelo reclamante (fl.778), assim: aguarde-se até o dia 24 de outubro próximo. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 6685/2008

Processo Nº: RT 01873-2006-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO RILKO

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a manifestar-se a respeito do que consta às fls. 175/176, em 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 6694/2008

Processo Nº: ACM 02169-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ GOIÁS (SINCOJAT)

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CARA MELADA CALÇADOS LTDA

ADVOGADO..... ANTONIO F.P. ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Intime-se o autor (Sincojat) a indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias. 2. Advirta-se que na omissão, os autos serão arquivados provisoriamente (artigo 40 da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 6693/2008

Processo Nº: RT 00468-2007-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURO ASSIS CABRAL

ADVOGADO..... MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): PEIXOTO COMÉRCIO INDÚSTRIA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... WILTON MOREIRA DE SOUZA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada, por seu procurador, intimada a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 6681/2008

Processo Nº: RT 00921-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): IBRAHIM BELÚCIO

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO BUOSI

NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado de que converte-se em penhora o valor remanescente bloqueado à fl. 53. Prazo legal.

Notificação Nº: 6677/2008

Processo Nº: RT 00982-2007-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO ANICETO DE REZENDE

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 6680/2008

Processo Nº: RT 01450-2007-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE MARQUES SYRIO

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE JORNALISMO ASSIS LTDA (FOLHA DO SUDOESTE)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6682/2008

Processo Nº: RT 01670-2007-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO RODRIGUES DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT

RECLAMADO(A): COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: RENATO BERNARDI

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado de que defere-se a dilação requerida à fl. 157.

Notificação Nº: 6673/2008

Processo Nº: RT 00766-2008-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO MIGUEL DA SILVA

ADVOGADO.....: THIAGO SANTOS AGELUNE

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GERALDO DELFINO SAMPAIO (NA PESSOA DE JARBAS DELFINO DE SAMPAIO)

ADVOGADO.....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que declara-se provisoriamente sem efeito a homologação dos termos da conciliação descritos às fls. 36/37.

Notificação Nº: 6678/2008

Processo Nº: RT 00846-2008-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NÉLIA APARECIDA FRANCO

ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada a ter vista dos documentos de fls. 683/691 e fls. 692/830, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6696/2008

Processo Nº: ACP 01083-2008-111-18-00-3 1ª VT

CONSIGNANTE...: COSAN CENTROESTE S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: DJANE HEIRY RAMOS DINIZ

CONSIGNADO(A): JOSÉ APARECIDO MENDES DA SILVA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR MARIA PEREIRA DA SILVA E/OU LOURIVALDA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a consignante, por sua procuradora, intimada a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6738/2008

Processo Nº: RT 01516-2003-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FELIPE DE MOURA

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): GRAFICA EDITORA IDEAL LTDA

ADVOGADO.....: WENDEL JUNIOR DE SOUZA MEIRELES

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tendo em vista o teor do expediente de fls. 302/303, sendo certo que esta era única pendência para se ter como findo o pacto laboral mantido entre as Partes, considero a data de 04.08.2008 o termo final do contrato de trabalho. Fica intimado o Reclamante para que junte, no prazo de 10 (dez) dias, sua CTPS para as devidas anotações de baixa.

Notificação Nº: 6739/2008

Processo Nº: RT 01136-2005-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO DA SILVA RAMOS

ADVOGADO.....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES

RECLAMADO(A): JOSE GERARDO DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO.....: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 6741/2008

Processo Nº: RT 01296-2007-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN SILVA DA CUNHA

ADVOGADO.....: JOELMA RODRIGUES DE MOURA + 002

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BOX 16 (N/P DE RONALD MARQUES PINHO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar o número de seu cadastro no PIS/NIT, junto esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6741/2008

Processo Nº: RT 01296-2007-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN SILVA DA CUNHA

ADVOGADO.....: JOELMA RODRIGUES DE MOURA + 002

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BOX 16 (N/P DE RONALD MARQUES PINHO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar o número do cadastro da Reclamante no PIS/NIT, junto esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6744/2008

Processo Nº: RT 00047-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM DE OLIVEIRA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO + 001

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Intime-se o Procurador do Reclamante para que firme a petição de fls. 183, sob pena de não conhecimento.

Notificação Nº: 6745/2008

Processo Nº: RT 00182-2008-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSE DE BARROS

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO.....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6745/2008

Processo Nº: RT 00182-2008-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSE DE BARROS

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO.....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6742/2008

Processo Nº: AAT 00186-2008-131-18-00-0 1ª VT

AUTOR....: LEONICE MARIA DO NASCIMENTO DA COSTA

ADVOGADO: DIVINO LUIZ SOBRINHO

RÉU(RÉ): BRASFRIGO S/A

ADVOGADO: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a). INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6747/2008

Processo Nº: RT 00589-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): MINERADORA OURO PRETO LTDA (REPRESENTADO POR MARIA CELINA FERREIRA)

ADVOGADO.....: CASSIUS CLEY BARBOSA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Intime-se o Reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre o teor da petição e documentos de fls. 44/55, apresentando justas escusas, posto que houve depósito de valores na

conta corrente do Reclamante, bem como de seu Causídico, mas que não fora informado nos autos.

Notificação Nº: 6748/2008

Processo Nº: RT 00589-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): MINERADORA OURO PRETO LTDA (REPRESENTADO POR MARIA CELINA FERREIRA)

ADVOGADO.....: CASSIUS CLEY BARBOSA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Intime-se o Reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre o teor da petição e documentos de fls. 44/55, apresentando justas escusas, posto que houve depósito de valores na conta corrente do Reclamante, bem como de seu Causídico, mas que não fora informado nos autos.

Notificação Nº: 6746/2008

Processo Nº: RT 00912-2008-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTERSON PIRES BORGES

ADVOGADO.....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALDEVINO MACHADO DA SILVEIRA E FILHOS LTDA (POSTO CENTRO OESTE)

ADVOGADO.....: LIAMAR VIGNOTO PERES

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo o Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6483/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO : RT 01050-2008-131-18-00-8

RECLAMANTE: MAURICIO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADA : LACOE COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA

Data da audiência: 16/10/2008 às 08h20min.

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada LACOE COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá oferecer as provas que julgar necessárias. O não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT). Deverá estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto/empregado que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o o brigirão (Súmula 377 do C. TST). Aconselha-se vir acompanhado de advogado e a apresentação de defesa, preferencialmente, escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa e obedecendo às determinações do artigo 72 e §§ do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT 18ª Região. Advertindo-se que poderá ser determinada, pelo MM. Juiz, a apresentação ordenada dos documentos que acompanharem a defesa nos termos do artigo 75 do mesmo diploma legal. Caso o (a) reclamada(a) tenha mais de 10 (dez) empregados, determina-se a apresentação do sistema de controle de jornada juntamente com a defesa, nos termos do enunciado nº 338 do TST. Na audiência V. Sª deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição, se for o caso). "EXMO SR. DR. JUIZ DO TRABALHO DA VARA DE LUZIÂNIA-GO. MAURICIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, CPF 026.936.931-79, Id. RG 5.062.182 SSP/GO, CTPS 97.399 série 036/GO, residente à Rua Lins, Quadra 36, lote 31, Jardim Zuleika, Luziânia, GO, por seu advogado com escritório à Rua Padre Bernardo, 132, sala 01, Centro, Luziânia, GO, vem respeitosamente perante V. Exa. Propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM RITO ORDINÁRIO contra LACOE COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ 04.686.726/0001-80, estabelecida em lugar incerto e não sabido, pelos fatos e fundamentos seguintes: 01-Em 01 de abril de 2007 a Reclamada admitiu o reclamante na função de ajudante com salário de R\$ 420,20 e anotação do contrato de trabalho na CTPS; 02-Em 02 de agosto de 2007 a reclamada dispensou o reclamante sem justa causa, sem aviso prévio e o maior salário base foi no valor de R\$ 440,00;

03-Na vigência do contrato de trabalho o reclamante cumpriu jornada de segunda-feira a sábado das 07:00 às 17:00 horas com intervalo de 01:00 hora e 03 domingos por mês, em média, das 07:00 às 13:00 horas sem intervalo; 04-Em decorrência do cumprimento de sobrejornada diária o reclamante trabalhou 10:00 horas extras semanais, as quais não foram remuneradas com adicional de 50% e nem foram compensadas. 05-A Reclamada não pagou o salário de julho, salário dos domingos trabalhados, saldo salário de agosto, parcelas rescisórias, FGTS, indenização de 40% sobre FGTS e NÃO DEVOLVEU A CTPS do Reclamante; 06-A dispensa ocorreu no dia 02 de agosto sem cumprimento de aviso prévio, por esse motivo a Reclamada devia quitar as parcelas rescisórias até o dia 12 desse mês. Ante a inobservância do prazo do decêndio decorre a obrigação da

Reclamada pagar multa no valor equivalente ao salário do Reclamante. Isto Posto, requer: A conversão do rito sumaríssimo em ordinário e a notificação por edital da Reclamada para responder aos termos da presente reclamação, querendo, sob aplicação dos efeitos de revelia e confissão; A procedência do pedido e a condenação da Reclamada a pagar aviso prévio, multa do Art. 477 da CLT. Horas extras com adicional de 50%, reflexo de horas extras sobre repouso remunerado, salário em dobro dos domingos trabalhados, salário do mês de julho, saldo de salário, FGTS, indenização de 40% sobre FGTS e as parcelas seguintes com base no salário de R\$440,00 e integração média de 40:00 horas extras com adicional de 50%, média de 18:00 horas extras com adicional de 100% e reflexo de horas extras sobre repouso remunerado:

aviso prévio indenizado.....R\$ 440,00

5/12 sal. Trezeno c/ proj. av. Prévio.....R\$ 183,33

5/12 férias c/ proj. av. Prévio + 1/3.....R\$ 244,44

multa do Art. 477 da CLT.....R\$ 440,00

FGTS não depositado.....R\$ 140,80

Indenização 40% s/ FGTS n/ depositado.....R\$ 56,32

Salário do mês de julho.....R\$ 440,00

Saldo salário de agosto.....R\$ 29,32

160:00 horas extras c/adic. 50%.....R\$ 480,00

72:00 horas extras c/ adic. 100%.....R\$ 288,00

reflexo h/e sobre repouso remunerado.....R\$ 153,60

média h/e integrada av. Prévio.....R\$ 182,40

média h/ e integ. 5/12 sal. Trezeno.....R\$ 76,00

média h/ e integ. 5/12 férias + 1/3.....R\$ 101,33

FGTS ref. Parcelas rescisórias.....R\$ 181,81

indenização 40% s/ FGTS resc.....R\$ 72,72

total.....R\$ 3.510,07

Requer, ainda, a aplicação do art. 467 da CLT, a produção de provas por meios documentais e testemunhal e a devolução da CTPS com as anotações pertinentes. Valor da causa R\$ 3.510,07 Nestes Termos, Pede deferimento. Luziânia-GO, 22 de setembro de 2008. Manuel Gonçalves da Silva OAB/GO 13.604" E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LACOE COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, subscreevi, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 8382/2008

Processo Nº: RT 00955-2007-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RENIL NERES DA SILVA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8374/2008

Processo Nº: RT 00965-2007-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WILMIO DIAS CÂNDIDO

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

RECLAMADO(A): MARIA DEUSENI BEZERRA LEAL

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls. 60/62), fixando o valor da condenação em R\$3.482,10, atualizado até 30/09/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a(o) reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 8367/2008

Processo Nº: AC 00062-2008-191-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CÉLIO SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO: ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA

RÉU(RÉ): JOÃO BOSCO DE SOUZA

ADVOGADO: ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls. 20), fixando o valor da condenação em R\$96,99, atualizado até 30/09/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a(o) reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 8356/2008

Processo Nº: RT 00553-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO GONÇALVES DE SOUZA NETO + 001

ADVOGADO..... MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a começar pelo(a) reclamante. Decorrido o prazo supra, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, vez que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade.

Notificação Nº: 8357/2008

Processo Nº: RT 00554-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: GUTEMBERG NUNES MEDONÇA + 001

ADVOGADO..... MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a começar pelo(a) reclamante. Decorrido o prazo supra, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, vez que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade.

Notificação Nº: 8375/2008

Processo Nº: RT 00556-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ALMIR DIMAS BORGES DA SILVA

ADVOGADO..... MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls. 48/50), fixando o valor da condenação em R\$5.817,16, atualizado até 30/09/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a(o) reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 8345/2008

Processo Nº: RT 00583-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JULIA CAMARGO CARRIJO

ADVOGADO..... ERNANDO PEREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): SUELY AQUINO MACHADO + 001

ADVOGADO..... CLAIR CARVALHO REZENDE

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes notificadas de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos acima mencionados será(ão) levado(s) à Praça no dia 17/10/2008, às 13:10 horas, na Sede deste Juízo: Rua Abade Bredan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros - GO. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, ficou designado Leilão para o dia 12/11/2008, às 09:00 horas, também na Sede deste Juízo.

Notificação Nº: 8370/2008

Processo Nº: RT 00598-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ADERSON JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 189/197), fixando o valor da condenação em R\$377,10, atualizado até 30/09/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que a execução encontra-se garantida, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT). Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8379/2008

Processo Nº: RT 00683-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LORRAYNE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): BEATRIZ CARVALHO BORGES

ADVOGADO..... GYOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls. 15), fixando o valor da condenação em R\$264,70, atualizado até 30/09/2008, sem prejuízo das atualizações futuras

cabíveis, na forma da lei. Intime-se a(o) reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 8383/2008

Processo Nº: RT 00725-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLITON DA COSTA SOUZA

ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8368/2008

Processo Nº: RT 00835-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IRAILSON DE SOUSA

ADVOGADO..... MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, devolver a CTPS devidamente anotada ao reclamante, sob pena de multa diária de R\$20,00, até o cumprimento da determinação, revertida a favor do credor, sem prejuízo de adoção de outras medidas legais.

Notificação Nº: 8376/2008

Processo Nº: RT 00975-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCEU SILVA BATISTA

ADVOGADO..... ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): IDEMAR PAULO PARMEGGIANI

ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls. 43), fixando o valor da condenação em R\$107,78, atualizado até 30/09/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a(o) reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 8381/2008

Processo Nº: RT 01024-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8384/2008

Processo Nº: RT 01116-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDETE FRANCISCA FERREIRA

ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8380/2008

Processo Nº: RT 01117-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIM BOA VENTURA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8378/2008

Processo Nº: RT 01182-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA CARRIJO SOUZA

ADVOGADO..... PERLA CAMPOS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 146/155), fixando o valor da condenação em R\$1.304,26, atualizado até

30/09/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que a execução encontra-se garantida através do depósito de fls. 144, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intimase o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT). Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8372/2008

Processo Nº: RT 01201-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL SILVA COELHO

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): WILTON CARRIJO SILVA

ADVOGADO.....: GIOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8371/2008

Processo Nº: ACP 01233-2008-191-18-00-7 1ª VT

CONSIGNANTE...: POSTO CAPITU LTDA

ADVOGADO.....: GIOVANNA BORGES MARTINS

CONSIGNADO(A): CELEOMAR NERES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls. 81), fixando o valor da condenação em R\$297,80, atualizado até 30/09/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a(o) reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 8373/2008

Processo Nº: RT 01254-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMAR SIMÕES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, devolver a CTPS devidamente anotada ao reclamante, sob pena de multa diária de R\$20,00, até o cumprimento da determinação, revertida a favor do credor, sem prejuízo de adoção de outras medidas legais.

Notificação Nº: 8377/2008

Processo Nº: RT 01273-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRLON SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA

ADVOGADO.....: DR. VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls. 66), fixando o valor da condenação em R\$278,28, atualizado até 30/09/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a(o) reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 8365/2008

Processo Nº: RT 01418-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA BARBOSA BATISTA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): CORAL - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls. 35), fixando o valor da condenação em R\$134,24, atualizado até 30/09/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a(o) reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 8362/2008

Processo Nº: RT 01425-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE SOUZA ALVES

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANDO VÊNCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls. 36), fixando o valor da condenação em R\$144,36, atualizado até 30/09/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a(o) reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 8363/2008

Processo Nº: RT 01441-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LENITA DE SOUZA MELO

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): MARIA ELENA DE MELO E CIA LTDA

ADVOGADO.....: ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias apresentados pela Contadoria (fls. 75), fixando o valor da condenação em R\$20,00, atualizado até 30/09/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a(o) reclamada(o) para, no prazo de cinco dias, pagar as contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8341/2008

Processo Nº: RT 01446-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SEVERINO LOPES

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 03/10/2008, às 08:20 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão. Faculto o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 8361/2008

Processo Nº: RT 01456-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARÍLIA SANTOS COSTA SOUZA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): PARECIDO DO PRADO - ME

ADVOGADO.....: PAULO JORGE REBELO LOPES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls. 20), fixando o valor da condenação em R\$193,32, atualizado até 30/09/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a(o) reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 8350/2008

Processo Nº: CCS 01472-2008-191-18-00-7 1ª VT

AUTOR...:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ROLDÃO ERNESTO DE REZENDE

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher e comprovar nos autos as custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8358/2008

Processo Nº: RT 01491-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO FRANCISCO OLIVEIRA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): KLAUS SPECHT

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias apresentados pela Contadoria (fls. 23/25), fixando o valor da condenação em R\$194,00, atualizado até 30/09/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a(o) reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5361/2008

Processo Nº: RT 00860-2006-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO APARECIDO NUNES SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. A 2ª executada, através da petição de fl. 291, requer a designação de audiência de conciliação. Defiro o requerimento. Incluam-se os autos na pauta do dia 08/10/2008, as 15h50min, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 5357/2008

Processo Nº: RT 00865-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO ALVES

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. A 2ª executada, através da petição de fl. 290, requer a designação de audiência de conciliação. Defiro o requerimento. Incluam-se os autos na pauta do dia 09/10/2008, as 08h20min, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 5353/2008

Processo Nº: RT 00354-2007-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SIZOLÂNDIO ALVES VIEIRA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Converto o bloqueio parcial de fl. 222 em penhora. Intime-se a 2ª executada. A 2ª executada, através da petição de fl. 224, requer a designação de audiência de conciliação. Defiro o requerimento. Incluam-se os autos na pauta do dia 09/10/2008, as 08h55min, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 5365/2008

Processo Nº: RT 00455-2007-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVELINO GONÇALVES

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO..... SANDRA SILVEIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 08/10/2008, as 16h10min, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 5391/2008

Processo Nº: RT 00539-2008-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDER CESAR DE CASTRO MARTINS

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GILSON JOAQUIM SANTANA(INVENTARIANTE ZÉLIA GONZAGA SANTANA)

ADVOGADO..... FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a petição e certidão de fls. 74/75, torno sem efeito o despacho de fl. 72. Intime-se o reclamante para que retire sua CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, aguarde-se o cumprimento das demais obrigações do acordo.

Notificação Nº: 5388/2008

Processo Nº: RT 00626-2008-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSANE LOBATO RODRIGUES

ADVOGADO..... EDMAR AUGUSTO SOUSA

RECLAMADO(A): TRAXX STAR MOTOS COMÉRCIO VEÍCULOS MOTOS E PEÇAS LTDA

ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. O reclamado, através da petição de fls. 24/25, alega que não houve reconhecimento de vínculo empregatício, razão pela qual não são devidos os recolhimentos previdenciários e fiscais. Sem razão o reclamado. Na ata de audiência de fls. 15/16 constou expressamente: "O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, incidentes sobre a conciliação, no prazo legal." Assim, tem-se que os recolhimentos deverão ser efetuados sobre o valor total da conciliação. Intime-se o reclamado, ressaltando que o mesmo deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao setor de cálculos para liquidação.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4082/2008

Processo Nº: RT 00098-2007-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO MANOEL SOARES DA CRUZ

ADVOGADO..... JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA

RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO S. PADILHA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 175, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Exequente para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do teor de Carta Precatória devolvida.'

Notificação Nº: 4087/2008

Processo Nº: RT 00458-2007-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OLIVAN CRUZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARTINIANO CRISTIANO PACHECO

ADVOGADO..... PEDRO DELFINO M.GOMES BORGES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 66, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Executado para regularizar o recolhimento previdenciário, conforme requerido pela UNIÃO, às fls. 410/411, no prazo de 10(dez) dias, eis que feito incorretamente.'

Notificação Nº: 4097/2008

Processo Nº: RT 00568-2007-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JUVACI GOMES MUNIZ DE ARAÚJO

ADVOGADO..... EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001

RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... HELIO FRANCA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.233, cujo teor é o seguinte: 'Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 09 de outubro de 2008 às 14:00 horas, para tentativa de conciliação.'

Notificação Nº: 4090/2008

Processo Nº: ET 00654-2007-231-18-00-4 1ª VT

EMBARGANTE...: GL IND. COM. REP. PROP. AGROP. LTDA. (R/P. LUIZ CARLOS RIBEIRO)

ADVOGADO..... EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

EMBARGADO(A): EVA MARIA VASCONCELOS DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARGONZAGUE SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 108, cujo teor é o seguinte: '...II-Intime-se a Autora para recolher as custas processuais, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 4084/2008

Processo Nº: RT 00733-2007-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE GOMES DOS SANTOS .

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): MARIA FRANCISCA DE SOUZA

ADVOGADO..... OTONIEL LOPES SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 66, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se a Executada para regularizar o recolhimento previdenciário, conforme requerido pela UNIÃO, às fls. 64/65, no prazo de 10(dez) dias, eis que feito incorretamente.'

Notificação Nº: 4086/2008

Processo Nº: RT 00015-2008-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO FRANCISCO DE MIRANDA

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MÃE BELA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... TIBÉRIO DO NASCIMENTO VARGAS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 66, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se a Executada para regularizar o recolhimento previdenciário, conforme requerido pela UNIÃO, às fls. 67/68, no prazo de 10(dez) dias, eis que feito incorretamente.'

Notificação Nº: 4083/2008

Processo Nº: AC 00037-2008-231-18-00-0 1ª VT

AUTOR....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RÉU(RÉ): JOSÉ APARECIDO MONTEIRO DE LIMA + 001

ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 305, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o réu para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca de petição de fls. 304.'

Notificação Nº: 4085/2008

Processo Nº: RT 00061-2008-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENILSON LINO DA SILVA

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LUIZ DEBONA

ADVOGADO..... MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 66, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Executado para regularizar o recolhimento previdenciário, conforme requerido pela UNIÃO, às fls. 90/91, no prazo de 10(dez) dias, eis que feito incorretamente.'

Notificação Nº: 4092/2008

Processo Nº: AAT 00405-2008-231-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ALDECY PEREIRA FERREIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ JUSCILENE DOS SANTOS PEREIRA

ADVOGADO: OTONIEL LOPES SIQUEIRA

RÉU(RÉ): EGESA ENGENHARIA S/A

ADVOGADO: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho de fls.487, cujo teor é o seguinte: Para audiência de encerramento de instrução, inclua-se na pauta do dia 07/10/2008, às 14:40 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 4093/2008

Processo Nº: AAT 00405-2008-231-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ALDECY PEREIRA FERREIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ JUSCILENE DOS SANTOS PEREIRA

ADVOGADO: OTONIEL LOPES SIQUEIRA

RÉU(RÉ): EGESA ENGENHARIA S/A

ADVOGADO: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho de fls.487, cujo teor é o seguinte: Para audiência de encerramento de instrução, inclua-se na pauta do dia 07/10/2008, às 14:40 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 4088/2008

Processo Nº: RT 00498-2008-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCIDES NEVES BATISTA (ESPÓLIO DE) R/P EVANGELICA SERAFIM DE ARAÚJO BATISTA

ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA

RECLAMADO(A): ANTONIO JARBAS RIBEIRO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 26/27, cujo teor é o seguinte: "...DECIDE-SE O art. 1º da Lei 6.858/80, determina que, os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, não recebidos em vida pelos titulares, serão pagos, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social. Uma vez que, esta habilitação seria comprovada com a certidão do órgão previdenciário, a qual não veio aos autos, impõem-se a extinção do processo sem resolução de mérito, eis ante a falta de pressuposto processual relativo à regularidade da representação do pólo ativo. PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamação trabalhista proposta por ALCIDES NEVES BATISTA(ESPÓLIO DE) representado por EVANGELICA SERAFIM DE ARAÚJO BATISTA em desfavor de ANTONIO JARBAS RIBEIRO, nos termos do art. 267, inciso IV, d CPC, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo reclamante no importe de R\$39,94, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo o recolhimento fica dispensado na forma da lei. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração..."

Notificação Nº: 4096/2008

Processo Nº: ET 00610-2008-231-18-00-5 1ª VT

EMBARGANTE...: NEIDE DE OLIVEIRA XAVIER

ADVOGADO.....: DANILO RINALDI DOS SANTOS

EMBARGADO(A): ADILON ALVES DE SA

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO NUNES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls 57., cujo teor é o seguinte: 'Cite-se o Embargado para responder no prazo legal, sob as penas da lei.'

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 94/2008

PROCESSO: RT 00237-2008-231-18-00-2

EXEQUENTE: ANTÔNIO GUGEL

EXECUTADO: MAURO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, MAURO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.263,86, atualizado até 30/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, MAURO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito. Abel de Barros Filho Diretor de Secretaria.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9380/2008

Processo Nº: RT 01405-2004-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CELSO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9376/2008

Processo Nº: RT 00809-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NARCIZO SILVA RESENDE

ADVOGADO.....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ALTERNATIVA AGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 005

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para ciência das penhoras de fls. 1.135/1.138.

Notificação Nº: 9397/2008

Processo Nº: RT 00421-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO COSTA LIMA

ADVOGADO.....: CAROLINE FISCHER

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para ciência da decisão de fls. 352 e para pagar os honorários periciais, no importe de R\$ 812,37, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9398/2008

Processo Nº: RT 00421-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO COSTA LIMA

ADVOGADO.....: CAROLINE FISCHER

RECLAMADO(A): STAR RIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para ciência da decisão de fls. 352 e para pagar os honorários periciais, no importe de R\$ 812,37, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9410/2008

Processo Nº: AAT 01210-2006-101-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: ADRIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio, destes autos permanecerem suspensos até o trânsito em julgado do AIRR, que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 9414/2008

Processo Nº: RT 00083-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PARREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SUELY ROSA BESSA SILVA

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCO AURELIO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: "Intime-se o exequente para ciência do resultado negativo do leilão e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80, de plicação subsidiária ao Processo do Trabalho, o que desde já determino"

Notificação Nº: 9378/2008

Processo Nº: AAT 00291-2007-101-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: LUIZ CARLOS DA SILVA NEVES

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 9407/2008

Processo Nº: RT 00522-2007-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EGILDO IRISMAR DA CRUZ

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)

ADVOGADO.....: JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para no prazo de 05 dias receber alvará de levantamento acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9413/2008

Processo Nº: RT 00408-2008-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY + 001

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal de oito dias contra-arrazoar o apelo interposto.

Notificação Nº: 9399/2008

Processo Nº: RT 00447-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA DE FÁTIMA PORCIONATO

ADVOGADO.....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS

RECLAMADO(A): HELDER ALVES DE BARROS + 001

ADVOGADO.....: ROBERTA ELISA S. LEITE ITACAMBI

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Fica intimada para ter vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9409/2008

Processo Nº: RT 00473-2008-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar acerca da insurgência da executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9381/2008

Processo Nº: RT 00690-2008-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIVAM ELIAS DE SOUZA

ADVOGADO.....: VALDIR MIRANDA DE MORAES

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 9408/2008

Processo Nº: RT 00790-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON GARCIA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A

ADVOGADO.....: CÁCIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que ACOLHEU os presentes Embargos Declaratórios opostos por Usina Santa Helena de Açúcar e Alcool S.A. nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada em seu desfavor por Edmilson Garcia, nos termos da fundamentação precedente que integra o DISPOSITIVO para todos os efeitos legais.

Notificação Nº: 9388/2008

Processo Nº: RT 00792-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: IVETE PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ALVES E MORAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS RENATO DE OLIVEIRA SENE

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada para ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já autorizo.

Notificação Nº: 9392/2008

Processo Nº: RT 00833-2008-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GONÇALVES VIANNA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LÁSTERMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE ROBERTO PIMENTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimado(a) o(a) devedor(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo (R\$ 513,62), no prazo de 15 dias, sob pena de ser aplicada multa de 10% sobre o valor da condenação.

Notificação Nº: 9412/2008

Processo Nº: RT 00837-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON GONÇALVES ROCHA

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para no prazo de 05 dias, receber alvará de levantamento acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9390/2008

Processo Nº: RT 00882-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR DA SILVA ROCHA ESPÓLIO DE (REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE LUZIA PERES DE SOUZA)

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): GUMERCINDA CRUVINEL LEÃO

ADVOGADO.....: TATIANA INGRID ZORDAN

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para anotar a CTPS do autor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9415/2008

Processo Nº: CCS 00903-2008-101-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): EURIPEDES GONÇALVES DE BARROS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: ``Intime-se a autora para fornecer meios para a intimação do demandado acerca da sentença, no prazo de 30 dias, pois as diligências empreendidas para tal finalidade, restaram negativas, consoante certidão de fls. 73, oriunda do Juízo deprecado.``

Notificação Nº: 9377/2008

Processo Nº: RT 01018-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIUS DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimado(a) o(a) devedor(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo (R\$ 555,10), no prazo de 15 dias, sob pena de ser aplicada multa de 10% sobre o valor da condenação.

Notificação Nº: 9379/2008

Processo Nº: RT 01134-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA CAMILO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): N&R ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA ALVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9386/2008

Processo Nº: RT 01215-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO.....: ROMES SÉRGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 9396/2008

Processo Nº: RT 01322-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EVALDO VENÂNCIO SOUSA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho: ``Indefiro a intimação da testemunha arrolada às fls. 341, pois não há audiência designada, devendo a acionada reiterar o pedido em momento oportuno. Vista do documento juntado pela reclamada ao autor, pelo prazo de 05 dias``.

Notificação Nº: 9411/2008

Processo Nº: RT 01353-2008-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ALVES LOPES

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Ante a apresentação do Termo de Acordo escrito, regularmente assinado, pondo fim ao litígio, e tendo em vista a declaração verbal do advogado do reclamante de que seu cliente não poderá comparecer à audiência designada por razões financeiras (despesas de viagem versus baixo valor da demanda) e de trabalho, determino a exclusão do presente feito da pauta de audiências. Homologo a composição celebrada, como se contém, para que

produza os seus efeitos legais, em conformidade com o art. 764, § 3º da CLT, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Após 5(cinco) dias do vencimento da parcela do acordo, presumir-se-á cumprida a obrigação. A primeira reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária devida (incidente sobre as parcelas salariais objeto do acordo e sobre a remuneração paga durante o período contratual ora reconhecido), no prazo legal, e comprovar nos autos até 15.09.2008, sob pena de execução. Custas processuais, no importe de R\$10,64, pelo reclamante, dispensadas na forma da lei. Intime-se a reclamada, para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias. Comprovado, intime-se a União nos termos do art. 832 da CLT, bem assim para, no mesmo prazo, manifestar-se quanto ao recolhimento, sob pena, no silêncio, de se presumir a quitação. Em havendo a concordância da União, de forma tácita ou por escrito, remetam-se estes autos ao arquivo."

Notificação Nº: 9389/2008

Processo Nº: RT 01785-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: IRACILDO BENEDITO SOARES
ADVOGADO.....: JOÃO ALBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência de inclusão do feito na pauta de audiências do dia 13.10.2008, às 08h, para audiência INICIAL.

Notificação Nº: 9383/2008

Processo Nº: ET 01790-2008-101-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE...: NEYDE OLIVEIRA SANDRE
ADVOGADO.....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA
EMBARGADO(A): WILMAR MACHADO BORGES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: Fica o embargado intimado para contestar o Embargo de Terceiro interposto por Neyde Oliveira Sandre, no prazo de 10 dias.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 248/2008

PROCESSO: RT 00125-1997-101-18-00-8
EXEQUENTE :União(representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional)
EXECUTADO: Juarez Garcia Borba
O Doutor Elias Soares de Oliveira, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citado o executado, Juarez Garcia Borba, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague em 05 dias, ou garanta a presente execução, nos termos do artigo 8º da Lei 6830/80, sob pena de penhora, no valor de R\$ 1.842,83; sendo R\$ 599,53 referente à multa por litigância de má-fé e R\$ 1.199,04 referente às custas processuais e R\$ 44,26 referente às custas executivas. Valores atualizados até 30/09/2008. E para que chegue ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito. Elias Soares de Oliveira JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11746/2008

Processo Nº: RT 01117-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: CÉSAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): W & W COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA.-ME + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 158, cujo teor é o seguinte: "Arquivem-se os autos pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40, caput da Lei nº 6.830/80. Intime-se o Exequente, ressaltando-se que os autos poderão ser desarquivados para o prosseguimento da execução."

Notificação Nº: 11735/2008

Processo Nº: CCS 00964-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): VALDILIA FERREIRA ARANTES
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl.224, cujo teor é o seguinte: Restando infrutífera, intime-se a Exequente para fornecer o endereço da instituição financeira Banco Finasa S/A, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11721/2008

Processo Nº: CCS 01085-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ROSITA CAROLINA FERREIRA ARANTES (ESPÓLIO DE) + 002
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimada para receber o alvará acostado na contra capa no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11741/2008

Processo Nº: RT 01852-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: GIVALDO FREIRE PEREIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARCO AURELIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 177, cujo teor é o seguinte: Intime-se o Exequente para indicar, em 5 dias, meios para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 11724/2008

Processo Nº: RT 00321-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: CAIRO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do r. despacho de fl. 220, cujo teor é o seguinte: Conforme está expresso nas certidões trazidas pelo Exequente, estas informações não têm cunho oficial, sendo que este juízo só retornará a execução com a informação oficial dada pelo próprio TST. Intime-se o Exequente, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11742/2008

Processo Nº: RT 00414-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ NIVELSON DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIMA TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para manifestarem nos termos e efeitos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11743/2008

Processo Nº: RT 00414-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ NIVELSON DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES URBANOS VARGEM GRANDE DO SUL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para manifestarem nos termos e efeitos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11725/2008

Processo Nº: RT 01738-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO EMERSON DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DECAL DESTILARIA CATANDUVA LTDA. (FAZENDA ALVORADA)
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11767/2008

Processo Nº: RT 01898-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GERMIREIS DA SILVA
ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO.....: DR. ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Reitero intimação de fl. 141, para que Vossa Senhoria apresente sua CTPS, a fim de possibilitar a devida anotação por parte da Reclamada, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 11722/2008

Processo Nº: AAT 00103-2008-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: TÂNIA MARIA DE MEDEIROS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGINIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 11728/2008

Processo Nº: RT 00723-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO HENRIQUE PEREIRA SOUZA

ADVOGADO.....: LOANNA ARANTES A. BRAZ

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUIRINÓPOLIS (REPRESENTADO PELO SÓCIO PROPRIETÁRIO SR. REGINALDO CORNÉLIO DA SILVA)

ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A presente execução encontra-se garantida, razão pela qual intemem-se as partes para os efeitos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11729/2008

Processo Nº: RT 00885-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLUCI NATALIA PAZAMINI

ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Intime-se a Executada para efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária remanescente, no valor de R\$127,27, conforme resumo de cálculos de fls. 63, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11769/2008

Processo Nº: CCS 01111-2008-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ALMERINDA BATISTA ARANTES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar o recolhimento das custas processuais no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11745/2008

Processo Nº: AAT 01140-2008-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: CRISTINA GOMES DE BARROS

ADVOGADO: ANA ROSA LOPES LORENZONI

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A Reclamante requereu a realização de nova perícia médica.

Indefiro o requerimento pois as razões expostas na peça de fls. 518/522 não são suficientes à invalidação do laudo pericial. Intime-se o perito para que responda aos quesitos complementares apresentados pela Reclamada às fls. 540/541, em 10 dias. Apresentadas as respostas, dê-se vista dos autos às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante. Intemem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 11731/2008

Processo Nº: RT 01199-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CLIVANIR FERREIRA SOARES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 11732/2008

Processo Nº: RT 01325-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA

ADVOGADO.....: LEONARDO PUCINELI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho de fls.248/249, cujo teor é o seguinte: O Reclamado interpõe recurso ordinário às fls. 231/237.No entanto o seu apelo encontra-se deserto, pois não apresentou guia de depósito recursal e custas devidamente autenticadas (fls. 232/233). Neste sentido é a jurisprudência do Col. TST: AGRAVO – GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL – FOTOCÓPIA NÃOAUTENTICAÇÃO NÃO-CONHECIMENTO Tendo o Regional declarado que a guia de depósito recursal,juntada aos autos, consiste de fotocópia sem autenticação,correto o acórdão ao não conhecer do recurso ordinário, visto que deserto, porque, nos termos do art. 830 da CLT, o documento apresentado para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública-forma ou cópia perante o juiz ou Tribunal. Portanto, estando o documento sem autenticação, inexistente no mundo jurídico.Agravo não provido.' (TST – A-RR 840/2003-021-04-00.2 – 4ª T. – Rel. Juiz Conv. José Antonio Pancotti – DJU 11/11/2005).AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. COMPROVAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL EM CÓPIA NÃO AUTENTICADA. DESERÇÃO. Nos termos do art. 830 da CLT, o documento oferecido para prova só será aceito se estiver no original ou em fotocópia autenticada. Deserto, pois, o recurso em que a parte junta a guia de recolhimento de depósiterecursal por fotocópia não autenticada. Recurso de revista inviável. Agravo de instrumento improvido. (TST – 6ª T. - AIRR-635/2002-012-10-40.7 – Relator: Ministro

HORÁCIO SENNA PIRES – Data do Julgamento: 28/03/07 - Publicação: DJ – 20/04/2007). RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. GUIA DE CUSTAS APRESENTADA EM FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA. ARTIGO 830 DA CLT. A comprovação dos recolhimentos das custas e do depósito recursal deve ser feita com a apresentação do documento no original ou em fotocópia autenticada (CLT, art. 830). A apresentação de cópias inautênticas não se mostra eficiente para determinar o processamento do recurso. Recurso de revista não conhecido.' (TST – 6ª T. - RR-4692/2004-004-12-00.7 - Relator: Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA – Data do julgamento:18/04/07 - PUBLICAÇÃO: DJ – 04/05/2007). Pelo exposto, por não preencher todos os pressupostos de admissibilidade, por encontrar-se deserto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamada. Intemem-se as partes.

Notificação Nº: 11723/2008

Processo Nº: RT 01327-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LOURISVALDO ALVES MOREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA

ADVOGADO.....: LEONARDO PUCINELI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho de fls. 227/228, cujo teor é o seguinte: A Reclamada interpôs recurso ordinário às fls. 210/216. No entanto o seu apelo encontra-se deserto, pois não apresentou guia de depósito recursal devidamente autenticada (fls. 211/212),deixando de preencher todos os pressupostos de admissibilidade recursal. Neste sentido é a jurisprudência do Col. TST: AGRAVO – GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL – FOTOCÓPIA NÃOAUTENTICAÇÃO NÃO-CONHECIMENTO – Tendo o Regional declarado que a guia de depósito recursal, juntada aos autos, consiste de fotocópia sem autenticação, correto o acórdão ao não conhecer do recurso ordinário, visto que deserto, porque, nos termos do art. 830 da CLT, o documento apresentado para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública-forma ou cópia perante o juiz ou Tribunal. Portanto, estando o documento sem autenticação, inexistente no mundo jurídico.Agravo não provido.' (TST – A-RR 840/2003-021-04-00.2 – 4ª T. – Rel. Juiz Conv. José Antonio Pancotti – DJU 11/11/2005). AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. COMPROVAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL EM CÓPIA NÃO AUTENTICADA. DESERÇÃO. Nos termos do art. 830 da CLT, o documento oferecido para prova só será aceito se estiver no original ou em fotocópia autenticada. Deserto, pois, o recurso em que a parte junta a guia de recolhimento de depósito recursal por fotocópia não autenticada. Recurso de revista inviável. Agravo de instrumento improvido. (TST – 6ª T.- AIRR-635/2002-012-10-40.7 – Relator: Ministro HORÁCIO SENNA PIRES – Data do Julgamento: 28/03/07 - Publicação: DJ – 20/04/2007). RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. GUIA DE CUSTAS APRESENTADA EM FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA. ARTIGO 830 DA CLT. A comprovação dos recolhimentos das custas e do depósito recursal deve ser feita com a apresentação do documento no original ou em fotocópia autenticada (CLT, art. 830). A apresentação de cópias inautênticas não se mostra eficiente para determinar o processamento do recurso. Recurso de revista não conhecido.' (TST – 6ª T. - RR-4692/2004-004-12-00.7 – Relator: Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA – Data do julgamento:18/04/07 - PUBLICAÇÃO: DJ – 04/05/2007). Pelo exposto, deixo de receber o Recurso Ordinário obreiro por considerá-lo deserto. Intemem-se as partes.

Notificação Nº: 11753/2008

Processo Nº: RT 01345-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SANTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11756/2008

Processo Nº: RT 01346-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO CASSIANO DA SILVA

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11762/2008

Processo Nº: RT 01348-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMÃO LOURENÇO DE LIMA

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11752/2008

Processo Nº: RT 01350-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ADEILTON CÂNDIDO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11760/2008

Processo Nº: RT 01352-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES BARSANULFO BATISTA DE MOURA

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11757/2008

Processo Nº: RT 01356-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: HELIANA FERNANDES GARCIA

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11764/2008

Processo Nº: RT 01358-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: VALNEIDE HONORATO DA SILVA

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11765/2008

Processo Nº: RT 01362-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DAVID CAMILO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11755/2008

Processo Nº: RT 01363-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FERNANDES

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11749/2008

Processo Nº: RT 01364-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ LOURENÇO

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica intimado para fornecer o endereço correto do reclamante no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11758/2008

Processo Nº: RT 01366-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO GOMES DE SOUZA

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11747/2008

Processo Nº: RT 01367-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a informar o atual endereço do Reclamante no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11763/2008

Processo Nº: RT 01368-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL DA PAZ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11750/2008

Processo Nº: RT 01370-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: NELSON ESTEVES

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11759/2008

Processo Nº: RT 01372-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL SANTANA PIMENTEL

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11754/2008

Processo Nº: RT 01373-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MILTON DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11748/2008

Processo Nº: RT 01374-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: INÁCIO ROSICLEY

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica intimado para fornecer o endereço correto do reclamante no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11751/2008

Processo Nº: RT 01375-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DOS REIS NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11726/2008

Processo Nº: RT 01416-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCIEL ALVES DE BRITO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11719/2008

Processo Nº: CCS 01494-2008-102-18-00-8 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): NIVALDO FURQUIM MARTINS

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada do R. Despacho de fls. 47 nos seguintes termos: "Defere-se o prazo requerido de 05 dias para a Autora comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de execução."

Notificação Nº: 11720/2008

Processo Nº: RT 01524-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: KLAY APARECIDO VILELA SANTOS

ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.

ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 33, nos seguintes termos: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 23/24), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, ficando referida homologação condicionada à identificação do Reclamante, que deverá comparecer perante esta secretaria para declarar sua ciência dos termos acordados, no prazo de até 05 dias. A discriminação das parcelas será da seguinte forma: R\$252,30 de 13º salário; R\$250,00 de diferença de aviso prévio indenizado; R\$150,00 de férias indenizadas + 1/3; R\$188,70 de FGTS + 40%. A reclamada deverá recolher a Contribuição Previdenciária incidente sobre a parcela tributável até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)."

Notificação Nº: 11730/2008

Processo Nº: RT 01575-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): VALE VERDÃO S.A. AÇUCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 50, cujo teor é o seguinte: Defere-se o pedido do autor, autorizando o desentranhamento dos documentos de fls. 09/41, intimando-o para recebê-los no prazo de 05 dias. Efetuado o desentranhamento, reenumerem-se os autos. Após, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 11768/2008

Processo Nº: RT 01596-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ALINE DOS SANTOS BORGES

ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.83/91, cujo teor é o seguinte: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados por ALINE DOS SANTOS BORGES em face de QUATRO MARCOS LTDA nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$2.500,00 no importe de R\$50,00. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 11727/2008

Processo Nº: RT 01613-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

RECLAMADO(A): FORTSUL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do r. despacho de fl. 41, cujo teor é o seguinte: Não há necessidade da expedição de alvará judicial, eis que constou da referida ata que seria fornecida a TRCT código 01, o qual é documento hábil para o levantamento do FGTS. Caso a Reclamada não cumpra com a obrigação de fazer, deverá ser informado o descumprimento do acordo, para a expedição do alvará. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 11771/2008

Processo Nº: CPE 01641-2008-102-18-00-0 2ª VT

EXEQUENTE....: LUIZ CARLOS DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

EXECUTADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 13/11/2008 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/11/2008 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 245/2008

PROCESSO Nº RT 00246-2008-102-18-00-0

Exequente: LUCIANA DO AMARAL NOGUEIRA

Executado: CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA, CNPJ 04.630.465/0001-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 10.361,73 (Dez mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. Eu, Waldirene da Silva Carvalho, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 246/2008

PROCESSO Nº CPEX 01641-2008-102-18-00-0

Exequente: LUIZ CARLOS DOS SANTOS LIMA

Executada: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Data da Praça 13/11/2008 às 14h00min.

Data do Leilão 26/11/2008 às 14h00min.

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem imóvel penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 23, tendo como depositária, a Srª. NADIA DA SILVA. "(01) Uma betoneira rotativa, marca Alfamix, equipamento fabricado em chassi de ferro, soldado eletricamente sobre 04 rodas de ferro, varal de direção, caixa d'água, caçamba carregadora, com tambor com capacidade para 1000 litros, provido de 14 paletas misturadoras pro e contra, carga e descarga com tambor em movimento, equipada com motor elétrico 15 HP trifásico, polias e correias, avaliada por R\$ 10.050,00 (dez mil e cinqüenta reais)". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para

publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 7043/2008

Processo Nº: RT 00368-2004-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RIBEIRO MIRANDA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA

ADVOGADO.....: ALDETE LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).534, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Chama-se o feito à ordem para suspender, por ora, o cumprimento das determinações contidas no despacho de fl. 526, uma vez que o trânsito em julgado da decisão que julgou improcedentes os embargos à arrematação opostos pela executada, deu-se em 11/09/2008, 5ª e não em 08/09/2008, 2ª, como constou da certidão de fl. 525. Em sendo assim, considerando que a executada interpôs agravo de petição (fls. 527/532), tempestivamente, dê-se vista aos agravados para contraminuta. Prazo e fins legais." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7044/2008

Processo Nº: RT 00368-2004-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RIBEIRO MIRANDA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA

ADVOGADO.....: ALDETE LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO: AOS AGRAVADOS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).534, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Chama-se o feito à ordem para suspender, por ora, o cumprimento das determinações contidas no despacho de fl. 526, uma vez que o trânsito em julgado da decisão que julgou improcedentes os embargos à arrematação opostos pela executada, deu-se em 11/09/2008, 5ª e não em 08/09/2008, 2ª, como constou da certidão de fl. 525. Em sendo assim, considerando que a executada interpôs agravo de petição (fls. 527/532), tempestivamente, dê-se vista aos agravados para contraminuta. Prazo e fins legais." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7032/2008

Processo Nº: CCS 00127-2007-181-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): EURÍPEDES REIS LUIZ SILVA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. S. Intimada para manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo(art.40,§ 2º da citada Lei), desde já autorizados no caso de inércia. Obs.: Intimação expedida nos termos da, portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7030/2008

Processo Nº: RT 00581-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO LIMA SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: À Reclamada Comparecer na secretaria desta Vara para receber CRÉDITO REMANESCENTE, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7033/2008

Processo Nº: RT 00629-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ARIANE DE FARIA PAULINO

ADVOGADO.....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7055/2008

Processo Nº: RT 00973-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CELIO RODRIGUES DE PAULA

ADVOGADO.....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7054/2008

Processo Nº: RT 00974-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR PATRÍCIO DE PAIVA

ADVOGADO.....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7034/2008

Processo Nº: RT 01556-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DIOLINO COSTA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.S. Intimado para manifestar acerca do laudo pericial contido à fl.246/256, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7053/2008

Processo Nº: RT 01643-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEANO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CID EMANUEL BATISTA

ADVOGADO.....: ORTIZ BARBOSA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber CERTIDÃO nº 3211/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7052/2008

Processo Nº: RT 00007-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: COLEMAR PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA (BRASPELCO) + 001

ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos da Carta Precatória 0230-2008-121-18-00-9 serão levados à PRAÇA no dia 25/11/2008, às 10:00 horas, na Vara do Trabalho de ITUMBIAARA-GO, e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 10/12/2008, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 7045/2008

Processo Nº: RT 00350-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALVES PINHEIRO

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: À/AO partes: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 328, cujo teor é o abaixo transcrito: "Considerando que a doença do trabalho alegada pelo autor em exordial está afeta a problemas na coluna e cisto no testículo e o perito nomeado pelo despacho de fl. 269 tem formação em Fisioterapia, com Especialidade em LER/ORTOPEDIA, torna-se sem efeito referida nomeação e determina que a Secretaria do Juízo indique perito, com especialidade em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA ou NEUROCIRURGIA. Dê-se ciência às partes. Após, voltem-me conclusos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7056/2008

Processo Nº: RT 00351-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DE FREITAS GONTIJO

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): CASTROS SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7057/2008

Processo Nº: RT 00411-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVANE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7049/2008

Processo Nº: RT 00420-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELÍSIO SARDINHA DE MORAIS

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 92, cujo teor é o abaixo transcrito:"Primeiramente, ante a informação de que o acordo constante e homologado pela ata de audiência de fl. 79/80 não foi cumprido pela 1ª reclamada, intime-se esta para manifestar-se, sob pena de execução do acordo. Prazo e fins legais..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7047/2008

Processo Nº: RT 00422-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JAINE MARCOS LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 134, cujo teor é o abaixo transcrito:"Intime-se o reclamante para, em 05(cinco) dias, informar quanto ao cumprimento da obrigação de fazer (recontratação do autor) assumida pela 2ª reclamada (RIO BRANCO ALIMENTOS S/A PIF PAF), ciente de que o seu silêncio será interpretado como integral satisfação da obrigação supra. No mesmo prazo deverá o reclamante trazer aos autos o comprovante do valor levantado a título de FGTS, para fins de liquidação..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7048/2008

Processo Nº: RT 00428-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADA EM AÇO LTDA + 001

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 136, cujo teor é o abaixo transcrito:"Intime-se o reclamante para informar quanto ao cumprimento da obrigação de fazer (recontratação do autor) assumida pela 2ª reclamada (RIO BRANCO ALIMENTOS S/A PIF PAF), ciente de que o seu silêncio será interpretado como integral satisfação da obrigação supra. Após, aguardem-se os atos executórios nos autos do processo de nº 000193-2008-181-18-00-9 RT..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7046/2008

Processo Nº: RT 00429-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 139, cujo teor é o abaixo transcrito:"Intime-se o reclamante para informar quanto ao cumprimento da obrigação de fazer (recontratação do autor) assumida pela 2ª reclamada (RIO BRANCO ALIMENTOS S/A PIF PAF), ciente de que o seu silêncio será interpretado como integral satisfação da obrigação supra. Após, aguardem-se os atos executórios nos autos do processo de nº 000193-2008-181-18-00-9 RT..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7036/2008

Processo Nº: RT 00666-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SILVA DA CRUZ

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 45, cujo teor é o abaixo transcrito:"...O reclamante requer à fl. 43 desentranhamento dos documentos acostados à exordial. O art. 780, da CLT, estabelece que os documentos juntados poderão ser desentranhados, findo o processo, mediante cópia nos autos. Neste caso, verifica-se que não há qualquer documento, no original, acostado ou juntado aos autos. Em sendo assim, tendo em vista que a inicial veio acompanhada tão somente do instrumento de mandato, declaração do autor, cópias dos comprovantes salariais, documentos pessoais e convenção coletiva da categoria, indefere-se o desentranhamento requerido. Dê-se-lhe ciência. Após, retorne o feito ao arquivo." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7037/2008

Processo Nº: RT 00668-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ADELMAR ALENCAR SANTOS

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 68, cujo teor é o abaixo transcrito:"...O reclamante requer à fl. 66

desentranhamento dos documentos acostados à exordial. O art. 780, da CLT, estabelece que os documentos juntados poderão ser desentranhados, findo o processo, mediante cópia nos autos. Neste caso, verifica-se que não há qualquer documento, no original, acostado ou juntado aos autos. Em sendo assim, tendo em vista que a inicial veio acompanhada tão somente do instrumento de mandato, declaração do autor, cópias dos comprovantes salariais, documentos pessoais e convenção coletiva da categoria, indefere-se o desentranhamento requerido. Dê-se-lhe ciência. Após, retorne o feito ao arquivo..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7038/2008

Processo Nº: RT 00669-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 47, cujo teor é o abaixo transcrito:"...O reclamante requer à fl. 45 desentranhamento dos documentos acostados à exordial. O art. 780, da CLT, estabelece que os documentos juntados poderão ser desentranhados, findo o processo, mediante cópia nos autos. Neste caso, verifica-se que não há qualquer documento, no original, acostado ou juntado aos autos. Em sendo assim, tendo em vista que a inicial veio acompanhada tão somente do instrumento de mandato, declaração do autor, cópias dos comprovantes salariais, documentos pessoais e convenção coletiva da categoria, indefere-se o desentranhamento requerido. Dê-se-lhe ciência. Após, retorne o feito ao arquivo..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7040/2008

Processo Nº: RT 00671-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RENILSON DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 63, cujo teor é o abaixo transcrito:"...O reclamante requer à fl. 61 desentranhamento dos documentos acostados à exordial. O art. 780, da CLT, estabelece que os documentos juntados poderão ser desentranhados, findo o processo, mediante cópia nos autos. Neste caso, verifica-se que não há qualquer documento, no original, acostado ou juntado aos autos. Em sendo assim, tendo em vista que a inicial veio acompanhada tão somente do instrumento de mandato, declaração do autor, cópias dos comprovantes salariais, documentos pessoais e convenção coletiva da categoria, indefere-se o desentranhamento requerido. Dê-se-lhe ciência. Após, retorne o feito ao arquivo..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7050/2008

Processo Nº: RT 00758-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): GILSON ANTÔNIO DOS REIS (VULGO GILSON SACADOR)

ADVOGADO..... THALLITA MURIEL CARDOSO RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"Intime-se o reclamado para manifestar-se acerca do requerimento formulado pelo autor à fl. 56, em que requer indenização substitutiva do seguro-desemprego. Prazo e fins legais. Sem prejuízo da manifestação do reclamado, intime-se o reclamante a devolver nos autos as guias CD/SD, cuja entrega encontra-se comprovada pelo recibo lançado à fl. 55/verso..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7051/2008

Processo Nº: RT 00758-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): GILSON ANTÔNIO DOS REIS (VULGO GILSON SACADOR)

ADVOGADO..... THALLITA MURIEL CARDOSO RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)., cujo teor é o abaixo transcrito:"Intime-se o reclamado para manifestar-se acerca do requerimento formulado pelo autor à fl. 56, em que requer indenização substitutiva do seguro-desemprego. Prazo e fins legais. Sem prejuízo da manifestação do reclamado, intime-se o reclamante a devolver nos autos as guias CD/SD, cuja entrega encontra-se comprovada pelo recibo lançado à fl. 55/verso..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7041/2008

Processo Nº: RT 00874-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE CRUZ DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).73, cujo teor é o abaixo transcrito:"...O reclamante requer à fl.71 desentranhamento dos documentos acostados à exordial.O art. 780, da CLT, estabelece que os documentos juntados poderão ser desentranhados, findo o processo, mediante cópia nos autos.Neste caso, verifica-se que não há qualquer documento, no original, acostado ou juntado aos autos.Em sendo assim, tendo em vista que a inicial veio acompanhada tão somente do instrumento de mandato, declaração do autor, cópias dos comprovantes salariais, documentos pessoais e convenção coletiva da categoria, indefere-se o desentranhamento requerido. Dê-se-lhes ciência. Após, retorne o feito ao arquivo." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7042/2008
Processo Nº: RT 00875-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).50, cujo teor é o abaixo transcrito:"...O reclamante requer à fl.48 desentranhamento dos documentos acostados à exordial.O art. 780, da CLT, estabelece que os documentos juntados poderão ser desentranhados, findo o processo, mediante cópia nos autos.Neste caso, verifica-se que não há qualquer documento, no original, acostado ou juntado aos autos.Em sendo assim, tendo em vista que a inicial veio acompanhada tão somente do instrumento de mandato, declaração do autor, cópias dos comprovantes salariais, documentos pessoais e convenção coletiva da categoria, indefere-se o desentranhamento requerido.Dê-se-lhes ciência. Após, retorne o feito ao arquivo." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7035/2008
Processo Nº: RT 00880-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LEOCADIO DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).139, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Os reclamantes requerem à fl. 137 desentranhamento dos documentos acostados à exordial. O art. 780, da CLT, estabelece que os documentos juntados poderão ser desentranhados, findo o processo, mediante cópia nos autos.Neste caso, verifica-se que não há qualquer documento, no original, acostado ou juntado aos autos. Em sendo assim, tendo em vista que a inicial veio acompanhada tão somente do instrumento de mandato, declaração do autor, cópias dos comprovantes salariais, documentos pessoais e convenção coletiva da categoria, indefere-se o desentranhamento requerido.Dê-se-lhes ciência. Após, retorne o feito ao arquivo." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7024/2008
Processo Nº: RT 01344-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JUCIMAR GENUINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: "Em face da informação dada pela reclamada à fl. 56, manifeste-se o reclamante. Prazo e fins legais. São Luís De Montes Belos, 25 de setembro de 2008, quinta-feira."

Notificação Nº: 7019/2008
Processo Nº: RT 01527-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ERCÍLIO VALDEMAR DA SILVA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 16/10/2008 às 11:00 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação das testemunhas somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 7022/2008
Processo Nº: RT 01529-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FAGNER GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante

esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 30/10/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7023/2008
Processo Nº: RT 01530-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ALMIR CORRÊA DA SILVA
ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 30/10/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7025/2008
Processo Nº: RT 01531-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO RODRIGUES NETO
ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra XINGULEDER COUROS LTDA. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 30/10/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 5702/2008
Processo Nº: RT 00337-2005-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VANTUIR RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AZIZE SABA MATRAK + 003
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5695/2008
Processo Nº: RT 00325-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JUNIO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO.....: HELENICE CIPRIANO MOTA SOUSA
RECLAMADO(A): CONINS AUTOMAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Ante o teor da certidão de fl. 271, informando que a 1ª executada encontra-se em local incerto e não sabido, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, salienta-se que a inércia dará azo ao arquivamento provisório do feito.

Notificação Nº: 5690/2008
Processo Nº: RT 00600-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS FERREIRA DOS SANTOS/INSS
ADVOGADO.....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): NAZARETH E SOUZA LTDA - ME (NOME FANTASIA - AUTO RADIADORES E TORNEADORA CRIXAS)
ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS À ARREMAÇÃO DE FLS. 211/212, JULGADOS INPROCEDENTES. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5691/2008

Processo Nº: RT 01003-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VINÍCIUS SILVA RODRIGUES/INSS

ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO MARANHÃO LTDA

ADVOGADO.....: VANIR MACHADO DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOAMR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DO INSS, DEVENDO PROMOVER AS RETIFICAÇÕES NAS GPSS, NO PRAZO DE 15 DIAS.

Notificação Nº: 5692/2008

Processo Nº: RT 01119-2007-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA LEÃO

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS SERTÃO LTDA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da certidão de fls. 105, devendo indicar o atual endereço do executado, possibilitando a sua citação, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5697/2008

Processo Nº: RT 01361-2007-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: IRON DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIAS + 001

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5693/2008

Processo Nº: RT 00669-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ADECILDO GONÇALVES
ADVOGADO.....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): NOVA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO.....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc. Indefere-se o requerimento de fls. 144/145, uma vez que foi interposto recurso ordinário tempestivamente. Assim, intime-se o reclamante para, querendo, oferecer contra-razões no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5694/2008

Processo Nº: RT 00669-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ADECILDO GONÇALVES
ADVOGADO.....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): NOVA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO.....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc. Indefere-se o requerimento de fls. 144/145, uma vez que foi interposto recurso ordinário tempestivamente. Assim, intime-se o reclamante para, querendo, oferecer contra-razões no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5698/2008

Processo Nº: RT 00794-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO ANTÔNIO PINTO
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): CND - MONTAGENS IND. MANUT. EM TURBINAS SOLDAGENS ESPECIAIS
ADVOGADO.....: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA CTPS DO RECLAMANTE A FIM DE QUE PROCEDA COM AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO HORAS).

Notificação Nº: 5688/2008

Processo Nº: ET 00940-2008-201-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE...: MAURÍCIO DE JESUS NAZARETH
ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO
EMBARGADO(A): MARCOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARIA ABADIA GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc. Com razão o embargante, uma vez que consta da petição inicial pedido de assistência judiciária gratuita, não contestado pelo embargado, razão pela qual revoga-se o despacho de fls. 209, isentando-o do pagamento das custas processuais. Intimem-se.(...).

Notificação Nº: 5700/2008

Processo Nº: RT 00970-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ALCI NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO.....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): PREZOTTO E SILVA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da extinção do processo nos termos do art. 844 da CLT, conforme ata de audiência às fls.19.Prazo legal.

Notificação Nº: 5699/2008

Processo Nº: RT 00971-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): PREZOTTO E SILVA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da extinção do processo nos termos do art. 844 da CLT, conforme ata de audiência às fls.20.Prazo legal.

Notificação Nº: 5686/2008

Processo Nº: RT 00972-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO VENCIO DA SILVA
ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS
ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da ata de audiência de fls. 22, bem como apresentarem no prazo de 05 dias, os documentos referidos na mesma (procuração e representação legal da reclamada).

Notificação Nº: 5685/2008

Processo Nº: RT 00973-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS
ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da ata de audiência de fls. 22, bem como apresentarem no prazo de 05 dias, os documentos referidos na mesma (procuração e representação legal da reclamada).

Notificação Nº: 5701/2008

Processo Nº: RT 00974-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001
ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência do r. despacho de fls. 29, qual seja: Vistos etc. Revogo os parágrafos 5º e 6º da ata de audiência de fls. 28, uma vez que não cuida de empresa e há procuração nos autos. Assim, homologo o acordo de fls. 23/24 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamante, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor da avença R\$2.000,00, das quais está isento, nos termos da lei. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. O INSS será intimado posteriormente. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subseqüentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida.Intimem-se.

Notificação Nº: 5703/2008

Processo Nº: RT 00974-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001
ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência do r. despacho de fls. 29, qual seja: Vistos etc. Revogo os parágrafos 5º e 6º da ata de audiência de fls. 28, uma vez que não cuida de empresa e há procuração nos autos. Assim, homologo o acordo de fls. 23/24 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamante, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor da avença R\$2.000,00, das quais está isento, nos termos da lei. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. O INSS será intimado posteriormente. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subseqüentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida.Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4313/2008

Processo Nº: RT 01322-2005-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSA LIMA DE SOUZA

ADVOGADO..... MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO

RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada de que a certidão de crédito nº 4425/2008, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma ou comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento.

Notificação Nº: 4312/2008

Processo Nº: RT 00862-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: POLLYANNA XAVIER SILVA

ADVOGADO..... FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO

RECLAMADO(A): CARLOS ANDRÉ COSTA SANTOS-ME

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 217 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vista ao exequente quanto o noticiado na certidão de fl. 212 e no ofício de fls. 215/216 para, no prazo de trinta dias, indicar bens do devedor passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 4314/2008

Processo Nº: RT 01152-2006-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JASSIANA ALVES

ADVOGADO..... GABRIELLA GONÇALVES BARBOSA E OUTRA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA, CONFEITARIA E LANCHONETE FINO PÃO LTDA - ME

ADVOGADO..... SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA + 001

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada de que a certidão de crédito nº 4658/2008, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma ou comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento.

Notificação Nº: 4348/2008

Processo Nº: RT 00676-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENILSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ ORLANDO DE AMORIM

RECLAMADO(A): ALDIMAR GASPAR LIBERAL

ADVOGADO..... EDSON SOARES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10(dez) dias, contactar a Secretaria desta Vara do Trabalho no fone 61 3969-1300 a fim de combinar data e horário para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência de cumprimento do mandado de penhora e avaliação.

Notificação Nº: 4347/2008

Processo Nº: RT 00857-2007-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO AURORA DOS SANTOS

ADVOGADO..... PAULO FERNANDO DE SOUZA + 001

RECLAMADO(A): DEISSON SILVA DE OLIVEIRA (SUPERMERCADO SENNHINHA)

ADVOGADO..... DAVID LEITE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado/executado intimado do despacho de fl. 118 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Novamente, não conheço da petição apresentada pelo executado, com intuito de alteração da conta de liquidação, posto que a execução ainda não se encontra garantida, bem como não vislumbro a existência de erro material nos cálculos que demande a sua retificação de ofício. Intime-se.'

Notificação Nº: 4302/2008

Processo Nº: ACM 01068-2007-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

RECLAMADO(A): JOSÉ IDELFONCIO DO AMORIM

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO REQUERENTE/EXECUTADO: Fica V.Sa. intimado de que, foi convertido em penhora, o bloqueio judicial de valores via BACEN JUD, noticiado à fl. 191, no importe de R\$ 991,49. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4341/2008

Processo Nº: RT 01142-2007-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO CEZAR SANTOS SILVA

ADVOGADO..... WALBER MARTINS MOUZINHO

RECLAMADO(A): POTIGUAR CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... EVERALDO FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada de que o bloqueio de valores via BACEN JUD, noticiado à fl. 88, o qual garantiu integralmente a execução, foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4342/2008

Processo Nº: RT 01142-2007-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO CEZAR SANTOS SILVA

ADVOGADO..... WALBER MARTINS MOUZINHO

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada de que o bloqueio de valores via BACEN JUD, noticiado à fl. 88, o qual garantiu integralmente a execução, foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4343/2008

Processo Nº: RT 01193-2007-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAILZA CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA

RECLAMADO(A): MARIA SANTANA MORAES MACIEL + 001

ADVOGADO..... JOSÉ HEMETRIO DE MENEZES

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada de que o bloqueio de valores via BACEN JUD, noticiado à fl. 148, o qual garantiu integralmente a execução, foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4345/2008

Processo Nº: RT 01358-2007-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA CRISTINA BATISTA MARTINS

ADVOGADO..... JOSÉ ALDEMIR BORGES DE MATOS

RECLAMADO(A): GLÁUCIA RODRIGUES DOS SANTOS MARRA

ADVOGADO..... ADÉLTON ROCHA MALAQUIAS

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada de que o bloqueio de valores via BACEN JUD, noticiado à fl. 78, o qual garantiu integralmente a execução, foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4321/2008

Processo Nº: RT 00031-2008-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNALDO PEREIRA GOMES

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO A. LIMA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 104, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vista ao exequente quanto o noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 103 para, no prazo de trinta dias, indicar bens do devedor passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 4322/2008

Processo Nº: RT 00032-2008-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA GOMES

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO A. LIMA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 102 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vista ao exequente quanto o noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 101 para, no prazo de trinta dias, indicar bens do devedor passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 4320/2008

Processo Nº: RT 00034-2008-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRO SAMPAIO LEITE

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO A. LIMA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 105, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vista ao exequente quanto o noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 104 para, no prazo de trinta dias, indicar bens do devedor passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 4326/2008

Processo Nº: RT 00241-2008-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: NILZENIR VIANA DE SOUSA

ADVOGADO..... JOSUÉ APARECIDO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): PATRÍCIA PEREIRA SANTANA

ADVOGADO..... ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JUNIOR + 001

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 26/27, bem como sobre os salários do período contratual reconhecido.

Notificação Nº: 4338/2008

Processo Nº: RT 00337-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO QUADROS
ADVOGADO.....: VINICIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): E.D. FRIGORÍFICO LTDA + 001
ADVOGADO.....: LUIZ CESAR SIMOES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada de que o bloqueio de valores via BACEN JUD noticiado à fl. 93, o qual garante integralmente a execução, foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4338/2008

Processo Nº: RT 00337-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO QUADROS
ADVOGADO.....: VINICIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): E.D. FRIGORÍFICO LTDA + 001
ADVOGADO.....: LUIZ CESAR SIMOES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada de que o bloqueio de valores via BACEN JUD noticiado à fl. 93, o qual garante integralmente a execução, foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4334/2008

Processo Nº: RT 00487-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALUIZIO BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): MINI PREÇO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: ABRAHÃO RAMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 23/24.

Notificação Nº: 4335/2008

Processo Nº: RT 00682-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO RODRIGO FERREIRA
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DEMILSON FELIX VITAL + 001
ADVOGADO.....: LUIS CESAR GARCIA LEO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias no valor de 20% sobre o total do acordo de fls. 16/17.

Notificação Nº: 4327/2008

Processo Nº: RT 00694-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO.....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA.
ADVOGADO.....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 20/21.

Notificação Nº: 4330/2008

Processo Nº: RT 00700-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DEVAIR PEREIRA DE FIGUEREDO
ADVOGADO.....: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO(A): ABADIA JOSÉ CESÍLIO + 001
ADVOGADO.....: CLEONICE DO CARMO BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 38/39.

Notificação Nº: 4337/2008

Processo Nº: RT 00700-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DEVAIR PEREIRA DE FIGUEREDO
ADVOGADO.....: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO(A): JOSÉ FUSCALDI CESÍLIO (TATICO) + 001
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 38/39.

Notificação Nº: 4328/2008

Processo Nº: RT 00701-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO.....: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO(A): ABADIA JOSÉ CESÍLIO + 001
ADVOGADO.....: CLEONICE DO CARMO BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 40/41.

Notificação Nº: 4329/2008

Processo Nº: RT 00701-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO.....: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO(A): JOSÉ FUSCALDI CESÍLIO (TATICO) + 001
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 40/41.

Notificação Nº: 4332/2008

Processo Nº: RT 00710-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO.....: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO(A): ABADIA JOSÉ CESÍLIO + 001
ADVOGADO.....: CLEONICE DO CARMO BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 24/25.

Notificação Nº: 4333/2008

Processo Nº: RT 00710-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO.....: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO(A): JOSÉ FUSCALDI CESÍLIO (TATICO) + 001
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 24/25.

Notificação Nº: 4303/2008

Processo Nº: RT 00722-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DE JESUS
ADVOGADO.....: FRANCISCO CARLOS MORAES
RECLAMADO(A): DÉBORA IDÉ TAQUARY DE ANDRADE
ADVOGADO.....: MANOEL DE OLIVEIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada/executada intimada do despacho de fl. 44 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'A proposta de acordo apresentada pela executada deverá ser intentada diretamente ao exequente, incumbindo a este juízo tão-somente a deliberação quanto à homologação do acordo devidamente instrumentalizado. Intime-se....'

Notificação Nº: 4316/2008

Processo Nº: RT 00924-2008-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO LIMA MACHADO
ADVOGADO.....: FRANCISCO CARLOS MORAES
RECLAMADO(A): FREIRE E FREIRE LTDA. (NOME FANTASIA CHOPERIA EXTRAVAGÂNCIA)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da r. sentença de fls. 15/16, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por TIAGO LIMA MACHADO em desfavor de FREIRE E FREIRE LTDA., nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$ 18,48, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração.P.R.I.Valparaíso De Goiás, 23 de setembro de 2008, terça-feira.CELSO MOREDO GARCIAJuiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4319/2008

Processo Nº: RT 00932-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GEOVAN DA SILVA SOUSA
ADVOGADO.....: JAMIL JORGE
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - LOJAS MIG
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 62, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Em complemento ao despacho anterior (fl. 60) e tendo em vista a juntada de certidão em data posterior noticiando que o reclamado 'mudou-se' de endereço, deverá o autor emendar a petição inicial também para informar o endereço atualizado para notificação do reclamado, sob pena de indeferimento.Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 4305/2008

Processo Nº: RT 00933-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO CANDIDO GONÇALVES CARVALHO
ADVOGADO.....: JAMIL JORGE

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl.62 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Intime-se o(a) reclamante, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, devendo formular pedidos líquidos (art. 840, § 1º, da CLT c/c o arts. 282, IV e 286, do CPC) para aferição correta do rito processual, sob pena de indeferimento, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT. Ainda, retire-se o feito de pauta.'

Notificação Nº: 4317/2008

Processo Nº: RT 00963-2008-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA FRANCISCA LEITE

ADVOGADO.....: KÁTIA MENDES LÔBO

RECLAMADO(A): MILLENIUM INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da r. sentença de fl. 47, dos presentes autos, abaixo transcrita: 'Vistos. Nos termos do art. 852-B, I, da CLT, nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo, incumbe à(ao) Reclamante a formulação de pedido líquido, o que não se verifica no presente feito, visto que os pedidos constantes do do tópico "2.6 – Dos Pedidos", itens 2 a 8, da peça vestibular, não indicam os valores correspondentes. Em consonância com o exposto, EXTINGO o feito sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 250,09, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 12.506,76), de cujo recolhimento fica dispensado(a), na forma da lei. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração e 'declaração de hipossuficiência'. Valparaíso De Goiás, 24 de setembro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4318/2008

Processo Nº: RT 00963-2008-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA FRANCISCA LEITE

ADVOGADO.....: KÁTIA MENDES LÔBO

RECLAMADO(A): MILLENIUM INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da r. sentença de fl. 47, dos presentes autos, abaixo transcrita: 'Vistos. Nos termos do art. 852-B, I, da CLT, nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo, incumbe à(ao) Reclamante a formulação de pedido líquido, o que não se verifica no presente feito, visto que os pedidos constantes do do tópico "2.6 – Dos Pedidos", itens 2 a 8, da peça vestibular, não indicam os valores correspondentes. Em consonância com o exposto, EXTINGO o feito sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 250,09, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 12.506,76), de cujo recolhimento fica dispensado(a), na forma da lei. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração e 'declaração de hipossuficiência'. Valparaíso De Goiás, 24 de setembro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3009/2008

Processo Nº: RT 00888-2004-051-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JONATHAN FERNANDES JAIME

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para tomar ciência do Despacho de fls. 204, abaixo transcrito: Vistos os autos. Considerando o montante devido pela Associação Atlética Anapolina, bem como o valor repassado até o momento, este Juízo não vê possibilidade de manutenção do convênio com relação ao referido clube. Em razão do exposto, foi sugerido à Secretaria de Coordenação Judiciária desta Corte que todas as execuções sejam devolvidas às Varas do Trabalho respectivas para prosseguimento da execução. Aguarde-se manifestação da Presidência deste Egrégio Tribunal a respeito do Convênio.

Notificação Nº: 3012/2008

Processo Nº: RT 00869-2004-052-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ROBSON LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para tomar ciência do Despacho de fls. 161, abaixo transcrito: Vistos os autos. Considerando o montante devido pela Associação Atlética Anapolina, bem como o valor repassado até o momento, este Juízo não vê possibilidade de manutenção do convênio com relação ao referido clube. Em razão do exposto, foi sugerido à Secretaria de Coordenação Judiciária desta Corte que todas as execuções sejam devolvidas às Varas do

Trabalho respectivas para prosseguimento da execução. Aguarde-se manifestação da Presidência deste Egrégio Tribunal a respeito do Convênio.

Notificação Nº: 3013/2008

Processo Nº: RT 00792-2005-052-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO SOUZA - DR

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para tomar ciência do Despacho de fls. 169, abaixo transcrito: Vistos os autos. Considerando o montante devido pela Associação Atlética Anapolina, bem como o valor repassado até o momento, este Juízo não vê possibilidade de manutenção do convênio com relação ao referido clube. Em razão do exposto, foi sugerido à Secretaria de Coordenação Judiciária desta Corte que todas as execuções sejam devolvidas às Varas do Trabalho respectivas para prosseguimento da execução. Aguarde-se manifestação da Presidência deste Egrégio Tribunal a respeito do Convênio.

Notificação Nº: 3016/2008

Processo Nº: RT 00004-2008-052-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JUNIO AQUINO GOMES

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA + 001

ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de Certidão e Conclusão de fls. 983 dos autos em epígrafe, abaixo transcritos. CERTIDÃO: CERTIFICO que, desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, o total dos créditos realizados na conta convênio respectiva importam em menos de dez mil reais. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de mais de um milhão de reais. As várias diligências já realizadas, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. Assim, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Auxiliar de Execução. CONCLUSÃO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ.

Notificação Nº: 3011/2008

Processo Nº: RT 00806-2003-053-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CLEITON APARECIDO DA SILVA DIAS

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para tomar ciência do Despacho de fls. 302, abaixo transcrito: Vistos os autos. Considerando o montante devido pela Associação Atlética Anapolina, bem como o valor repassado até o momento, este Juízo não vê possibilidade de manutenção do convênio com relação ao referido clube. Em razão do exposto, foi sugerido à Secretaria de Coordenação Judiciária desta Corte que todas as execuções sejam devolvidas às Varas do Trabalho respectivas para prosseguimento da execução. Aguarde-se manifestação da Presidência deste Egrégio Tribunal a respeito do Convênio.

Notificação Nº: 3010/2008

Processo Nº: RT 00886-2004-053-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ERNANDES DE OLIVEIRA QUEIROZ

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Fica intimado para tomar ciência do Despacho de fls. 205, abaixo transcrito: Vistos os autos. Considerando o montante devido pela Associação Atlética Anapolina, bem como o valor repassado até o momento, este Juízo não vê possibilidade de manutenção do convênio com relação ao referido clube. Em razão do exposto, foi sugerido à Secretaria de Coordenação Judiciária desta Corte que todas as execuções sejam devolvidas às Varas do Trabalho respectivas para prosseguimento da execução. Aguarde-se manifestação da Presidência deste Egrégio Tribunal a respeito do Convênio.

Notificação Nº: 3031/2008

Processo Nº: AEM 00648-2007-054-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): IRMÃOS CECÍLIO LTDA.

ADVOGADO.....: DANIEL PUGA

DESPACHO: AO CREDOR DR. DANIEL PUGA (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS) De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao credor dos cálculos de liquidação, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 3022/2008

Processo Nº: RT 01847-2007-002-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: EDMILSO CÂNDIDO XAVIER

ADVOGADO..... MAYSE DE PONTE

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista do Agravo de Petição de fls. 242/244, no
prazo legal.

Notificação Nº: 3019/2008

Processo Nº: RT 01738-2007-003-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: WILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... D ARTAGNAN VASCONCELOS

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS

ADVOGADO..... PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias,
para que se manifeste sobre a petição e documentos de fls. 315/320.

Notificação Nº: 3028/2008

Processo Nº: RT 01204-2005-004-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: MARIA ALICE ROSA DA SILVA GOMES

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECON - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO..... KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista da adequação dos cálculos de fls.
578/594, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3027/2008

Processo Nº: RT 00143-2008-004-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: MÁRIO GUILHERME DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
- AGETOP

ADVOGADO..... PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de
Execução, vista ao exeqüente da petição e documentos de fls. 184/190, por cinco
dias.

Notificação Nº: 3029/2008

Processo Nº: RT 01312-2007-005-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE

ADVOGADO..... MAYSE DE PONTE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO..... JOELSON JOSÉ FONSECA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de
Execução, vista ao exeqüente dos cálculo de liquidação para os fins do artigo 884
da CLT, bem como da impugnação apresentada pela União (fls. 161/170). Prazo
e fins legais.

Notificação Nº: 3021/2008

Processo Nº: RT 00563-2004-007-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: JOSE CESARIO DA SILVA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECON AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO

ADVOGADO..... ADRIANO NONATO ROSETTI

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para que, em 05 (cinco) dias,
informe a este Juízo a cerca do efetivo cumprimento da obrigação de fazer,
consistente em efetuar as progressões horizontais integrais por antiguidade,
conforme determinado na sentença de fls. 264/272.

Notificação Nº: 3020/2008

Processo Nº: RT 00838-2004-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: JOANA RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E
NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE + 001

ADVOGADO..... PRISCILLA ANTUNES PONTES

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias,
para que se manifeste sobre a petição e documentos de fls. 379/380.

Notificação Nº: 3025/2008

Processo Nº: RT 00875-2004-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: MARCOS ROGERIO NUNES

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO
RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER-GO + 001

ADVOGADO..... RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

DESPACHO: ÀS PARTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA
DESIGNADA PARA O DIA 08/10/08, ÀS 09H30MIN, QUE SERÁ REALIZADA NA
SALA DE AUDIÊNCIA, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

Notificação Nº: 3026/2008

Processo Nº: RT 01773-2007-011-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JANSEN JOSÉ CRISÓSTOMO ESCARMELOTE DA SILVEIRA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP

ADVOGADO..... PAULO CESAR CAAMARGO ALVES

DESPACHO: AO EXECUTADO: De Ordem ao Exelentíssimo Juízo Auxiliar de
Execução, fica intimada a executada de que CTPS do reclamante encontra-se a
sua disposição na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 3026/2008

Processo Nº: RT 01773-2007-011-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JANSEN JOSÉ CRISÓSTOMO ESCARMELOTE DA SILVEIRA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP

ADVOGADO..... PAULO CESAR CAAMARGO ALVES

DESPACHO: A EXECUTADA: De Ordem ao Exelentíssimo Juízo Auxiliar de
Execução, fica intimada a executada de que CTPS do reclamante encontra-se a
sua disposição na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 3015/2008

Processo Nº: RT 01969-2006-012-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: LUCIMEIRE CARVALHO DE VASCONCELOS

ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS

ADVOGADO..... PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que apresente os
contracheques do exeqüente, imediatamente anteriores e posteriores à opção
pelo PCR, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3017/2008

Processo Nº: RT 02176-2006-012-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MÁRCIO ELÍSIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS

ADVOGADO..... PAULO CESAR CAAMARGO ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência do Despacho
de fls. 316 dos autos em epígrafe, abaixo transcritos. DESPACHO: Vistos, etc.
Considerando o teor da certidão acima, declaro extinta a execução da obrigação
de fazer, consistente na incorporação do reajuste salarial de 31,11% a partir de
01/12/2001, bem como sua anotação na CTPS do exeqüente, na forma do artigo
794, IU, do CPC.

Notificação Nº: 3017/2008

Processo Nº: RT 02176-2006-012-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MÁRCIO ELÍSIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS

ADVOGADO..... PAULO CESAR CAAMARGO ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência do Despacho
de fls. 316 dos autos em epígrafe, abaixo transcritos. DESPACHO: Vistos, etc.
Considerando o teor da certidão acima, declaro extinta a execução da obrigação
de fazer, consistente na incorporação do reajuste salarial de 31,11% a partir de
01/12/2001, bem como sua anotação na CTPS do exeqüente, na forma do artigo
794, IU, do CPC.

Notificação Nº: 3017/2008

Processo Nº: RT 02176-2006-012-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MÁRCIO ELÍSIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS

ADVOGADO..... PAULO CESAR CAAMARGO ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência do Decisão de
fls. 316 dos autos em epígrafe, abaixo transcritos. DECISÃO: Vistos, etc.
Considerando o teor da certidão acima, declaro extinta a execução da obrigação
de fazer, consistente na incorporação do reajuste salarial de 31,11% a partir de
01/12/2001, bem como sua anotação na CTPS do exeqüente, na forma do artigo
794, IU, do CPC.

Notificação Nº: 3014/2008

Processo Nº: RT 01655-2007-013-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ROBERTO DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO..... OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)

ADVOGADO..... PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para tomar ciência do Despacho de fls. 342, abaixo transcrito: Vistos os autos. O Reclamante informa, na peça de fl. 320, que a executada incluiu em folha de pagamento o salário devido de R\$ 1.292,86, a partir de junho/2008. Ocorre que na sentença de fls. 229/234 ficou determinado que a reclamada deveria cumprir as obrigações de fazer consistentes em incluir em folha de pagamento o salário devido ao reclamante, a partir de 14/06/2007, no valor de R\$ 1.460,93, bem como proceder à anotação dos novos salários na CTPS do obreiro, conforme indicado nas alíneas "d" e "e" da exordial. Diante do exposto, intime-se o Reclamante para que informe, em 05 (cinco) dias, sobre o cumprimento das obrigações de fazer, sob pena de considerar a obrigação cumprida, com sua consequente extinção.

Notificação Nº: 3008/2008

Processo Nº: RT 00160-1993-221-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DIOLINO FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... ALAMIM BERNARDES DA COSTA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE TAQUARAL-GO

ADVOGADO..... SERGIO SIQUEIRA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para comparecer neste juízo para receber alvará judicial.

Notificação Nº: 3030/2008

Processo Nº: RT 01551-2007-121-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SURANE APARECIDA ROSA DA SILVA PESSOA

ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIATUBA

ADVOGADO..... JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS

DESPACHO:

AO EXEQUENTE. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos cálculos de liquidação, para os fins do artigo 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3018/2008

Processo Nº: RT 00387-2008-121-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ALBANI PINTO NOGUEIRA

ADVOGADO..... ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

ADVOGADO..... APARÍCIO VASCONCELOS MONTES

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que devolva a CTPS do obreiro, sob pena de busca e apreensão.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Rua T-29, nº 1562, Setor Bueno, Goiânia, GO - Fone: (62)3901 3548

PROCESSO RT-00138-2003-006-18-00-0 - 6ª Vara do Trabalho de Goiânia

Exequente: UBIRAJARA CÉSAR RODRIGUES

Advogado: SERGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA - OAB-GO nº 9.690

Executado: GOIÂNIA ESPORTE CLUBE + 004

Data do 1º Leilão: 21/10/2008 às 09 horas

Data do 2º Leilão: 31/10/2008 às 09 horas

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2008

O Doutor RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que que em 21/10/2008 às 09 horas, na Rua Jaó, nº 81, quadra 170, lotes 03 e 04, Setor Santa Genoveva, Goiânia, GO, será realizado LEILÃO PÚBLICO, para venda e arrematação do bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (uma) chácara denominada Goianinha, localizada no Jardim Olímpico, no município de Aparecida de Goiânia, com área de 74.132,35 metros quadrados, ou seja 07 (sete) hectares, 41 (quarenta e um) ares e 32,35 (trinta e dois, trinta e cinco) centiares, com frente para a Rua X-35. O imóvel é todo murado, tendo ao fundo o curso d'água, Córrego Santa Rita, mais de 1.000 metros quadrados em construções em ruínas, aproximadamente 500 metros de uma construção inacabada chamada Casa do Esporte, sendo o conjunto de construção em péssimo estado de uso e conservação. A área possui ainda três campos de futebol de tamanho oficial e muita área verde. O imóvel é ideal para construção de um condomínio fechado. O imóvel está registrado sob o número de matrícula 85.937 do Livro 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, e é avaliado em R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) - (auto de penhora de fl. 979). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

A hasta pública será realizada nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pela leiloeira IVANA ABRANCHES JORDÃO, Matrícula JUCEG nº 024. A comissão da leiloeira, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização do leilão, juntamente com a comissão da leiloeira, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado novo leilão no dia 31/10/2008, às 09h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente em 23 de setembro 2008.

Juiz Rodrigo Dias da Fonseca

Auxiliar de Execução